



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 01
Visto [assinatura]

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E ALMOXARIFADO**

Vol. I

Processo Administrativo SMA / DLCA N.º 9802/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

MC

OB

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAS TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE:

SMSA

INÍCIO:

ABERTURA:

13.07.2020 - 09:30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

P. M. B. P.
 PROC. N° 9802 / 2020
 FOLHA N° 02
 Visto [assinatura] DLCA

Unidade Solicitante: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação N°: 1659/2020

Data de Emissão: 27/05/2020

Data de Envio: 27/05/2020

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 8 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 7 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 21 - SECRETARIA DE SAUDE

Funcionário: 11733 - RENATA APARECIDA DE LIMA MARCELINO CORNÉLIO

Gestor Indicado: 14506 - MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Órgão Financeiro: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação / Convenio / PORTARIA N° 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Objeto:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N°- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011)

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 427 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.02
 Fonte: 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS Aplicação: 3000384 - PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vir. Total
1	62.13.32	1	SV	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II	-	0,00	0,00
Total						0,00	

Requisitante

[assinatura]
 Marina de Fátima de Oliveira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretário(a)

DLCA: _____ em ____ / ____ / ____

Visto Almojarifado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
ROC. Nº 0802/2020
ALHA Nº 03
isto DLCA

BRAGANÇA PAULISTA, 27 DE MAIO DE 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação 1659/2020

Unidade Sol.: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011)

Cód.	Des. Resumida	Des. Completa	Qtd	Ficha	Recurso	Natureza
62.13.32	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II		1	427	2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	335041 - CONTRIBUIÇÕES

Local de Entrega: 21 - SECRETARIA DE SAUDE

Prazo de Entrega: 8 - CONFORME EDITAL

Forma de 7 - CONFORME EDITAL

Prazo 6 - CONFORME EDITAL

Endereço 14506 - MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Secretário

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro – Bragança Paulista – CEP 1291490

4034-7100 /



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
Folha Nº 04
Visto _____ DLCA**Nota de Reserva**

13 Maio 2020

1116/2020

Orgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj / Ativ. 2083 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
Elemento Despesa: 41 - CONTRIBUIÇÕES
Sub-elemento de 0 - CONTRIBUIÇÕES
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 427 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.02
Fonte 2-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
Aplicação 3000384-PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Valor da Reserva 160.000,00

CENTO E SESSENTA MIL REAIS

Histórico da Reserva:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, POR 04 MESES (DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020), SENDO R\$ 20.000,00 DE IMPLANTAÇÃO E PARCELAS MENSAS DE R\$ 35.000,00.

Credor -
Dotação Orçamentária 427 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.02
Saldo Anterior da Dotação 393.600,00
Valor desta Reserva 160.000,00
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 160.000,00
Saldo Atual da Dotação 233.600,00

Licitação /
Processo /
Solicitação /
Emitente RCORNELIO
Responsável RCORNELIO

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Outubro	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Novembro	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Dezembro	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00

Requisitante

Renata A. de Lima Marcelino Cornélio
COORDENADORA DO F. M. S.

Secretário(a)
Marina de Fatima de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 05
Visto [assinatura] DLCA

ANEXO 1

ADITAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
FOLHA Nº 13
PROC Nº 13432/16
VISTO

M.B.P.
13432/16
13
TO

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo Sr. **FERNÃO DIAS DA SILVA LEME**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 0.883.434 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.078.648-73, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº. 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representada pela Sr. **JULIUS SALOMÃO LINS OLIVEIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº. 24.447.740-1 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 266.786.928-10, doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si justo e acertado à celebração do presente convênio, devidamente autorizado pela Lei nº 4286, de 02 de dezembro de 2011.

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº
FOLHA Nº
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes visando tornar mais eficaz os serviços prestados pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a execução do presente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** obrigam-se, mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, assim dispondo:

1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar recursos à **ENTIDADE**, para os pagamentos das despesas;
- b) fiscalizar a correta aplicação e destinação dos valores repassados à **ENTIDADE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, por servidor especialmente designado.

§ 1º - O valor mensal a ser repassado à **ENTIDADE** será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês, mediante a prestação de contas do mês anterior.

§ 2º - A prestação de contas final deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2016, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

1 - Anexo 27 - preenchido com as despesas detalhadas do exercício de 2015, devidamente assinado pelo presidente e o conselho fiscal, acompanhado das cópias das notas fiscais identificados com carimbo com identificação do convênio nas notas fiscais originais;

2 - Relatório apresentado pela Entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando-as custeadas com recursos próprios e as com recursos de origem pública;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P M BRAGANÇA PTA.

PROC. Nº 9322/2016
FOLHA Nº 11

VISTO

C. Nº 13432/16

Nº 14

ATO *que*

3 - Todos os documentos fiscais deverão estar quitados e identificados as fontes de recursos; e com as transferências bancárias equivalente;

4 - Para as despesas de locação: contrato assinado com o proprietário e recibo para comprovar o pagamento das despesas;

5 - Mão de obras e aquisição de materiais de consumo e confecção e aluguel de somente notas fiscais quitadas, ou recibos/RPA com timbre e CNPJ ou CPF, e contrato de locação ou prestação de serviços;

6 - Notas fiscais de serviço, fazer relatório explicativo do mesmo;

7 - Conciliação bancária indentificando-os pagamentos efetuados pela conta do convênio;

8 - Notas fiscais emitidas no período da vigência do convênio;

9 - As notas fiscais apresentadas para a prestação de contas deverão conter as despesas que foram apresentadas e aprovadas no plano de Trabalho.

10 - Para fechamento da prestação de contas documentos os documentos descritos deverão ser entregues até o dia 31 de janeiro de 2016, de acordo com a Resolução nº 06/2014;

11 - Balanço do exercício de 2015 encerrado da Entidade;

12 - Certidão emitida pelo CRC do contador;

13 - Relatório fotográfico das ações;

14 - Certidão da Receita Federal;

15 - Certidão do FGTS.

2. Constituem obrigações da ENTIDADE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, em conta corrente específica do convênio;

b) utilizar o valor repassado para as despesas básicas, com o atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais, deficientes físicos, visuais, auditivos e outro, conforme plano de ação de 2015

c) prestar contas dos valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, mensalmente até o quinto dia útil, observando-se o disposto na alínea anterior;

d) atuar de maneira a atingir os objetivos do presente convênio, buscando o desenvolvimento entre as crianças e os jovens e adultos deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e

P M BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

M.B.F.
JC. Nº 13432/
PLAN Nº 15
VISTO *am*

sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por meio de termo aditivo.

2 - O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual mediante notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária 02.10.01.10.302.0018.2052 - Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Saúde - Ficha 312 - fonte de recurso 01 - Código de Aplicação 300.148 e 02.08.01.12.368.0012.2040 - parceria educacional - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação - 240 - fonte de recurso 01 - Código de aplicação 200.

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2015
FOLHA Nº 08
VISTO

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Bragança Paulista, São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 Junho de 2015.

[Signature]
FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
Prefeito Municipal

[Signature]
JULIUS SALOMÃO LINS OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1- *[Signature]*
2- *[Signature]*



1 4 1 4 3 / 1 5

03
8

1. Identificação.

Denominação do Projeto:

AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- Entidade Executora
ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
Registro no CMDCA – no. 09/2014 – VAL. 30/01/2016
- Programa: Atendimento educacional especializado a criança e ao adolescente deficiente (com necessidades educacionais especiais) – com idade entre 03 meses a 12 anos.

2. Localização.

ABSL – Associação Beneficente São Lucas

Rua Madre Maria Cândida de Jesus, 13 – Vila Municipal – Bragança Paulista – SP.

3. Justificativa.

A Educação Inclusiva é uma idéia abrangente que deve ser considerada como o centro natural de qualquer política educacional preocupada em oferecer um ensino de qualidade para todos os alunos. Exige mudanças na escola, não só na sua estrutura física, mas mudanças nos seus princípios teóricos e metodológicos. Gradativamente as escolas vêm avançando no entendimento dos princípios das escolas inclusivas; escolas acolhedoras.

Como parte do movimento inclusivo deparamo-nos com o **AEE – Atendimento educacional especializado** que têm como função facilitar a inclusão de pessoas com deficiências, transtornos gerais de desenvolvimento e com altas habilidades no sistema de ensino regular. Porém, o AEE não substitui a escolarização.

O AEE é um serviço que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação da pessoa com deficiência, transtornos gerais de desenvolvimento e altas habilidades (crianças, adolescentes e adultos), considerando as suas necessidades específicas, na escola e fora dela, complementando a sua formação e favorecendo a sua autonomia.

O AEE destina-se aos alunos com deficiência física, intelectual, sensorial (visual e pessoas com surdez parcial e total). Os alunos com transtornos gerais do desenvolvimento e com altas habilidades, também, podem ser atendidos por esse serviço. Por meio do AEE a pessoa com deficiência, transtorno de desenvolvimento ou com altas habilidades pode participar ativamente do ensino comum.

O AEE para a pessoa com deficiência é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino de LIBRAS, Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua de pessoas com surdez, sistema Braille, sorobã, orientação e mobilidade, utilização de recursos ópticos e não ópticos, atividade de vida autônoma, tecnologia assistiva, desenvolvimento de processos

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

RUA MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 – BRAGANÇA PAULISTA – SP

CEP 12912-370 - TELEFONE (11) 40337934

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
São Lucas

mentais, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos e outros. Para os alunos com altas habilidades o AEE oferece programas de enriquecimento curricular e desenvolvimento de processos mentais superiores.

O AEE é preferencialmente realizado no período inverso ao da classe comum freqüentada pelo aluno; pode ser realizado na própria escola desse aluno ou em outra escola próxima ou em um centro especializado.

A ABSL é uma instituição sem fins lucrativos que se identifica com os princípios da educação inclusiva, ou seja, com o acesso de todos os alunos e não apenas de alguns estudantes a um mesmo mundo e sugere mudanças nos espaços físicos, nas atitudes e relações sociais. Entendemos que esse modelo educacional implica em um reposicionamento de nossas idéias, de nosso comportamento diante da deficiência e da diferença. É justamente por isso, que há anos assumimos um posicionamento de divulgar e incentivar que todos nossos atendidos – crianças, adolescentes, adultos e idosos freqüentem as escolas regulares de nosso município.

Nosso trabalho, desde então, consiste em oferecer além de atendimentos clínicos altamente qualificados, orientação escolar, orientação familiar, inserção ao mercado de trabalho e, também, o AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Em busca de recursos financeiros para manter as atividades desenvolvidas pela ABSL, apresentamos abaixo alguns dos nossos serviços que visam o AEE – Atendimento Educacional especializado.

Buscamos com esse projeto, firmar uma parceria entre a ABSL e a SME – Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito à oferta de AEE – Atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes inseridos na rede comum de ensino do município.

4. Objetivos.

4.1 Geral(is).

- Oferecer AEE - atendimento educacional especializado a 60 (sessenta) crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física, sensorial – cegos e baixa visão), com idade entre 03 meses a 12 anos, de ambos os sexos; estudantes da rede de ensino do município, em período contrário ao horário escolar com vistas à solicitação adequada de seu desenvolvimento global visando favorecer a aprendizagem e promover sua participação ativa no ensino regular comum.

4.2 Específico(s).

- Solicitação do desenvolvimento (cognitivo, afetivo, social e perceptivo-motor) e da aprendizagem de crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física, sensorial – cegos e baixa visão).
- Favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física e sensorial – cegos e baixa visão) por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade: código Braille; técnicas de sorobã; mobilidade e orientação; informática aplicada à produção Braille; recursos tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz); adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas; recursos ópticos e não ópticos para baixa visão; tecnologia assistiva (comunicação alternativa); informática acessível; materiais



pedagógicos adaptados e mobiliário acessível.

5 Serviços de AEE oferecidos atualmente pela ABSL:

a) Solicitação do desenvolvimento infantil (03 meses a 03 anos)

Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica.

Número de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

b) Aprendendo a Crescer – solicitação do desenvolvimento infantil (idade entre 04 a 07 anos)

Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos.

Número de atendimentos – Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

c) ABC – Crianças e Adolescentes (idade entre 07 e 12 anos)

Objetivos:

1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar idéias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens.

2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças/adolescentes.

3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
São Lucas

14143/15

Op
B

de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente.

Número de participantes: Máximo de (07) sete participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung.

d) APOIO ESPECIALIZADO A CEGOS – COMUNICAÇÃO ASSISTIVA: BRAILLE; SOROBÃ, MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO – (idade entre 05 a 12 anos)

Objetivos:

- Favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes cegos e com baixa visão por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade: sistema Braille; sorobã; mobilidade e orientação; informática aplicada à produção Braille; recursos tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz); adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas; recursos ópticos e não ópticos para baixa visão; materiais pedagógicos adaptados, entre outros.
- Auxiliar na transcrição de material pedagógico/escolar, exercícios e provas (português/Braille, Braille/português).
- Apoiar as escolas e professores nas quais as crianças e jovens (cegas/baixa visão) estão estudando.

Número de participantes: Máximo de (05) cinco participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos.

e) Informática Adaptada – Recurso de Acessibilidade (idade entre 07 e 12 anos)

Objetivos:

- Explorar habilidades – recursos de acessibilidade.
- Desenvolver atenção, concentração e percepção.
- Estimular o raciocínio lógico.
- Utilizar a informática como recurso didático no processo ensino-aprendizagem.
- Aprimorar o processo de construção do conhecimento, estimulando a pesquisa, a criatividade, a capacidade crítica e o pensamento lógico.
- Desenvolver a capacidade de cooperação, participação e autonomia.

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
RUA MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 – BRAGANÇA PAULISTA – SP
CEP 12912-370 - TELEFONE (11) 40337934



14143/15
07

Número de participantes: Máximo de (06) seis participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 02 horas.

6 Recursos Materiais.

- Jogos e brinquedos que favoreçam a solicitação do aspecto cognitivo (conhecimento físico, lógico-matemático e social; função semiótica – desenho, escrita, jogos simbólicos, imagem mental);
- Material de papelaria: lápis, borracha, apontador, lápis de cor, pelikan, papel sulfite, cartolina, color set, tintas, pincéis, cola, massa de modelar, entre outros;
- Livros, revistas e gibis;
- Computadores com teclado e mouse adaptados;
- Ponteiros (capacetes/setas);
- Colméias – teclados adaptados;
- Maquinas Braille;
- Impressora Braille;
- Softwares para comunicação alternativa;
- Bengalas;
- Sorobã;
- Regrete;
- Impressoras;
- Material pedagógico adaptado;
- Livros adaptados;
- Outros.

7 Recursos Humanos.

- ✓ Profissionais graduados em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial
- ✓ Profissionais graduados Pedagogia com especialização em Educação Especial – área de atuação - deficiência visual
- ✓ Instrutor de Informática

8 Responsabilidade

Nome: JULIUS SALOMÃO LINS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: Presidente da ABSL – Associação Beneficente São Lucas

Data: 21/05/2015

Assinatura:



LEI Nº 4286 , de 02 de dezembro de 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM
ENTIDADES PARTICULARES
ASSISTENCIAIS, DE BENEMERÊNCIA
E CULTURAIS, VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
COLETIVIDADE.**

(Publicada no Jornal Gazeta Bragantina, edição de 03/12/2011, pág. A11)
Origem: Projeto de Lei nº 94/2011, do prefeito João Afonso Sólis.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com entidades particulares assistenciais, de benemerência e culturais, com personalidade jurídica e em funcionamento no município, objetivando colaborar com a prestação dos serviços oferecidos à coletividade.

Art. 2º A colaboração da Prefeitura será efetivada nos limites das dotações orçamentárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visualizar Ato na Inteira: Lei Ordinária Nº 4286/2011 - Bragança Paulista-SP
(www.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/sp/braganca-paulista/lei-oi)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2011

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



P M BRAGANÇA PTA.
 PROC Nº 9802/2016
 FOLHA Nº 15 M.B.P.
Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

Nº 13432/16
 ANº 17
 ITº pul

1º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo Senhor **FERNÃO DIAS DA SILVA LEME**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 10.883.434 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.078.648-73, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 4286, de 02 de dezembro de 2011, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo Senhor **JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento ao convênio assinado em 02 de junho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de aditamento fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 02 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2016.

[Handwritten Signature]
FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
 Presidente da Associação Beneficente São Lucas

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 91 - DOU de 14/05/19 - Seção 1 - p. 4

LEI Nº 13.830, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prática da equoterapia.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prática da equoterapia.

§ 1º Equoterapia, para os efeitos desta Lei, é o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.

§ 2º Entende-se como praticante de equoterapia a pessoa com deficiência que realiza atividades de equoterapia.

Art. 2º A prática da equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Art. 3º A prática da equoterapia será orientada com observância das seguintes condições, entre outras, conforme dispuser o regulamento:

I - equipe multiprofissional, constituída por uma equipe de apoio composta por médico e médico veterinário e uma equipe mínima de atendimento composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

II - programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III - acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV - provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

- a) instalações apropriadas;
- b) cavalo adestrado para uso exclusivo em equoterapia;
- c) equipamento de proteção individual e de montaria, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;
- d) vestimenta adequada, quando as condições físicas e mentais do praticante permitirem;
- e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para unidade de saúde, em caso de necessidade.

Art. 4º Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

Art. 5º O cavalo utilizado em equoterapia deve apresentar boa condição de saúde, ser submetido a inspeções veterinárias regulares e ser mantido em instalações apropriadas.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 13 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcos Montes Cordeiro

Damares Regina Alves



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. B. P.	13432/16
POLHA Nº	28
VISTO	rei

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTESÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo Senhor **FERNÃO DIAS DA SILVA LEME**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 10.883.434 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.078.648-73, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 4286, de 02 de dezembro de 2011, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo Senhor **JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento ao convênio assinado em 02 de junho de 2015, e aditado a vigência em 02 de junho de 2016.

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 0802/2020
FOLHA Nº 18
VISTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste aditamento a conjugação de esforços entres os partícipes visando tornar mais eficaz os serviços prestados, acrescendo ao objeto do convênio o plano de trabalho apresentado pela entidade.

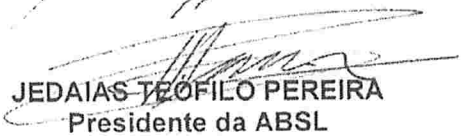
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal a ser repassado a entidade, a partir da assinatura do presente termo, em decorrência do acréscimo do plano trabalho supramencionado passa ser de R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte reais).


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.


Bragança Paulista, 1º de julho de 2016.


FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
Prefeito Municipal


JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Testemunhas:

- 1- 

- 2- 



PLANO DE AÇÃO-2016/2017 (implantação da modalidade Equoterapia)

1. DADOS DA ENTIDADE

ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.178/0001-10

ENDEREÇO: RUA MADRE CÂNDIDA DE JESUS, 33 – VILA MUNICIPAL

CEP. 12912-370 – BRAGANÇA PAULISTA – SP.

TELEFONES: (11) 4033-7934 4034-9398 4033-1035

E-MAIL: serdiferenteelegal@hotmail.com

marketing@associacaosaolucas.org.br

2. RESPONSÁVEL LEGAL: JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA

CPF: 566 547 908 04

RG: 7 469 811

CARGO: Presidente da ABSL

ENDEREÇO: RUA SANTA AMÉLIA, 567 – CASA 05

CEP. 12 904-080 – BRAGANÇA PAULISTA - SP

TELEFONE: (11) 99994 -1439

E-MAIL: embatheo@uol.com.br embatheo@gmail.com

3. INTRODUÇÃO

A **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** constitui uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências.

A **ABSL** presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, educação, assistência social, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência.

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A **ABSL** tem por finalidades:

- l) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação da pessoa com deficiência;



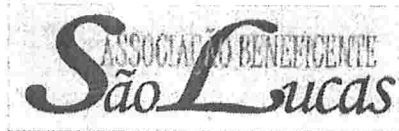
- II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva.

5. OBJETIVOS

- a) Oferecer serviço gratuito especializado de habilitação e reabilitação a pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e idosos) e seus familiares ou responsáveis, com vistas a sua inclusão na comunidade.
- b) Oferecer orientação gratuita à família, à escola, empresas e toda a comunidade de modo a favorecer a inclusão de nossos atendidos.
- c) Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.
- d) Assegurar que os serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos atendidos.

6. ÁREA DA SAÚDE

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Art. 196. Brasil. Constituição Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 - 25ª ed., atual. e ampl. - São Paulo: Saraiva, 2000. 113p).



134321

PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiências.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

96 pessoas

Gerando uma média de 384 atendimentos/mês.

ABRANGENCIA TERRITORIAL

Município de Bragança Paulista (zona urbana e rural).

Os atendimentos serão destinados às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência, de acordo com as necessidades próprias, identificadas no acolhimento e avaliação realizadas pela equipe multiprofissional.

DE ACORDO COM SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS A ABSL SE PROPÕE A DESENVOLVER O SEGUINTE PROGRAMA DE SAÚDE EM 2016/2017:

PROGRAMA/SERVIÇOS DE SAÚDE

EQUOTERAPIA- As atividades serão organizadas e cogeridas em parceria com Administração Municipal, através de profissional da Secretaria Municipal de Saúde, com formação superior na área da saúde e com os cursos complementares concluídos em equoterapia e em equitação para equoterapia, ambos reconhecidos pela Associação Nacional de Equoterapia (ANDE-BRASIL). Caberá a administração municipal realizar: - a administração dos serviços, incluindo a demanda com triagem e expedição dos instrumentos de Ficha de Inscrição, Termo de Compromisso e Autorização de Uso de Imagem - parte da mão-de-obra, sendo: os condutores guias, auxiliares laterais, tratadores dos animais, assistente social, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional; - o espaço físico para a execução dos atendimentos em equoterapia, contendo: sede administrativa, sala de avaliação, local apropriado para espera dos pais, banheiro adaptado, e de uso comum, baias para os animais, quarto de selas, pista de areia com rampa de acesso; - cavalos; - equipamentos para montaria e demais insumos. -Caberá a Associação Beneficente São Lucas oferecer Equipe técnica, composta por no mínimo: - 03 fisioterapeutas com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia - ANDE-BRASIL); - 01 psicólogo com formação complementar em equoterapia concluída (curso básico reconhecido pela ANDE-BRASIL); e, - 01 Instrutor de Equitação com formação técnica na área de preparação de cavalos.

Caberá ainda a equipe técnica realizar o treinamento e desenvolvimento profissional de servidores municipais da área da saúde sendo eles, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo, os quais apresentem aptidão e formação acadêmica específica em equoterapia, E a realização de assistência à saúde especializada em equoterapia para pacientes com deficiência física e/ou mental que tenham indicação e encaminhamento médico com diagnóstico e necessidades individuais.

Da descrição do programa a ser realizado e as formas de atendimento:



1543214

Fornecer capacitação técnica e vivência em equoterapia, Sendo elas:

Noções básicas sobre hipologia eqüina, comportamento eqüino normal e indesejado durante a terapia, manejo, vícios eqüinos, higiene e alimentação eqüina.

Para servidores municipais da área da saúde, com aptidão e formação acadêmica em equoterapia designados pela secretaria municipal de saúde para a realização do mesmo.

É sabido que cada indivíduo, com deficiência e/ou com necessidades especiais, tem o seu "perfil", o que o torna único. Isto evidencia a necessidade de formular programas individualizados, que levem em consideração as demandas daquele indivíduo, naquela determinada fase de seu processo evolutivo.

A equoterapia será aplicada por intermédio de programas individualizados organizados de acordo com:

- As necessidades e potencialidades do praticante;
- A finalidade do programa;
- Os objetivos a serem alcançados, terão como base duas ênfases:

• Primeira ênfase: intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente, à reabilitação física e/ou mental, desenvolvendo a Hipoterapia.

Na Hipoterapia o praticante não tem condições físicas e/ou mentais para se manter sozinho a cavalo. Portanto, não pratica equitação.

Necessita de um auxiliar-guia para conduzir o cavalo. Na maioria dos casos, também do auxiliar lateral para mantê-lo montado, dando-lhe segurança.

Nela, a ênfase das ações é dos profissionais da área de saúde, precisando, portanto, de um fisioterapeuta, a pé ou montado, para a execução dos exercícios programados.

O cavalo é usado principalmente como instrumento cinesioterapêutico

• Segunda ênfase: fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar, desenvolvendo a Educação/Reeducação.

No programa de Educação/Reeducação o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e pode até conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar lateral.

A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área de saúde, precisando, portanto, de um psicólogo, a pé, para a execução dos exercícios programados. Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, segundo os objetivos a serem alcançados.

O cavalo continua propiciando benefícios pelo seu movimento tridimensional e multidirecional e o praticante passa a interagir com o animal e o meio com maior intensidade. Ainda não pratica equitação e/ou hipismo.

O cavalo atua como instrumento pedagógico.

O atendimento terá duração de 60 minutos, sendo 10 minutos de acolhimento e finalização da relação praticante/família com os profissionais, 20 minutos para o PENSO (integração sensorial do praticante com o animal e com os profissionais, incluindo o encilhamento do animal), e até 30 minutos de montaria dependendo da patologia/indicação individual do praticante



P M BRAGANÇA PTA. 6
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 23
VISTO

3432/16

Os atendimentos serão realizados de terça-feira à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo atendidos diariamente 6 praticantes por terapeuta, mais o período das 16:00 às 17:00 horas para elaboração de relatório diário dos atendimentos.

Serão programados semanalmente 96 atendimentos de 01 hora cada e 16 horas referentes a elaboração de relatórios diários das atividades.

Os praticantes passarão por momentos de avaliação da equipe técnica em equoterapia junto aos servidores municipais a qual produzirá relatórios desta ação, sendo: - Avaliação Inicial por Fisioterapeuta e Psicólogo; Reavaliação Semestral por Fisioterapeuta e/ou Psicólogo; e, Avaliação Anual, em especial para a Anual, será elaborado um relatório comparativo dos semestres, instrumento essencial na demonstração da evolução assistencial e como documento para possíveis altas.



JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Demonstrativo de Custos com Pessoal - SMS - EQUOTERAPIA - 2.016 / 2.017

Colaboradores

Quant	Função	Formação	Carga Hor. Semanal	Salário		Total	Benefícios			Custo total
				Unit			Cesta básica	Vale alimentação	Vale transporte	
1	Educador Físico	Superior	20	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00
1	Pedagoga	Superior	20	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00
1	Psicóloga	Superior	20	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00
1	Fonoaudióloga	Superior	20	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00				R\$ 1.600,00
1	Terapeuta ocupacional	Superior	12	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00				R\$ 960,00
1	Musicoterapeuta	Superior	12	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00				R\$ 960,00

Equipe de Equoterapia - 2.016 / 2.017 - Serviços Externos

1	Equipe Tec. Equoterapia Superior	112	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00				R\$ 13.000,00
1	Técnico Equitador Técnico	20	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00				R\$ 1.500,00
TOTAL									
									R\$ 22.820,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2016
FOLHA Nº 25
VISTO
PROC 13422/16
FOLHA 31
VISTO [assinatura]

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Bragança Paulista, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2.015, na cidade de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, representada neste ato pelo **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.286, de 02 de dezembro de 2011 e de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo Senhor **JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por 12 (doze), meses passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2017 a 03 de junho de 2018.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio assinado em 02 de junho de 2015 em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2017.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Visto
J. Galvão de Mattos
Chefe de Gabinete

JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Testemunhas:

1. [assinatura]
2. [assinatura]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2018
FOLHA Nº 26 73

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O Município de Bragança Paulista, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2.015, na cidade de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, representada neste ato pelo **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.286, de 02 de dezembro de 2011 e de outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo Senhor **JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por 12 (doze), meses passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original, acrescido de serviço de equoterapia.

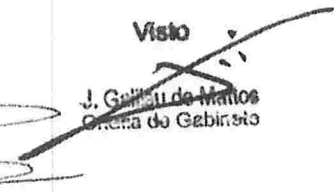
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio assinado em 02 de junho de 2015 em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2018.


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Visto


J. G. de M. do M. do G. do G.
Chefe do Gabinete

Testemunhas:

- 1- Mário do Rocha Lima
- 2- Gabriel Luis



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. B. P.
PROC. Nº 13432/16
FOLHA. Nº 89

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 02
VISTO

5º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo Sr. Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X e do CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº. 4286, de 02 de dezembro de 2011, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS - com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista/SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo Sr. JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº. 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente termo de aditamento é a prorrogação por mais 06 (meses), passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

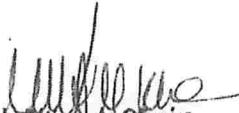
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.


CLÁUSULA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Bragança Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

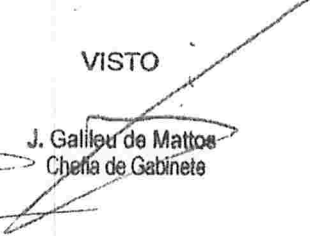
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio assinado em 02 de junho de 2015, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2019.



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

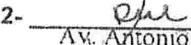

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

VISTO


J. Galileo de Mattos
Chefe de Gabinete


JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Testemunhas: Tedou Luis Mantelli
1-  CONTADOR
RE - 13428

2- 
Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 28
Visto [assinatura] DLCA

ANEXO 2

DECRETO E PORTARIAS PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.117
de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços e projetos na Área de Saúde propostos pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações contidas na Lei nº 13.204/2015, em conformidade com o inciso VI do artigo 30, e dá outras Providências.

O Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações e, considerando o contido no processo administrativo nº 38395/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil do Município de Bragança Paulista - SP, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades destas forem voltadas ou vinculadas a serviços e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 2º O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços na Área da Saúde Pública:

I - Serviço de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos, com deficiência;

II - Serviço de Equoterapia;

III - Serviço Residencial Terapêutico.

Art. 3º - O Credenciamento deverá ser realizado na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América das 8:00 as 16:00 horas.

Art. 4º Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam aos seguintes requisitos:

I – Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

II – Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de saúde e de relevância pública e social;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

III – Que em caso de dissolução, o respectivo Patrimônio Líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

Art. 5º As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos;

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento;

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da Diretoria da Entidade, com endereço, número de RG, órgão expedidor e número de CPF e telefone;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

IX - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, específicos para os Serviços objeto do credenciamento;

X - Registro no CNES.

§ 1º Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada;

§ 2º A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita de análise;

Art. 6º A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada através de Portaria, que emitirá os pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de celebração dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordo de Cooperação;

Parágrafo único. Serão entregues as Entidades o Certificado de Credenciamento.

Art. 7º O Credenciamento da Entidade não obriga a Administração Pública a firmar os Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem com a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, para execução dos Serviços na Saúde Pública serão custeados com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

recursos do Federal, Estadual, e Municipal programados para cada Serviço conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde e alocados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Em caso de recusa ou não comparecimento da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Colaboração, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a chamar outra Entidade habilitada.

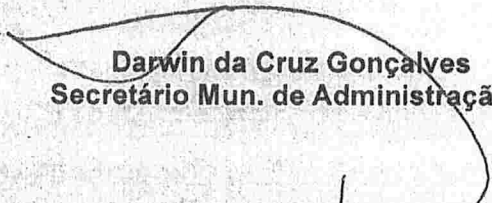
Art. 9º O Credenciamento terá prazo de validade por 05 (cinco) anos, contado da data de publicação no Sítio da Administração Pública.

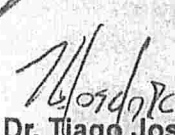
Parágrafo único. Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde divulgará o prazo para as entidades credenciadas atualizarem a documentação descrita no artigo 4º.

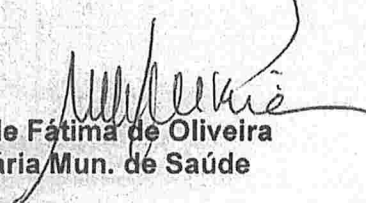
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bragança Paulista, 27 de novembro de 2019.


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


Dr. José Galileu de Mattos
Secretário Chefe de Gabinete


Darwin da Cruz Gonçalves
Secretário Mun. de Administração


Dr. Tiago José Lopes
Secretário Mun. de Assuntos
Jurídicos


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Mun. de Saúde


Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comum. Administrativa

Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 02/12/19
Ed. 723 Pág. 05 de 06

DECRETO Nº 3.117/2019 3/3





Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 9.428
de 28 de novembro de 2019.

Institui Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso X, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal n° 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC,

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n° 38397/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Seleção, formada por servidores públicos da área técnica e financeira, dos Chamamentos Públicos que tratam da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores para celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO.

Art. 2° A Comissão de Seleção é uma instância administrativa colegiada cujas atribuições são analisar, aprovar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) para os EDITAIS DE CHAMAMENTO.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção realizará as seguintes atividades:

I - Receber as OSC's, a fim de fazer esclarecimentos e orientações necessárias a todos os interessados em participar do processo de seleção;

II - Realizar a análise técnica e o julgamento das propostas apresentadas;

III - Elaborar a listagem e divulgar o resultado preliminar no site oficial da Prefeitura;

IV - Analisar e julgar a interposição de recursos e contrarrazões; e

V - Encaminhar o resultado final para a homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.




Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Art. 3° A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:


- I - Lisamara Dias de Oliveira Negrini;
- II - Marcus Antonio da Silva Leme; e
- III - Renata Aparecida de Lima Marcelino Cornélio.

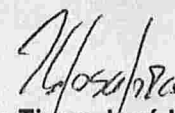
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2019.


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


Dr. José Galileu de Mattos
Secretário Chefe de Gabinete


Darwin da Cruz Gonçalves
Secretário Mun. de Administração


Dr. Tiago José Lopes
Secretário Mun. de Assuntos
Jurídicos


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Mun. de Saúde


Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Publicado (a) na Imprensa Oficial

em 02/12/19

Ed. 723 Pág. 06





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 9.443
de 04 de dezembro de 2019.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e designa gestores de parcerias.

O Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, do art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 35, inciso V, da Lei Federal n° 13.019/2014.

CONSIDERANDO o conteúdo a Lei Federal n° 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC,

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo n° 38398/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais firmadas com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços na área da saúde, formada por servidores públicos da área técnica e financeira.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação é uma instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, sendo as suas atribuições ações voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3° A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, conforme periodicidade a ser definida em ato normativo setorial, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e, a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5° A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - Carina Nogueira Alves - RM 09.024,

II - Jane de Oliveira - RM 11.258, e

III - Manuela Amaral Mucci Casanova - RM 07.553



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Art. 6° Ficam designados para a função de gestor das parcerias, a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que tem como objeto:

I - Serviço de Desenvolvimento, Conveniências e Inclusão de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos, com deficiência, a servidora Maria Helena Arnal de Barrio - RM 04.450;

II - Serviço de Equoterapia, a servidora Patricia Pettinelli Miziara - RM 12.443; e

III - Serviço de Residencial Terapêutico, a servidora Cilene de Pádua Piva Silva, RM - 11.475.

Art. 7° São atribuições dos gestores:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;


II - informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;


III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e a avaliação de que trata o art. 59, da Lei n° 13.019/2014;

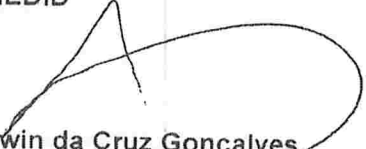
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.


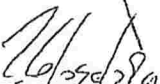
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de dezembro de 2019.

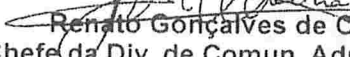

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


Mariana da Rocha Lima
Resp. p/ Chefia de Gabinete


Darwin da Cruz Gonçalves
Secretário Mun. de Administração



Dr. Tiago José Lopes
Secretário Mun. de Assuntos
Jurídicos


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Mun. de Saúde


Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 06/12/19
Ed. 726 - A Pág. 07

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

PORTARIA N° 9.443/2019

2/2

P. M. B. P.
PROC. N° 9802 / 2020
FOLHA N° 34
Visto _____ DLCA

ANEXO 3

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO

PARA PARCERIA COM

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



MINUTA EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2020
PROCESSO Nº XXXX/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, o presente **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; e 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: xx/xx/2020 ÀS 09:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: xx/xx/2020 ÀS 09:30 HORAS



ÍTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **EDITAL**, a convocação de interessados para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; e 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para o custeio anual global está previsto em até: **R\$ 960.564,00 (Novecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**, perfazendo mensalmente o valor global de **R\$ 80.047,00 (Oitenta Mil e Quarenta e Sete Reais)**, conforme descrito nas **Especificações do Objeto – Anexo I**.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha XXX - Fonte de Recurso 01 - Tesouro sob dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXX- Ficha XXX -Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXX.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame, as Organizações que:
- 3.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;



- 3.2.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
- 3.2.3.** Que tenham em seu quadro de dirigentes:
- membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
 - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.
- 3.2.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.
- 3.2.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".



- e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

3.2.6. Tenham entre seus dirigentes pessoas:

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- d. Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.

3.2.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.3. Para o oferecimento de Propostas, recomenda-se a realização de Visita Técnica, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.

3.5. A Organização receberá o **Atestado de Visita Técnica – ANEXO II**, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS



- 4.1. As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia xx/xx/2020, às 09:30 horas**, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2020
Processo nº xxxx/2020**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

- 4.2. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III** e conter no mínimo:

- 4.2.1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- 4.2.2. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 4.2.3. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 4.2.4. Valor global;
- 4.2.5. Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
- 4.2.6. **Declaração de Ciência e Concordância da Organização.**

- 4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.

- 4.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

- 4.5. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

- 4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na **Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação – Anexo IV.**

- 4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo **PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO,**



poderão ser solicitados **ESCLARECIMENTOS** por escrito, cabendo à **Diretoria de Licitações e Contratos** prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: smsasaude@braganca.sp.gov.br.

4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, respeitado o prazo legal.

4.8.1. Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.

4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na **Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado**, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 - Centro - Bragança Paulista - SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **XX de XX de 2020, às 09:30 horas**.

5.2. As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.

5.3. As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO – Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios		Pontuação
Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento		
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens “a” e “b”:

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item



- a. O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.
- b. Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.

O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito no na **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**.
 - 6.1.1. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;
 - 6.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 6.2. Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
 - 6.2.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- 6.3. O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação;
- 7.2. A convocação será realizada mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no site **OFICIAL DO MUNICÍPIO**, além de envio de e-mail diretamente as proponentes;
- 7.3. Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.
- 7.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:



- 7.4.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - 7.4.2. por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.
 - 7.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
 - 7.4.4. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - 7.4.5. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
 - 7.4.6. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 7.5. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** deverá conter, no mínimo:
- 7.5.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - 7.5.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - 7.5.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - 7.5.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles treladas;
 - 7.5.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - 7.5.6. Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 7.6. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7. Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
- 7.7.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.



7.8. Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.

7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o **Plano de Trabalho – Anexo V e com o Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** respectivamente.

7.10. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.

7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III**.

7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Critérios	Pontuação
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0

7.13. Na pontuação acima será considerado o seguinte:

7.14. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** desclassificará as Propostas:
I - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

valor do orçamento estimado no presente Edital;



- II - manifestamente inexecutáveis;
- III - que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
- IV - com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.

7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um **Plano de Trabalho – Anexo V** para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**.

7.16. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.

7.17. Os critérios de análise do **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** serão:

Crítérios	Pontuação
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 3,0
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização)	0,0 a 3,0
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0

7.18. Na pontuação acima, será considerado o seguinte:

7.19. O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

previsto.

7.20. Além da apresentação do **Plano de Trabalho – Anexo V** e **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**, a Organização deverá apresentar,



no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

7.20.1. cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:

- a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;
- b. que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;
- c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

7.20.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.

7.20.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.



- g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastra de Pessoas Físicas–CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014 , as quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VII)**;
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria **(ANEXO VIII)**.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.

- 8.1. A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 - a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- 8.3. A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove) pontos**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**.



10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

10.1.1. não há em seu quadro de dirigentes:

- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;

10.1.2. não contratará para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

10.2.1. membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;

10.2.2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.2.3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

10.3. Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (ANEXO X);



10.4. Prazo máximo para conclusão da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.

10.5. Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

11.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2. A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.

12. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O prazo de execução e vigência do termo será de **12 (doze) meses**, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.

12.2. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO



13.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

13.1.1. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas **Leis Municipais nº. 4.369/2013 e nº. 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017**, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

13.3.Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

12. DAS ALTERAÇÕES



- 12.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.
- 12.2. Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.
- 12.3. Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.
- 12.4. A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.
- 13.2. A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.

14.2. É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.

ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.

ANEXO X – DECLARAÇÃO BANCÁRIA.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO XII – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Bragança Paulista, XX de XXXXXX de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito do Município de Bragança Paulista



MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA**
 - 1.1. Valor Mensal: R\$ 33.406,15 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Seis Reais e quinze centavos).**

- 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA**
 - 2.1. Valor Mensal: R\$ 19.640,85 (Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

- 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA N°- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA**
 - 3.1. Valor Implantação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) parcela única;**
 - 3.2. Valor Mensal: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO II
ATESTADO DE VISITA**

Declaro para fins do **Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXXX**, que a organização _____, realizou visita técnica nos serviços _____ (especificar a unidade e endereço), para fins de apresentar adequadamente sua proposta.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita

Nome: _____

Cargo: _____

Recibo do atestado pela organização proponente:

Nome: _____

Cargo da organização: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO)
REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

1.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefones: _____ E – mail: _____

1.3. Mandato da atual Diretoria: _____
Nome da Coordenadora: _____
Telefones: _____

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____
1.5. Data da Fundação: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: (INFORMAR O ITEM DO ANEXO II DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)
2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____
2.3. Capacidade de Atendimento: _____
2.4. Forma de Atendimento: _____
2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____
2.6. Caracterização da Clientela: _____
2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____
2.8. Valor Global: _____



3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação: (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
1					
...					

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a _____ tem conhecimento do objeto do edital do Chamamento Público XX/XXXX, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX.
(Assinatura do representante legal da organização)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a organização social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, sob nº _____, bairro _____ denominado _____ no Município de _____, CEP: _____, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de: 1. **DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA**; 2. **EQUOTERAPIA**; e 3. **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos do presente **Processo de Dispensa**.



1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
- IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
- V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;



- IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;
- X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.
- XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;



- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ XXXXXXXX. (por extenso), correspondente a a prestação de serviços de: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; e 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX - Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado _____ como Gestor da parceria _____.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.



7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.5. A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto nas **Leis Municipais nº. 4.369/2013 e nº. 4.562/2017 e Decreto 2.470/2017**, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- f) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

Nome do Representante da organização
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. _____

2. _____ RG nº. _____



ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato



ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de



acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
I. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA	200	1.696
II. SERVIÇO DE EQUOTERAPIA	72	576
III. SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	10	Não se aplica
Total	282	2.272

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se referem: **1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA; 2. PRESTAÇÃO**



DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA; 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a 203 pontos por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde, considerados os trabalhos da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

4.2. Indicadores de Qualidade

I. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

II. EQUOTERAPIA

III. SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

I. SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1.	Realizar 80% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de programas que atingiram 90% das metas pactuadas Denominador: Número de programas pactuados Fator de Multiplicação: 100	80%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	10 pontos - 80% ou mais grupos com 90% das metas atingidas 05 pontos - 51-79% dos grupos com 90% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos grupos com 90% das metas atingidas	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2.	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	10 pontos - 100% das vagas utilizadas 05 pontos - 51-99% das vagas utilizadas 00 pontos - 50% das vagas utilizadas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários; Numerador: Soma do número de faltas por paciente divididas pelo número de atendimentos agendados por paciente Denominador: Número total de pacientes 2. Número absoluto de abandonos; 3. Número absoluto de altas; 4. Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominais usadas para o cálculo do relatório mensal	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 71
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Implantação de Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos. Período de Implantação: 90 dias	100%	<p>Período de Implantação: Apresentação do Protocolo de Acesso e Gestão de Filas</p> <p>Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por programa ofertado</p> <p>Obs.:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima.2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da anresentiação	10 pontos - Protocolo apresentado e em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta 10 pontos - Relatório apresentado em conformidade com o solicitado 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas ofertados, vagas e horários ofertados	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação junto aos usuários do serviço de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada: atendimento em geral e por tipo de profissional, estrutura oferecida, pontualidade e resolutividade Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Obs.: 1. Durante o período de implantação da Pesquisa de Satisfação será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação da Pesquisa de Satisfação implantada, a penalidade será aplicada até que a implantação seja efetivada e somente após a avaliação será com base no percentual de satisfação.	10 pontos - 80% ou mais grupos com 80% das metas atingidas 05 pontos - 51-79% dos grupos com 80% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos grupos com 80% das metas atingidas	10

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9702/2020
FOLHA Nº 79
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
8	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 05 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
9	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalizada para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; 'Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 45
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
10	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	10 pontos - 100% dos profissionais com cadastros atualizados 05 pontos - 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados 00 pontos - 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
11	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

I. Subtotal

110

P M BRAGANÇA
PROC Nº 9802/2023
FOLHA Nº 76
VISTO

Página 40 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

II. SERVIÇO DE EQUOTERAPIA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
12	Realizar 90% ou mais das metas de produtividade pactuadas	Numerador: Número de atendimentos programados no mês de avaliação Denominador: Número de atendimentos efetivamente realizados no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	10 pontos - 90% das metas atingidas 05 pontos - 51-89% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos das metas atingidas	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
13	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Número de cadastros ativos (vagas utilizadas) Denominador: Número de vagas pactuadas Fator de Multiplicação: 100	100%	Cadastro de usuários ativos, contendo a data do último atendimento no mês em avaliação	10 pontos - 100% das vagas utilizadas 05 pontos - 51-99% das vagas utilizadas 00 pontos - 50% das vagas utilizadas	10

P M BRAGANÇA, 14.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 77
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
14	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Média de faltas por usuários; Numerador: Soma do número de faltas por paciente divididas pelo número de atendimentos agendados por paciente Denominador: Número total de pacientes 2. Número absoluto de abandonos; 3. Número absoluto de altas; 4. Número absoluto de usuários novos.	100%	Listagem nominais usadas para o cálculo do relatório mensal	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

P M BRAGANÇA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 78
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
15	Garantir o acesso universal e equânime previstos no SUS, a partir da gestão das filas de espera por critérios de vulnerabilidade e gravidade dos casos.	Implantação de Protocolo de acesso e gestão de filas de espera, com critérios de priorização dos casos, considerando-se a vulnerabilidade das famílias que buscam atendimento e a gravidade dos casos. Período de Implantação: 90 dias	100%	<p>Período de Implantação: Apresentação do Protocolo de Acesso e Gestão de Filas</p> <p>Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão das filas, contendo a relação de usuários em espera por programa ofertado</p> <p>Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação</p>	10 pontos - Protocolo apresentado e em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta 10 pontos - Relatório apresentado em conformidade com o solicitado 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

P M BRAGANÇA
PROC Nº 98.02.120.00
FOLHA Nº 79
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
16	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
17	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços,	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com os programas	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

T. DE BRAGANÇA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 80
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
18	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação junto aos usuários do serviço de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada: atendimento em geral e por tipo de profissional, estrutura oferecida, pontualidade e resolutividade Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório mensal, com o modelo de formulário e método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Obs.: 1. Durante o período de implantação da Pesquisa de Satisfação será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação da Pesquisa de Satisfação implantada, a penalidade será aplicada até que a implantação seja efetivada e somente após a avaliação será com base no percentual de satisfação.	10 pontos - 80% ou mais grupos com 80% das metas atingidas 05 pontos - 51-79% dos grupos com 80% das metas atingidas 00 pontos - 50% ou menos grupos com 80% das metas atingidas	10

P M BRAGANÇA
PROC Nº 9802/2022
FOLHA Nº 81
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
19	Dar os devidos encaminhamentos as demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,01	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,01% ou mais = 10 pontos 80,01% - 95,00% = 05 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto.	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
20	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 82
VISTO _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
21	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	10 pontos - 100% dos profissionais com cadastros atualizados 05 pontos - 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados 00 pontos - 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados	10
II. Subtotal						110

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9202/2020
FOLHA Nº 03
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

III. SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
23	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	10 pontos - 80% ou mais relatórios entregues 05 pontos - 51-79% relatórios entregues 00 pontos - 50% ou menos relatórios entregues	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
24	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	10 pontos - 80% ou mais entregues 05 pontos - 51-79% entregues 00 pontos - 50% ou menos entregues	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
25	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - temro inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
26	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
27	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
28	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalizada de para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; "Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
29	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

III. Subtotal

70

Total (I, II E III)

290

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 87
VISTO _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: XX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; e 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional: smsasaude@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome _____ da _____ Organização: _____

Nº CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____

CPF: _____ R.G: _____

Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____

CPF: _____ R.G: _____

Cargo: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____



2.6. Data da Fundação: _____

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO (Individualizar os diferentes projetos)

3.1. Identificação do Objeto: _____

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

3.3. Capacidade de Atendimento: _____

3.4. Forma de Atendimento: _____

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

3.6. Caracterização da Clientela: _____

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS (Individualizar os diferentes projetos)

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexos entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço

5.2. Endereço

5.3. Funcionamento

5.4. Caracterização

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes: _____

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde: _____

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: _____



7. PROPOSTA DE AÇÃO (Individualizar os diferentes projetos)

- 7.1. Objetivos e duração da Proposta.
- 7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.
- 7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.
- 7.4. Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.
- 7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO VI
MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:

- a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
- c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
- e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- f) Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ (..... reais)**, para o atendimento de **XXXX (XXXXXXXXXXXX)** de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO VI.



2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - FINANCIAMENTO TOTAL

2.1. RECURSOS HUMANOS

Font e de recur so:	Encargos Sociais e Trabalhistas															
	QT	Funç ão	Car go	C H	Regim e Trabal hista	Salá rio Líqu ido	F G S	I T R S	P I N S	Benef ícios VA/V T	13 º 1/12	Rescis ão 1/12	Féri as 1/3	Dema is Encar gos	Tota l Men sal	Tot al An ual
TOTAL																

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso:		
MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso:		
ESTADUAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso:		
FEDERAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		



2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente)
utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____



4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização): sim não. Qual/Quais _____

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: sim não. Total de horas semanais/mensais _____

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n° _____ e do CPF n° _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX – PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização:

I. não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X
DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade Civil **XXXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX. DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; e 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para a **1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA, 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA E 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA** visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS,**



DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

1.2. INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Organização Social de Interesse Público (OSCIP), disponibilizar infraestrutura para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência, a qual deverá conter minimamente:

- 1.2.1.1.** Recepção com sala de espera compatível com o número de atendimentos;
- 1.2.1.2.** Salas de atendimento adequadas aos serviços;
- 1.2.1.3.** Sanitários para uso dos usuários, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;
- 1.2.1.4.** Sanitário para uso restrito da equipe de saúde, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;
- 1.2.1.5.** Equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços.

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

- 1.3.1.1.** Coordenador;
- 1.3.1.2.** Psicóloga
- 1.3.1.3.** Psicopedagoga;
- 1.3.1.4.** Fisioterapeuta;
- 1.3.1.5.** Arte Terapeuta;
- 1.3.1.6.** Professor de Educação Física adaptada;
- 1.3.1.7.** Fonoaudióloga;
- 1.3.1.8.** Musicoterapeuta;
- 1.3.1.9.** Instrutor de informática adaptada;
- 1.3.1.10.** Auxiliar Administrativo;
- 1.3.1.11.** Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio;
- 1.3.1.12.** 01 Motorista.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil



Os serviços de que trata o presente termo de referência serão destinados a população do município de Bragança Paulista (crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiências), residentes em zona urbana ou rural, a partir de acolhimento e avaliação de equipe multiprofissional, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:

1.4.1.1. Crianças de 0 a 3 anos

1.4.1.1.1. Objetivo: Promover a intervenção preventiva para desenvolvimento global da criança, bem como orientar familiar e/ou cuidador para o enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança com deficiência.

1.4.1.1.2. Plano de Assistência: Ofertar intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento, conforme critérios a seguir:

a. Quantidade de crianças por grupo: 06.

b. Quantidade de atendimento por semana: 1 vez, com duração de 60 minutos cada.

1.4.1.1.3. Profissionais envolvidos: psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física e fisioterapeuta.

1.4.1.2. Crianças de 4 a 7 anos

1.4.1.2.1. Objetivo: Promover o desenvolvimento cognitivo, perceptivo-motor e físico, bem como orientar familiar e/ou cuidador para o enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança com deficiência.

1.4.1.2.2. Plano de Assistência: Ofertar intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança na faixa etária estabelecida, conforme critérios a seguir:

a. Quantidade de crianças por grupo: 06.

b. Quantidade de atendimento por semana: 1 vez, com duração de 60 minutos cada.

1.4.1.2.3. Profissionais envolvidos: psicóloga; fonoaudióloga, professor de educação física e



fisioterapeuta.

1.4.2. Psicoterapia Infantil

1.4.2.1. Objetivo: Promover o suporte sócio afetivo para crianças entre 05 e 12 anos, a partir de atendimentos individuais ou em grupo e orientação familiar e/ou responsáveis para o enfrentamento das dificuldades intrínsecas ao comportamento da criança e adolescente com deficiência.

1.4.2.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças no ensino regular, ofertando suporte à própria criança, escola, professores e família baseando nos princípios da educação inclusiva.

1.4.2.3. Quantidade de atendimentos por semana: 2 vezes, semanalmente, com duração de 60 minutos cada.

1.4.2.4. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.2.5. Profissional envolvido: Psicóloga.

1.4.3. Psicoterapia para Adolescentes e Adultos

1.4.3.1. Objetivo: Promover o suporte sócio afetivo para pessoas a partir dos 12 anos (adolescentes e adultos), ofertando atendimentos individuais ou em grupo, e orientação familiar e/ou responsáveis.

1.4.3.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção dos adolescentes no ensino regular e dos adultos na educação de jovens e adultos, quando couber, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.

1.4.3.3. Quantidade de atendimentos por semana: 2 vezes, semanalmente, com duração de 60 minutos cada.

1.4.3.4. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.3.5. Profissional envolvido: Psicóloga.



1.4.4. Psicoterapia para mães

- 1.4.4.1. **Objetivo:** Oferecer suporte emocional, a partir de atendimentos individuais ou em grupo, para mães de crianças e adolescentes em atendimento no serviço, garantindo também a orientação quanto ao crescimento e desenvolvimento adequado de seus filhos.
- 1.4.4.2. **Plano de Assistência:** Organizar a assistência garantindo a orientação das mães em sala de espera e em grupos, bem como, o atendimento individual em casos específicos e que requeiram maior atenção.
- 1.4.4.3. **Quantidade de atendimentos por semana:** 2 vezes, semanalmente, com duração de 60 minutos cada.
- 1.4.4.4. **Profissional envolvido:** Psicóloga.

1.4.5. Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP)

- 1.4.5.1. **Objetivo:** Criar oportunidades para que jovens e adultos encontrem situações onde possam explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, tais como: alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário, entre outros.
- 1.4.5.2. **Plano de Assistência:** Oferecer atendimentos semanais, em grupos com no máximo 10 jovens e adultos e com duração de 60 minutos para desenvolver práticas que possibilitem atender os objetivos do programa.
- 1.4.5.3. **Profissionais envolvidos:** Arte Terapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física e Fisioterapeuta.

1.4.6. Fonoaudiologia

- 1.4.6.1. **Objetivo:** Oferecer atendimentos individuais ou em grupo, para crianças e adolescentes, e orientação familiar (pais e/ou responsáveis), favorecendo o desenvolvimento adequado da linguagem, além de oferecer COMUNICAÇÃO ASSISTIVA (LIBRAS) para crianças e adolescentes surdos.
- 1.4.6.2. **Objetivo Secundário:** Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.
- 1.4.6.3. **Plano de Assistência:** Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de



9202/2020
NDS

encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.6.4. Profissional envolvido: Fonoaudióloga.

1.4.7. Fisioterapia

1.4.7.1. Objetivo: Oferecer atendimentos fisioterápicos, individuais e em grupo, com periodicidade semanal e duração de 60 minutos para crianças, adolescentes e adultos de acordo com as singularidades do quadro, além de ofertar orientação aos familiares e/ou responsáveis.

1.4.7.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando nos princípios da educação inclusiva.

1.4.7.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.7.4. Profissional Responsável: Fisioterapeuta.

1.4.8. Musicoterapia

1.4.8.1. Objetivo: Ofertar o serviço de musicoterapia, oferecendo atendimentos individuais e em grupo, com periodicidade semanal e duração de 60 minutos para crianças, adolescentes e adultos com necessidades especiais, promovendo o seu desenvolvimento e atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e saúde de cada indivíduo, além de ofertar orientação aos familiares (pais e/ou responsáveis).

1.4.8.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.

1.4.8.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.8.4. Profissional Responsável: Profissional com especialização em musicoterapia.



1.4.9. Brinquedoteca

1.4.9.1. Objetivo: Proporcionar momentos de lazer e diversão que auxiliem no ensino e aprendizado das crianças/adolescentes, com frequência quinzenal e mensal, possibilitando um ambiente prazeroso com acervo de brinquedos e jogos adequados ao nível de desenvolvimento das crianças e/ou adolescentes atendidos.

1.4.9.2. Plano de Assistência: Organizar a utilização do espaço de modo a favorecer a prática de jogos e brincadeiras em grupos, propiciando o desenvolvimento da criatividade, afetividade, motricidade, a inteligência e a sensibilidade em um espaço para a expressão das potencialidades, das necessidades e das preferências pessoais.

1.4.9.3. Profissionais responsáveis: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, arte terapeuta, musicoterapeuta e professor de educação física.

1.4.10. Educação Física adaptada para pessoas com deficiências

1.4.10.1. Objetivo: Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças, adolescentes e adultos com deficiência, a partir de atividades em grupo, com periodicidade semanal, além de ofertar orientação aos familiares (pais e/ou responsáveis).

1.4.10.2. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando-se nos princípios da educação inclusiva.

1.4.10.3. Plano de Assistência: Organizar a assistência garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas, além de fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização.

1.4.10.4. Profissional Responsável: Professor de Educação Física

1.4.11. Arte terapia

1.4.11.1. Objetivos:

- a. Trabalhar a autoimagem, a percepção da transformação, a superação de obstáculos e a estimulação da desinibição.
- b. Aperfeiçoar a forma de comunicação de crianças e adolescentes com eles mesmos e com a sociedade em geral.
- c. Incentivar o desenvolvimento harmonioso de crianças



e/ou adolescentes/adultos e a construção de um estado emocional saudável, com espaços para o fortalecimento de si mesmo, permitindo a re-situação diante acontecimentos passados.

- d. Favorecer o ato criativo.
 - e. Promover a Educação Inclusiva.
 - f. Objetivo Secundário: Prezar pela manutenção das crianças e adolescentes no ensino regular, ofertando suporte a ele próprio, escola, professores e família baseando nos princípios da educação inclusiva.
- 1.4.11.2. Plano de Assistência:** Organizar a assistência com base na demanda existente e a partir de atendimentos semanais em grupo, com duração de até 120 minutos, garantindo a determinação de metas em curto, médio e longo prazo, com registros diários e avaliações periódicas. Fomentar a discussão quinzenal dos casos e possibilitar a realização de encaminhamentos para outros programas mantidos pela organização, além de ofertar orientação aos familiares e/ou responsáveis.
- 1.4.11.3. Profissional Responsável:** Profissional de Saúde com especialização em arte terapia.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá 208 cadastros ativos.

- 1.5.1.1. Mensalmente serão analisadas as faltas, altas e desistências, a fim de monitorar os cadastros ativos.
- 1.5.1.2. No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização.
- 1.5.1.3. Como estratégia de gestão de filas, serão considerados ainda, o perfil sócio-demográfico e econômico das famílias que procuram os serviços.



1.5.2. Capacidade Mensal de Atendimentos

A OSCIP ofertará até 1.696 atendimentos mensais, conforme quadro 1, que apresenta a meta mensal de produtividade:

Quadro 1 – Meta de Atendimento Mensal

N.	Programas	Sessões Mensais	Meta de Atendimentos
1	Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil	4	16
		4	40
2	Arte terapia	1	184
3	Artesanato	4	72
4	Atividades de Vida Diária (AVD) Atividades de Vida Prática (AVP)	4	60
5	Brinquedoteca	4	168
6	Dançaterapia	4	56
7	Educação Física adaptada para pessoas com deficiências	4	160
8	Fisioterapia	4	100
9	Fonoaudiologia	4	140
10	Informática e Braille para pessoas com deficiência visual	4	120
11	Musicoterapia	4	68
12	Psicoterapia Infantil	8	224
13	Psicoterapia para Adolescentes e Adultos	8	240
14	Psicoterapia para mães	8	48
Total			1696

1.5.3. Considerando que os usuários poderão ser atendidos em mais de um dos programas oferecidos pela organização, as ações serão distribuídas e planejadas periodicamente, visando atender a demanda existente e a aperfeiçoar os recursos assistenciais ofertados. No quadro 2, apresentam-se as metas para cadastros, de acordo com os programas.



Quadro 2 – Meta de Cadastros Gerais e por Programas

N.	Programas	Cadastros	Cadastros por Programas
1	Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil	4	4
		10	10
2	Arte terapia	18	46
3	Artesanato	15	18
4	Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP)	8	15
5	Brinquedoteca	22	42
6	Dançaterapia	9	14
7	Educação Física adaptada para pessoas com deficiências	14	40
8	Fisioterapia	15	25
9	Fonoaudiologia	19	35
10	Informática e Braille para pessoas com deficiência visual	23	30
11	Musicoterapia	13	17
12	Psicoterapia Infantil	16	28
13	Psicoterapia para Adolescentes e Adultos	10	30
14	Psicoterapia para mães	12	12
Total		208	365

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Grupos de Estudos

A equipe se reunirá, mensalmente, para:

- Discussão de textos referentes à teoria piagetiana – Epistemologia Genética de Jean Piaget e demais assuntos de interesse; e
- Estudo de textos referentes ao movimento inclusivo.

A equipe se reunirá, quinzenalmente, para:

- Discussão de casos.

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com pais, responsáveis e/ou cuidadores para orientações específicas, avaliação do trabalho



desenvolvimento e avaliação do desenvolvimento das crianças e adolescentes;

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

2.1.OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

2.2.INFRAESTRUTURA GERAL

2.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista (SMSA BP), disponibilizar infraestrutura para a execução dos atendimentos em equoterapia, a qual deverá conter minimamente:

2.2.1.1. Sede administrativa com mobiliário, computadores, impressora e fotocopadora, acesso à internet e linha telefônica, com no mínimo: sala de avaliação e sala de espera para os pais e responsáveis;

2.2.1.2. Sanitários para uso dos usuários, devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;

2.2.1.3. Sanitário para uso restrito da equipe de saúde devendo atender a legislação sanitária e padrões de acessibilidade;

2.2.1.4. Cavalos e baias;

2.2.1.5. Quarto de selas;

2.2.1.6. Pista de areia com rampa de acesso;

2.2.1.7. Equipamentos para montaria;

2.2.1.8. Fornecimento periódico de materiais e insumos necessários ao serviço;

2.2.1.9. Fornecimento periódico de insumos para os cuidados e alimentação dos cavalos.

2.2.2. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

2.2.2.1. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público e pela execução do objeto deste chamamento.



2.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

- 2.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:
 - 2.3.1.1. Fisioterapeuta com formação complementar (concluída) em equoterapia (curso básico reconhecido pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE BRASIL);
 - 2.3.1.2. Psicólogo com formação complementar (concluída) em equoterapia (curso básico reconhecido pela ANDE BRASIL);
 - 2.3.1.3. Psicopedagoga;
 - 2.3.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio.

2.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.4.1. Equoterapia

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual e com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.

- 2.4.2. Para acesso ao serviço, será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:

- 2.4.2.1. Objetivos do serviço: Oferecer atendimentos de equoterapia para pacientes com deficiência física e/ou intelectual que tenham indicação e encaminhamento médico com diagnóstico e necessidades individuais.

- 2.4.2.2. Avaliação dos praticantes: Os praticantes passarão por momentos de avaliação da equipe técnica em equoterapia, a qual produzirá relatórios desta ação, sendo:

- 2.4.2.2.1. Avaliação Inicial por Fisioterapeuta e Psicólogo;

- 2.4.2.2.2. Reavaliação Semestral por Fisioterapeuta e/ou Psicólogo; e

- 2.4.2.2.3. Avaliação Anual, quando será elaborado relatório comparativo dos semestres, instrumento essencial na demonstração da evolução assistencial e como documento para possíveis altas.



2.4.3. Programas de Assistência

- 2.4.3.1. Considerada a singularidade de cada indivíduo com deficiência e/ou com necessidades especiais, serão formulados programas individualizados, que levem em consideração as demandas de cada indivíduo e a fase de seu processo evolutivo;
- 2.4.3.2. Os programas individualizados de equoterapia serão organizados de acordo com:
- necessidades e potencialidades do praticante;
 - finalidades do programa.

2.4.4. Objetivos dos Programas de Assistência:

- 2.4.4.1. **Primeira ênfase:** intenções especificamente terapêuticas, utilizando técnicas que visem, principalmente à reabilitação física e/ou mental, desenvolvendo a Hipoterapia.
- 2.4.4.1.1. Na Hipoterapia o praticante não tem condições físicas e/ou mentais para se manter sozinho no cavalo. Assim sendo, não pratica a equitação.
- 2.4.4.1.2. Nesta modalidade, o praticante necessita de um auxiliar-guia para conduzir o cavalo. Na maioria dos casos, necessita também do auxiliar lateral para mantê-lo montado, dando-lhe a devida segurança.
- 2.4.4.1.3. Na Hipoterapia, a ênfase das ações é do profissional da área de saúde. Deste modo, torna-se necessária a presença de um fisioterapeuta, a pé ou montado, para a execução dos exercícios programados.
- 2.4.4.1.4. O cavalo é usado principalmente como instrumento cinesioterapêutico.
- 2.4.4.2. **Segunda ênfase:** fins educacionais e/ou sociais, com a aplicação de técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar, desenvolvendo a Educação e Reeducação.
- 2.4.4.2.1. No programa de Educação e Reeducação o praticante tem condições de exercer alguma atuação sobre o cavalo e pode até conduzi-lo, dependendo em menor grau do auxiliar-guia e do auxiliar lateral.
- 2.4.4.2.2. A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área de saúde, precisando, portanto, de um psicólogo, a pé, para a execução dos exercícios programados.



- 2.4.4.2.3.** Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, segundo os objetivos a serem alcançados.
- 2.4.4.2.4.** O cavalo continua propiciando benefícios pelo seu movimento tridimensional e multidirecional e o praticante passa a interagir com o animal e o meio com maior intensidade. Ainda não pratica equitação e/ou hipismo.
- 2.4.4.2.5.** O cavalo atua como instrumento pedagógico.
- 2.4.4.3. Terceira Ênfase:** Fins sociais e comportamentais, com iniciação do controle de rédeas e exercícios de equitação.
- 2.4.4.3.1.** O programa pré-esportivo é específico para pessoas totalmente independentes, ou seja, não necessitam de mínimo auxílio para lidar com o animal e executar os exercícios. Sendo assim, estas se tornam aptas a participar de exercícios específicos de equitação e hipismo. Necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.
- 2.4.4.3.2.** A ação é desenvolvida por profissionais de equitação e da área da saúde, necessitando apenas do mediador e/ou equitador para indicar as atividades a serem realizadas.
- 2.4.4.3.3.** Os exercícios devem ser programados por toda a equipe, geralmente incluímos essa modalidade quando o praticante já atingiu os objetivos esperados nas ênfases anteriores adotadas na equoterapia, quando apresenta bom desenvolvimento e controle do animal.
- 2.4.4.3.4.** O cavalo continua proporcionando benefícios pelo seu desenvolvimento tridimensional e multidirecional e o praticante interage com o animal com intensidade.
- 2.4.4.3.5.** O cavalo atua nesse tipo de terapia como instrumento de inserção social, contribuindo especificamente para a melhora do comportamento, comunicação e interação com a sociedade.
- 2.4.4.4. Quarta ênfase:** programa para equestre não é utilizado na equoterapia da prefeitura de Bragança Paulista



2.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

2.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá no mínimo, 72 cadastros ativos;

2.5.1.1. Mensalmente serão analisadas as faltas, altas e desistências, a fim de monitorar os cadastros ativos.

2.5.1.2. No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização.

2.5.1.3. Como estratégia de gestão de filas, serão considerados ainda, o perfil sócio-demográfico e econômico das famílias que procuram os serviços.

2.5.2. Capacidade e duração dos atendimentos

A Instituição ofertará, mensalmente, 576 atendimentos de equoterapia:

2.5.2.1. Cada atendimento terá duração de 60 minutos, sendo 10 minutos de acolhimento e finalização da relação praticante/família com os profissionais, 20 minutos para o PENSO (integração sensorial do praticante com o animal e com os profissionais, incluindo o encilhamento do animal), e até 30 minutos de montaria dependendo da patologia ou indicação individual do praticante;

2.5.2.2. Os atendimentos serão realizados de terça-feira à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo atendidos diariamente até 6 praticantes por terapeuta, sendo destinado o período das 16:00 às 17:00 horas para elaboração de relatório diário dos atendimentos;

2.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

2.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:

2.6.1.1. Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional da equipe técnica e de apoio, fornecendo capacitação técnica



e vivência em equoterapia, contemplando minimamente as seguintes temáticas: Noções básicas sobre hipologia equina, comportamento equino normal e indesejado durante a terapia, manejo, vícios equinos, higiene e alimentação equina.

2.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com pais, responsáveis e/ou cuidadores para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos pacientes em terapia.



- 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA.**

3.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários à **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA**, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

3.2. INFRAESTRUTURA GERAL

3.2.1. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

3.2.1.1. Manter a infraestrutura prevista em legislação específica para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência;

3.2.1.2. Disponibilizar todos os itens fundamentais (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, entre outros) para o funcionamento do serviço residencial terapêutico, garantindo o conforto e comodidade aos moradores. Todos os itens adquiridos para a execução do objeto deste edital utilizarão os recursos destinados à implantação e custeio, devendo ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;

3.2.1.3. Disponibilizar internet banda larga e linha telefônica, devendo a utilização ser supervisionada e regulada pela equipe técnica;

3.2.1.4. Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria;

3.2.1.5. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público,



bem como, pela unidade residencial cedida para a execução do objeto deste chamamento;

3.2.1.6. Disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

3.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

3.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

3.3.1.1. Enfermeiro Especialista em Saúde Mental / Psiquiatria, com carga horária semanal de 30 horas, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida;

3.3.1.2. Técnicos de Enfermagem com formação e ou experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;

3.3.1.3. Cuidadores profissionalmente habilitados e ou com experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e engloba além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras



pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;

3.3.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio – 44 horas semanais.

3.3.2. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.

3.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Serviço Residencial Terapêutico

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual, oriundas de internações de longa permanência ou com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.

3.4.1.1. Para acesso ao serviço será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:

3.4.2. Das condições a serem observadas

3.4.2.1. Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada;

3.4.2.2. Oferecer atendimento de grupo e individual, semanal, aos pacientes;

3.4.2.3. Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, monitorando as devidas prescrições, ficando a cargo do serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

3.4.2.4. Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;

3.4.2.5. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e a Rede de Saúde do município;

3.4.2.6. Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados.



3.4.3. Da necessidade de internação hospitalar

- 3.4.3.1.** Em caso de internação hospitalar, a SMSA BP deverá ser notificada imediatamente;
- 3.4.3.2.** A SMSA BP por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;
- 3.4.3.3.** Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar.

3.4.4. Da necessidade de tratamento ambulatorial

- 3.4.4.1.** A prescrição de medicamentos, benefícios, insumos, suplementos alimentares e exames obedecerão aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 3.4.4.2.** O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 3.4.4.3.** Caso o paciente necessite de atendimentos em serviços em serviços externos de saúde, a solicitação de deslocamento obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

3.4.5. Da implantação, manutenção e o bom andamento do Serviço Residencial Terapêutico

- 3.4.5.1.** Garantir o fornecimento de no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), aos pacientes e equipe;
- 3.4.5.2.** Garantir os alimentos e insumos necessários e a indicação técnica para o preparo de alimentação balanceada na própria residência;
- 3.4.5.3.** Garantir a indicação técnica e o preparo de alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, câncer, entre outras);
- 3.4.5.4.** As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico;



- 3.4.5.5. Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;
- 3.4.5.6. Incentivar a participação dos moradores nas atividades, promovendo a autonomia;
- 3.4.5.7. Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação de serviço residencial terapêutico;
- 3.4.5.8. Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde está localizado o serviço residencial terapêutico;
- 3.4.5.9. Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente;
- 3.4.5.10. Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados;
- 3.4.5.11. Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;
- 3.4.5.12. Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acesso às políticas públicas para os moradores, especialmente no que cerne aos benefícios sociais;
- 3.4.5.13. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por eles próprios e/ou por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
- 3.4.5.14. Observar na assistência de cada usuário as definições do Projeto Terapêutico Singular;
- 3.4.5.15. Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 3.4.5.16. Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
- 3.4.5.17. Efetivar a participação dos moradores em atividades no



- território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
- 3.4.5.18.** As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra;
 - 3.4.5.19.** Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros;
 - 3.4.5.20.** Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
 - 3.4.5.21.** Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.4.5.22.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 3.4.5.23.** Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular – PTS;
 - 3.4.5.24.** Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
 - 3.4.5.25.** Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
 - 3.4.5.26.** Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
 - 3.4.5.27.** Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência;
 - 3.4.5.28.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos



- móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 3.4.5.29.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
 - 3.4.5.30.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
 - 3.4.5.31.** A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento;
 - 3.4.5.32.** Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;
 - 3.4.5.33.** As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo à contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

3.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

3.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá até 10 cadastros ativos:

- 3.5.2.** O cadastro de novos pacientes será encaminhado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.5.3.** No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização, que poderá ser obtida por vias judiciais.



3.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

3.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:

3.6.1.1. Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional, com temáticas pertinentes ao caráter de atendimento do serviço, contemplando minimamente as seguintes temáticas:

3.6.1.1.1. Saúde mental, autonomia e autocuidado, cuidados de enfermagem, higiene e desinfecção de ambientes e estruturas, projeto terapêutico singular e linhas de cuidados, entre outros.

3.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com familiares, responsáveis, e/ou rede de apoio (quando houver) para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos residentes.

ANEXO 4

ANÁLISE DO REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO E EQUOTERAPIA

Bragança Paulista, 27 de abril de 2020.

ASSUNTO: ANÁLISE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E EQUOTERAPIA

Análise das solicitações de correção dos valores à Prefeitura, não atendidas por indisponibilidade financeira. Na última solicitação, foi pleiteado que o valor mensal de R\$ 42.820,00 fosse corrigido para R\$60.000,00 mensais, significando um reajuste de mais de 40%. Analisando os valores contratados e aplicando o INPC (IBGE), observa-se:

- Ajuste de R\$ 20.000,00 em junho/2015, corrigido até 03/2020 R\$ 24.819,31;
- Ajuste de R\$ 22.820,00 em julho/2016, corrigido até 03/2020 R\$ 25.665,99.

Assim sendo, o repasse mensal para custeio dos projetos passaria de R\$ 42.820,00 para R\$ 50.485,30 mensais.

A prestação de serviços de Equoterapia foi pactuada em julho/2016, com valor mensal de R\$ 14.500,00, para o atendimento de 56 pacientes. Se considerada a correção INPC (IBGE) até 03/2020, o valor passaria para R\$ 16.308,36, elevando o custo por paciente de R\$ 258,92 para R\$ 291,22.

Importante destacar, que se encontram em fila de espera 16 novos pacientes, com indicação de tratamento, os quais são objeto de Inquérito civil (fls 35/36). Destaca-se ainda, que inserção destes no serviço elevaria em R\$ 4.659,52 mensais o custo do contrato.

Com isso, o novo valor dos serviços prestados seria de R\$ 55.144,82 mensais.

Sem mais,


MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Bragança Paulista, 06 de Junho de 2.016.

Ofício 025/2016

Ao

Dr. Fernão Dias da Silva Leme

Exmo. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP

A Associação Beneficente São Lucas – CNPJ 01.717.178/0001-10, situada a Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal, vem mui respeitosamente encaminhar a Vsa. o nosso Plano de Ação (SMS e SME), juntamente com as Planilhas de Custos, para que possamos firmar nosso convênio no valor total de R\$ 41.720,00.

Informamos, que deste total, R\$ 35.000,00 corresponde ao repasse da SMS e R\$ 6.720,00 ao repasse do SME.

Certos de continuarmos contando com vossa parceria e colaboração, agradecemos antecipadamente.


Jedaías Teófilo Pereira

Presidente da ABSL

Reubi

07/06/2016


Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)
RUA MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 – BRAGANÇA PAULISTA – SP
CEP 12912-370 - TELEFONE (11) 40337934

Bragança Paulista, 23 de maio de 2018.

Ofício 034/2018

Exmo Dr. Jesus Adib Abi Chedid

Prefeito Municipal de Bragança Paulista – SP

C/C

Marina de Fátima Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

Kátia Andréa Müller Daidone - Secretária Municipal de Educação

Prezado Senhor.

Recebemos o ofício nº128/2018 – GS/SMSA, datado de 18 de maio p.p., que trata do interesse da ABSL – Associação beneficente São Lucas na prorrogação do aditamento de convênio celebrado entre essa Instituição e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Através deste, confirmamos nosso interesse e, apresentamos anexados os documentos solicitados no referido ofício.

Todavia, gostaríamos de propor uma revisão no valor do convênio, repassado para a ABSL.

Consta que o valor do repasse é de R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Tal valor está fixado desde 2016, ocasião em que foi firmado o convênio com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, através da SMS – Secretaria Municipal de Saúde e da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 128
VISTO [assinatura]

Assim sendo, gostaríamos que fosse analisado a possibilidade de ser feito o repasse de 7% referente à taxa de inflação oficial de 2017 (3%) e a prevista para 2018 (4%).

Dessa forma, o valor do repasse mensal para a ABSL, seria de **R\$ 45.817,40** (quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais), mês.

Certo da compreensão do senhor e do empenho em atender essa solicitação agradeço e coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jedaias Teófilo Pereira

Presidente da ABSL

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1996)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



P M BRAGANÇA PTA.
PROC N° 9802/2020
FOLHA N° 129
VISTO _____

Bragança Paulista, 28 de maio de 2019.

Ofício 019/2019

Exmo Dr. Jesus Adib Abi Chedid

Prefeito Municipal de Bragança Paulista – SP

C/C

Marina de Fátima Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

Adilson Moreira Condesso - Secretária Municipal de Educação

Prezado Senhores:

Através deste, a *ABSL – Associação Beneficente São Lucas*, solicita a prorrogação do aditamento de convênio celebrado entre essa Instituição e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Todavia, gostaríamos de propor uma revisão no valor do convênio, repassado para a ABSL, pois os mesmos não foram reajustados desde sua celebração em junho de 2.015. **SMS – Secretaria Municipal de Saúde e da SME – Secretaria Municipal de Educação**

Consta que o valor do repasse é de R\$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), sendo que R\$ 14.500,00 é destinado a Equoterapia.

Os valores sugeridos:

SMS – Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) + R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) Equoterapia.

SME – Secretaria Municipal de Educação – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Certo da compreensão dos senhores e do empenho em atender essa solicitação agradeço e coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jedaías Teófilo Pereira

Presidente da ABSL

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



Bragança Paulista, 28 de maio de 2019.

Ofício nº 019/19

A

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Senhora.

Estamos encaminhando, anexados, documentos referentes aos atendimentos realizados pela **ABSL – Associação Beneficente São Lucas**, através do Convênio com a Prefeitura Municipal – SMS/SME.

Estamos atendendo, atualmente, através do Convênio com a SMS, 112 (cento e doze) pessoas com deficiências, como pode ser observado no **ANEXO 1**.

O **ANEXO 2**, apresenta a relação de atendidos distribuídos nos diferentes serviços/programas oferecidos pela ABSL.

Deste total de 112 pessoas, 43 (quarenta e três) são crianças; 35 (trinta e cinco) são adolescentes e 34 (trinta e quatro) são adultos.

Quanto ao número de atendimentos, estima-se em 1200 atendimentos/mês.

Quanto as crianças, encaminhados pela SME, atendemos 40 crianças entre 3 e 12 anos de idade.

O **ANEXO 3**, traz a relação de crianças atendidas encaminhadas pela SME. E, o **ANEXO 4**, traz as crianças distribuídas em diferentes serviços e programas do **AEE – Atendimento Educacional Especializado**.

Quanto ao número de atendimentos mês, em relação ao AEE – Atendimento Educacional Especializado estima-se 480 atendimento/mês.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934



P M BRAGANÇA - PA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 331
VISTO [assinatura]

É o que temos a informar.

Atenciosamente.


Jedaías Teófilo Pereira

Presidente

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.176/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

ANEXO 1.

**1. RELAÇÃO GERAL DE ATENDIDOS – MAIO - 2019
CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

NOME	DEFICIÊNCIA
1. ADRIELY APARECIDA PLÁCIDO	DV
2. ADRIANO S. OLIVEIRA	DI
3. ALICE VITÓRIA BURIK DE LIMA	ATRASO DNPM
4. ALINE DE CÁSSIA OLIVERA	PC
5. ALINE BUOZZO	DI
6. ALINE SILVA DE OLIVERIA	DI
7. AMANDA DE GODOY	AGUARDANDO LAUDO
8. ANA CAROLINA SILVA	DI
9. ANA JULIA PEREIRA	SINDROME DE DOWN
10. ANA CLAUDIA GOMES DE MORAES	DI/DF
11. ANA LAURA MONTEIRO	DF
12. ANDRÉ ALVES MENDONÇA	DI

JUNIOR	
13. ARTHUR SILVA BENJAMIN	ATRASSO NO DNPM
14. ARTHUR DE ÁVILA	PC/BV
15. ARTHUR DOS SANTOS MOURA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
16. BRENDA VITÓRIA DE MORAES	DI
17. BRUNA FREIRES DE SALES	ATRASSO NO DPNM
18. BRUNO HENRIQUE LEME	DI
19. CAMILA BERNARDO FERREIRA	SINDROME DE DOWN
20. CAIO OLIVOTO RODRIGUES	DI
21. CAUE OLIVOTO RODRIGUES	DI
22. CLODOALDO DE OLIVEIRA	DV
23. DANTE AUGUSTO DOS ANJOS	ATRASSO DNPM
24. DERICK RODRIGUES GOMES	ASPERGER
25. DIEGO DE OLIVEIRA TAVARES	DI
26. DOUGLAS MARCELO	DISTURBIO DE COORDENAÇÃO

RODRIGUES	
27. DOUGLAS JOSÉ DIAS	DV
28. EDUARDO DA SILVA SANTOS	DI
29. EDSON APARECIDO DE MORAES	DV
30. ELOA CAROLINE PEREIRA	PC/AUTISMO
31. ELOÁ CRISTINA DE O. PINTO	DF/PC
32. EMILY LUISA ALVES ESTEVAN	SINDROME DE DOWN
33. ERIC NEVES DE JESUS	PC
34. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
35. FÁBIO JUNIOR DE J. BINOTTI	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
36. FELIPE APARECIDO R. SILVA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
37. FERNANDO MATOS FRAGA	AUTISMO
38. FRANCISCO BUENO DE SOUZA	DV
39. GABRIEL HIGINO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO

	DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
40. GABRIEL FRANCISCO GATINONE	DF
41. GABRIELA PLACÍDIO	DV
42. GUSTAVO FRAGA GOMES	PÉ TORTO CONGÊNITO
43. HEITOR SOUZA MACIEL	EM AVAÇLIAÇÃO
44. HENRIQUE FAUSTINONE	SINDROME DE DOWN
45. ISAAC SAMUEL SILVA	EM AVALIAÇÃO
46. ISABELA BAPTISTA MACEDO	SINDROME DE DOWN
47. ISADORA FRANCO CANDIDO	AUTISMO
48. ISLAN RAMIRES	DI
49. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI
50. JENNIFER RODRIGUE DE ALMEIDA	DA
51. JHONNY SILVA BARCELLOS	DI

52. JOÃO PAULO DA ROSA BARLETA	AUTISMO
53. JOSANE BATISTA VAZ	DF/SINDROME DE DOWN
54. JOSÉ GUSTAVO FERNANDES	SINDROME D DOWN
55. JOÃO PEDRO ROSAS	AUTISMO
56. JULIO CESAR TURELLA	EM AVALIAÇÃO
57. KETRILYN CARDOSO	ATRASO NO DNPM
58. LARISSA V. DOS SANTOS	DI
59. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
60. LAURA MARIA CAVALLARO	SINDROME DE DOWN
61. LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	PC
62. LETICIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	DV
63. LOAN DAVI FERREIRA DOS SANTOS	AUTISMO
64. LUCAS ADEMILSON DOS	DI

SANTOS	
65. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
66. LUCAS CAVALLARO MORAES	DI
67. LUIZ EDUARDO GONZAGA	SINDROME DE DOWN
68. MARCOS FELIPE DOS S. COMITO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
69. MARIA APARECIDA	DV
70. MARIA CLARA SANTOS SILVA	DI
71. MARIA EDUARDA V. SILVA	DF
72. MARILIS DOS SANTOS	SINDROME DE DOWN
73. MATHEUS GEONES S. MEDEIROS	DI
74. MATHEUS H. S. GONÇALVES	DI
75. MAXUWEL Z. MORAES	ATRASSO DNPM
76. MIGUEL SANTOS PIRES DE OLIVEIRA	SINDROME DO X FRÁGIL
77. MILENA LIMA LOPES	EM AVALIAÇÃO

78. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
79. MURILO B. CORTEZ	DI
80. MURILO MENSATO ALVES	AUTISMO
81. NATHAN REIS SILVA	AUTISMO
82. NATALY DI NISIO	DF
83. NATIELLY GODOY COSTA	NANISMO
84. NICOLAS HENRIQUE VASCONCELOS BUENO	EM AVALIAÇÃO
85. NICOLLE S. HATUSHIKANO	DI
86. NICOLE SOUZA DOS ANJOS	EM AVALIAÇÃO
87. PEDRO INDALECIO DE SOUZA	DI
88. PIETRO E. FERREIRA ARANTES	EM AVALIAÇÃO
89. PIETRO CHANDERE MORAES	EM AVALIAÇÃO
90. RAFAEL PEREIRA SANTOS SOUZA	DI
91. RAFAEL R. NASCIMENTO	DV

92. RAFAELA VICTÓRIA CARVALHO COSTA	ATRASO NO DNPM
93. RAQUEL CRISITNA DE OLIVEIRA	DI
94. REBECA MARINHO	EM AVALIAÇÃO
95. REGINALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PC
96. RENAM APARECIDO BARBOSA	ATRASO DNPM
97. RODRIGO RESENDE	DV
98. RUAN PIETRO	DF
99. SAMUEL PEREIRA DE MELO	DI
100. SAMUEL FERREIRA	EM AVALIAÇÃO
101. SERGIO ANTONIO MARIANO	DV
102. STHEPHANY VITÓRIA MARTINS DIAS	DI
103. TALITA FERREIRA	DF
104. THALES DE OLIVEIRA	EM AVALIAÇÃO

105. TAYRA Y. S. DOS SANTOS COMITO	ATRASO NO DNPM
106. VERA COUTO CARDOSO	AUTISMO
107. VERONICA LEME CARDOSO	AUTISMO
108. VITÓRIA PRISCILA SOUZA	AUTISMO
109. VINICIUS ALVES	DI
110. VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
111. WILIAN FERNANDES LEAL	DI
112. YASMIN TAINA DEZIDÉRIO BATISTA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES

ANEXO 2.

Relação de pessoas com deficiências que estão sendo acompanhadas pela ABSL nas diferentes programas - CONVÊNIO – SMS - MAIO/19

1. SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - crianças de 0 a 03 anos de idade.

Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica, de 0 a 3 anos.

Frequência de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

Profissionais responsáveis - equipe transdisciplinar: **psicóloga; fonoaudióloga; fisioterapeuta; professor de educação física.**

NOME	DEFICIÊNCIA
1. RUAN PIETRO FERREIRA NERI	DF
2. MIGUEL SANTOS PIRES DE OLIVEIRA	SINDROME DO X FRÁGIL
3. PIETRO CHANDERE MORAES	EM AVALIAÇÃO
4. SAMUEL FERREIRA	EM AVALIAÇÃO
5. REBECA MARINHO	EM AVALIAÇÃO

2. APRENDENDO A CRESCER - crianças de 4 a 7 anos de idade.

Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando

ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança.
 Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos.

Frequência de atendimentos – Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. ALICE VITÓRIA BURIK DE LIMA	ATRASSO DNPM
2. ARTHUR DE ÁVILA	PC/BV
3. DANTE AUGUSTO DOS ANJOS	ATRASSO DNPM
4. EDUARDO DA SILVA BASSO	DI
5. ELOÁ CRISTINA DE O. PINTO	DF/PC
6. ISAAC SAMUL SILVA	EM AVALIAÇÃO
7. ISABELA BAPTISTA MACEDO	SINDROME DE DOWN
8. MURILO MENSATO ALVES	AUTISMO
9. THALES DE OLIVEIRA	EM AVALIAÇÃO

3. ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO –

1. CRIANÇAS (de 7 a 10 anos)
2. ADOLESCENTES (de 11 a 15 anos)

Profissional responsável: Pedagoga/Psicóloga com Especialização em Psicopedagogia.

Objetivos:

1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar ideias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens.

2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças.

3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente.

Número de participantes: Máximo de (10) dez participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. CAIO OLIVOTO RODRIGUES	DI
2. CAUE OLIVOTO RODRIGUES	DI
3. DERICK RODRIGUES GOMES	

	ASPERGER
4. DIEGO DE OLIVEIRA TAVARES	DI
5. EMILY LUISA ALVES ESTEVAN	SINDROME DE DOWN
6. FELIPE APARECIDO R. SILVA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
7. ISLAN RAMIRES	DI
8. LUCAS ADEMILSON DOS SANTOS	DI
9. LAURA MARIA CAVALLARO	SINDROME DE DOWN
10. MATHEUS GEONES S. MEDEIROS	DI
11. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
12. MURILO B. CORTEZ	DI
13. NATIELLY GODOY COSTA	NANISMO
14. NICOLLE S. HATUSHIKANO	DI
13. PEDRO INDALECIO DE SOUZA	DI
14. VERA COUTO CARDOSO	AUTISMO
15. VERONICA LEME CARDOSO	AUTISMO

16. ADRIELY APARECIDA PLÁCIDO	DV
17. ARTHUR SILVA BENJAMIN	ATRASO NO DNPM
18. BRENDA VITÓRIA DE MORAES	DI
19. CAMILA BERNARDO FERREIRA	SINDROME DE DOWN
20. ELOA CAROLINE PEREIRA	PC/AUTISMO
21. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
22. GABRIEL HIGINO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
23. GABRIELA PLACÍDIO	DV
24. JENNIFER RODRIGUE DE ALMEIDA	DA
25. JOÃO PEDRO ROSAS	AUTISMO
26. JULIO CESAR TURELLA	EM AVALIAÇÃO
27. LARISSA V. DOS SANTOS	DI
28. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
29. LETICIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	DV

30. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
31. MARCOS FELIPE DOS S. COMITO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
32. MILENA LIMA LOPES	EM AVALIAÇÃO
33. NATHAN REIS SILVA	AUTISMO
34. NICOLAS HENRIQUE VASCONCELOS BUENO	EM AVALIAÇÃO
35. SAMUEL PEREIRA DE MELO	DI
36. STEPHANY VITÓRIA MARTINS DIAS	DI
37. TAYRA Y. S. DOS SANTOS COMITO	ATRASSO NO DNPM
38. VITÓRIA PRISCILA SOUZA	AUTISMO
39. VINICIUS ALVES	DI
40. VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
41. YASMIN TAINA DEZIDÉRIO BATISTA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
42. NICOLE SOUZA DOS ANJOS	EM AVALIAÇÃO

43. FÁBIO JUNIOR DE J. BINOTTI	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
44. MARIA CLARA SANTOS SILVA	DI
45. MATHEUS H. S. GONÇALVES	DI
46. PIETRO E. FERREIRA ARANTES	EM AVALIAÇÃO

4. PSICOTERAPIA INFANTIL - Grupo e Individual

Objetivo: atender crianças de 5 a 12 anos – individualmente ou em grupo - oferecendo suporte sócio-afetivo.

Profissional Responsável: Psicóloga

NOME	DEFICIÊNCIA
1. LUCAS ADEMILSON DOS SANTOS	DI
2. NATIELLY GODOY COSTA	NANISMO
3. NICOLLE S. HATUSHIKANO	DI
4. ARTHUR DOS SANTOS MOURA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
5. CAMILA BERNARDO FERREIRA	SINDROME DE DOWN
6. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
	EM AVALIAÇÃO

7. HEITOR SOUZA MACIEL	
8. JOÃO PEDRO ROSAS	AUTISMO
9. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
10. LOAN DAVI FERREIRA DOS SANTOS	AUTISMO
11. MARCOS FELIPE DOS S. COMITO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
12. MAXUWEL Z. MORAES	ATRASO DNPM
13. MILENA LIMA LOPES	EM AVALIAÇÃO
14. TAYRA Y. S. DOS SANTOS COMITO	ATRASO NO DNPM
15. THALES DE OLIVEIRA	EM AVALIAÇÃO
16. PIETRO E. FERREIRA ARANTES	EM AVALIAÇÃO

5. PSICOTERAPIA DE ADOLESCENTE/ADULTO - Grupo e Individual
Professional Responsável: Psicóloga

Objetivo: atender adolescentes/adultos (a partir dos 12 anos) – individualmente ou em grupo – favorecendo o desenvolvimento sócio-afetivo.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. ERIC NEVES DE JESUS	PC

2. FELIPE APARECIDO R. SILVA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
3. ISLAN RAMIRES	DI
4. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI
5. LUCAS CAVALLARO MORAES	DI
6. MARILIS DOS SANTOS	SINDROME DE DOWN
7. MATHEUS GEONES S. MEDEIROS	DI
8. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
9. MURILO B. CORTEZ	DI
10. PEDRO INDALECIO DE SOUZA	DI
11. RAQUEL CRISITNA DE OLIVEIRA	DI
12. VERA COUTO CARDOSO	AUTISMO
13. VERONICA LEME CARDOSO	AUTISMO
14. CAIO OLIVOTO RODRIGUES	DI
15. CAUE OLIVOTO RODRIGUES	DI

16. AMANDA DE GODOY	AGUARDANDO LAUDO
17. DIEGO DE OLIVEIRA TAVARES	DI
18. ANDRÉ ALVES MENDONÇA JUNIOR	DI
19. ARTHUR SILVA BENJAMIN	ATRASO NO DNPM
21. BRENDA VITÓRIA DE MORAES	DI
22. DOUGLAS MARCELO RODRIGUES	DISTURBIO DE COORDENAÇÃO
23. GABRIEL HIGINO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
24. ISADORA FRANCO CANDIDO	AUTISMO
25. JOÃO PAULO DA ROSA BARLETA	AUTISMO
26. LARISSA V. DOS SANTOS	DI
27. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
28. NATHAN REIS SILVA	AUTISMO
29. SAMUEL PEREIRA DE MELO	DI
30. STHEPHANY VITÓRIA MARTINS	DI

DIAS	
31 VINICIUS ALVES	DI
32 VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
33 YASMIN TAINA DEZIDÉRIO BATISTA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
34 NICOLE SOUZA DOS ANJOS	EM AVALIAÇÃO
35 MARIA CLARA SANTOS SILVA	DI
36 MATHEUS H. S. GONÇALVES	DI

**6. AVD – ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA - AVP – ATIVIDADES DE VIDA PRÁTICA-
atendimento a jovens e adultos.**

Profissionais envolvidos: **Pedagogo/especialista em psicopedagogia, Arteterapeuta, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Educador Físico e Fisioterapeuta**

Objetivo: criar oportunidades para que jovens e adultos encontre situações onde possam explorar, manipular, vivenciar hábitos e atitudes fundamentais para sua sobrevivência, como alimentação, higiene pessoal, segurança, atividades domésticas, vestuário, entre outros.

Número de participantes: Máximo de 10 jovens/adultos por grupo.

Número de atendimentos: Atendimento semanal com duração de 60'

NOME	DEFICIÊNCIA
1. ALINE DE CÁSSIA OLIVEIRA	PC

2. ALINE BUOZZO	DI
3. ANA CAROLINA SILVA	DI
4. BRUNO HENRIQUE LEME	DI
5. DOUGLAS JOSÉ DIAS	DV
6. ISLAN RAMIRES	DI
7. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI
8. JHONNY SILVA BARCELLOS	DI
9. JOSANE BATISTA VAZ	DF/SINDROME DE DOWN
10. JOSÉ GUSTAVO FERNANDES	SINDROME D DOWN
11. LUCAS CAVALLARO MORAES	DI
12. MARILIS DOS SANTOS	SINDROME DE DOWN
13. RAQUEL CRISITNA DE OLIVEIRA	DI
14. ADRIANO S. OLIVEIRA	DI
15. FERNANDO MATOS FRAGA	AUTISMO



16. ALINE SILVA DE OLIVERIA	DI
17. ISADORA FRANCO CANDIDO	AUTISMO
18. RAFAEL PEREIRA SANTOS SOUZA	DI
19. RODRIGO RESENDE	DV
20. WILIAN FERNANDES LEAL	DI
21. NATALY DI NISIO	DF
22. RENAM APARECIDO BARBOSA	ATRASSO DNPM

7. FONOAUDIOLOGIA - Grupo e Individual
Professional Responsável: Fonoaudióloga

Objetivos:

- Atender crianças/adolescentes favorecendo o desenvolvimento adequado da linguagem.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. ALINE DE CÁSSIA OLIVERA	PC
2. ANA JULIA PEREIRA	SINDROME DE DOWN
3. ANA CLAUDIA GOMES DE MORAES	DI/DF
4. ARTHUR DOS SANTOS MOURA	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES

5. DANTE AUGUSTO DOS ANJOS	ATRASO DNPM
6. ELOA CAROLINE PEREIRA	PC/AUTISMO
7. FERNANDO MATOS FRAGA	AUTISMO
8. GABRIEL HIGINO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
9. GABRIEL FRANCISCO GATINONE	DF
10. HEITOR SOUZA MACIEL	EM AVAÇIAÇÃO
11. LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	PC
12. LOAN DAVI FERREIRA DOS SANTOS	AUTISMO
13. MAXUWEL Z. MORAES	ATRASO DNPM
14. REGINALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PC
15. THALES DE OLIVEIRA	EM AVALIAÇÃO
16. VINICIUS ALVES	DI
17. MATHEUS H. S. GONÇALVES	DI
18. MIGUEL SANTOS PIRES DE	SINDROME DO X FRÁGIL

OLIVEIRA	
19. PIETRO E. FERREIRA ARANTES	EM AVALIAÇÃO

8. FISIOTERAPIA - Profissional Responsável: Fisioterapeuta

Objetivo: atender crianças, adolescentes e adultos, oferecendo atendimento fisioterápico, de acordo com as necessidades da clientela.

ATENDIMENTO GRUPAL – Uma vez por semana, com duração de 60 minutos,.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. JOSANE BATISTA VAZ	DF/SINDROME DE DOWN
2. ANA CLAUDIA GOMES DE MORAES	DI/DF
3. ANA LAURA MONTEIRO	DF
4. ARTHUR DE ÁVILA	PC/BV
5. BRUNA FREIRES DE SALES	ATRASO NO DPNM
6. DOUGLAS MARCELO RODRIGUES	DISTURBIO DE COORDENAÇÃO
7. ELOA CAROLINE PEREIRA	PC/AUTISMO
8. GABRIEL FRANCISCO GATINONE	DF

9. GUSTAVO FRAGA GOMES	PÉ TORTO CONGÊNITO
10. KETRILYN CARDOSO	ATRASO NO DNPM
11. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
12. LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	PC
13. LUIZ EDUARDO GONZAGA	SINDROME DE DOWN
14. MARIA EDUARDA V. SILVA	DF
15. REGINALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PC
16. RUAN PIETRO FERREIRA NERI	DF
17. TALITA FERREIRA	DF
18. NATALY DI NISIO	DF
19. RENAM APARECIDO BARBOSA	ATRASO DNPM
20. RAFAELA VICTÓRIA CARVALHO COSTA	ATRASO NO DNPM

9. MUSICOTERAPIA - Profissional Responsável: Profissional com especialização em musicoterapia

Objetivo: Implementar o serviço de musicoterapia para pessoas (crianças, adolescentes e adultos) com necessidades especiais, promovendo seu desenvolvimento, atuando diretamente na melhoria da qualidade de vida e na saúde de cada indivíduo.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU GRUPAL – Uma vez por semana, com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. EMILY LUISA ALVES ESTEVAN	SINDROME DE DOWN
2. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI
3. JOSANE BATISTA VAZ	DF/SINDROME DE DOWN
4. JOSÉ GUSTAVO FERNANDES	SINDROME D DOWN
5. LAURA MARIA CAVALLARO	SINDROME DE DOWN
6. LUCAS CAVALLARO MORAES	DI
1. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
7. MURILO B. CORTEZ	DI
8. NATIELLY GODOY COSTA	NANISMO

9. NICOLLE S. HATUSHIKANO	DI
10. VERA COUTO CARDOSO	AUTISMO
11. VERONICA LEME CARDOSO	AUTISMO
12. ANA JULIA PEREIRA	SINDROME DE DOWN
13. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
14. FERNANDO MATOS FRAGA	AUTISMO
15. ISADORA FRANCO CANDIDO	AUTISMO
16. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
17. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
18. REGINALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PC
19. SAMUEL PEREIRA DE MELO	DI
20. VINICIUS ALVES	DI
21. VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
22. FÁBIO JUNIOR DE J. BINOTTI	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES

**10. EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - (grupal) -
Profissional responsável: professor de Educação Física**

Objetivo: Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças, adolescentes e adultos com deficiência.

Frequência: semanal e grupal

Número de participantes: de acordo com a demanda.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. CAIO OLIVOTO RODRIGUES	DI
2. CAUE OLIVOTO RODRIGUES	DI
3. CLODOALDO DE OLIVEIRA	DV
4. DOUGLAS JOSÉ DIAS	DV
5. EDSON APARECIDO DE MORAES	DV
6. ERIC NEVES DE JESUS	PC
7. FRANCISCO BUENO DE SOUZA	DV
8. ISLAN RAMIRES	DI
9. JHONNY SILVA BARCELLOS	DI
10. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI



11. LUCAS ADEMILSON DOS SANTOS	DI
12. MATHEUS GEONES S. MEDEIROS	DI
13. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
14. RAQUEL CRISITNA DE OLIVEIRA	DI
15. SERGIO ANTONIO MARIANO	DV
16. DIEGO DE OLIVEIRA TAVARES	DI
17. ADRIELY APARECIDA PLÁCIDO	DV
18. ARTHUR SILVA BENJAMIN	ATRASSO NO DNPM
19. CAMILA BERNARDO FERREIRA	SINDROME DE DOWN
20. DOUGLAS MARCELO RODRIGUES	DISTURBIO DE COORDENAÇÃO
21. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
22. GABRIEL HIGINO	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES
23. GABRIELA PLACÍDIO	DV
24. JOÃO PEDRO ROSAS	AUTISMO



25. MARIA APARECIDA	DV
26. LARISSA V. DOS SANTOS	DI
27. LETICIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	DV
28. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
29. MURILO MENSATO ALVES	AUTISMO
30. NATHAN REIS SILVA	AUTISMO
31. RAFAEL R. NASCIMENTO	DV
32. RODRIGO RESENDE	DV
33. SAMUEL PEREIRA DE MELO	DI
34. STHEPHANY VITÓRIA MARTINS DIAS	DI
35. VINICIUS ALVES	DI
36. VITÓRIA PRISCILA SOUZA	AUTISMO
37. VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
38. MATHEUS H. S. GONÇALVES	DI

--	--

11. Arteterapia

Profissional Responsável: Profissional com especialização em Arteterapia.

Objetivos:

- Trabalhar autoimagem, a percepção da transformação, a superação de obstáculos, a estimulação da desinibição.
- Aperfeiçoar a forma de comunicação de crianças e adolescentes com eles mesmos e com a sociedade em geral.
- Incentivar o desenvolvimento harmonioso de crianças e/ou adolescentes/adultos e a construção de um estado emocional saudável, com espaços para o fortalecimento de si mesmo, permitindo a re-situação diante acontecimentos passados.
- Favorecer o ato criativo.
- Promover a Educação Inclusiva.

Frequência: semanal, grupal com 60' de duração

Número de participantes: de acordo com a demanda.

NOME	DEFICIÊNCIA
1. EMILY LUISA ALVES ESTEVAN	SINDROME DE DOWN
2. HENRIQUE FAUSTINONE	SINDROME DE DOWN
3. JANAINA LIMA MARZAGÃO	DI
4. JOSANE BATISTA VAZ	DF/SINDROME DE DOWN
5. JOSÉ GUSTAVO FERNANDES	SINDROME D DOWN
6. LAURA MARIA CAVALLARO	SINDROME DE DOWN

7. LUCAS CAVALLARO MORAES	DI
8. MISAEL ALVES TRINDADE	ASPERGER
9. NATIELLY GODOY COSTA	NANISMO
10. MURILO B. CORTEZ	DI
11. NICOLLE S. HATUSHIKANO	DI
12. RAQUEL CRISITNA DE OLIVEIRA	DI
13. DOUGLAS MARCELO RODRIGUES	DISTURBIO DE COORDENAÇÃO
14. ERICK CAPODEFERRO	AUTISMO
15. FERNANDO MATOS FRAGA	AUTISMO
16. ISADORA FRANCO CANDIDO	AUTISMO
17. JULIO CESAR TURELLA	EM AVALIAÇÃO
18. LARISSA MORAES DOS SANTOS	DI/PC
19. LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS	DI
20. NICOLAS HENRIQUE VASCONCELOS BUENO	EM AVALIAÇÃO
21. REGINALDO FRANCO DE OLIVEIRA	PC

22. VINICIUS ALVES	DI
23. VIVIANE A. DE G. MACHADO	EM AVALIAÇÃO
24. FÁBIO JUNIOR DE J. BINOTTI	TRASTORNO ESPECÍFICO DO DESENVOLVIMENTO E HABILIDADES ESCOLARES

**12. ORIENTAÇÃO AS MÃES/PSICOTERAPIA DE MÃES - Profissional Responsável:
 Psicóloga/Arteterapeuta**

Objetivos:

- orientar as mães quanto ao desenvolvimento adequado de seus filhos;
- esclarecer dúvidas pertinentes ao desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- oferecer suporte emocional para mães de crianças e adolescentes em atendimento.

A profissional realizará atendimentos individuais, orientação às mães, psicoterapia de mães e atendimento em sala de espera. Os atendimentos individuais acontecerão para atender casos graves.

➤ Relação de mães em orientação

1. ALINE HATUSHIKANO
2. CATIA ALVES TRINDADE
3. ELISABETE SANTOS SILVA
4. LUCIANA ALVES
5. LUCY MARZAGÃO
6. MARISA B. CORTEZ
7. NELY FERNANDES
8. REGINA OLIVEIRA
9. VANEIDE CARDOSO

03	Bruno Fabiano Andrade Filho	30/09/07	Autista/PC/DV	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA
04	Bryan de Lima Dias	24/04/12	Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
05	Bryan Wagner Andrade Castro	15/06/09	TDAH	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA
06	Davi de Godoi Bento	22/05/09	Atraso no desenvolvimento neuroevolutivo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO

MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	
07	Davi de Lima Cenciani 10/07/13 Atraso no DNPM AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
08	Davi de Lima Pereira 29/03/2015 Autismo AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
09	Elisa F. Pereira 13/01/12 DI AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
10	Henrique de Lima Palombelo 20/06/14 Síndrome de Down AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM

					GRUPO APRENDENDO A CRESCER
11	Gabriel Luis De Moraes Vieira	03/12/09	TDAH		AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
12	Gustavo Nascimento Dias	07/12/07	Em avaliação		AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA MUSICOTERAPIA ARTE EDUCAÇÃO
13	Henry Pietro Mascarenha de Camargo Cerca	15/01/15	Autismo		AEE - SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
14	Isaac Henrique de Souza Alves	05/02/11	DF		AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E

15	Isabella Francinete da Silva	20/02/13	Autismo	APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
16	José Elias de Moraes Calo	20/07/06	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
17	João Pedro Dantas Viana	21/04/15	Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18	João Miguel Marques Duda	24/06/10	Dislexia	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM

19	João Miguel Silveira Bressane Vogel	26/07/15	HD Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
20	João Pedro Miguel Monteiro	13/09/14	Atraso no DNPM	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
21	Lorenzo Miguel de Lima Souza	01/05/14	Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
22	Lorenzo Ferreira Rosa	09/04/15	Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
23	Lucas Henrique Barbosa	05/07/12	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM

24	Lucas Borges Simini	22/01/14	Atraso no DNPM	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO ACRESCEER
25	Lucas H. Melo O. Silva	08/03/14	Em avaliação	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
26	Mariana Fogheto Cintra	04/09/10	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA
27	Manuela Monteiro Tavares Santos	17/04/09	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

28	Marcela de Oliveira	21/08/13	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
29	Mateus Gabriel da Silva Pinto	30/02/12	tod	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
30	Mateus Jesus Gomes	13/08/15	DI	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
31	Mylena Rayane dos Santos Ferreira	29/09/09	Em avaliação	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
32	Nicolas de S. Oliveira	03/12/15	Atraso no DNPM	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM SOLICITAÇÃO DO

33	Pedro Henrique Azzi Silva	16/11/13		DI; DF	DESENVOLVIMENTO INFANTIL AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDENDO A CRESCER
34	Pedro Henrique Paula B. Santos	13/07/10		TDAH	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
35	Rafaela Camilly dos Santos Siva	04/08/09		DF	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM ARTE EDUCAÇÃO MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
36	Raul Pedro da Silva Mori	15/07/11		DF	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA

37	Vinicius Gomes da Cruz	25/05/09		Superdotação/Altas habilidades	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM
38	Vinicius Gomes da Silva	11/02/16		HD Autismo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
39	Weverton Martins de Oliveira	13/01/11		Aguardando laudo	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA
40	Pedro Henrique Paula B. Santos	15/03/15		Transtorno do desenvolvimento psicológico não especificado	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM GRUPO APRENDEDO A CRESCER
41	Yasmin Vitória Santos Souza	12/05/11		DV	AEE – SOLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM



ANEXO 4 - Programa: AEE - Atendimento Educacional Especializado a crianças e adolescentes com deficiências.

SERVIÇOS DE AEE OFERECIDOS PELA ABSL:

a) Solicitação do desenvolvimento infantil (03 meses a 03 anos)

Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica.

Número de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO
1. João Pedro Dantas Viana	Autismo
2. Mateus Jesus Gomes	DI
3. Nicolas de S. Oliveira	Atraso no DNPM
4. Vinicius Gomes da Silva	HD autismo

b) Aprendendo a Crescer – solicitação do desenvolvimento infantil (idade entre 04 a 07 anos)

Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos.

Número de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO
1. Arthur Vicente Alexandrone da Silva	Autismo
2. Davi de Lima Cenciani	Atraso no DNPM
3. Davi de Lima Pereira	Autismo
4. Elisa F. Pereira	DI
5. Henrique de Lima Palombelo	Síndrome de Down
6. Henry Pietro Mascarenha de Camargo Cerca	Autismo
7. João Miguel Silveira Bressane Vogel	HD autismo
8. João Pedro Miguel Monteiro	Atraso no DNPM
9. Lorenzo Miguel de Lima Souza	Autismo
10. Lorenzo Ferreira Rosa	Autismo



11. Lucas Borges Simini	Atraso no DNPM
12. Lucas H. Melo O. Silva	Em avaliação
13. Marcela de Oliveira	DI
14. Pedro Henrique Azzi Silva	Di; DF

c) **ABC – Crianças e Adolescentes (idade entre 07 e 12 anos)**

Solicitação do desenvolvimento e aprendizagem

Objetivos:

1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar idéias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens.

2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças/adolescentes.

3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente.

Número de participantes: Máximo de (08) oito participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung.

NOME	DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO
1. Agnaldo Daniel Alves Pavani	DI
2. Bruno Fabiano Andrade Filho	Autista/PC/DV
3. Bryan de Lima Dias	Autismo
4. Bryan Wagner Andrade Castro	TDAH
5. Davi de Godoi Bento	Atraso no desenvolvimento neuroevolutivo
6. Gabriel Luis De Moraes Vieira	TDHA
7. Gustavo Nascimento Dias	Em avaliação
8. Isaac Henrique de Souza	DF



Alves	
9. Isabella Francinete da Silva	Autismo
10. José Elias de Moraes Calo	DI
11. João Miguel Marques Duda	Dislexia
12. Lucas Henrique Barbosa	DI
13. Mariana Fogheto Cintra	DI
14. Manuela Monteiro Tavares Santos	DI
15. Mateus Gabriel da Silva Pinto	TOD
16. Mylena Rayane dos Santos Ferreira	Em avaliação
17. Pedro Henrique Paula B. Santos	TDAH
18. Rafaela Camilly dos Santos Siva	DF
19. Raul Pedro da Silva Mori	DF
20. Vinicius Gomes da Cruz	Superdotação – altas habilidades
21. Weverton Martins de Oliveira	Em avaliação

d) APOIO ESPECIALIZADO A CEGOS – COMUNICAÇÃO ASSISTIVA: BRAILLE; SOROBÃ, MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO – (idade entre 05 a 12 anos)

Objetivos:

- Favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes cegos e com baixa visão por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade: sistema Braille; sorobã; mobilidade e orientação; informática aplicada à produção Braille; recursos tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz); adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas; recursos ópticos e não ópticos para baixa visão; materiais pedagógicos adaptados, entre outros.
- Auxiliar na transcrição de material pedagógico/escolar, exercícios e provas (português/Braille, Braille/português).
- Apoiar as escolas e professores nas quais as crianças e jovens (cegas/baixa visão) estão estudando.

Número de participantes: Máximo de (08) oito participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA/ TRANSTORNO
1. Yasmin Vitória Santos Souza	DV
2. Bruno Fabiano Andrade Filho	Autista/PC/DV



e) **Informática Adaptada – Recurso de Acessibilidade (idade entre 07 e 12 anos)**

Objetivos:

- Explorar habilidades – recursos de acessibilidade.
- Desenvolver atenção, concentração e percepção.
- Estimular o raciocínio lógico.
- Utilizar a informática como recurso didático no processo ensino-aprendizagem.
- Aprimorar o processo de construção do conhecimento, estimulando a pesquisa, a criatividade, a capacidade crítica e o pensamento lógico.
- Desenvolver a capacidade de cooperação, participação e autonomia.

Número de participantes: Máximo de (06) seis participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 02 horas.

f) **Educação Física Adaptada**

Objetivo:

- Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças e adolescentes com deficiências.

Número de participantes: de acordo com a demanda.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos.

NOME	DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO
1. Agnaldo Daniel Alves Pavani	DI
2. Bruno Fabiano Andrade Filho	Autista/PC/DV
3. Gustavo Nascimento Dias	Em avaliação
4. Mariana Fogheto Cintra	DI
5. Raul Pedro da Silva Mori	DF
6. Weverton Martins de Oliveira	Em avaliação
7. Bryan Wagner Andrade Castro	TDAH



7. ÁREA – EDUCAÇÃO

'A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.' (ART. 205. Brasil. Constituição Federativa do Brasil, 1988)

Programa: AEE - Atendimento Educacional Especializado a crianças e adolescentes com deficiências.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, pertencentes à rede municipal de ensino, com idade entre 03 meses a 12 anos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

60 crianças/adolescentes

ABRANGENCIA TERRITORIAL

Município de Bragança Paulista (zona urbana e rural)

INFRAESTRUTURA GERAL	QUANTIDADE
Número de salas disponíveis para a equipe de Educação AAE	08
Computador com acesso à internet disponíveis para a Equipe de Educação AAE	10
Impressora	03
Fotocopiadora	01
Quantidade de telefones disponíveis a equipe de Educação AEE	03

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

RECURSOS HUMANOS – EQUIPE DE EDUCAÇÃO AAE	QUANTIDADE
Coordenadora Pedagógica (Psicóloga – área de especialidade Escolar; Mestre em Saúde Mental – FCM/Unicamp) – contratada pela CLT.	01
Pedagogas; com especialização em psicopedagogia, arte-educação e educação especial. MEI	03
professor de educação física adaptada (nível superior de escolaridade, com especialização em educação especial) MEI	01
Instrutor de informática adaptada – recursos de acessibilidade/comunicação assistiva. MEI	01

Justificativa

A Educação Inclusiva é uma idéia abrangente que deve ser considerada como o centro natural de qualquer política educacional preocupada em oferecer um ensino de qualidade para todos os alunos. Exige mudanças na escola, não só na sua estrutura física, mas mudanças nos seus princípios teóricos e metodológicos. Gradativamente as escolas vêm avançando no entendimento dos princípios das escolas inclusivas; escolas acolhedoras.

Como parte do movimento inclusivo deparamo-nos com o **AEE – Atendimento educacional especializado** que têm como função facilitar a inclusão de pessoas com deficiências, transtornos gerais de desenvolvimento e com altas habilidades no sistema de ensino regular. Porém, o **AEE** não substitui a escolarização.

O **AEE** é um serviço que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação da pessoa com deficiência, transtornos gerais de



desenvolvimento e altas habilidades (crianças, adolescentes e adultos), considerando as suas necessidades específicas, na escola e fora dela, complementando a sua formação e favorecendo a sua autonomia.

O **AEE** destina-se aos alunos com deficiência física, intelectual, sensorial (visual e pessoas com surdez parcial e total). Os alunos com transtornos gerais do desenvolvimento e com altas habilidades, também, podem ser atendidos por esse serviço. Por meio do **AEE** a pessoa com deficiência, transtorno de desenvolvimento ou com altas habilidades pode participar ativamente do ensino comum.

O **AEE** para a pessoa com deficiência é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino de LIBRAS, Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua de pessoas com surdez, sistema Braille, sorobã, orientação e mobilidade, utilização de recursos ópticos e não ópticos, atividade de vida autônoma, tecnologia assistiva, desenvolvimento de processos mentais, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos e outros. Para os alunos com altas habilidades o **AEE** oferece programas de enriquecimento curricular e desenvolvimento de processos mentais superiores.

O AEE é preferencialmente realizado no período inverso ao da classe comum freqüentada pelo aluno; pode ser realizado na própria escola desse aluno ou em outra escola próxima ou em um centro especializado.

A **ABSL** é uma instituição sem fins lucrativos que se identifica com os princípios da educação inclusiva, ou seja, com o acesso de todos os alunos e não apenas de alguns estudantes a um mesmo mundo e sugere mudanças nos espaços físicos, nas atitudes e relações sociais. Entendemos que esse modelo educacional implica em um reposicionamento de nossas ideias, de nosso comportamento diante da deficiência e da diferença. É justamente por isso, que há anos assumimos um posicionamento de divulgar e incentivar que todos nossos atendidos – crianças, adolescentes, adultos e idosos freqüentem as escolas regulares de nosso município.

Nosso trabalho, desde então, consiste em oferecer além de atendimentos clínicos altamente qualificados, orientação escolar, orientação familiar, inserção ao mercado de trabalho e, também, o **AEE – Atendimento Educacional Especializado.**



Em busca de recursos financeiros para manter as atividades desenvolvidas pela ABSL, apresentamos abaixo alguns dos nossos serviços que visam o **AEE – Atendimento Educacional especializado**.

Buscamos com esse projeto, firmar uma parceria entre a ABSL e a SME – Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito à oferta de AEE – Atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes inseridos na rede comum de ensino do município.

1. Objetivos.

4.1 Geral(is).

- Oferecer AEE - atendimento educacional especializado a 60 (sessenta) crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física, sensorial – cegos e baixa visão), com idade entre 03 meses a 12 anos, de ambos os sexos; estudantes da rede de ensino do município, em período contrário ao horário escolar com vistas à solicitação adequada de seu desenvolvimento global visando favorecer a aprendizagem e promover sua participação ativa no ensino regular comum.

4.2 Específico(s).

- Solicitação do desenvolvimento (cognitivo, afetivo, social e perceptivo-motor) e da aprendizagem de crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física, sensorial – cegos e baixa visão).
- Favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes com deficiências (intelectual, física e sensorial – cegos e baixa visão) por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade: código Braille; técnicas de sorobã; mobilidade e orientação; informática aplicada à produção Braille; recursos tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz); adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas; recursos ópticos e não ópticos para baixa visão; tecnologia assistiva (comunicação alternativa); informática acessível; materiais pedagógicos adaptados e mobiliário acessível.



DE ACORDO COM SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS A ABSL SE PROPÕE
OFERECER OS SEGUINTE SERVIÇOS DE AAE – ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EM 2018/2019:

SERVIÇOS DE AEE OFERECIDOS PELA ABSL:

a) Solicitação do desenvolvimento infantil (03 meses a 03 anos)

Objetivo - intervenção preventiva junto às crianças oferecendo-lhes conflitos e facilitando adaptações desafiadoras, por meio de solicitações que visam promover o desenvolvimento global da criança desde o nascimento.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica.

Número de atendimentos - Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

b) Aprendendo a Crescer – solicitação do desenvolvimento infantil (idade entre 04 a 07 anos)

Objetivo - solicitação do desenvolvimento infantil (de 4 a 7 anos), levando em consideração os aspectos cognitivo, afetivo, físico, perceptivo-motor e social, criando ações significativas que visam promover o desenvolvimento adequado da criança.

Número de participantes - Máximo de 06 (seis) crianças por grupo, agrupadas de acordo com idade cronológica entre 4 a 7 anos.

Número de atendimentos – Uma vez por semana com duração de 60 minutos.

c) ABC – Crianças e Adolescentes (idade entre 07 e 12 anos)

Solicitação do desenvolvimento e aprendizagem

Objetivos:

1. Construção do sistema alfabético de escrita, discutindo o papel da língua escrita na comunicação social, ao lado da linguagem oral. Para tanto, são consideradas as concepções da criança/adolescente sobre a leitura e a escrita e a vivência de diferentes situações de produção, interpretação e análise de textos de diversos tipos, tais como orais, escritos, descritivos, narrativos, poéticos, jornalísticos, publicitário, entre outros, de modo a evidenciar que a escrita permite comunicar idéias, sentimentos, relações observadas, pode divertir ou



provocar sofrimentos, expressar desejos, organizar a vida, documentar acontecimentos pessoais e sociais, permanecendo no tempo, levando a desconhecidos e a gerações futuras nossas mensagens.

2. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático, favorecendo a criança/adolescente a construção do sistema de numeração decimal através de jogos e brincadeiras que possibilitem a compreensão das operações aritméticas respeitando as possibilidades das crianças/adolescentes.
3. Atender a dimensão afetiva do processo ensino-aprendizagem, considerando que para uma aprendizagem significativa estão intimamente relacionados os aspectos: afetivo e o cognitivo. Dessa forma, serão introduzidos nos atendimentos os Contos de Fada para favorecer o desenvolvimento afetivo da criança/adolescente, permitindo-lhe a aquisição da confiança em si e nos outros e valorizar-se positivamente.

Número de participantes: Máximo de (08) oito participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos. Um atendimento voltado à solicitação do raciocínio lógico matemático e a construção do sistema alfabético de escrita, de acordo com a teoria de Jean Piaget e teoria de Emília Ferreiro e Ana Teberosky; e outro atendimento voltado ao desenvolvimento afetivo, com narrativa de contos de fadas e posterior vivências dessas narrativas, de acordo com a Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung.

d) APOIO ESPECIALIZADO A CEGOS – COMUNICAÇÃO ASSISTIVA: BRAILLE; SOROBÃ, MOBILIDADE E LOCOMOÇÃO – (idade entre 05 a 12 anos)

Objetivos:

- Favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças e adolescentes cegos e com baixa visão por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade: sistema Braille; sorobã; mobilidade e orientação; informática aplicada à produção Braille; recursos



tecnológicos e informática aplicada à deficiência visual (sintetizadores de voz); adaptação de livros didáticos e de literatura para pessoas cegas; recursos ópticos e não ópticos para baixa visão; materiais pedagógicos adaptados, entre outros.

- Auxiliar na transcrição de material pedagógico/escolar, exercícios e provas (português/Braille, Braille/português).
- Apoiar as escolas e professores nas quais as crianças e jovens (cegas/baixa visão) estão estudando.

Número de participantes: Máximo de (08) oito participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos.

e) Informática Adaptada – Recurso de Acessibilidade (idade entre 07 e 12 anos)

Objetivos:

- Explorar habilidades – recursos de acessibilidade.
- Desenvolver atenção, concentração e percepção.
- Estimular o raciocínio lógico.
- Utilizar a informática como recurso didático no processo ensino-aprendizagem.
- Aprimorar o processo de construção do conhecimento, estimulando a pesquisa, a criatividade, a capacidade crítica e o pensamento lógico.
- Desenvolver a capacidade de cooperação, participação e autonomia.

Número de participantes: Máximo de (06) seis participantes agrupados de acordo com a idade cronológica.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 02 horas.



f) Educação Física Adaptada

Objetivo:

- Utilizar dos recursos da educação física para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor de crianças e adolescentes com deficiências.

Número de participantes: de acordo com a demanda.

Número de atendimentos: Atendimento grupal - 1 ou 2 vezes na semana (de acordo com as possibilidades das famílias/crianças/adolescentes), com duração de 60 minutos.

RECURSOS MATERIAIS

- Jogos e brinquedos que favoreçam a solicitação do aspecto cognitivo (conhecimento físico, lógico-matemático e social; função semiótica – desenho, escrita, jogos simbólicos, imagem mental);
- Material de papelaria: lápis, borracha, apontador, lápis de cor, pelikan, papel sulfite, cartolina, color set, tintas, pincéis, cola, massa de modelar, entre outros;
- Livros, revistas e gibis;
- Computadores com teclado e mouse adaptados;
- Ponteiras (capacetes/setas);
- Colméias – teclados adaptados;
- Maquinas Braille;
- Impressora Braille;
- Softwares para comunicação alternativa;
- Bengalas;
- Sorobã;
- Regrete;
- Impressoras;
- Material pedagógico adaptado;
- Livros adaptados;
- Bolas;
- Colchonetes;
- Cordas;
- Outros.



PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com pais, responsáveis e/ou cuidadores para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento das crianças e adolescentes;

CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a. *PLANO DE TRABALHO*: para cada criança e/ou adolescente em atendimento serão determinadas metas a curto, médio e longo prazo a serem alcançadas. Também será realizada uma avaliação contínua sobre o alcance dessas metas que serão registradas nos relatórios diários de atendimentos.
- b. *RELATÓRIOS*: cada profissional manterá **relatório diário** de atendimento em pastas.
- c. *DISCUSSÃO DE CASOS*: duas horas quinzenais serão destinadas à discussão dos casos com outros profissionais da Entidade que também atendem as mesmas crianças e adolescentes/adultos com vistas a rever e ampliar metas e criar novas estratégias de ação para promover avanços desejados.
- d. *GRUPO DE ESTUDOS*: duas horas mensais serão destinadas a estudo teórico, com o objetivo de ampliar conhecimentos e promovendo qualidade nos serviços oferecidos.
- e. *CURSO DE APERFEIÇOAMENTO*: a equipe participará de curso de capacitação teórica e prática, periodicamente.

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS - EDUCAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS	
FONTE/CONVÊNIO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.000,00

RES. ORÇ. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

ITEM	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS													
Contribuição Previdenciária (Patronal)	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 6.025,32
Contribuição de Terceiros	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
Sub. Total 2.1	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS 502,11	RS -
FGTS	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 2.410,13
Sub. Total 2.2	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 200,84	RS 2.410,13
Pls Sobre a Folha	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 30,13
Sub. Total 2.3	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 30,13
13º Salário	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 2.511,39
Encargos Sobre o 13º Salário	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 16,74	RS 200,84
Sub. Total 2.4	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 225,95	RS 2.711,39
Férias	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 209,21	RS 2.511,39
1/3 de Férias	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 69,74	RS 836,67
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 22,32	RS 271,79
Sub. Total 2.5	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 301,27	RS 3.615,19
Vale Transporte	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 170,00	RS 2.040,00
Cesta Básica	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 8.880,00
Sub. Total 2.6	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 10.920,00
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 2,51	RS 31,01
Reserva para Rescisão Contratual	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 350,00	RS 4.200,00
Sub. Total 2.7	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 352,51	RS 4.231,01
Sub. Total 2 (SOMA 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7)	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 2.495,19	RS 29.843,17
CUSTOS INDIRETOS													
Telefone	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 125,00	RS 1.500,00
Internet	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 80,00	RS 960,00
Sub. Total 3	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 205,00	RS 2.460,00
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gêneros Alimentícios + Gaz	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 640,00	RS 7.680,00
Descartáveis	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 1.800,00
Material de Limpeza	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 150,00	RS 1.800,00
Material de Higiene	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 2.400,00
Material de Primeiro Socorros	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 30,00	RS 360,00
Material Utilitários Domésticos	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 60,00	RS 720,00
Material de Escritório	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 1.200,00
Material hidráulico/elétrico/ardinagem	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 100,00	RS 1.200,00
Sub. Total 4	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 1.430,00	RS 17.160,00
PESSOA FÍSICA													
Serviços	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 200,00
Sub. Total 5	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 16,67	RS 200,00

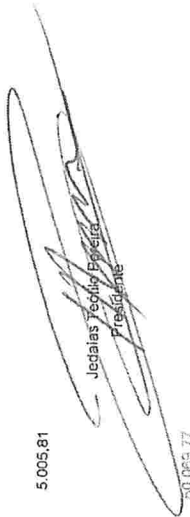
RES ORÇ. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Item	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
PESSOA JURÍDICA																			
1	Serviços	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
2	Sub-Total 1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
PESSOA JURÍDICA 6																			
3	Serviços	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 26.712,00
4	Sub-Total 7	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.226,00	R\$ 26.712,00
TOTAL (1+2+3+4+5+6)																			
		R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 8.933,41	R\$ 107.201,77


RESUMO DO ORÇAMENTO DO ITEM 3.4

	VALOR / ANO
DESPESAS COM SALÁRIOS 1	R\$ 2.510,55
ENCARGOS COM PESSOAL 2	R\$ 2.495,26
CUSTOS INDIRETOS 3	R\$ 205,00
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO 4	R\$ 1.430,00
PESSOA FÍSICA 5	R\$ 16,57
PESSOA JURÍDICA 6	R\$ 50,00
PESSOA JURÍDICA 7	R\$ 2.226,00
TOTAL GERAL	R\$ 107.201,77

5.005,81


 Jecilaine Teófilo Pereira
 Presidente

Enfermeiro(a) Coordenador

P. M. B. P.
 PROC. Nº 98021/2020
 FOLHA Nº 189
 Visto  DLCA

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

Bragança Paulista, 03 de Junho de 2.019.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2015
Data final	05/2019
Valor nominal	R\$ 28.320,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,26672890
Valor percentual correspondente	26,672890 %
Valor corrigido na data final	R\$ 35.873,76 (REAL)


Jedaías Teófilo Pereira - Presidente



ÁREA - INSTITUCIONAL

A **ABSL** visa oferecer atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, educação, assistência social, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência. Dessa forma, busca continuamente estratégias para oferecer serviços com qualidade.

No entanto, sabe-se que os recursos financeiros repassados nas diversas esferas, não são suficientes para manter a sustentabilidade da Entidade.

Assim sendo, uma das alternativas é a área Institucional, que tem o intuito de buscar meios para captar e gerar recursos, que sejam investidos nos serviços oferecidos pela ABSL.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURSOS

- **LIBRAS**
- **BRAILLE**
- **EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE**
- **CRECHE SEGURA**
- **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM DIOVERSAS ÀREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO**
- **CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS**
- **OFICINA DE SÃO JOÃO**
- **OUTROS.**

CONTRIBUIÇÕES – TELEMARKTING

EVENTOS PERIÓDICOS

BAZAR SÃO LUCAS



No entanto, sabe-se que os recursos financeiros repassados nas diversas esferas, não são suficientes para manter a sustentabilidade da Entidade.

Assim sendo, uma das alternativas é a área Institucional, que tem o intuito de buscar meios para captar e gerar recursos, que sejam investidos nos serviços oferecidos pela ABSL.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURSOS

- LIBRAS
- BRAILLE
- EDUCAÇÃO INCLUSIVA - AEE
- CRECHE SEGURA
- CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM DIOVERSAS ÀREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO
- CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS
- OFICINA DE SÃO JOÃO
- OUTROS.

CONTRIBUIÇÕES – TELEMARKTING

EVENTOS PERIÓDICOS

BAZAR SÃO LUCAS



P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 193
VISTO _____

PREVISÃO DE RECEITA 2019/2020	
ÁREA	VALORES
SAÚDE	R\$ 87.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 8.000,00
TOTAL	95.000,00

Nome: JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo/Função: Presidente da ABSL – Associação Beneficente São Lucas

Data: 10/05/2019 Assinatura: _____

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

ITEM	PARCELAS												Total
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	
DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS													
Cordenação Pedagógica	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 2.510,55	R\$ 30.126,60
Secretaria	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 1.413,30	R\$ 16.959,60
Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 14.376,60
Motobista/Mensageiro	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 14.376,60
Operadora de Telemarketing	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 1.198,05	R\$ 14.376,60
Estagiária	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Sub. Total 1	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00	R\$ 101.016,00
ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 20.203,20
Contribuição de Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub. Total 2.1	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ 1.683,60	R\$ -
FGTS	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 8.081,28
Sub. Total 2.2	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 673,44	R\$ 8.081,28
Pis Sobre a Folha	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 101,02
Sub. Total 2.3	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 101,02
13º Salário	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 8.418,00
Encargos Sobre o 13º Salário	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 56,12	R\$ 673,44
Sub. Total 2.4	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 757,62	R\$ 9.091,44
Férias	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 701,50	R\$ 8.418,00
13 de Férias	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 233,83	R\$ 2.806,00
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 74,83	R\$ 897,92
Sub. Total 2.5	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 1.010,16	R\$ 12.121,92
Vale Transporte	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
Cesta básica	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
Sub. Total 2.6	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
Previd. de Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 8,42	R\$ 101,02
Reserva para Rescisão Contratual	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Sub. Total 2.7	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 358,42	R\$ 4.301,02
Sub. Total 2 (SOMA 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.7)	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 5.401,66	R\$ 64.822,62
CUSTOS INDIRETOS													
Energia Elétrica	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Telefone	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Internet	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Água	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Combustível	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Sub. Total 3	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gênero Alimentícios - Gaz	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
Descartáveis	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Material de Limpeza	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material de Higiene	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Material de Primeiro Socorros	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Material Utensílios Domésticos	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

RES. ORÇ. CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Material de Escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Materiais hidráulicos/elétricos/afordadeira	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Sub. Total 4	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 30.720,00
PESSOA FÍSICA																				
Serviços	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 400,00
Sub. Total 5	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 400,00
PESSOA JURÍDICA																				
Serviços	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
Sub. Total 6	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
PESSOA JURÍDICA 6																				
Serviços	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 919.200,00
Sub. Total 7	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00	R\$ 919.200,00
TOTAL (1+2+3+4+5+6)	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 94.842,99	R\$ 1.138.118,82

RESUMO DO ORÇAMENTO DO ÍTEM 3.4

DESPESAS COM SALÁRIOS 1	R\$ 8.418,00	VALOR / ANO
ENCARGOS COM PESSOAL 2	R\$ 5.401,90	13.619,90
CUSTOS INDIRETOS 3	R\$ 1.610,00	
DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO 4	R\$ 2.560,00	
PESSOA FÍSICA 5	R\$ 33,33	
PESSOA JURÍDICA 6	R\$ 220,00	
PESSOA JURÍDICA 7	R\$ 76.600,00	
TOTAL GERAL	R\$ 155.838,82	

Jedalia Teófilo Pereira
 Presidente

Enfermeiro(a) Coordenador

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº06/2014 – TCE/SP.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2015
Data final	03/2020
Valor nominal	R\$ 20.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,24096540
Valor percentual correspondente	24,096540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 24.819,31 (REAL)

P. M. BRAGANÇA A. TA.
PROC Nº 0502/2020
FOLHA Nº 596
VISTO 2

Ref: Serviços Iniciais

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)


Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 07/2016
Data final 03/2020
Valor nominal R\$ 22.820,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,12471460
Valor percentual correspondente 12,471460 %
Valor corrigido na data final R\$ 25.665,99 (REAL)

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 192
VISTO 

Ref: arrecimto de profissionais
+ equoterapia

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 07/2016
Data final 03/2020
Valor nominal R\$ 14.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,12471460
Valor percentual correspondente 12,471460 %
Valor corrigido na data final R\$ 16.308,36 (REAL)

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC N° 9802/2020
FOLHA N° 193
VISTO 

Ref.: Equoterapia

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802/2020

FOLHA Nº 199

Visto  DLCA

ANEXO 5


INQUÉRITO CIVIL

DOCUMENTOS RELACIONADOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.BP	
PROC. n°	9802 / 2020
FOLHA n°	01
VISTO:	 DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: I

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	Chamamento 008/2020
PÁGINA INICIAL	01
PÁGINA FINAL	200

Leiane R.R. ✓
FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E ALMOXARIFADO**

Vol: II

Processo Administrativo SMA / DLCA N.º 9802/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE: SMSA

INÍCIO:


ABERTURA:

13.07.2020 - 09:30 h



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

	P.M.BP
PROC. n°	9702/2020
FOLHA n°	201
VISTO:	 DLCA

ABERTURA DO VOLUME: II

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9702/2020
LICITAÇÃO	Chamamento 008/2020
PÁGINA INICIAL	201

Liliane R.R.

INQUÉRITO CIVIL 4232/2016
DOCUMENTOS RELACIONADOS

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 23
VISTO

Bragança Paulista, 06 de novembro de 2018

Memo nº 557/2018 - GS/SMSA

PARA: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Dr. Tiago José Lopes
DE: Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Fatima de Oliveira

Assunto: resposta ao processo nº 28.112/2018

CÓPIA

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 29052/19
FOLHA Nº
VISTO

Tem o presente a finalidade de responder ao processo supra mencionado, advindo do Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Bragança Paulista através do ofício nº 05-0743/2018, referente:

Área: Saúde Pública
Inquérito Civil nº 4232/2016
Interessado(s): Justiça Pública X Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem

Assunto: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista. Bragança Paulista, Tuiuti, Pedra Bela e Vargem - com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na lei nº 10.216/2001, garantir o previo esgotamento dos recursos extra hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

Informo que de acordo com a Portaria MS/GB nº 106/2000, conforme o Art. 1º, parágrafo único - "Entende-se como Serviços Residenciais Terapêuticos, moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social".

Frente ao exposto, Cristina Yamamoto não está internada em hospital psiquiátrico e não atende o disposto na portaria supra mencionada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

RECEBI

06/11/18 HORA: 09:16

Silvia

Marina de Fatima de Oliveira
Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP
12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1003897-52.2019.8.26.0099
Classe - Assunto: Ação Civil Pública Cível - Prestação de Serviços
Requerente: 'MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO'
Requerido: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e outro
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 099.2019/014912-5

PROTÓCOLO	
Processo Nº	22705/2019
Recebida a	via deste
Em	12/06/19
Recebedor	Giuliana Cassiano Sim R.G. 25.495.957-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ 46.352.746/0001-65,
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Jardim Santa Rita de Cassia, CEP 12914-001, Bragança
Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos
Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a
seguinte decisão: "Defiro a prioridade na tramitação, anote-se. Indefiro neste momento a
tutela antecipada porque não há demonstração de risco à integridade dos munícipes, apesar
de possível inadequação do lugar no qual estão, o que afasta a urgência da medida neste
momento. Citem-se."

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não
contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato
formuladas pelo autor. 2- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo
(petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada
vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para
visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha gbsh7l.
Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 07 de junho de 2019. Neli
Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://www.tjsp.jus.br/esaaj>, informe o processo 1003897-52.2019.8.26.0099 e o código 4AFAA14.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

P M BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 902/2020
2283
VISTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
Av. Dos Imigrantes nº 1501 – Jardim América - CEP 12902-000

PROTOCOLO	
Processo Nº	29830/19
Recebida a	_____ via deste
Em	19/08/2019
Recebedor	Cláudio Cassiano Diniz R.G.: 25.695.957-2

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2019

Ofício nº 05-0630/19-SB

(Favor usar a referência acima na resposta)

ÁREA: DIREITOS HUMANOS/ PESSOA COM DEFICIENCIA
 INQUÉRITO CIVIL: 14.0215.0000021/2018
 Assunto: Apura os atendimentos e tratamentos dispensados aos pacientes com doenças musculares degenerativas residentes em Bragança Paulista.

SENHOR PREFEITO,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Promotora de Justiça ao final subscrita, encaminha a Vossa Senhoria as inclusas cópias, para que no prazo de 30 dias, disponibilize aos usuários do SUS o atendimento de equoterapia, sob pena de ação judicial.

Na oportunidade apresenta a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e apreço.

[Handwritten Signature]
 ANA MARIA BUOSO
 PROMOTORA DE JUSTIÇA

AUTUE-SE, após _____
_____ às _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA – SP.

Mariana da Rocha Lima
Assistente Administrativo
Chefia de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2018
FOLHA Nº 26
VISTO [assinatura]

Bragança Paulista, 18 de junho de 2018

Memo nº 278/2018 - GS/SMSA

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 29052/19
FOLHA Nº _____
VISTO _____

PARA: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Dr. Tiago José Lopes
DE: Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Fatima de Oliveira
Assunto: resposta ao processo nº 14.290/2018 - PMBP

Recebi em
22/06/18
15:35hs
[assinatura]

Tem o presente a finalidade de responder ao processo supra mencionado, advindo do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Bragança Paulista através do **ofício nº 05-0306/2018-fpm** referente:

Área: **Saúde Pública**
Inquérito Civil nº: **4232/2016**
Interessados: **Justiça Pública X Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem**
Assunto: **Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.**

1. A SMS providencie a transferência imediata dos pacientes que necessitam do serviço de residência terapêutica, sob pena de ação judicial para tal fim.

Informo que em 11 p.p. na reunião do Colegiado Intergestores Regional realizado na sede do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS VII foi aprovado pelos representantes dos municípios presentes a instalação de uma residência terapêutica para o município de Bragança Paulista, sendo que a partir deste momento o pleito foi encaminhado para a Comissão Intergestores Bipartite e em seguida para a Comissão Intergestores Tripartite a fim de que o Ministério da Saúde libere recursos para a implantação do equipamento solicitado, bem como a Secretaria de Estado da Saúde também proceda a liberação do incentivo que lhe competente. Aproveito ainda para Informar que estamos terminando a elaboração do edital de chamamento público para seleção de organização social para implantação, instalação, manutenção e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

gestão de uma residência terapêutica no município de Bragança Paulista na modalidade tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, por meio de contrato de gestão. Tão logo o processo licitatório seja finalizado receberemos os pacientes que pertencem, única e exclusivamente a Bragança Paulista, desde que haja o devido incremento por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e habilitação pelo Ministério da Saúde.

2. O CAPS II elabore estudo social detalhado dos pacientes indicados no citado ofício, que ainda se encontrem ou não, internados em hospital psiquiátrico, a fim de verificar se eles realmente residiam ou tem família em Bragança Paulista, e se necessitam ou não de serviço de residência terapêutica.

Anexo, o relatório das visitas nos hospitais psiquiátricos onde foram detectados pacientes, que deverão compor a residência terapêutica de Bragança Paulista, conforme encaminhamento das listagens de pacientes fornecidas pela Coordenadoria de Saúde Mental da Secretaria de Estado da Saúde através do Departamento Regional de Saúde de Campinas.

Aproveito para retificar a quantidade de pacientes a serem recebidos por Bragança Paulista, pois quando da outra informação solicitada por Vossa Senhoria informamos a quantidade de 12 (doze), porem conforme relação acima, são 11 (onze).

Outrossim, abaixo a memória da reunião que ocorreu entre representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento Regional de Saúde de Campinas da área de Saúde Mental.

"Tendo em vista a necessidade de implantação de Serviço de Residência Terapêutica (SRT) em nosso município para receber os egressos do sistema manicomial, contribuindo de forma efetiva para a desinstitucionalização de pacientes, relatamos abaixo a última reunião realizada entre a Secretaria de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Marina e pelo Assessor Marcus Leme e o Departamento Regional de Saúde do Estado, representado pela Articuladora de Saúde Mental Fernanda e pelo Médico Dr. Edson.

No dia 26 de abril deste ano, no Gabinete da Secretaria de Saúde de Bragança Paulista, nos reunimos para discutir a implantação do SRT no município de Bragança Paulista, onde foram dirimidas todas as dúvidas em relação ao custeio do serviço, pois não há previsão orçamentária deste município para fazer frente ao custo desse Serviço, ficando esclarecido que a equipe mínima deverá contar com: 02 cuidadores no período diurno, 01 cuidador no período noturno, 03 técnicos de enfermagem para manter sempre



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

1 presente 24 horas, 01 profissional de nível superior em regime de 30 horas semanais e 01 servente para auxiliar na limpeza e organização da casa.

No tocante ao custeio para o SRT porte II, para no máximo 10 pessoas, o Município receberá do Ministério da Saúde R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês e a transferência de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de cada paciente, cujo valor é de aproximadamente R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, por mês, somando cerca de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês.

Entretanto até que seja habilitado o serviço, a Secretaria de Estado da Saúde, enviara ao Município R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio em 01 parcela, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês e mais as transferências das AIHs, conforme descrito acima.

No tocante aos pacientes, foi constatado que são 12 (doze) de Bragança Paulista, mas somente 10 (dez) estão em condições de ficar nesse serviço.

Posto isso, estamos agora preparando o Edital de Chamamento Público para fazer a implantação do SRT, pois não temos no quadro de servidores pessoal para ser deslocado para mais esse serviço".

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 6

INQUÉRITO CIVIL LISTA DE PACIENTES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Dos Imigrantes, nº 1501 – Jardim América
CEP 12902-000 – Bragança Paulista - SP

PROC. Nº 12902/2017
FOLHA Nº 21
VISTO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 12902/2017
FOLHA Nº 21
VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2017.

Ofício n.º 05-0450/2017 - fpm

ÁREA: Saúde Pública

INQUÉRITO CIVIL n.º 4232/2016

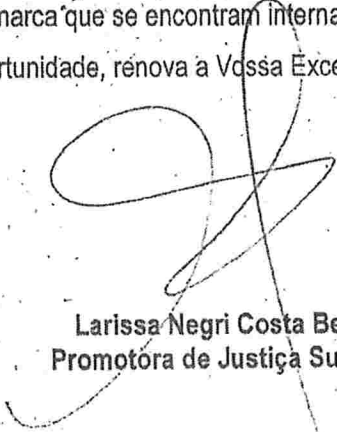
INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.

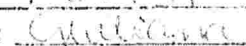
ASSUNTO: Apurar o cumprimento da legislação vigente por parte dos municípios da Comarca de Bragança Paulista: Bragança Paulista, Tuiuti, Pedra Bela e Vargem – com relação a implantação da RAPS – rede de Atenção Psicossocial – a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

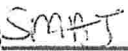
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, REQUISITA a presença dos representantes da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial do Município de Bragança Paulista em reunião remarcada para o dia 21 de agosto deste ano, às 15 horas, nesta Curadoria, a fim de discutir como ocorrerá o retorno social e familiar dos pacientes residentes nesta Comarca que se encontram internados em hospitais e clínicas psiquiátricas.

Na oportunidade, renova a Vossa Excelência protestos de alta estima e apreço.


Larissa Negri Costa Beserra
Promotora de Justiça Substituta

PROTOCOLO
Processo Nº 12902/2017
Recebida a _____ via deste
Em: 06/07/17
Recebido por: 

Ao
Exmo. Sr.
JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. Prefeito Municipal
BRAGANÇA PAULISTA – SP

AUTUE-SE, após 
07/07/17 às 17:01


12902/2017
07/07/17



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Dos Imigrantes, nº 1501 – Jardim América
CEP 12902-000 – Bragança Paulista - SP

PROC. Nº 24305/2017
FOLHA Nº 01
VISTO

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9292/2020
FOLHA Nº 211
VISTO

Bragança Paulista, 31 de agosto de 2017.

Ofício n.º 05-0687/2017 - fpm

ÁREA: Saúde Pública
INQUÉRITO CIVIL n.º 4232/2016
INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.
ASSUNTO: Apurar o cumprimento da legislação vigente por parte dos municípios da Comarca de Bragança Paulista: Bragança Paulista, Tuiuti, Pedra Bela e Vargem – com relação a implantação da RAPS – rede de Atenção Psicossocial – a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento kdos recursos extra hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

PROTOCOLO
Processo Nº 24305/2017
Recebido a _____ via _____
Em: 05/09/17
Recebido por: Juliana

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, acusa o recebimento dos ofícios de nºs 568/2017 e 526/2017 e informa que, apesar de neles constar que se refere a resposta deste procedimento – RAPS, as informações foram prestadas sobre o mamógrafo, objeto de outro inquérito Civil.

Na oportunidade, renova a Vossa Excelência protestos de alta estima e apreço.

[Handwritten Signature]
ANA MARIA BUOSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AUTUE-SE, após SMAJ
04/09/17 às 09:46

Ao
Exmo. Sr.
JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. Prefeito Municipal
BRAGANÇA PAULISTA – SP

Mariana da Rocha Lima
Assistente Administrativo
Salão de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 382/2018
FOLHA Nº 212
VISTO _____

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Dos Imigrantes, nº 1501 – Jardim América
CEP 12902-000 – Bragança Paulista - SP

Bragança Paulista, 24 de abril de 2018.

Ofício nº 05-0306/2018 - fpm

ÁREA: Saúde Pública

INQUÉRITO CIVIL nº 4232/2016

INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.

ASSUNTO: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação a implantação da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial – a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, encaminha as cópias anexas e REQUISITA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício, impreterivelmente:

- 1). A SMS providencie a transferência imediata dos pacientes que necessitam do serviço de residência terapêutica, sob pena de ação judicial para tal fim; e
- 2). A CAPS II elabore estudo social detalhado dos pacientes indicados no citado ofício, que ainda se encontrem ou não, internados em hospital psiquiátrico, a fim de verificar se eles realmente residiam ou têm família em Bragança Paulista, e se necessitam ou não do serviço de residência terapêutica.

Na oportunidade, renova a Vossa Excelência protestos de alta estima e apreço.

Ana Maria Buoso
Promotora de Justiça

AUTUE-SE, após _____
_____ às _____

Ao Excelentíssimo Senhor
JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. Prefeito Municipal
BRAGANÇA PAULISTA – SP

Com cópia a SMS, SEMADS, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Mariana do Rocha Lima
Assistente Administrativa
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
 Av. Dos Imigrantes, nº 1501 - Jardim América
 CEP 12902-000 - Bragança Paulista - SP

P. M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 16.191/2018
 FOLHA Nº 01
 VISTO

P. M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 16.191/2018
 FOLHA Nº 013
 VISTO

Bragança Paulista, 24 de maio de 2018.

Ofício nº 05-0383/2018 - fpm

PROT. Nº	16.191/2018
Recebido a	05/06/18
Em	05/06/18
Assinado	[Assinatura]

ÁREA: Saúde Pública
INQUÉRITO CIVIL nº 4232/2016
 INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.
 ASSUNTO: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação à implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, REITERA o ofício nº 05-0306/2018-fpm e REQUISITA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste ofício, impreterivelmente: 1) A SMS providencie a transferência imediata dos pacientes que necessitam do serviço de residência terapêutica, sob pena de ação judicial para tal fim; e 2) A CAPS II elabore estudo social detalhado dos pacientes indicados no citado ofício, que ainda se encontrem ou não, internados em hospital psiquiátrico, a fim de verificar se eles realmente residiam ou têm família em Bragança Paulista, e se necessitam ou não do serviço de residência terapêutica. Outrossim, advirto do contido no artigo 10 da Lei n.º 7.347/85!

Na oportunidade, renova a Vossa Excelência protestos de alta estima e apreço.

[Assinatura]
 Ana Maria Buoso
 Promotora de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
 JESUS ADIB ABI CHEDID
 DD. Prefeito Municipal
 BRAGANÇA PAULISTA - SP

AUTUE-SE, após SMAJ
 05/06/18 às 08:46

[Assinatura]
 Mariana da Rocha Lima
 Assistente Administrativo
 Chama de Guerra

Com cópia a SMS, SEMADS, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

P.A.	<u>16191</u>	<u>118</u>
Folha	<u>07</u>	
Visto		<i>[Signature]</i>



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

a

SMAJ _____

apx Dr. Guilherme -
conforme as fls 05 e 06
assura-se que o referi-
do processo encontra-se
nesta Secretaria, portan-
to devendo a fim de que
seja o apensamento.

[Signature]
Dr. Marcus A. da S. Leme
ASSESSOR DE GABINETE / SMSA

[Handwritten mark]

RECEBI

26/6/18 HORA: 15:30

[Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Dos Imigrantes, nº 1501 - Jardim América
 CEP 12902-000 - Bragança Paulista - SP

17900 - 1

P. M. BRAGANÇA
 PROC. Nº 17900/2018
 FOLHA Nº 215
 VISTO [assinatura]

Bragança Paulista, 22 de junho de 2018.

Ofício nº 05-0450/2018 - fpm

ÁREA: Saúde Pública
 INQUÉRITO CIVIL nº 4232/2016
 INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.
 ASSUNTO: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, encaminha as cópias anexas para o fim de informar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício, para onde serão encaminhados, uma vez que não constataram da lista de pacientes que serão acolhidos na residência terapêutica de Bragança Paulista, conforme contido na ata da reunião do dia 14 de junho de 2018.

Na oportunidade apresenta a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

[Assinatura]
 ANA MARIA BUOSO
 PROMOTORA DE JUSTIÇA

PROTOCOLO	
Processo Nº	17900/2018
Recebido em	26 de 06 de 2018
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

Ao Excelentíssimo Senhor
 JESUS ADIB ABI CHEDID
 DD. Prefeito Municipal
 BRAGANÇA PAULISTA - SP

AUTUE-SE, após SMA-T
26/06/18 às 08:39

[Assinatura]
 Mariana da Rocha Lima
 Assistente Administrativo
 Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA P. TA.
PROC. Nº 9802/2018
FOLHA Nº 216
VISTO 6

Bragança Paulista, 10 de julho de 2018

Memo nº 346/2018 - GS/SMSA

PARA: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Dr. Tiago José Lopes
DE: Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Fatima de Oliveira
Assunto: resposta ao processo nº 17.900/2018 - PMBP

P. M. BRAGANÇA P. TA.
PROC. Nº 29052/19
FOLHA Nº _____
VISTO _____

CÓPIA

RECEBI

10/07/18 HORA: 16:05

Isadora

Isadora Centofanti Fonseca
Assessora de Departamento

Tem o presente a finalidade de responder ao processo supra mencionado advindo o ofício nº 05-0450/2018 - fpm do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Bragança Paulista, referente:

Área: **Saúde Pública**
Inquérito Civil nº.: **4232/2016**
Interessado(s): **Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.**
Assunto: **Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento de recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.**

Informo que a equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS será acionada para que realize visitas "in loco" dos pacientes mencionados no referido ofício, bem como a Secretaria de Estado da Saúde através da Coordenadoria Estadual de Saúde Mental via Departamento Regional de Saúde de Campinas - Coordenação Regional de Saúde Mental também será questionada a respeito da inclusão de mais nomes para residência terapêutica.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Marina de Fatima de Oliveira
Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
Av. Dos Imigrantes, n° 1801 - Jardim América
CEP 12802-000 - Bragança Paulista - SP

P. M. BRAGANÇA P. A.
PROC. N° 228/2018
FOLHA N° 012
VISTO

Bragança Paulista, 17 de julho de 2018.

Ofício n° 05-0486/2018 - fpm

ÁREA: Saúde Pública
INQUÉRITO CIVIL n° 4232/2016
INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.
ASSUNTO: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei n° 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

Processo N° 228/2018
Recebido em 07/08/18
Recebido em 07/08/18
Recebido em 07/08/18

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, acusa o recebimento do ofício MP n° 228/2018 e REQUISITA que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a complementação quanto os pacientes Pedro Alves dos Santos, Francisca Evá Estevão, Maria Thais dos Santos e Cristina Yamamoto Mesquita Cunha, uma vez que eles se encontram internados e há prescrição da inclusão em residência terapêutica, mas não constam da listagem do Município.

Na oportunidade apresenta a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

[Handwritten Signature]
ANA MARIA BUOSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Ao Excelentíssimo Senhor
JESUS ADIB ABI CHEDID
DD. Prefeito Municipal
BRAGANÇA PAULISTA - SP

AUTUE-SE, após SMHJ
02/08/18 às 10:41

[Handwritten Signature]
Mariana da Rocha Lima
Assistente Administrativo
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 3802/2020
FOLHA Nº 218
VISTO

Bragança Paulista, 06 de setembro de 2018

Memo nº 447/2018 - GS/SMSA

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 29052119
FOLHA Nº
VISTO

PARA: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Dr. Tiago José Lopes
DE: Secretaria Municipal de Saúde
Marina de Fatima de Oliveira

RECEBI

11/09/18 HORA: 16:12
S. Oliveira

Assunto: resposta ao processo nº 21.151/2018

Tem o presente a finalidade de responder ao processo supra mencionado, advindo do Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Bragança Paulista através do ofício nº 05-0486/2018 - fpm referente:

Área: Saúde Pública

Inquérito Civil nº: 4232/2016

Interessados: Justiça Pública X Municípios de Bragança Paulista,, Pedra Bela, Tuluti e Vargem.

Assunto: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista, com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra-hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

Encaminho folhas nº 04 e 05, o Memo 0081/2018 - CAPS II subscrito pelas servidoras Cilene de Pádua Piva Silva, enfermeira e Andrea Teixeira, terapeuta ocupacional. No referido documento há o relato da situação dos pacientes: Pedro Alves dos Santos; Francisca Eva Estevão; Maria Thais dos Santos e Cristina Yamamoto Mesquita.

Aproveito para esclarecer que hoje o município de Bragança Paulista, possui 13 (treze) pacientes em condições de estarem utilizando a residência terapêutica, sendo que 10 (dez) deverão estar instalados em Bragança Paulista pois é a capacidade máxima e 3 (três) há negociações com cidades vizinhas para a sua absorção.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 3802/2018
219 212
VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

Av. Dos Imigrantes, nº 1501 – Jardim América
CEP 12902-000 – Bragança Paulista - SP

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2018.

Ofício nº 05-0743/2018 – fpm

(Favor mencionar a referência acima na resposta)

PROTOCOLADO
Processo Nº 38142/2018
Recebido a
Em: 10/10/18
Recebido por: <i>Cabral</i>

ÁREA: Saúde Pública
INQUÉRITO CIVIL n.º 4232/2016
INTERESSADO(S): Justiça Pública x Municípios de Bragança Paulista, Pedra Bela, Tuiuti e Vargem.
ASSUNTO: Apurar o estrito cumprimento da legislação vigente por parte dos Municípios da Comarca de Bragança Paulista: Bragança Paulista, Tuiuti, Pedra Bela e Vargem - com relação a implantação da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - a fim de evitar as internações psiquiátricas previstas na Lei nº 10.216/2001, garantir o prévio esgotamento dos recursos extra hospitalares, bem como garantir a reinserção social e familiar dos pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos e, na impossibilidade, no acolhimento de residências terapêuticas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, encaminha a cópia anexa, acusa o recebimento do ofício nº 339/2018, datado de 14 de setembro de 2018, e REQUISITA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício, informe se o perfil da paciente atende aos requisitos para acolhimento em residência terapêutica. Em caso positivo, providencie sua inclusão na de Bragança paulista ou em outra na região, uma vez que a intenção da ação civil pública é garantir o tratamento, o atendimento global e o acolhimento institucional da paciente em local adequado a sua idade e estado de saúde mental, não necessariamente em clínica psiquiátrica (onde hoje já se encontra às custas do município) ou hospital de referência da rede pública (Lei Federal nº 10.216/2001).

Na oportunidade, renova a Vossa Excelência protestos de alta estima e apreço.

Ana Maria Buoso
 Ana Maria Buoso
 Promotora de Justiça

AUTUE-SE, após *SMAJ*
 09/10/18 às 8:57

Ao Excelentíssimo Senhor
 JESUS ADIB ABI CHEDID
 Digníssimo Prefeito do Município de Bragança Paulista - SP

Mariana da Rocha Lima
 Mariana da Rocha Lima
 Assistente Administrativa
 Chefe de Gabinete

PROTOCOLADO
Processo Nº
Recebido a _____ via _____
Em: _____
Recebido por: _____

P. M. B. P.
PROC. N° 9802 / 2020
FOLHA N° 220
Visto _____ DLCA

ANEXO 7

NOTA TÉCNICA SES SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS



**NOTA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO
DOS PACIENTES DE HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS**

Assessoria Técnica de Saúde Mental/ GS Coordenadoria de Regiões de Saúde

Em dezembro de 2012 a Secretaria de Estado da Saúde formalizou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ministério Público Federal, União e municípios para enfrentamento dos problemas no atendimento dos sete hospitais psiquiátricos privados da região de Sorocaba que compõem o maior polo manicomial do País.

Em 2011, estavam internados nos 07 hospitais psiquiátricos do DRS de Sorocaba, mais de 2,7 mil moradores.

O TAC estabelece que, em até três anos (podendo o prazo ser estendido por mais um ano, assim 2016 é o limite máximo para a realização da desinstitucionalização), todos os moradores hoje internados nos sete hospitais psiquiátricos – que recebem verba do SUS – serão desinstitucionalizados para a Rede de Atenção Psicossocial gerida pelo poder público e os hospitais serão descredenciados.

Esta questão já foi abordada em diferentes fóruns de discussão junto aos técnicos e diretores dos DRS desde 2013 e poucas iniciativas foram desencadeadas concretamente nos outros DRS, concentrando-se as ações no DRS de Sorocaba.

Cabe destacar que os processos de desinstitucionalização tem vinculação direta com a implantação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC reafirma que, para a garantia da integralidade da assistência é de fundamental importância a implantação de todos os componentes da



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9202/1000
FOLHA Nº 22
VISTO

RAPS, assim, é urgente a concretização das pactuações das RAPS nas CIRs e encaminhamento para agendamento no Grupo Condutor Estadual.

A população que hoje encontra-se institucionalizada **tem o direito e deverá ser acolhida em Residências Terapêuticas nos municípios do Estado de São Paulo.**

Enfatizamos a importância de os DRS pautarem **de forma prioritária** esta temática nas reuniões das CIR e formalizarem em no máximo 60 dias um plano de ação para o recebimento de seus moradores. Tal plano de ação será encaminhado para o Grupo de Acompanhamento do TAC, composto por representantes das instituições citadas acima, na reunião de março, para apoio à sua realização.

Informamos que os dados de quantitativo de moradores do município de Sorocaba também foram incluídos na tabela RAPS em anexo, pois o Hospital que está sob gestão municipal segue os mesmos fluxos e critérios estabelecidos para os hospitais de gestão estadual no TAC. Cabe informar que a divisão territorial foi realizada a partir de dados do Censo Psicossocial e que a composição das casas deverá ter como premissa fundamental a garantia de direitos dos moradores.

São critérios para o recebimento dos munícipes egressos dos hospitais psiquiátricos:

1. Sempre respeitar os vínculos constituídos no período de internação;
2. A existência de alguma referência familiar no município;
3. O município de nascimento
4. O último município de residência

Ressaltamos que nos Hospitais Psiquiátricos há moradores cuja origem não é identificada, assim é importante que o vínculo seja o critério maior de organização das casas.

Para subsidiar as discussões e pactuações que deverão ser conduzidas pelos DRS nas CIR é importante considerar que:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9902/2020
FOLHA Nº 223
VISTO

- Todos os moradores têm direito garantido por Lei à Residência Terapêutica, assim os municípios devem se organizar territorialmente nas RAPS para receber seus moradores.
 - Ter familiar localizado não é sinônimo de vínculo familiar;
 - Nenhum paciente deve ser encaminhado para a família sem um trabalho e monitoramento constante do CAPS, pois é comum a família solicitar novas internações ou colocar estes moradores em instituições asilares. Os familiares não devem ser pressionados a receber seu membro; este trabalho deve ser desenvolvido pela equipe do CAPS em conjunto com a Atenção Básica, a partir da inclusão do morador na RT mais próxima da família;
 - O que iremos realizar no Estado de São Paulo é desinstitucionalização e não uma simples desospitalização que não garante os direitos dos moradores;
 - Não é autorizada no TAC a prática da trans-hospitalização, assim trabalharemos segundo a regra de que **TODOS** irão para RT;
 - Como alguns moradores, de acordo com o critério "**Sempre respeitar os vínculos constituídos no período de internação**" descrito acima, já estão em RT em outro município, um morador no mesmo critério do vínculo poderá compor uma RT independente do município de nascimento.

- Para o cumprimento do TAC as solicitações de novas Residências Terapêuticas deverão ser realizadas até no máximo abril de 2016, considerando que 2016 é ano eleitoral. Para apoiar os DRS nos processos de pactuações é importante alinhar questões conceituais, técnicas e financeiras, a saber:
 - A SES realizará antecipação de recurso de implantação no valor de R\$ 20 mil (R\$ 10 mil pela Deliberação CIB nº 93/08 e R\$ 10 mil como apoio à desinstitucionalização) e custeio, seguindo as tabelas ministeriais, por até 06 meses. O repasse de custeio poderá ser interrompido antes do período de 06 meses caso haja habilitação por parte do Ministério da Saúde;
 - As solicitações de antecipação de recursos por parte dos municípios devem ser enviadas à SES para a Assessoria de Saúde Mental vinculada ao Gabinete, através de ofício do gestor, após inclusão da solicitação do recurso de implantação da RT para o Ministério da Saúde no SAIPS - Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2010
FOLHA Nº 229
VISTO

Saúde. A transferência de teto financeiro do Estado para o município que receber o morador deve ser feita imediatamente à inclusão do morador na residência e segue os procedimentos habituais de transferência de teto já realizados pelo setor de credenciamento dos DRS.

- o O valor de recurso financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde para implantação e custeio das RT será o orientador das antecipações oferecidas pela SES, de acordo com as tabelas abaixo:

Recurso de implantação para RT tipo I ou II : R\$ 20.000,00

Custeio RT tipo1 :

Nº de Moradores	SRT tipo I		
	Serviço	Profissional	Total
4	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
5	R\$ 4.625,00	R\$ 1.625,00	R\$ 6.250,00
6	R\$ 5.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 7.500,00
7	R\$ 5.875,00	R\$ 2.875,00	R\$ 8.750,00
8	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

Custeio RT tipo 2 :

Nº de Moradores	SRT tipo II		
	Serviço	Profissional	Total
4	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
5	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00
6	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00
7	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 14.000,00
8	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 16.000,00
9	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00
10	R\$ 12.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 20.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 225
VISTO

O recurso de custeio para RT será acrescido da transferência de teto financeiro referente às AIH destes moradores, a ser repassada pelo gestor (estado ou município) que detém a contratualização do hospital para o município que recebeu este morador em RT, sendo que o leito hospitalar correspondente deve obrigatoriamente ser fechado. Este processo deve ser imediato e o setor de credenciamento do DRS realizará o encaminhamento para a CIB, evitando falta de recurso para o município sustentar a RT.

o A SES está elaborando proposta de cofinanciamento para CAPS vinculada a indicadores de desempenho, em municípios com RT implantadas ou a ser implantadas com vistas ao processo de desinstitucionalização;

o Os DRS devem apoiar tecnicamente os municípios para a elaboração de projetos para a implantação dos serviços que compõem a RAPS, observando os critérios de habilitação evitando assim que os serviços apresentem restrições para a sua habilitação. Informações e instruções estão disponíveis no endereço eletrônico (http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10593&Itemid=575);

o Para a implantação das RT há a necessidade da existência de CAPS, e caso não exista uma organização na RAPS para receber estes moradores em RT localizadas em outro município, os municípios com mais de 15 mil habitantes que apresentem acima de 04 moradores devem encaminhar, em conjunto com a proposta de RT, a de implantação de CAPS;

o Não há RT regional; como os recursos destinados a implantação e custeio das RT são suficientes para a manutenção do serviço, ele é municipal, mesmo que acolha moradores de outros municípios de origem;

o Não há CAPS Regional; o CAPS é um serviço especializado em Saúde Mental, porta aberta, que tem por objetivo o cuidado integral, a redução de internações e o estímulo à autonomia. Para atingir estes objetivos o vínculo e o trabalho territorial são essenciais. Isso somente se realiza quando as ações se dão no município; um CAPS dito regional realiza seus atendimentos de forma pontual na forma ambulatorial, o que não corresponde ao seu papel. Porém o CAPS pode ser referência em cuidado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 26
VISTO

conjunto (matriciamento) com a Atenção Básica e corresponsabilização das duas equipes;

- o Não se habilita RT vinculada a ambulatório, as portarias preveem somente vinculação de RT a CAPS;
- o A agilidade na realização das visitas técnicas para habilitação dos serviços junto ao MS por parte dos DRS é essencial para a garantia do processo;
- o Um desafio nos processos de desinstitucionalização são as curatelas e interdições. Hoje está constituído um grupo de trabalho composto por operadores do direito e técnicos (MP Federal, MP Estadual, Defensoria Pública, Assessoria Jurídica do Gabinete e Assessoria de Gabinete - Saúde Mental) para discutir, avaliar e elaborar estratégias e ações para que estas questões não sejam impeditivas da desinstitucionalização, ou para evitar que os moradores das RT sejam privados de fazer uso de recursos financeiros de seus benefícios;
- o O benefício do morador é de propriedade deste morador, não devendo ser utilizado para aluguel, pagamento de concessionária ou despesas básicas de alimentação, já previstos no recurso de custeio;
- o O DRS deve orientar o município que irá implantar a RT a se habilitar no programa De Volta Pra Casa - PVC, conforme instruções que seguem anexas no 'passo a passo';
- o O Morador tem direito ao BPC e pode acumular com o benefício do PVC.

Considerando a avaliação das equipes de desinstitucionalização (faixa etária dos moradores, tempo de institucionalização entre outros) a Assessoria Técnica de Saúde Mental recomenda aos municípios a implantação de RT II; a solicitação de RT I deve estar condicionada à avaliação realizada pelo município dos seus moradores pois não há reclassificação de RT junto ao MS e o recurso humano para o cuidado adequado é indispensável à manutenção do cuidado nas RT.

A participação da Atenção Básica é imprescindível para favorecer a qualidade de vida dos moradores das RT, pois muitos são idosos e apresentam doenças crônicas ou limitações físicas que não impedem sua inserção mas requerem outros atores na busca da integralidade do cuidado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. N° 9502/2020
FOLHA N° 22
VISTO

Para os demais processos de desinstitucionalização as mesmas recomendações técnicas devem ser observadas e o DRS, em parceria com os municípios, quando do fechamento de um hospital psiquiátrico ou redução deve ainda:

- Solicitar ao prestador lista atualizada dos moradores contendo dados sobre origem, família, documentação, data de nascimento, número de prontuário, tempo de internação entre outros, objetivando evitar transferências ou altas familiares sem apoio psicossocial para as famílias e para o morador, o que acarretaria transinstitucionalização e violação de direitos;
- Compor uma equipe de desinstitucionalização em parceria com os municípios integrantes da RAPS onde o hospital está localizado;
- Orientar os municípios para solicitação ao MS de equipe de desinstitucionalização, caso a RAPS não tenha sido aprovada ou quando no momento da aprovação o município ainda não tenha solicitado a equipe.

Cabe à equipe de desinstitucionalização vinculada ao DRS:

- Visitas técnicas;
- Avaliações das instituições psiquiátricas;
- Qualificação;
- Orientação e adequação do cuidado atuando na dinâmica dos hospitais psiquiátricos para o processo de desinstitucionalização;
- Avaliação de pacientes internados;
- Busca de referências e vínculos sociais e familiares;
- Acesso a documentação e benefícios;
- Realização de articulação com gestores e equipes, para encaminhamento às residências terapêuticas em diferentes territórios;
- Apoio técnico para implantação e cuidado integral à saúde aos moradores dos hospitais psiquiátricos desinstitucionalizados;
- Apoio aos serviços e às equipes que compõem as Redes de Atenção Psicossocial - RAPS nas diferentes regiões do Estado de São Paulo;
- Articular, junto aos demais DRS, RT para os moradores que apresentem vínculo familiar em outro território ou manifestem o desejo de morar em um município que não pertença ao território do DRS de origem do hospital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P M BRAGANÇA PTA.
PROC N° 9500/2020
FOLHA N° 228
VISTO

É de fundamental importância manter atualizadas as informações dos moradores para garantir direitos, acompanhar o processo de desinstitucionalização, monitorar o atendimento oferecido pelo prestador. Assim recomendamos aos DRS que solicitem e encaminhem à Assessoria Técnica de Gabinete conforme modelo de planilha em anexo, atualizações mensais referentes aos:

- Óbitos;
- Transferências;
- Altas para a Família e RT;
- Lista de Internações Compulsórias Geral e Compulsórias com Alta Médica;
- Moradores que completaram um ano de internação.

É recomendável que os hospitais psiquiátricos sejam visitados semestralmente, independentemente do processo de desinstitucionalização, com o objetivo de verificar o cumprimento das normas mínimas previstas na legislação vigente, visando minimizar os prejuízos da institucionalização.

Considerando as pactuações realizadas entre a Coordenadoria de Serviços de Saúde e a Assessoria Técnica de Saúde Mental do Gabinete, encaminhamos este documento com as recomendações técnicas apoiadas na legislação vigente e que subsidiarão os DRS nas suas ações.

Segue em anexo impresso e em CD que acompanha o documento:

- Listagem com o quantitativo numérico dos moradores e a existência de CAPS (baseado no CNES, assim qualquer diferença entre o dado encaminhado e o real deverá ser informada à Assessoria Técnica de Saúde Mental do Gabinete para adequação dos parâmetros que serão utilizados nos processos de desinstitucionalização);
- Listagem com dados pessoais relativos aos moradores. Reafirmamos a necessidade da ética na utilização do dado e reiteramos que todo este processo é dinâmico e podem ocorrer variações considerando que as saídas seguem critérios de vínculo como prioridade e acontecem com alguma frequência; observamos também óbitos nas instituições. Assim a Assessoria de Saúde Mental do Gabinete solicita que



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

P. M. BRAGANÇA FTA.
PROC. Nº 0802/2020
FOLHA Nº 229
VISTO [assinatura]

as visitas aos hospitais e as dúvidas em relação aos moradores, curatelas, benefícios, entre outras nos sejam encaminhadas para que possamos agilizar a concretização deste processo crucial para a garantia de direitos destes cidadãos que foram privados de direitos fundamentais devido ao modelo excludente de saúde mental praticado por muito tempo no nosso país e que necessita de todos para ser superado;

- Passo a Passo do PVC;
- Modelo de instrumento de avaliação validado pela equipe técnica de Saúde Mental do Gabinete e equipe técnica do Ministério da Saúde;
- Modelo de planilha de acompanhamento de óbitos, transferências e alta;
- Planilha de acompanhamento dos recursos liberados pela SES para desinstitucionalização;
- Planilha para atualização do Censo Psicossocial.

PACIENTES

EM

HOSPITAIS

PSIQUIÁTRICOS

Localidade	Residência	Atividade Profissional	Estado Civil	Idade	Sexo	Nome Completo	Número	CPF	Endereço	Cidade	UF	Município	Endereço	UF	Localidade
Clinica	HP	sim	não	não	sim	Antonio Benedito Mendes	111 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Fazenda Palmeira-Sanatório Ismael	HP	sim	não	não	mesmo	Francisco Alves Batista	7.256 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Complexo Hospitalar do Juquery	HP	sim	não	não	mesmo	Geny Anídia Alves de Oliveira	225062 F			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Centro de Reabilitação Casa Branca	HP	sim	não	não	mesmo	GERALDO CANDIDO DE MORAES	212 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
HCTP III - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté	HP	sim	HCTP	não	mesmo	JAIIME DOMINGOS NOVAIS SOUZA	M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Complexo Hospitalar do Juquery	HP	sim	não	não	mesmo	JOANAS FERNANDES RAUROS	225070 E M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Centro de Reabilitação Casa Branca	HP	sim	não	sim	HP Santa	Jose Edgard Resende	474 M		S	Brasópolis	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Fazenda Palmeira-Sanatório Ismael	HP	sim	não	não	mesmo	Jose Florêncio da Rocha	169 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Centro de Reabilitação Casa Branca	HP	sim	não	não	mesmo	RAUL FRANCIS CODE OLIVEIRA	8816 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado
Clinica	HP	sim	não	não	mesmo	Ricardo Lara	1661 M			N	7 - Campinas	Bragança Paulista			ainda internado

Diário Oficial

Estado de São Paulo

P M BRAGANÇA PTA.
PROC N° 8802/2018
FOLHA N° 231
VISTO

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 190 – DOE – 09/10/18 - seção 1 – p. 32

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 70, de 8-10-2018

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Deliberação CIB - 93, de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
 - O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;
 - A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;
 - O Termo de Ajustamento de Conduta-TAC - de Sorocaba firmado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Municípios de Sorocaba, Piedade e Salto de Pirapora que define o fechamento dos 07 hospitais psiquiátricos da região com a desinstitucionalização dos moradores, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde o apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos para acolher os pacientes egressos dos referidos hospitais;
 - O Inquérito Civil Público - 1.34.007.000043/2015-86, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Marília, visando à averiguação de irregularidades nos hospitais psiquiátricos da região, bem como a desinstitucionalização de pacientes do Hospital Psiquiátrico de Marília;
 - A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei - 10.216, de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
 - A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com a Portaria GM/MS - 3088, de 23-12-2011, de modo a garantir serviços em saúde mental com base territorial e em conformidade aos princípios de equidade, universalidade e acessibilidade preconizados pelo SUS;
- Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de Incentivo Estadual no valor de R\$ 20.000,00 por Serviço Residencial Terapêutico (SRT) aos Fundos Municipais de Saúde, a ser utilizado exclusivamente para implantação dos referidos SRT para os municípios relacionados no Anexo que fica fazendo parte desta Resolução.

Parágrafo Único – A implantação dos SRT deverá ocorrer em até 03 (três) meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.

Artigo 2º - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde de custeio mensal fixo no valor de R\$ 2.000,00 por morador de SRT, até o valor máximo de R\$ 20.000,00 por SRT, correspondente ao limite de 10 moradores, a ser utilizado exclusivamente na manutenção de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) para os municípios relacionados no Anexo.

Parágrafo Único – O custeio mensal a que se refere o caput deste Artigo será repassado após o início do funcionamento do Serviço.

Artigo 3º- O repasse aos Fundos Municipais de Saúde do custeio mensal, a que se reporta o Artigo 2º, será mantido até a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde ou por até o período máximo de 06 (seis) meses a contar do início do funcionamento do serviço.

Artigo 4º – Os municípios relacionados no Anexo a que se reporta o Artigo 1º, ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(à que se reporta a Resolução SS-70, de 08-10-2018)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação e custeio mensal de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

DRS	IBGE	MUNICIPIO	SRT	INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - PARCELA UNICA	CUSTEIO MENSAL - PARCELA FIXA
I	3547809	Santo André	01	20.000,00	14.000,00
I	3510609	Carapicuíba	01	20.000,00	20.000,00
I	3510609	Carapicuíba	01	Já recebido Res.SS-104/2014	14.000,00
I	3513009	Cotia	01	20.000,00	20.000,00
I	3513009	Cotia	01	Já recebido Res.SS-104/2014	20.000,00
I	3515707	Ferraz de Vasconcelos	01	20.000,00	20.000,00
I	3516408	Franco da Rocha	01	20.000,00	20.000,00
I	3523107	Itaquaquecetuba	01	20.000,00	20.000,00
I	3522208	Itapecerica da Serra	01	20.000,00	20.000,00
VII	3504107	Atibaia	01	20.000,00	20.000,00
VII	3552403	Sumaré	01	20.000,00	20.000,00
II	3507605	Bragança Paulista	01	20.000,00	20.000,00
VIII	3517703	Guará	01	20.000,00	20.000,00
IX	3529005	Marília	02	40.000,00	40.000,00
XIII	3531308	Monte Alto	01	Já recebido Res.SS-181/2009	20.000,00
XVI	3519709	Ibiúna	01	20.000,00	20.000,00
XVII	3527207	Lorena	01	20.000,00	20.000,00
XVII	3554102	Taubaté	01	20.000,00	20.000,00
		TOTAL	19	320.000,00	368.000,00



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Portal de Finanças

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2020
FOLHA Nº 233
VISTO 5

Número demanda:

2018SES6573

Conveniado:

11.226.130/0001-63 - FUNDO - BRAGANÇA PAULISTA

Programa:

009 - Residência Terapêutica

Objeto:

RESOLUÇÃO SS70 - 08/10/2018

Instrumento Legal:

Fundo a Fundo

Assinatura:

1/1/1900

Processo:

Valor:

R\$ 140.000,00

Base Mensal:

R\$ 20.000,00

Empenhos:

Nº	Data	Fonte	Valor
2018NE16635	08/11/2018	TESOURO	20.000,00
Total			20.000,00

Pagamentos:

Nº	Data	Valor
9009700012018OBC4569	26/11/2018	20.000,00
Total		20.000,00

Saldo pendente

R\$ 120.000,00

Falla(m) aproximadamente 6 parcela(s)

ANEXO 8

RECEITA

SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

RECEITA RESIDENCIA TERAPEUTICA TIPO
II

Implantação

Fonte	Valor Único
Estadual	20.000,00

Custeio

Fonte	Valor Mensal	
Estadual ou Federal	20.000,00	
AIH	12.887,50	32.887,50

(R\$ 1.288,75 x 10 pacientes, conforme email da DRS)

Obs.: O custeio nos primeiros 6 meses é por conta do Estado e depois pelo Ministério da Saúde.

23/01/2019

Gmail - Fwd: Valor das AIHs Psiquiatria

P M BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 9802/2019
FOLHA Nº 236
VISTO



Marina de Oliveira <marfatoliveira@gmail.com>

Fwd: Valor das AIHs Psiquiatria

1 mensagem

CIBELE MENDES <smsasaudebp@gmail.com>
Para: Marina <marfatoliveira@gmail.com>

22 de janeiro de 2019 08:15

----- Forwarded message -----

From: **DRS VII - Centro de Credenciamento Processamento Monitoramento de Informação da Saúde** <drs7-ccpmis@saude.sp.gov.br>
Date: ter, 22 de jan de 2019 às 17:30
Subject: Valor das AIHs Psiquiatria
To: <smsasaudebp@gmail.com>, DRS7 - SAÚDE MENTAL <drs7-saudemental@saude.sp.gov.br>

Prezado Marcus,

A transferência de AIH deve ser feita com base no valor da diária dos Hospitais Psiquiátricos, que é de R\$ 49,00.

Na hora de fazer o cálculo o valor mensal cai um pouco, porque é calculado de acordo com o teto global do serviço de Sorocaba.

Resumindo: o valor mensal é de R\$ 1.288,75, por paciente/mês.

Obrigada,

Maria Silvia Bergo Guerra

Diretor Técnico de Saúde II

Centro de Credenciamento, Processamento e

Monitoramento da Informação da Saúde - CCPMIS

drs7-ccpmis@saude.sp.gov.br

Av. Orosimbo Maia, 75, Vila Itapura – Campinas/SP

CEP: 13023-909 TEL: +55 (19) 3739-7097

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*)**

Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção à Saúde Mental em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da assistência à saúde mental, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º A e 2º B e do anexo I desta Portaria:

"Art. 2º A Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, será considerada internação de longa permanência a internação de dois anos ou mais ininterruptos.

Art. 2º B Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador, conforme descrito no anexo I desta Portaria.

§ 1º São definidos como SRT Tipo I as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, devendo acolher no máximo oito moradores.

§ 2º São definidos como SRT Tipo II as modalidades de moradia destinadas às pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, devendo acolher no máximo dez moradores.

§ 3º Para fins de repasse de recursos financeiros, os Municípios deverão compor grupos de mínimo quatro moradores em cada tipo de SRT.

§ 4º Os SRT tipo II deverão contar com equipe mínima composta por cuidadores de referência e profissional técnico de enfermagem, observando-se as diretrizes constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 5º As duas modalidades de SRT se mantem como unidades de moradia, inseridos na comunidade, devendo estar localizados fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas, estando vinculados a rede pública de serviços de saúde.

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROF. Nº 238/2020
FOLHA Nº 238
VISTO

"ANEXO I

DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

SRT TIPO I

Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com internação de longa permanência que não possuem vínculos familiares e sociais. A lógica fundamental deste serviço é a criação de um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social.

O SRT tipo I deve acolher no máximo 8 (oito) moradores, não podendo exceder este número.

Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

Cada módulo poderá contar com um cuidador de referência. A incorporação deste profissional deve ser avaliada pela equipe técnica de acompanhamento do SRT, vinculada ao equipamento de saúde de referência e ocorrerá mediante a necessidade de cuidados de cada grupo de moradores, levando-se em consideração o número e nível de autonomia dos moradores.

O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000.

SRT TIPO II

Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

Este tipo de SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. O encaminhamento de moradores para SRTs tipo II deve ser previsto no projeto terapêutico elaborado por ocasião do processo de desospitalização, focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos, com conseqüente inserção deles na rede social existente. O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria 106/GM/MS, de 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam as necessidades dos moradores.

Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial.

Cada módulo residencial deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem. Para cada grupo de 10 (dez) moradores orienta-se que a RT seja composta por 5 (cinco) cuidadores em regime de escala e 1 (um) profissional técnico de enfermagem diário. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência."

Art. 2º Fica estabelecido incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para implantação de SRT Tipo I e Tipo II, observadas as diretrizes da Portaria nº 106/GM/MS, de 2000.

§ 1º Para que o repasse do incentivo financeiro seja efetivado, o gestor responsável pelo SRT deverá encaminhar à Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAPES/SAS/MS) os documentos descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O incentivo financeiro para implantação de que trata o caput deste artigo será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em parcela única, aos respectivos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, devendo ser aplicados na implantação e/ou implementação dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

§ 3º Após o recebimento dos recursos de que trata o caput deste artigo, o gestor local deverá implantar o SRT no prazo de três meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme Termo de Compromisso do gestor local descrito no anexo I desta Portaria.

§ 4º Caso haja o descumprimento do prazo de implantação do SRT referido no § 3º deste artigo, os recursos recebidos deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 5º Os recursos de que trata o caput deste artigo não serão aplicados nos SRT existentes que já tenham recebido recursos para implantação nos termos da Portaria nº 246/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada grupo de oito moradores de SRT Tipo I e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada grupo de dez moradores de SRT Tipo II, conforme aplicação de gastos descritos na Tabela 1 constante do anexo II desta Portaria.

§ 1º Os repasses não serão destinados a módulos residenciais, mas a grupos de moradores.

§ 2º Nos casos em que não houver possibilidade de formação de grupos com oito moradores para SRT Tipo I e dez moradores para SRT Tipo II, o repasse do recurso de custeio mensal poderá ocorrer observando as orientações descritas nas Tabelas 2 e 3 do anexo III desta Portaria.

§ 3º Os recursos descritos no caput deste artigo serão incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal para o custeio do procedimento realizado pelo SRT, com redução das AIHs previstas no teto referente a cada grupo de moradores que receberão custeio mensal.

§ 4º Os SRT existentes, bem como os novos SRT, deverão ser cadastrados na modalidade Tipo I ou II junto ao Ministério da Saúde mediante apresentação da documentação especificada nos Anexos IV e V desta Portaria.

§ 5º A habilitação dos serviços já existentes, bem como dos novos serviços, será objeto de Portaria específica a ser publicada no Diário Oficial da União após análise da documentação enviada ao Ministério da Saúde.

§ 6º Os repasses dos recursos de que trata o caput deste artigo será realizada a contar da habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Caberá às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, com apoio técnico do Ministério da Saúde, estabelecer rotinas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos SRT.

Art. 5º Os recursos financeiros para o custeio das atividades de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade para os repasses referentes ao custeio mensal; e

II - 10.302.1220.20B0 - Atenção Especializada em Saúde Mental, para o repasse referente ao incentivo de implantação/implementação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 246/GM/MS, de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 18 seguinte, página 51.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE SRTs TIPO I E II

Documentação necessária para fins de repasse do incentivo:

I) Ofício assinado pelo gestor solicitando o incentivo financeiro, informando o número de Residências que pretende implantar, bem como o tipo (I ou II) e situação de cada serviço (se estão em implantação ou funcionamento). Para os serviços em funcionamento o anexo IV deverá ser preenchido;

II) Termos de Compromisso de gestor local assegurando o início do funcionamento do SRT em até 3 (três) meses a partir da data de recebimento do recurso, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período;

III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa.

IV) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do SRT;

V) Proposta Técnica de aplicação do recurso.

ANEXO II

Tabela 1

Nº de Moradores	SRT tipo I			SRT tipo II		
	Serviço (R\$)	Profissional (R\$)	Total (R\$)	Serviço (R\$)	Profissional (R\$)	Total (R\$)
8	8.000,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00	8.000,00	20.000,00

ANEXO III

Tabela 2

P M BRAGANÇA PTA.
 PROC Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 25
 VISTO

Nº de Moradores	SRT tipo I		
	Serviço	Profissional	Total
4	4.000,00	1.000,00	5.000,00
5	4.625,00	1.625,00	6.250,00
6	5.250,00	2.250,00	7.500,00
7	5.875,00	2.875,00	8.750,00
8	8.000,00	2.000,00	10.000,00

Tabela 3

Nº de Moradores	SRT tipo II		
	Serviço	Profissional	Total
4	5.000,00	3.000,00	8.000,00
5	6.000,00	4.000,00	10.000,00
6	7.000,00	5.000,00	12.000,00
7	8.000,00	6.000,00	14.000,00
8	9.000,00	7.000,00	16.000,00
9	10.000,00	8.000,00	18.000,00
10	12.000,00	8.000,00	20.000,00

ANEXO IV

CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DE SRT TIPO I

Em relação ao cadastramento, os módulos residenciais tipo I deverão estar em funcionamento para efetivarem a solicitação de cadastro junto ao Ministério da Saúde. Dessa forma, deverão enviar à Área Técnica de Saúde Mental a seguinte documentação:

I) Relatório de Vistoria da Secretaria de Saúde do Estado/Distrito Federal;

II) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do SRT, com apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço (Conforme a Portaria nº 748/GM/MS, de 10 de outubro de 2006);

III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa;

IV) Preenchimento do formulário de cadastro de Serviço Residencial Terapêutico (anexo V).

CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DE SRT TIPO II

Os SRTs tipo II deverão seguir as diretrizes estabelecidas nesta portaria no que tange ao repasse do incentivo financeiro para implantação.

Em relação ao cadastramento, os módulos residenciais tipo II novos deverão estar em funcionamento para efetivarem a solicitação de cadastro junto ao Ministério da Saúde. Dessa forma, deverão enviar à Área Técnica de Saúde Mental a seguinte documentação:

I) Relatório de Vistoria da Secretaria de Saúde do Estado / Distrito Federal;

II) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do SRT, com a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço, (Conforme Portaria nº 748/GM/MS, de 10 de outubro de 2006);

III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa;

IV) Preenchimento do formulário de cadastro de Serviço Residencial Terapêutico (Anexo V);

V) Envio de relatório circunstanciado que justifique a necessidade de cuidados específicos pelos moradores.

ANEXO V

CADASTRO NACIONAL DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICO		
MUNICÍPIO:	UF:	() TIPO I () TIPO II
Nome do Gestor responsável pelo SRT:		

Endereço Completo do SRT:
 Telefone :
 Número de moradores:
 Nome do técnico responsável:
 Telefone: E-mail:
 Serviço de Saúde Mental de Referência:
 CNES

DADOS PESSOAIS DOS MORADORES

Nº	Nome do morador	Data de nascimento	Sexo	CPF	Data de entrada no S RT	Procedência	Benefícios que possui		
1							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
2							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
3							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
4							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
5							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
6							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
7							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
8							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
9							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria
10							<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
							PVC	BPC	Aposentadoria

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 247, de 26-12-2011, Seção 1, págs. 233/234, com incorreção no original.

P. M. B. P.
PROC. N° 9802 / 2020
FOLHA N° 242
Visto _____ DLCA

ANEXO 9

ATA DE APROVAÇÃO TERMMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a descrição e detalhamento dos serviços necessários à IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Disponibilizar todos os itens fundamentais (eletroeletrônicos, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, entre outros) para o funcionamento do serviço residencial terapêutico, garantindo o conforto e comodidade aos moradores;

2.1.1. Todos os itens adquiridos para a execução do objeto deste edital utilizarão os recursos destinados à implantação e custeio, devendo ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;

2.1.2. Disponibilizar internet banda larga e linha telefônica, devendo a utilização ser supervisionada e regulada pela equipe técnica;

2.2. Disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

2.3. **Garantir o fornecimento de no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar)**, devendo ser fornecidos todos os alimentos e insumos necessários para o preparo na própria residência, sendo garantida a alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, câncer, entre outras);

2.4. Disponibilizar **equipe técnica, devendo ser constituída, minimamente, por:**

2.4.1. **01 (Um) Enfermeiro Especialista ou com experiência em Saúde Mental**, com carga horária semanal de 40 horas, o qual será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida;

2.4.2. **02 (Dois) Técnicos de Enfermagem**, com carga horária semanal de 30 horas, os quais serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;

- 2.4.3. 05 (Cinco) Cuidadores, 12 x 36 horas, profissionalmente habilitados, com experiência comprovada no cuidado com idosos, os quais atuarão em regime de escala. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e englobam além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;**
- 2.4.4. 01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 44 horas;**
- 2.4.5. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.
- 2.4.6 As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico;
- 2.5. Para a implantação, manutenção e o bom andamento do Serviço Residencial Terapêutico:
- 2.5.1. Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;
- 2.5.2. Incentivar a participação dos moradores nas atividades e promovendo a autonomia;
- 2.5.3. Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação dos serviços a serem contratados;
- 2.5.4. Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde a residência for instalada;
- 2.5.5. Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente;
- 2.5.6. Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados.
- 2.5.7. Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;
- 2.5.8. Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acessar demais políticas públicas para todos os usuários, especialmente benefícios sociais;
- 2.5.9. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
- 2.5.10. Observar na assistência de cada usuário o que for definido pela Equipe Técnica competente no respectivo Projeto Terapêutico Singular;
- 2.5.11. Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- 2.5.12. Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
- 2.5.13. Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar

- ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
- 2.5.14. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público para a execução do objeto deste chamamento;
- 2.5.15. As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra;
- 2.5.16. Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros;
- 2.5.17. Ofertar ações de educação continuada e permanente, objetivando a qualidade e melhoria contínua dos serviços prestados;
- 2.5.18. Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria;
- 2.5.19. Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópias da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
- 2.5.20. Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5.21. Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.5.22. Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular – PTS;
- 2.5.23. Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- 2.5.24. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
- 2.5.25. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
- 2.5.26. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência;
- 2.5.27. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 2.6.28. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- 2.5.29. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
- 2.5.31. A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento;
- 2.5.32. Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para

averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;

2.5.33. As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo a contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

2.6. Das condições a serem observadas:

2.6.1. Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada;

2.6.2. Oferecer atendimento de grupo e individual semanal aos pacientes;

2.6.3. Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;

2.6.4. Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;

2.6.5. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e à Rede de Saúde do município;

2.6.6. Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados;

2.7. Da necessidade de internação hospitalar:

2.7.1. Em caso de internação hospitalar, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser notificada imediatamente;

2.7.2. A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;

2.7.3. Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar;

2.8. Da necessidade de tratamento ambulatorial:

2.8.1. A prescrição de medicamentos, benefícios, suplementos alimentares e exames deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;

2.8.2. O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;

2.8.3. Caso o paciente necessite realizar atividades externas de saúde a solicitação de deslocamento deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

2.9. Do monitoramento e avaliação das metas e indicadores pactuados:

2.9.1 Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas

as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde.

2.10. Do cadastro da equipe técnica:

2.10.1. Manter cadastro atualizado dos profissionais, devendo ser colocados à disposição a qualquer tempo e duração do Contrato de Gestão. Deverá conter no mínimo:

- a) Dados pessoais;
- b) Endereço domiciliar;
- c) Foto 3x4;
- d) Cópia do Diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- e) Assinatura de ciência do responsável pela Organização Social;
- f) Exames Médicos Periódicos;
- g) Relação dos servidores públicos cedidos;
- h) Manter cadastro atualizado junto ao CNES. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

ATA DE DELIBERAÇÃO DAS 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA

14 de dezembro de 2018

Parágrafo 01: Às nove horas e nove minutos do dia catorze de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reunião no Núcleo de Apoio ao Professor e ao Aluno - NAPA, localizado à Rua São Bento, nº 643/691 – Vila Aparecida, sob a presidência da presidente senhora Patrícia Fernanda Pizo Ferreira e com a presença dos conselheiros titulares: Marcus Antonio da Silva Leme, Caroline Eduarda Oliveira, Rita de Cássia Pereira da Silva, Jedaias Teófilo Pereira, Félix Cintra de Oliveira, Edson Maser Terra, André de Oliveira Assis Exel, Henrique Foelkel Pignatari e Isabel R.S. Machado bem como a presença dos conselheiros suplentes: Marina de Fátima de Oliveira, Gisele Dominicci Silva de Moraes, Carolina Bernardi Stefani, Vanessa Aparecida F. de Lima e Orlando Melhado, também com a presença da Coordenadora do Componente Municipal de Auditoria SUS Lisamara Dias de Oliveira Negrini, realizou-se a 209ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista.

Parágrafo 02: Justificaram as ausências os conselheiros: Eusébio Luís Mourão, Tatiane Aparecida de Sant'anna, Sylvio Nunes de Mattos, Mariana O. F. de Camargo e Maria Rosina do Carmo Siqueira. **Parágrafo 03:** Inicialmente a presidente agradeceu a presença de todos e após a verificação de quórum para a realização da reunião deu por aberto os trabalhos. **Parágrafo 04:** A senhora presidente do Conselho passa a palavra ao Assessor de Gabinete e conselheiro Marcus Leme e a senhora Lisamara para apresentarem ao pleno o Edital da Residência Terapêutica, para deliberação. Com a palavra Marcus Leme e Lisamara explicam o Edital da Residência Terapêutica. **Parágrafo 05:** Feita a explicação do Edital da Residência Terapêutica e prestados os devidos esclarecimentos, a presidente do Conselho convoca a plenária para a votação. Pergunta se todos os conselheiros presentes estão de acordo que o Edital da Residência Terapêutica seja deliberado, e se tem alguém que se abstenha ou que não concorde com a sua deliberação. **Parágrafo 06:** O Edital da Residência Terapêutica é aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Parágrafo 07:** Lembrando que em cumprimento ao determinado em reunião executiva realizada no dia 10 março de 2017, pelos membros que compõem a Comissão Executiva, os conselheiros Eusébio Luiz Mourão, Rita de Cássia Pereira da Silva e Teresinha do Carmo Silva, pela presidente do CMS Maria das Graças Silva Carvalho e pelo Assessor de Gabinete Marcus Antônio da Silva Leme, fica encerrada a primeira etapa desta reunião, cuja Ata deliberativa do Edital da Residência Terapêutica será lavrada, e colocada a disposição dos senhores conselheiros para a assinatura. Lembro também que o Edital da Residência Terapêutica aprovado, é parte integrante da presente Ata e que os demais assuntos apresentados e deliberados farão parte da continuação desta, que será apreciada e aprovada na próxima reunião, e eu Rita de Cássia Pereira da Silva, lavrei a referida Ata.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
 Conselho Municipal de Saúde

LISTA DE PRESENÇA DAS 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/12/2018

Secretarias	Titulares - Gestão Municipal	Suplentes - Gestão Municipal
S. M. SAÚDE	Marcus A. S. Leme	Marina de Fátima de Oliveira
S.M. PLANEJAMENTO	Caroline Eduarda Oliveira	Maria de Fátima Leme Valle
S. M. FINANÇAS	Rita de Cássia P. da Silva	Luiza Cláudia e Silva
Entidades	Titulares – Prestador Saúde SUS	Suplentes – Prestador Saúde SUS
SANTA CASA	João José Marques	Gisele Dominici Silva de Moraes
SÃO LUCAS	Jedaías Teófilo Pereira	Zizelda Amorim Lins Antunes
HUSF	Leandro José Uliam	André Ap. de Oliveira
Entidades	Titulares – Trabalhador em Saúde	Suplentes – Trabalhador em Saúde
ASSOCIAÇÃO DENTISTAS	Gilmar F. de Souza	Sandra Elena Faralhi
APSIBRAP	Sandra Ap. C. Galvão	Terike Tasi Nachiluk
C. R. FARMÁCIA	Félix Cintra de Oliveira	Carolina Bernardi Stefani
C. R. MEDICINA	Soraia Mimessi	Luiz Antônio da Costa Sardinha
NOVA BIOTEC	Patrícia F. P. Ferreira	Wilson Barcelos Ferreira
USF	Edson Maserá Terra	Rafael Martins de Oliveira
Entidades	Titulares – Seguimento Usuários SUS	Suplentes – Seguimento Usuários SUS
ASILO SÃO V. DE PAULO	Fernando C. de Oliveira	Vanessa Ap. F. de Lima
ABCC	Wadad Naief Kattar	Marlene Gomes da Silva Nogueira
APAE	André de O. de Assis Exel	Maria Cândida Toloza Fonseca
ASSOCIAÇÃO MAJOLLO	Euzébio Luís Mourão	Orlando Melhado
GRUPO DE SAÚDE RAIOS DE SOL	Cláudio Firmino dos Santos	Sylvio N. de Mattos
ASSOCIAÇÃO ZEN-BUDISTA	Maria G. S. Carvalho	Mário A. Pina Costa
ESPORTE CLUBE CAMPO NOVO PAULISTA	Natal Ap. Ferreira	Adão S. da Silva Ferreira
OAB	Dr. Henrique Foelker Pignatari	Dra. Maria Inalva da Silva
SAMA	Daniela Barbosa	Mariana O. F. de Camargo
SINDICATO DOS BANCÁRIOS	Isabel R. S. Machado	Jaci de G. C. Souza
SISMUB	Carlos A. M. de Oliveira	Benedito Ap. Domingues
VILA SÃO V. DE PAULO	Tatiane Ap. de Sant'anna	Maria Rosina do C. Siqueira

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 25
Visto [assinatura] DLCA

ANEXO 10

ANÁLISE SALARIAL MÉDIA SALARIAL PRATICADA

ANÁLISE DE SALÁRIOS

CARGO	Prefeitura do Município de Bragança Paulista		ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista		Instituto Med Life Contrato AB 222/2019		Residência Inclusiva Bragança Paulista		Salario.com.br		Média Salarial	
	Salário Base	Salário Hora	Salário Base	Salário Hora	Salário Base	Salário Hora	Salário Base	Salário Hora	Salário Base	Salário Hora	Salário Base	Salário Hora
ARTETERAPEUTA	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.378,00	R\$ 9,19	R\$ 2.520,48	R\$ 16,79	R\$ 1.536,71	R\$ 17,07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.535,04	R\$ 7,68	R\$ 1.649,00	R\$ 8,25	R\$ 1.350,00	R\$ 6,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.337,43	R\$ 6,79	R\$ 1.325,71	R\$ 7,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E/OU SERVENTE	R\$ 1.402,15	R\$ 7,01	R\$ 1.292,00	R\$ 6,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.160,77	R\$ 5,89	R\$ 1.161,65	R\$ 6,45
COORDENADOR DE SERVIÇO	R\$ 5.414,51	R\$ 27,07	R\$ 5.173,02	R\$ 25,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 20,00	R\$ 2.892,59	R\$ 14,69	R\$ 3.943,24	R\$ 21,91
CUIDADOR	R\$ 1.680,37	R\$ 8,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.378,00	R\$ 7,66	R\$ 1.193,88	R\$ 6,48	R\$ 1.487,47	R\$ 7,51
ENFERMEIRO E/OU ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRIA	R\$ 4.804,43	R\$ 24,02	R\$ 3.521,00	R\$ 19,56	R\$ 4.590,00	R\$ 22,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.474,88	R\$ 25,30	R\$ 3.099,37	R\$ 22,96
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.406,23	R\$ 17,22	R\$ 1.874,01	R\$ 20,82
FONOAUDIÓLOGA	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ 3.071,00	R\$ 15,36	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.494,13	R\$ 16,68	R\$ 1.738,85	R\$ 19,32
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.856,03	R\$ 10,31	R\$ 1.900,00	R\$ 9,50
MOTORISTA	R\$ 1.756,50	R\$ 17,57	R\$ 2.058,00	R\$ 10,29	R\$ 1.530,00	R\$ 7,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.522,14	R\$ 7,64	R\$ 1.941,53	R\$ 10,79
MUSICOTERAPEUTA	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.057,40	R\$ 19,90	R\$ 2.031,62	R\$ 22,57
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.425,23	R\$ 17,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.450,00	R\$ 12,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.074,01	R\$ 17,22	R\$ 1.397,88	R\$ 15,53
PSICOLOGO	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ 3.071,00	R\$ 15,36	R\$ 3.000,00	R\$ 15,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 2.520,48	R\$ 16,79	R\$ 1.663,06	R\$ 18,48
PSICOPEDAGOGA	R\$ 2.524,70	R\$ 25,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.275,59	R\$ 14,92	R\$ 1.606,68	R\$ 20,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.019,49	R\$ 10,10	R\$ 1.974,00	R\$ 10,97	R\$ 1.787,00	R\$ 8,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.503,37	R\$ 8,37	R\$ 1.151,07	R\$ 9,59



JORNADA DE TRABALHO 12x36

Em áreas de saúde e segurança, a legislação tolera **uma jornada especial de 12 x 36; ou seja, 12 horas trabalhadas em um dia, seguidas de 36 horas destinadas ao Descanso.** (O período de almoço deve ser no MÍNIMO 1 hora e não pode exceder 2 horas).

Jornada de Trabalho Mensal Para fins legais, o mês comercial tem 5 semanas. Assim **44 horas por semana x 5 = 220 horas mensais.**

Horas Diárias x6	Horas por Semana	Horas por Mês
8 (7 hr 20 min)	44	220
7	42	210
6 hr 40 min	40	200
6	36	180
5	30	150
4	24	120
2	12	60

Horas Diárias	Semanal	Mensal
8 hr + 4 hr 8 horas de Segunda a Sexta + 4 horas nos <i>Sábados</i>	44	220
6 hr x 5 dias 6 horas de Segunda a Sexta (Ex. Bancário)	30	150
12 x 36 12 horas de trabalho e 36 de descanso	36	180
4 hr x 5 dias 4 horas diárias por 5 dias.	20	100



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 3802/2020
FOLHA Nº 33
VISTO

Bragança Paulista, 05 maio de 2020.

Memo nº 371/2020 - GS/SMSA/RH

PARA: Enf. Lisamara Dias de Oliveira Negrini

DE: RH – Secretaria Municipal de Saúde
Kátia Cristina Cardoso de Faria

Assunto: Salários e Benefícios

Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado segue salários dos profissionais concursados do município de Bragança Paulista.

Os profissionais concursados tem direito a um aumento de 5% (qüinqüênio) do salário base a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, cartão de vale alimentação no valor de R\$ 522,90 mensais, vale transporte mensal e insalubridade R\$ 209,00 (para os cargos que e enquadrem na NR15).

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ARTE TERAPEUTA	R\$ 2.524,70	20 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.535,04	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.402,15	40 HORAS
COORDENADOR DE SERVIÇOS	R\$ 5.414,51	40 HORAS
CUIDADOR	R\$ 1.680,37	40 HORAS
ENFERMEIRO	R\$ 4.804,43	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.524,70	20 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.524,70	20 HORAS
MOTORISTA	R\$ 1.756,50	20 HORAS
MUSICOTERAPEUTA	R\$ 2.524,70	20 HORAS
PROESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 3.425,23	40 HORAS
PSICÓLOGO	R\$ 2.524,70	20 HORAS
PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.524,70	20 HORAS
SERVENTE	R\$ 1.314,96	40 HORAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.019,49	40 HORAS

Colocamo-nos a inteira disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente;

Kátia C Cardoso de Faria
RH - Secretaria Municipal de Saúde

INFORME
CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

À Enfa. Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Seguem dados solicitados referentes às nossas bases salariais e benefícios:

Assistente Administrativo (Salário = R\$2.058,00; + Adic. Insalub. = R\$104,50; + Cesta Básica).

Auxiliar Administrativo (Salário = R\$1.649,00; + Adic. Insalub. = R\$104,50; + Cesta Básica).

Auxiliar Serv. Gerais (Salário = R\$1.292,00; + Adic. Insalub. = R\$209,00; + Cesta Básica).

Fonoaudiólogo (Salário = R\$3.071,00; + Adic. Insalub. = R\$209,00; + Cesta Básica).

Motorista (Salário = R\$2.058,00; + Adic. Insalub. = R\$104,50; + Cesta Básica).

Psicólogo (Salário = R\$3.071,00; + Adic. Insalub. = R\$209,00; + Cesta Básica).

Servente (Salário = R\$1.471,00; + Adic. Insalub. = R\$209,00; + Cesta Básica).

Técnico de Enfermagem (Salário = R\$1.974,00; + Adic. Insalub. = R\$209,00; + Cesta Básica).

Outros:

Enfermeiro Especialista em Saúde Mental (não temos esta função em nosso quadro, mas nosso piso para enfermeiro é R\$3.521,00 + Adic. Insalub. de R\$209,00 + Cesta Básica).

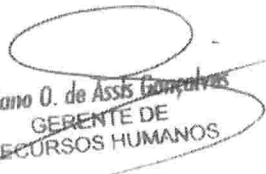
Coordenador de Serviços de Saúde (não temos esta função em nosso quadro, mas nosso piso para coordenador é R\$5.173,02 + Adic. de Insalub. de R\$104,50 + Cesta Básica).

Não temos que nosso quadro profissional as outras funções solicitadas.

Temos outros benefícios opcionais, de escolha do empregado, e com custo ao mesmo, que é o vale transporte, refeição no local pelo valor de R\$7,37, Plano de Saúde com Coparticipação com mensalidade de R\$124,62.

Sem mais para o momento.

Bragança Paulista, 23 de abril de 2020.


Luciano O. de Assis Gonçalves
GERENTE DE
RECURSOS HUMANOS

Luciano Ottati de Assis Gonçalves



DECLARAÇÃO SOBRE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS PRATICADOS PELA SANTA CASA

Luciano Gonçalves <recursoshumanos@santacasabraganca.com.br>

7 de maio de 2020 16:11

Para: Lisamara Negrini <lisamaranegrini@gmail.com>

Cc: Marta Santoro <martasantoro@santacasabraganca.com.br>

Olá Lisamara, boa tarde.

Seguem informações...

40 Horas semanais:

Assistente Administrativo; Auxiliar Administrativo; Motorista; Servente; Psicólogo; Fonoaudiólogo; Auxiliar de Serviços Gerais

36 Horas semanais:

Técnico de Enfermagem

Outros:

Enfermeiro ESpecialista em Saúde Mental (não temos esta função em nosso quadro, mas nosso piso para enfermeiro é

R\$3.521,00 + Adicional de Insalubridade de R\$209,00 + Cesta Básica; jornada de 36 horas semanais).

Coordenador de Serviços de Saúde (não temos esta função em nosso quadro, mas nosso piso para coordenador é

R\$5.173,02 + Adicional de Insalubridade de R\$104,50 + Cesta Básica; jornada de 40 horas semanais).

Luciano Ottati de Assis Gonçalves

Gerente de Recursos Humanos

Complexo Hospitalar - Santa Casa de Bragança Paulista

Fone: (11) 4481-8277

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Memo Interno – FMS N° 048/2020

Bragança Paulista, 04 de Maio de 2020.

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Componente Municipal de Auditoria

Assunto: Cargos e Salários – Med Life.

Cumprimentando-a cordialmente, com referência a solicitação por e-mail em 24/04/2020, referente aos Cargos e Salários praticados pela Med Life do Contrato de Gestão n° 222/2019 – Atenção Básica.

Informo no quadro abaixo as seguintes funções:

ATENÇÃO BÁSICA - CONTRATO N° 222/2019		
CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Administrativo PSF	R\$ 1.350,00	40h/sem
Educador Físico	R\$ 2.450,00	40h/sem
Enfermeiro Senior PSF	R\$ 2.295,00	20h/sem
Enfermeiro Senior PSF	R\$ 4.590,00	40h/sem
Fisioterapeuta	R\$ 2.000,00	20h/sem
Fonoaudiólogo	R\$ 2.000,00	20h/sem
Motorista	R\$ 1.530,00	40h/sem
Psicólogo	R\$ 3.000,00	40h/sem
Servente	R\$ 1.220,00	40h/sem
Técnico Enfermagem PSF	R\$ 1.787,00	40h/sem

Agradeço a atenção dispensada ao caso e renovo os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


JOSÉLIA VASQUES DA SILVA
Assessora de Departamento



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41



PROC	12.386	18
FOLHA	89	
VISTO		2

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
RESIDÊNCIA INCLUSIVA “Rosa Maria”

“PLANO DE TRABALHO”
2.018 - 2019

-BRAGANÇA PAULISTA-

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA**

C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
RUC: N.º 98224000
FOLHA Nº 258
RUC: 98224000PROC 17-386/18
FOLHA 90

1 - Dados cadastrais da OSC, de seu representante legal e do responsável técnico pelo projeto:	
Razão Social: Associação Educacional, Cultural e de Integração Social Bragantina	
CNPI: 02.314.835/0001-41	
Endereço: Rua das Acácias	
Complemento: N° 170	
Bairro: Vila Flora	
Município: Bragança Paulista	UF: SP
CEP: 12.906-100	
Fone: (11) 4033-4415 / 4033-4429 / 19.997420868	
E-mail: residenciainclusiva2016@outlook.com	
Site:	
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 3500
Conta Corrente: 0003/00000750-2	
Representante Legal: Josmar Antonio da Silva	
CPF: 693.690.206-59	
RG: M 4.667.458 SSP/MG	
CEP: 12906-030	
Endereço: Rua João Marques do Prado nº 245 – Jd. São Cristóvão	
Telefone: (11) 9.7542-7223	
E-mail: residenciainclusiva2016@outlook.com	
Responsável pelo Projeto: Engracia Lanuza L. M. de Miranda	
CPF: 274.905.178-93	
RG: 26.120.919-x SSP/SP	
CEP: 12.906-420	
Endereço: Rua José Athanasyo, 74 – Jd. Acaraty	
Telefone: (11) 9.6482-9081 / 4035-0961	
E-mail: residenciainclusiva2016@outlook.com	

2 - INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS	Nº 09/2016
Inscrição no CNAS	
CEBAS	71000.003599/2015-76 validade até 29/06/2019
Utilidade Pública (X) Municipal	

3 - Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo de sua área de atuação e principais fontes de recursos financeiros.

No ano de 2015 foi realizado acolhimento emergencial de uma pessoa com deficiência, após tal acolhimento a Excelentíssima Sra. Ana Maria Buoze solicitou a execução do serviço "Residência Inclusiva" para atender a demanda apresentada no município de Bragança Paulista/SP.

Com um espaço físico separado, com endereço distinto, tomou-se a atitude de criar o setor de acolhimento, modelo e método de Residência Inclusiva de acordo com a Tipificação. A instituição dispõe de espaço para execução do programa visando ofertar à melhoria de vida e cuidados para com jovens e adultos portadores de deficiência que não consigam manterem-se sozinhos, não tenham suporte familiar e que não necessitem de cuidados de enfermagem.

A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, a Política Nacional de Assistência Social passou a reconhecer, no rol das ofertas afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, ofertado em Residência Inclusiva, compondo a oferta do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

17.386/18

91
O acolhimento estamos acolhendo oito pessoas com deficiência, na modalidade de serviço social, onde são servidas cinco refeições diariamente, com três cuidadores e três auxiliares, além da equipe técnica e coordenação. Os cuidados médicos são da EACS Pedro Megale.

A instituição é mantida por doações, sócio mantenedores, eventos, bazar e através de celebração convivendo com a Prefeitura.

4- Descrição do serviço:

3.1. Validade do Plano de Trabalho:

Vigência: este Plano de Trabalho e sua execução financeira terá duração de 12 meses (Julho/2018 a Junho/2019).

Inicial: A aplicação deste plano de trabalho se iniciará Julho/2018.

Final: Este plano se findará em Junho/2019 conforme vigência do plano de trabalho.

3.2 - Descrição da realidade que será o objeto da parceria:

3.2-a) Identificação do Objeto

- A finalidade deste financiamento vem de encontro com as seguranças afiançadas na NOB/RH-SUAS e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009, objetivando garantir acolhimento a famílias e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, segurança de sobrevivência, rendimento, autonomia, acolhida, convívio socio-comunitario, fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- A Residência Inclusiva Rosa Maria, tem como execução as atividades do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, tendo em sua capacidade de atendimento um atendimento para 10 jovens e adultos com deficiência, com idade a partir de 18 anos até 60 anos incompletos, que não dispõe de condições de autossustentabilidade, de rede de apoio familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Os valores designados da parceria serão para prover recursos e tem por objetivo a construção progressiva da autonomia de cada indivíduo, através da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento da capacidade adaptativa para a vida diária.

3.2-b) Justificativa

O programa visa manter o atendimento de seu público alvo: jovens e adultos entre 18 e 60 anos incompletos, que estejam em situação de altíssima vulnerabilidade social, risco pessoal e social; O trabalho sócio assistencial da Associação Educacional, Cultural e de Integração Social Bragantina – através da Residência Inclusiva Rosa Maria visa atender tanto os usuários atendidos diretamente, quanto seus familiares que devem ser beneficiados pelos resultados da promoção e garantia dos direitos. Sendo eles:

- Perspectivas de permanência até a construção da autonomia;
- Metodologia voltada à aquisição da autonomia;
- Metodologia voltada à construção de vínculos comunitários significativos;
- Provisoriedade do atendimento e, excepcionalmente, de longa permanência
- Ampliação do acesso à educação;
- Progressiva autonomia para o cuidado consigo mesmo;
- Proteção e Defesa de Direitos;
- Cumprimento de suas responsabilidades;
- Construção de projeto de vida;



- Respeito à individualidade e à história do usuário, de forma personalizada;
- Fortalecimento do protagonismo;
- Desenvolvimento gradativo da capacidade do residente em responsabilizar-se por suas ações e escolhas
- Ajuda sociofamiliar e inclusão nas políticas públicas
- Potencialização das famílias com a promoção de convivência familiar;
- Respeito às questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais, assim, Reconhecendo a importância dos princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: "São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Objetivo Geral

- Prestar serviço sócio assistencial, de acordo com as seguranças afiançadas na NOB/RH-SUAS e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009, objetivando garantir acolhimento a famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, segurança de sobrevivência, rendimento, autonomia, acolhida, convívio sócio-comunitário, fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Atender e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Atendimento integral em regime de abrigo, ininterrupto (24 horas).



- O espaço físico respeitando o acordo com às especificações da NBR-9050-ABNT, todo acessível atenderá o público da Residência Inclusiva para atender o público, minimizando as barreiras a serem superadas por cada indivíduo.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

OE1 - Oferecer de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
OE2 - Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
OE3 - Contribuir para a interação e superação de barreiras;
OE4 - Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo, desenvolvimento das atividades da vida diária;
OE5 - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
OE6 - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

6 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas	Atividade a ser Desenvolvida	Periodicidade/Prazo
MQ1 - Adequar 100% do ambiente físico, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo: "Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT."	Rotina institucional	Diária de julho/2018 a junho/2019.
MQ2 - Garantir o acesso a 100% dos usuários as Políticas Públicas e a Rede de Serviços e de Direitos, conforme necessidade;	Articulação em rede conforme PIA	Contínuo de julho/2018 a junho/2019
MQ3 - Garantir 100% de acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.	"Check List" de qualidade.	Mensal de julho/2018 a junho/2019.
MQ4 - Realizar 01 Capacitação e qualificação de recursos humanos mensal, podendo ser interno (através da equipe técnica) e/ou externo.	Capacitação sobre cuidados à pessoa com deficiência; Capacitação sobre as deficiências dos residentes	Mensal de julho/2018 a junho/2019.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

PROC. Nº 336/18
 OLHA
 24

<p>MQ5 - Realizar 01 atividade mensal que possibilite a participação e o desenvolvimento de habilidades de autoestima e independência, na vida comunitária e social;</p>	<p>Oficinas de AVD's; Oficinas de AVP's; Passeio ao Jardim Público; Passeio Museu Municipal Oswaldo Russomano; Passeio ao Museu Municipal do Telefone; Passeio ao Lago do Taboão; Festa Agropecuária de Bragança Paulista; Maio Cultural; Passeio às praças da cidade/ Mercado Municipal; Festival de Inverno; Visita ao zoológico de Americana; Visita ao Parque da Cidade de Itatiba; Cinema; Passeio de Fim de Ano/Natal.</p>	<p>Diária de julho/2018 a junho/2019. Semanais de julho/2018 a junho/2019. Os passeios serão ofertados conforme cronograma em anexo.</p>
<p>MQ6 - Garantir a participação efetiva de 30% dos usuários envolvidos direta e/ou indiretamente com o serviço no do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, eventos, fóruns entre outros que abordem assuntos relacionados à pessoa com deficiência.</p>	<p>Participação como conselheiro no CMEP; Ação de Apoio À Pessoa Com Deficiência; Dia Mundial da Pessoa com Deficiência; Participação no Projeto Festa da Cidadania.</p>	<p>Mensal de julho/2018 à junho/2020 (conforme mandato do conselheiro); Mensal de julho/2018 a junho/2019; Anual. Dia 03 de Dezembro; Anual. Dia 25 de</p>



ACOLHIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

PROC 11.306/18
 FOLHA 95
 14/08/2018

MQ7 – Promover 04 atividades da vida diária/práticas que estimulem o desenvolvimento da autonomia, propiciando as condições de vida digna e de cidadania.	Atividades propostas conforme a MQ5.	Prazo/periodicidade conforme a MQ5.
MQ8 – Promover 01 atividade mensal de interação cultural residentes.	Atividade adaptada.	Mensal de julho/2018 a junho/2019.
MQ9 – Garantir o encaminhamento de 10% dos residentes para rede de qualificação e requalificação profissional para pessoas com deficiência no município.	Articulação com a rede de trabalho e emprego.	De acordo com a demanda do usuário.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividade a ser Desenvolvida	Descrição da Atividade a ser Desenvolvida	Profissional Responsável Pela Atividade
Rotina Institucional	Execução de atividades domésticas conforme cronograma de cada residente. As atividades compreendem o exame frequente da limpeza dos quartos e banheiros individuais, da sala, da sala de estar, do refeitório e da área de lazer; higienização e organização dos pertences.	Equipe técnica, cuidador, auxiliar de cuidador e trabalhador doméstico.
Articulação em rede conforme PIA	No processo de implantação da residência inclusiva, o MDS aponta que <i>“com a articulação em rede é possível delimitar quais suportes e apoios necessários aos jovens e adultos com deficiência podem ser ofertados na Residência Inclusiva e quais serão acionados na rede local.”</i> ¹ Ademais o Plano Individual de Atendimento (PIA) ² figura como o ponto de partida para o trabalho social esperado pelo serviço. No momento a Residência conta com serviços de Saúde como: médico e equipe técnica da Unidade de Saúde EACS Dr. Pedro Megale para visita domiciliar, matriciamento e atendimento no CAPS AD e CAPS II,	Equipe técnica.

¹ Brasil. (2016). Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Orientações para gestores, profissionais, residentes e familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas.
² O Plano Individual de Atendimento – PIA é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém apoios e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no Serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde e da área de educação em sua construção. A natureza deste plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano, também deve considerar a história de vida de cada morador e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal. Op. cit.

9500/2020

ROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
C.N.P.J. Nº 02.314.335/0001-14

	<p>atendimento no CBO (Centro de Especialidade Otorrinolaringológica) e atendimento e manuseio com a equipe do DST/AIDS.</p> <p>Tá também a inclusão nos serviços sociais especiais como CRIAS, CRAS e Bolsa Família, além de Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, Secretaria Municipal do Meio Ambiente.</p>	<p>ROC 14-306/18 FOLHA 96 VISTO 2</p>
<p>"Check List" de qualidade</p>	<p>São atividades de alimentação e nutrição realizadas nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) cobrindo dos estabelecimentos assistenciais de saúde, que visam assegurar a higiene e qualidade dos alimentos.</p> <p>Para atender às normas de produção da Vigilância sanitária, toda Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), disponibiliza do Manual de Boas Práticas (MBP), documento que consta todos os procedimentos Operacionais Padronizados (POP) de produção dos alimentos. Mensalmente é realizado um check list de qualidade que confere a realização dos procedimentos e assim adequar as normas de qualidade para recebimento, armazenamento, preparação e distribuição dos alimentos. O nutricionista é o profissional responsável técnico capacitado para implantar e acompanhar a execução dos procedimentos operacionais padronizados de qualidade durante as visitas técnicas.</p> <p>Esses procedimentos visam evitar a ocorrência clínica das doenças transmitidas por alimento (DTAs), conseqüentes à ingestão de alimentos que possam estar contaminados com microorganismos patogênicos (infecciosos, toxinogênicos ou infestantes), toxinas de microorganismos, substâncias químicas, objetos lesivos ou que contenham em sua constituição estruturas naturalmente tóxicas, ou seja, são doenças conseqüentes da ingestão de perigos biológicos, químicos ou físicos presentes nos alimentos.</p>	<p>Nutricionista.</p>
<p>Capacitação sobre cuidados a pessoa com deficiência</p>	<p>Capacitação voltada para a equipe de cuidadores, auxiliares de cuidador e trabalhador doméstico: a fim de orientá-los sobre os procedimentos adequados ao bom cuidado da pessoa com deficiência. Envolve orientação sobre o manejo, cuidados com higiene, administração da medicação, comunicação etc.</p>	<p>Equipe técnica</p>
<p>Capacitação sobre as dificuldades dos residentes</p>	<p>Visa capacitar a equipe de cuidadores, auxiliares de cuidador e trabalhador doméstico sobre os comprometimentos e barreiras que os residentes enfrentam devido a suas condições.</p>	<p>Equipe técnica</p>
<p>Oficinas de AVD's</p>	<p>Oficina de AVDs (Atividades da Vida Diária)</p> <p>Área de higiene corporal: exemplo - higiene bucal, higiene dos cabelos, higiene dos pés, higiene corpo</p> <p>Área de vestuário: exemplo vestir-se, calçar o sapato, processo de abotoar e desabotoar botões, dobrar as roupas.</p>	<p>Equipe técnica e de cuidadores, auxiliares de cuidador e trabalhador</p>

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J nº 02.314.835/0001-41

PROC. 13.3.067/18
 FOLHA 98
 ANEXO 2

Oficinas de AVP's	Oficina de AVPs (Atividade da Vida Prática) - no que diz respeito aos cuidados com o lar, mais precisamente a Limpeza do ambiente. Objetivo principal: promover a autonomia funcional do residente	Equipe de cuidadores, auxiliares de cuidador e trabalhador doméstico.
Passeio ao Museu de Bragança Paulista	Introduzir o residente ao ambiente onde terá contato com a história da cidade e ao mesmo tempo terá a inclusão social	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Passeio ao Museu do Telefone	Introduzir o residente ao ambiente onde terá contato com a história da telefonia da cidade e ao mesmo tempo terá a inclusão social	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Passeio ao Lago do Taboão	Introduzir o residente ao ambiente onde terá contato com a natureza e ao mesmo tempo terá a inclusão social	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Festa agropecuária de Bragança Paulista	O residente visitará a exposição agropecuária, verá os shows musicais e acessibilidade.	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Maio Cultural	O residente visitará de acordo com as oficinas, exposições e acessibilidade.	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Passeio as praças da cidade/ Mercado Municipal	Introduzir o residente ao ambiente onde terá contato com a natureza e ao mesmo tempo terá a inclusão social	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
 C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

Festival de Inverno	O residente visitará de acordo com as oficinas, exposições e acessibilidade.	auxiliares) Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Visita ao zoológico de Americana	O residente visitará de acordo com acessibilidade	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Visita ao Parque da Cidade de Japiba	O residente visitará de acordo com acessibilidade	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Cinema	O residente visitará de acordo com acessibilidade	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Parque da Mãe de Anacleto	O residente visitará de acordo com acessibilidade	Equipe Técnica em conjunto com a equipe funcional (cuidadores sociais e auxiliares)
Participação como conselheiro no CMEB	A participação compreende o comparecimento em reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões temáticas.	Equipe técnica
Ação de Apoio À Pessoa Com Deficiência	Trata-se de uma comissão na qual há representantes da prefeitura, OSC's e OSCIP's que visa o melhor atendimento às pessoas com deficiência. A comissão se reúne mensalmente.	Equipe técnica
Dia Mundial da Pessoa com Deficiência	A residência inclusiva, através de sua equipe técnica está participando da organização do evento.	Equipe técnica
Participação no Projeto Festa da Cidadania	Projeto criado pelo Fundo Social o qual convocou os municípios a participarem. No projeto será apresentado a função de casa secretaria do município, o papel social das	Equipe técnica



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J. nº 02.914.835/0001-41

FOLHA 99
 VISTO

	OSC's e OSCIP's, com o intuito de construir parcerias com a iniciativa privada	
Atividade adaptada	Atividade de integração adaptada às condições dos residentes.	Equipe técnica
Articulação com a rede de trabalho e emprego	A residência inclusiva conta com a APAE, que oferece oficina de panificação; Associação dos Deficientes Físicos (ADEF), a qual articula a inclusão da pessoa com deficiência em empresas privadas e atualmente busca a construção de uma parceria com o Posto de Atendimento ao Trabalhador.	Equipe técnica

7.1 Atendimento

No momento do acolhimento este será acompanhado pela equipe técnica, para que seja realizada a escuta do novo Residente e verificar se todos os critérios estão sendo seguidos conforme consta em nosso Regimento Interno.

A Residência Inclusiva Rosa Maria receberá jovens e adultos com deficiência para acolhimento, nas seguintes situações:

- Ser pessoa portadora de deficiência intelectual, física, auditiva, visual e /ou múltipla;
- Ter idade entre 18 anos e abaixo de 60 anos;
- Ser em condições de autossustentabilidade ou de gerir a própria vida;
- Sem vínculos familiares ou com vínculos fragilizados;
- Com condições de convívio com grupo de até 10 moradores;
- Não apresentar doenças que requeiram cuidados de enfermagem.



ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.F.J. nº 02.314.835/0001-41

PROC. N.º	386/18
FOLHA	100
VISTO	2

- 1. Frequentada pelo CREAS ou CRAS e com relatório com CID;
- 2. Fato de saúde pessoais;
- 3. Laudo Médico com diagnóstico da deficiência,
- 4. Relatório ou instrumento médico portar os medicamentos com receita
- 5. Relatório social com descrição da necessidade de apoio requeridas pelo (a) residente.

Importante salientar que foi acordado entre o órgão gestor da assistência social e promotoria de justiça que assim que for solicitado o acolhimento institucional a SEMADS deve informar a promotoria de justiça.

Após esta acolhida será iniciada a construção do PIA. A primeira etapa consiste em analisar a documentação apresentada, a começar pelo histórico do indivíduo: viga pregressa, suas condições de saúde, sua dependência e suas necessidades. Através deste estudo, são feitas as análises das áreas de risco que o usuário requer conforme MQ2, considerando, prioritariamente, as áreas de Saúde, Assistência Social e Trabalho e Emprego.

No PIA, também se inclui a anamnese e oferta das AVD's e AVP's que o usuário tem condições de realizar e/ou aprender. Importante destacar que durante toda a construção do trabalho social a família e o usuário, de acordo com suas condições, estarão presentes, podendo opinar e propor o trabalho social junto à equipe.

A pessoa com deficiência será estimulada a ter voz em todos os procedimentos e decisões que a dizem respeito. O PIA pode ser revisto tantas vezes quantas forem necessárias, todavia a equipe da Residência Inclusiva acordou revê-lo quadrimestralmente.

A perspectiva adotada para a realização do trabalho social esperado será a da inclusão. Desta forma, o serviço socioassistencial se norteia pelo restabelecimento dos vínculos familiares, possibilitando seu retorno ao convívio familiar tanto quanto possível.

Se o acolhimento institucional realizado administrativamente, o seu desacolhimento poderá ocorrer conforme resultado do PIA elaborado pela Residência Inclusiva, considerando as condições de salvaguarda do usuário e a capacidade protetiva da família.

O usuário acolhido por força de ordem judicial somente poderá ser desacolhido por outra ordem. Neste caso, a residência inclusiva, com o apoio do CREAS quando necessário, fornecerá toda a informação pertinente ao caso que não comprometa o sigilo profissional.

Falar de inclusão também é falar sobre a participação dos usuários/familiares na convivência familiar e comunitária. Para tanto, o PIA também contemplará atividades externas de acordo com o interesse e possibilidades dos usuários e suas famílias.

Considerando que o equipamento destina-se a acolher jovens e adultos entre 18 anos e 60

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
 C.N.P.J nº 06.314.305/0001-41

P.M. 9800/2020
 PROC. Nº 269
 FOLHA 101
 17/06/19

Incentivos, para aquele usuário que estiver aos 59 anos e 9 meses e continuar necessitando de acompanhamento instrumental, será realizado em rede (Residência Inclusiva, CREAS e ILPI) até a idade de 60 anos, que o mesmo não já esteja se adaptando a instituição de Longa Permanência pois ao completar a idade de 60 anos deverá estar acolhido conforme Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003.

8 - Plano de Apuração

Cargo/Função	Tempo por semana	Discriminação	Salário	Quantidade	Custos	Total
Psicóloga	20h	Salário	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	
		13º Salário	R\$ 2.000,00	1	R\$ 166,67	
		Férias - 1/3	R\$ 2.666,67	1	R\$ 222,22	
		SUB TOTAL			R\$ 2.388,89	
		FGTS	8%	1	R\$ 191,11	
		Indenização FGTS	50%	1	R\$ 95,56	
		TOTAL INDIVIDUAL			R\$ 286,67	R\$ 2.675,56
Assistente Social	10h	Salário	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00	
		13º Salário	R\$ 2.000,00	1	R\$ 166,67	
		Férias - 1/3	R\$ 2.666,67	1	R\$ 222,22	
		SUB TOTAL			R\$ 2.388,89	
		FGTS	8%	1	R\$ 191,11	
		Indenização FGTS	50%	1	R\$ 95,56	
		TOTAL INDIVIDUAL			R\$ 286,67	R\$ 2.675,56
Terapeuta Ocupacional	30h	Salário	R\$1.378,00	1	R\$ 1.378,00	
		13º Salário	R\$1.378,00	1	R\$ 114,83	
		Férias - 1/3	R\$1.837,33	1	R\$ 153,11	
		SUB TOTAL			R\$ 1.645,94	
		FGTS	8%	1	R\$ 131,68	
		Indenização FGTS	50%	1	R\$ 65,84	
		TOTAL INDIVIDUAL			R\$ 197,52	R\$ 1.843,46
Coordenador	08h	Salário	R\$2.500,00	1	R\$ 2.500,00	

P.M. BRAGANÇA
RUA N.º 100
URUBATEUBA
SP

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
C.N.P.J. nº 02.316.835/0001-41

PROC 1A - 5% / 10
FOLHA 122
R

	1º Salário	R\$2.500,00		R\$	208,33	
	Férias + 1/3	R\$3.333,33		R\$	277,78	
	SUB TOTAL			R\$	2.986,11	
	FGTS			R\$	238,89	
	Indenização FGTS	50%		R\$	119,44	
	TOTAL			R\$	358,33	R\$ 3.344,44
	INDIVIDUAL					
Cuidador Noturno/ 12 x 36h	Salário	R\$1.375,00		R\$	2.756,00	
	13º Salário	R\$275,00		R\$	551,20	
	Férias + 1/3	R\$1.653,80		R\$	367,45	
	SUB TOTAL			R\$	3.950,74	
	FGTS			R\$	316,02	
	Indenização FGTS	50%		R\$	158,01	
	Vale Transporte	100,00		R\$	200,00	
	TOTAL			R\$	674,03	R\$ 4.624,29
	(Função)					
Cuidador Social 12h x 36h	Salário	R\$1.378,00		R\$	2.756,00	
	13º Salário	R\$229,67		R\$	459,34	
	Férias + 1/3	R\$1.657,33		R\$	306,22	
	SUB TOTAL			R\$	3.291,89	
	FGTS	8%		R\$	263,35	
	Indenização FGTS	50%		R\$	131,68	
	Vale Transporte	100,00		R\$	200,00	
	TOTAL			R\$	595,03	R\$ 3.886,92
	(Função)					
Auxiliar Social 12h x 36h	Salário	R\$1.178,00		R\$	2.356,00	
	13º Salário	R\$196,33		R\$	392,66	
	Férias + 1/3	R\$1.570,67		R\$	261,78	
	SUB TOTAL			R\$	2.814,11	
	FGTS	8%		R\$	225,13	
	Indenização FGTS	50%		R\$	112,56	
	Vale Transporte	100,00		R\$	200,00	
	TOTAL			R\$	537,59	R\$ 3.351,81
	(Função)					

P.M. BRASANCIA
 10000
 OLHAR
 2021/10

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL VISÃO INTEGRADA À EDUCAÇÃO BRASILEIRA

C.N.P.J. nº 07.314.835/0001-41

BRASIL 12/2021/10
 FOLHA 109
 VISTO

Serviços Promocionais/44h	Salário	R\$	R\$ 1.342,00	
	Descontos	R\$	R\$ 111,83	
	Outras - 1/3	R\$	R\$ 149,11	
	TOTAL	R\$	R\$ 1.602,94	
	Descontos FGTS	50%	R\$ 128,34	
	Diária transporte	100,00	R\$ 100,00	
	TOTAL	R\$	R\$ 292,36	R\$ 1.895,30
	TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS			R\$ 24.297,34
				R\$ 242,97
				R\$ 242,97
Material de Consumo	Alimentação		R\$ 2.250,00	
	Medicamentos e materiais de escritório		R\$ 500,00	
	Material de escritório		R\$ 259,69	
	Água, Luz, gás e internet		R\$ 300,00	
	Limpeza		R\$ 1.600,00	
	Gas - Botijão		R\$ 250,00	
	TOTAL DESPESAS			R\$ 5.402,66
TOTAL MENSAL			R\$ 29.700,00	
TOTAL 12 MESES			R\$ 356.400,00	
Serviços de Terceiros				
Nutricionista		R\$ 1.200,00		
Honorários		R\$		

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAGANÇANA

C.N.P.J. nº 12.314.835/0001-27

DATA: 23/06/18
 FOLHA: 104

Manutenção e Reparos						300,00		
Vale						500,00		
Funcionários								
Assessoria Contábil						500,00		
Execução de Serviços						700,00		
Viagens								
Capacitação de Profissionais						500,00		
Assistência Jurídica								
TOTAL 12 MESES						300,00		
Total Mensal								RS 6.000,00
								RS 72.000,00
Contratação Mensal								
Benefícios								RS 3.000,00
Aluguel do Salão de Captação de Recursos								RS 3.000,00
TOTAL MENSAL								RS 6.000,00
TOTAL 12 MESES								RS 72.000,00

9 - Cronograma de Despesas:

DESPESAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Recursos Humanos	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03
Encargos	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31
Material de Consumo	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66
Serviços de Terceiros	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00
Total	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00
DESPESAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Recursos Humanos	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03	RS 21.769,03
Encargos	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31	RS 2.528,31
Material de Consumo	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66	RS 5.402,66
Serviços de Terceiros	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00
Total	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00	RS 35.700,00

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
 C.N.P.J. nº 02.314.835/0001-41

35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00	35.700,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

TOTAL GERAL:	RS 428.400,00
VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROJ. 316)	

10. Mecanismos de Monitoramento/ Avaliação

Vis	Ítem de Verificação	Quando/Periodicidade
Monitoramento das Atividades	<ul style="list-style-type: none"> Planilha de controle interno de frentes de trabalho e desligamento de máquinas; Relatório de encaminhamento para desligamento de equipamentos da SEMAD. 	Mensal
Qualidade do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Visita in loco para observações referentes à estrutura física; Registros e documentos comprobatórios referentes a capacitações da equipe de trabalho; Entrevistas com usuários diretos e indiretos; Formas Humanas conforme proposta no Plano de Trabalho 	Quadrimestral
Atendimento às Atividades e resultados	<ul style="list-style-type: none"> Visitas in loco; Análise dos "Meios de Verificações" Relatório Parcial de Execução do Objeto; Relatório Parcial de Execução Financeira. 	Quadrimestral
Atendimento às Atividades e resultados	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Parcial de Execução do Objeto; Relatório Parcial de Execução Financeira. 	Anual
Grado de Satisfação dos Beneficiários	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa de satisfação com usuários diretos e indiretos. 	Anual

10.1 - Indicadores de Processo

METAS QUANTITATIVAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
MQ1 - Adquirir 100% do ambiente físico, conforme Financiamento Nacional de Serviços	Ambiente físico adequado e adaptado	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos;

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
 C.N.P.J. Nº 07.914.836/0001-4

<p>Socias com acesso a moradia, endereço eletrônico, condições de repouso, espaço de estadia, vestuário, guarda de pertences, lavagem e conservação de roupas, banho e higiene pessoal, acesso a água e saneamento. Acessibilidade de acordo com a legislação da ABNT.</p>		<ul style="list-style-type: none"> Relatório Técnico de visita in loco; Entrevista com os usuários diretos/indiretos;
<p>MQ2 - Garantir o acesso de todos os usuários às Políticas Públicas e Rede de Serviços e de Direitos, com a presença de:</p>	<p>Nº de usuários com acesso as Políticas Públicas e Rede de Serviços e de Direitos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registro nos prontuários; Registro do Plano Individual de Atendimento (PIA); Demais comprovantes de acesso e direitos.
<p>MQ3 - Garantir 100% de acesso à alimentação em ambientes apropriados e adaptados a necessidades especiais.</p>	<p>Oferta de alimentação adequada e de qualidade aos usuários</p>	<ul style="list-style-type: none"> cardápios nutricionais assinados por técnico da saúde; Entrevista com usuários diretos/indiretos; Pesquisa de satisfação com usuários diretos/indiretos; Lista de compra e controle de estoque dos produtos alimentícios.
<p>MQ4 - Realizar 01 capacitação e qualificação de recursos humanos (serviço) realizado ser interno através da equipe técnica e de externo para abordar assuntos relacionados às Políticas de Assistência Social, especialmente sobre Residência Inclusiva e serviços com deficiência.</p>	<p>Nº de capacitações Participação dos recursos humanos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos; Relatórios técnicos; Entrevista com equipe de trabalho.
<p>MQ5 - Realizar 01 atividade mensal que possibilite a participação e o desenvolvimento de habilidades de autonomia e dependência, na vida comunitária dos usuários.</p>	<p>Nº de atividades</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos; Relatórios Técnicos; Entrevista com os usuários diretos/indiretos;
<p>MQ6 - Garantir a participação efetiva de 30% dentre os usuários diretos e indiretos com o serviço no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com a presença de representantes que abordem as necessidades da pessoa com deficiência.</p>	<p>Nº de participação</p>	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos; Lista de presença; Comprovantes de inscrição e certificados de participação;

MQ7 -- Promover o desenvolvimento diário/pela qualificação e desenvolvimento da autonomia e melhoria das condições de vida digna e de integração	Nº de atividades desenvolvidas	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios técnicos. Registros fotográficos; Relatório técnico, de registro diário, descritivo do desenvolvimento e evolução de cada usuário.
MQ8 -- Promover a atividade mensal de interação entre os usuários.	Nº de atividades	<ul style="list-style-type: none"> Registros fotográficos; Relatório técnico;
MQ9 -- Contribuir para a melhoria de 20% dos residentes para a qualificação requalificação profissional para pessoas com deficiência intelectual.	Nº de usuários encaminhados	<ul style="list-style-type: none"> Registro de encaminhamento; Corroborante de inclusão e certificação;

Atividade Avaliada em Resultado

OBJETIVO ESPECÍFICO	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
OE1 -- Promover a qualificação profissional de jovens com deficiência e dependente.	Satisfação dos usuários.	Pesquisa de satisfação.
OE2 -- Promover a inclusão de jovens com deficiência e dependente em atividades comunitárias.	Participação de cada usuário em ao menos 3 atividades externas.	Lista de presença assinada pelo responsável pela atividade. Entrevista com os usuários.
OE3 -- Promover a interação entre os usuários para a evolução da autonomia do usuário desde sua entrada na instituição.		Registros fotográficos; Evolução de prontuário; Entrevista com os usuários.
OE4 -- Promover a construção progressiva da autonomia para a independência no desenvolvimento das atividades da vida diária.	Evolução da autonomia do usuário desde sua entrada para as atividades da vida diária.	Registros fotográficos; Evolução de prontuário; Entrevista com os usuários.
OE5 -- Promover a convivência mista entre os residentes de diversas condições de dependência.	Convívio entre os residentes	Registros fotográficos; Entrevista com os usuários.
OE6 -- Promover a inclusão do usuário em	Inclusão do usuário em	Registro de matrícula dos

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA

C.N.P.J. Nº 02.914.832/0001-41

PROJ. Nº 206/18
 FOLHA Nº 108

de qualificação profissional e inclusão social	atividades de qualificação e requalificação profissional.	usuários. Cópia em cartela de trabalho.
--	---	--

19 - Indicadores de Impacto

IMPACTO ESPERADO	SOCIAL	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Rompimento do isolamento e convívio com a família;	participação do usuário na vida comunitária.	Participação de usuário na vida comunitária.	Registros fotográficos; Evoluções de prontuário; Entrevista com os usuários.
Viabilização da construção progressiva da autonomia do protagonista e o protagonismo das atividades familiares e o fortalecimento de vínculos familiares e a reintegração e/ou convivência.	Aumento da autonomia; Convivência com a família; Participação de usuário na vida comunitária; Número de desacolhimentos realizados com retorno do usuário e convivência familiar.	Aumento da autonomia; Convivência com a família; Participação de usuário na vida comunitária; Número de desacolhimentos realizados com retorno do usuário e convivência familiar.	Registros fotográficos; Evoluções de prontuário; Entrevista com os usuários.

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
3822/2018

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACIONAL, CULTURAL E DE INTEGRAÇÃO SOCIAL BRAGANTINA
C.N.P.J. Nº 02.314.835/0001-41

14-06-2018


PROC	14.386	10
FOLHA	109	
DATA		

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Educação Cultural e Integração Social Bragantina, doravante sob as penas da lei que a emite, apresento as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores para Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

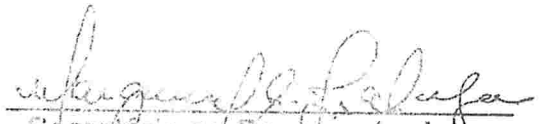
Bragança Paulista, 22 de Junho de 2018


 PROPONENTE
 JOSMAR ANTÔNIO DA SILVA

12 - Apresentação pelo Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS



 Bragança Paulista, 22 de Junho de 2018



 Secretário ou Responsável

1115
1116
1117
1118
1119
1120
1121
1122
1123
1124
1125
1126
1127
1128
1129
1130
1131
1132
1133
1134
1135
1136
1137
1138
1139
1140
1141
1142
1143
1144
1145
1146
1147
1148
1149
1150
1151
1152
1153
1154
1155
1156
1157
1158
1159
1160
1161
1162
1163
1164
1165
1166
1167
1168
1169
1170
1171
1172
1173
1174
1175
1176
1177
1178
1179
1180
1181
1182
1183
1184
1185
1186
1187
1188
1189
1190
1191
1192
1193
1194
1195
1196
1197
1198
1199
1200

192.168.015.120

	Descreva	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	04/19	05/19	06/19	07/19	08/19
1	Descreva Atividade Cidade de Vitoria AA 18	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Passoio ao Jardim Público	X		X		X		X		X		X		X	X
3	Passoio no Museu de Bragança Paulista		X												
4	Passoio no Museu do Telefone			X											
5	Passoio ao Lago do Taboão				X					X					
6	Festa Agropecuária Regional											X			
7	Mais Cultural												X		
8	Passoio as praças da cidade						X							X	
9	Festival de Avencas Visita ao zoológico de Aureliana	X										X			
10	Visita ao Torque de Cidade do Paraíba												X		
11	Cinzeiro	X				X									
12	Passoio do fim de Ano/Natal					X			X						

110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200



A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: A

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
612510	Abacaxicultor	44	1.376,16	1.507,81	1.276,00	2.278,64	6,91
263105	Abade	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Abadessa	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
622020	Abanador na Agricultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
862120	Abastecedor de Caldeira	43	1.629,68	1.785,58	1.629,00	2.698,43	8,24
862160	Abastecedor de Combustível de Aeronave	44	1.643,44	1.800,66	1.789,00	2.721,21	8,21
784205	Abastecedor de Linha de Produção	44	1.249,68	1.369,23	1.315,00	2.069,21	6,26
784205	Abastecedor de Máquinas de Linha de Produção	44	1.249,68	1.369,23	1.315,00	2.069,21	6,26
632605	Abastecedor de Silos de Carvão	43	1.065,55	1.167,48	1.111,00	1.764,33	5,39
848505	Abatedor	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
632125	Abatedor - na Extração de Madeira	44	1.070,36	1.172,76	1.111,00	1.772,31	5,34
848505	Abatedor de Animais	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
848505	Abatedor de Aves	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
848505	Abatedor de Gado	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
848505	Abatedor de Galinha	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
848505	Abatedor de Porco	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
848505	Abatedor em Matadouro	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
613405	Abelheiro	44	1.176,23	1.288,75	1.222,50	1.947,60	5,87
711410	Abridor - Nas Salinas	44	1.035,04	1.134,05	1.020,00	1.713,81	5,19
761205	Abridor de Lã	44	1.283,94	1.406,76	1.255,00	2.125,94	6,45
764305	Acabador de Calçados	44	1.231,27	1.349,05	1.276,00	2.038,73	6,14
768125	Acabador de Chapéus de Palha	44	1.031,58	1.130,26	998,00	1.708,08	5,14
766305	Acabador de Embalagens (Flexíveis e Cartotécnicas)	44	1.389,07	1.521,95	1.501,00	2.300,02	6,94
722305	Acabador de Macho - na Fundição	44	1.260,08	1.380,62	1.211,00	2.086,44	6,31
716525	Acabador de Mármore e Granito	44	1.566,67	1.716,55	1.568,00	2.594,09	7,82
722315	Acabador de Moldes (fundição)	44	1.493,56	1.636,44	1.461,00	2.473,03	7,51
712220	Acabador de Pedras	44	1.434,21	1.571,41	1.510,00	2.374,76	7,21
716105	Acabador de Superfícies de Concreto	44	1.467,97	1.608,40	1.518,00	2.430,66	7,32
715205	Acafelador	44	1.390,12	1.523,10	1.497,00	2.301,76	6,94
632405	Açaizeiro	44	1.013,62	1.110,59	1.049,00	1.678,36	5,05
721325	Acepilhador de Metais	44	1.563,30	1.712,85	1.564,00	2.588,51	7,80
761240	Acertador de Maçaroqueira	44	1.518,89	1.664,20	1.542,50	2.514,98	7,62
516210	Acompanhante de Idosos	41	1.138,30	1.247,19	1.200,00	1.884,79	6,04
848510	Açougueiro	44	1.310,14	1.435,47	1.391,00	2.169,33	6,54
848520	Açougueiro Classificador (exclusive Comércio)	44	1.255,39	1.375,49	1.337,00	2.078,68	6,27
848525	Açougueiro Cortador (exclusive Comércio)	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
848515	Açougueiro Desossador	44	1.442,83	1.580,86	1.500,00	2.389,04	7,20
848510	Açougueiro Retalhista	44	1.310,14	1.435,47	1.391,00	2.169,33	6,54
376205	Acrobata	40	1.951,20	2.137,86	2.389,00	3.230,79	10,69
322105	Acupuntor	40	1.648,09	1.805,75	1.436,00	2.728,90	9,07
322105	Acupunturista	40	1.648,09	1.805,75	1.436,00	2.728,90	9,07
261505	Adaptador de Obras Para Teatro	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56



214270	Analista de Tráfego	43	4.570,84	5.008,10	4.000,00	7.568,39	23,42
342105	Analista de Transporte em Comercio Exterior	43	2.150,18	2.355,87	1.855,00	3.560,26	11,04
342110	Analista de Transporte Multimodal	43	1.931,22	2.115,96	1.583,00	3.197,71	9,74
214270	Analista de Transportes e Trânsito	43	4.570,84	5.008,10	4.000,00	7.568,39	23,42
311105	Analista de Tratamento de Água	42	2.304,92	2.525,41	2.017,00	3.816,48	11,93
122520	Analista de Turismo (turismólogo)	43	2.556,99	2.801,60	1.899,00	4.233,87	12,90
251205	Analista Econômico	42	6.261,92	6.860,96	4.976,00	10.368,48	32,77
251215	Analista Econômico-financeiro	43	4.160,08	4.558,05	3.498,00	6.888,26	21,35
212320	Analista em Segurança da Informação	41	5.716,93	6.263,83	5.500,00	9.466,09	30,43
251215	Analista Financeiro (economista)	43	4.160,08	4.558,05	3.498,00	6.888,26	21,35
252545	Analista Financeiro (Instituições Financeiras)	43	3.582,43	3.925,14	3.000,00	5.931,79	18,42
251225	Analista Fiscal (economista)	43	3.489,44	3.823,25	3.115,00	5.777,81	17,63
311105	Analista Químico	42	2.304,92	2.525,41	2.017,00	3.816,48	11,93
301115	Analista Químico (petróleo)	41	3.407,91	3.733,92	2.595,00	5.642,81	18,22
351705	Analista Técnico de Seguros	41	3.218,35	3.526,23	2.700,00	5.328,94	17,07
351710	Analista Técnico de Sinistros	42	2.539,20	2.782,11	2.252,50	4.204,41	13,17
242910	Analista Técnico em Inteligência (grupo Informações)	42	4.358,02	4.774,93	4.518,00	7.216,01	22,52
251225	Analista Tributário (economista)	43	3.489,44	3.823,25	3.115,00	5.777,81	17,63
352205	Analistas de Projetos Ambientais	43	2.698,45	2.956,60	2.300,00	4.468,10	13,86
263105	Ancião	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
261705	Ancora de Radio e Televisão	34	3.222,74	3.531,03	2.000,00	5.336,21	20,60
225285	Andrologista	18	4.286,13	4.696,15	3.456,00	7.096,97	50,90
225151	Anestesiologista	19	5.588,06	6.122,63	5.174,00	9.252,70	63,28
225151	Anestesista	19	5.588,06	6.122,63	5.174,00	9.252,70	63,28
376305	Animador de Eventos	42	1.444,90	1.583,13	1.312,50	2.392,47	7,49
376310	Animador de Festas Populares	43	1.657,69	1.816,27	1.750,00	2.744,81	8,42
376315	Animador de Rádio	37	1.953,44	2.140,31	1.530,00	3.234,50	11,63
376320	Animador de Televisão	35	15.952,89	17.479,00	3.672,00	26.414,79	99,93
723235	Anodizador e Anodizador de Metais	44	1.568,05	1.718,05	1.552,00	2.596,37	7,86
519940	Anotador de Consumo de Energia Elétrica	44	1.220,22	1.336,95	1.295,00	2.020,43	6,13
414205	Anotador de Mão-de-obra	44	1.537,22	1.684,28	1.570,00	2.545,34	7,67
414205	Anotador de Pessoal	44	1.537,22	1.684,28	1.570,00	2.545,34	7,67
414210	Anotador de Processo de Produção	44	1.695,99	1.858,23	1.504,00	2.808,22	8,51
414210	Anotador de Produção	44	1.695,99	1.858,23	1.504,00	2.808,22	8,51
954210	Antenista	42	1.646,83	1.804,37	1.500,00	2.726,82	8,51
141405	Antiquário (comércio Atacadista)	44	1.324,18	1.450,85	1.205,00	2.192,57	6,62
141410	Antiquário Comércio Varejista	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
251105	Antropólogo	43	4.091,73	4.483,16	3.800,00	6.775,08	20,73
622020	Apanhador - na Cultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622205	Apanhador de Algodão	44	1.289,05	1.412,37	1.306,00	2.134,41	6,43
632310	Apanhador de Babaçu	44	1.998,26	2.189,42	2.100,00	3.308,71	9,95
622610	Apanhador de Café	44	1.048,66	1.148,97	1.025,00	1.736,36	5,23
632325	Aparador - na Extração da Carnaúba	44	1.027,78	1.126,10	1.010,00	1.701,80	5,12
632335	Aparador de Óleo de Copaiba	44	1.116,95	1.223,80	1.180,00	1.849,44	5,56
712220	Aparelhador de Pedra (mármore)	44	1.434,21	1.571,41	1.510,00	2.374,76	7,21
711115	Aparelhador de Pedra (mina)	44	1.220,61	1.337,37	1.214,00	2.021,08	6,10
623115	Apartador de Gado	44	1.154,29	1.264,72	1.170,00	1.911,28	5,76
613405	Apicultor	44	1.176,23	1.288,75	1.222,50	1.947,60	5,87
613405	Apicultor - Empregador	44	1.176,23	1.288,75	1.222,50	1.947,60	5,87
623410	Apicultor - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.140,74	1.249,86	1.163,00	1.888,83	5,69
712205	Aplainador de Mármore	44	1.417,76	1.553,38	1.436,00	2.347,52	7,13
622020	Aplicador Agrícola	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65



254505	Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	43	1.897,20	2.078,69	2.009,00	3.141,37	9,64
252205	Auditor Independente (contadores e Afins)	42	4.302,46	4.714,05	3.543,00	7.124,02	22,61
254105	Auditor-Fiscal da Receita Federal	40	7.768,97	8.512,18	6.500,00	12.863,86	42,18
254305	Auditor-Fiscal do Trabalho	44	2.061,50	2.258,71	2.000,00	3.413,42	10,27
751125	Aurífice	44	1.351,40	1.480,68	1.265,00	2.237,65	6,75
261515	Autor de Ficção	44	1.548,74	1.696,89	1.600,00	2.564,40	7,75
261505	Autor-Roteirista	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
261505	Autor-roteirista de Cinema	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
261505	Autor-roteirista de Rádio	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
261505	Autor-roteirista de Teatro	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
261505	Autor-roteirista de Televisão	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
261505	Autor-roteirista Multimídia	36	7.153,50	7.837,83	3.287,50	11.844,77	43,56
411005	Auxiliar Administrativo	43	1.337,43	1.465,37	1.339,00	2.214,51	6,79
252310	Auxiliar Administrativo Bilingüe	43	2.728,68	2.989,71	1.660,00	4.518,14	14,02
252305	Auxiliar Administrativo de Diretoria	43	2.205,29	2.416,26	1.331,00	3.651,53	11,25
252305	Auxiliar Administrativo de Presidência	43	2.205,29	2.416,26	1.331,00	3.651,53	11,25
252315	Auxiliar Administrativo Trilingüe	43	1.762,00	1.930,56	1.244,00	2.917,51	8,88
413110	Auxiliar Contábil	43	1.693,53	1.855,54	1.632,00	2.804,15	8,54
721315	Auxiliar de Afiaador de Ferramentas	43	1.716,54	1.880,75	1.538,00	2.842,25	8,66
622020	Auxiliar de Agricultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
414105	Auxiliar de Almoxarifado	44	1.351,43	1.480,71	1.376,00	2.237,69	6,77
421210	Auxiliar de Apostas	41	1.109,67	1.215,83	1.102,00	1.837,40	5,96
414110	Auxiliar de Armazenamento	44	1.252,40	1.372,21	1.297,00	2.073,73	6,26
318505	Auxiliar de Arquitetura	43	2.396,67	2.625,94	2.000,00	3.968,40	12,28
515205	Auxiliar de Banco de Sangue	41	1.259,78	1.380,30	1.253,00	2.085,95	6,72
513420	Auxiliar de Barman	43	1.206,26	1.321,65	1.260,00	1.997,32	6,10
371105	Auxiliar de Biblioteca	42	1.337,51	1.465,46	1.263,00	2.214,65	7,05
371105	Auxiliar de Bibliotecário	42	1.337,51	1.465,46	1.263,00	2.214,65	7,05
731165	Auxiliar de Bobinagem	44	1.584,29	1.735,85	1.470,00	2.623,27	7,90
516110	Auxiliar de Cabeleireiro	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
711120	Auxiliar de Cabo de Fogo	43	1.668,83	1.828,48	1.648,00	2.763,25	8,51
411025	Auxiliar de Cartório	43	1.412,74	1.547,89	1.300,00	2.339,21	7,28
513505	Auxiliar de Churrasqueiro	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
848525	Auxiliar de Classificador de Carne	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
421310	Auxiliar de Cobrança	38	1.139,04	1.248,01	1.101,00	1.886,02	6,50
716305	Auxiliar de Colocador de Vidros	44	1.347,80	1.476,73	1.366,00	2.231,68	6,72
411005	Auxiliar de Compras	43	1.337,43	1.465,37	1.339,00	2.214,51	6,79
763125	Auxiliar de Confeccção	44	1.102,90	1.208,41	1.190,00	1.826,18	5,51
848310	Auxiliar de Confeitaria	44	1.402,91	1.537,12	1.405,00	2.322,94	7,03
513505	Auxiliar de Confeiteiro	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
514325	Auxiliar de Conservação de Barragens	44	1.239,68	1.358,28	1.238,00	2.052,67	6,23
514325	Auxiliar de Conservação de Obras Cívicas	44	1.239,68	1.358,28	1.238,00	2.052,67	6,23
413110	Auxiliar de Contabilidade	43	1.693,53	1.855,54	1.632,00	2.804,15	8,54
413110	Auxiliar de Contas a Pagar	43	1.693,53	1.855,54	1.632,00	2.804,15	8,54
413110	Auxiliar de Contas a Receber	43	1.693,53	1.855,54	1.632,00	2.804,15	8,54
239405	Auxiliar de Coordenação de Ensino Fundamental de Primeira a Quarta Séries	38	2.894,46	3.171,35	2.495,00	4.792,64	16,88
716305	Auxiliar de Cortador de Vidros	44	1.347,80	1.476,73	1.366,00	2.231,68	6,72
763105	Auxiliar de Corte (Preparação da Confeccção de Roupas)	44	1.099,45	1.204,63	1.143,00	1.820,48	5,49
763210	Auxiliar de Costura	44	1.172,23	1.284,37	1.242,00	1.940,98	5,85
763320	Auxiliar de Costureira (no Acabamento)	44	1.126,45	1.234,21	1.167,00	1.865,18	5,62



P. M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 262
 VISTO

842120	Auxiliar de Processamento de Fumo	43	1.161,09	1.272,16	1.210,00	1.922,53	5,85
763125	Auxiliar de Produção - na Confecção de Roupas	44	1.102,90	1.208,41	1.190,00	1.826,18	5,51
842120	Auxiliar de Produção de Fumo	43	1.161,09	1.272,16	1.210,00	1.922,53	5,85
841448	Auxiliar de Produção de Gorduras Vegetais Comestíveis	43	1.147,40	1.257,17	1.188,00	1.899,87	5,78
515225	Auxiliar de Produção Farmacêutica	43	1.265,53	1.386,59	1.297,00	2.095,46	6,43
322420	Auxiliar de Prótese Dentária	44	1.229,00	1.346,57	1.250,00	2.034,97	6,18
766420	Auxiliar de Radiologia (Revelação Fotográfica)	39	1.381,55	1.513,71	1.331,00	2.287,56	7,86
422110	Auxiliar de Recepção	43	1.172,31	1.284,46	1.225,00	1.941,11	6,03
848115	Auxiliar de Salsicheiro	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
515120	Auxiliar de Sanitarista	42	1.407,65	1.542,31	1.297,00	2.330,78	7,37
322240	Auxiliar de Saúde (Navegação Marítima)	43	1.864,87	2.043,27	1.424,00	3.087,85	9,45
322240	Auxiliar de Saúde Marítimo	43	1.864,87	2.043,27	1.424,00	3.087,85	9,45
517330	Auxiliar de Segurança	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
411040	Auxiliar de Seguros	42	1.326,14	1.453,00	1.300,00	2.195,82	6,92
766205	Auxiliar de Serigrafia	44	1.348,10	1.477,07	1.342,00	2.232,19	6,73
513425	Auxiliar de Serviço de Copa	43	1.160,77	1.271,81	1.228,00	1.922,00	5,89
517330	Auxiliar de Serviço de Segurança	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
371105	Auxiliar de Serviços Bibliotecários	42	1.337,51	1.465,46	1.263,00	2.214,65	7,05
411045	Auxiliar de Serviços de Importação e Exportação	43	1.563,97	1.713,59	1.487,00	2.589,62	7,99
763125	Auxiliar de Serviços Gerais - na Confecção de Roupas	44	1.102,90	1.208,41	1.190,00	1.826,18	5,51
351430	Auxiliar de Serviços Jurídicos	43	1.739,50	1.905,91	1.500,00	2.880,27	8,95
783205	Auxiliar de Serviços no Aeroporto	37	1.271,51	1.393,15	1.332,00	2.105,36	7,44
239430	Auxiliar de Supervisor Escolar	35	2.560,37	2.805,30	2.118,00	4.239,46	15,94
513505	Auxiliar de Sushiman	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
391215	Auxiliar de Técnico de Controle de Qualidade	44	1.527,67	1.673,81	1.490,00	2.529,51	7,68
313215	Auxiliar de Técnico de Eletrônica	44	1.797,04	1.968,95	1.528,00	2.975,54	9,04
312320	Auxiliar de Topógrafo	44	1.946,43	2.132,63	1.665,00	3.222,90	9,74
721215	Auxiliar de Torneiro Mecânico	44	1.910,64	2.093,42	1.849,00	3.163,63	9,57
517220	Auxiliar de Tráfego	43	1.326,20	1.453,07	1.254,00	2.195,93	6,81
411045	Auxiliar de Tráfego de Exportação e Importação	43	1.563,97	1.713,59	1.487,00	2.589,62	7,99
623110	Auxiliar de Vaqueiro	44	1.226,48	1.343,81	1.233,00	2.030,80	6,12
519305	Auxiliar de Veterinário	43	1.218,86	1.335,46	1.272,00	2.018,19	6,19
716305	Auxiliar de Vidraceiro	44	1.347,80	1.476,73	1.366,00	2.231,68	6,72
716315	Auxiliar de Vitralista	44	1.442,26	1.580,23	1.435,00	2.388,10	7,18
322230	Auxiliar em Hemotransfusão	38	1.622,26	1.777,45	1.575,00	2.686,14	9,24
322415	Auxiliar em Saúde Bucal	43	1.161,88	1.273,03	1.221,00	1.923,84	5,91
322430	Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	41	1.232,82	1.350,76	1.317,00	2.041,31	6,54
413110	Auxiliar Financeiro	43	1.693,53	1.855,54	1.632,00	2.804,15	8,54
992225	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes (Exceto Trilhos)	44	1.125,52	1.233,19	1.167,00	1.863,63	5,64
351430	Auxiliar Jurídico	43	1.739,50	1.905,91	1.500,00	2.880,27	8,95
911205	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado	44	1.421,85	1.557,86	1.414,00	2.354,29	7,12
911205	Auxiliar Mecânico de Refrigeração	44	1.421,85	1.557,86	1.414,00	2.354,29	7,12
513505	Auxiliar nos Serviços de Alimentação	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
311515	Auxiliar Técnico de Centro de Operação do Sistema de Energia	43	2.144,49	2.349,64	1.625,00	3.550,84	10,89
312205	Auxiliar Técnico de Conservação de Estradas	43	2.646,59	2.899,77	2.429,00	4.382,22	13,33
311515	Auxiliar Técnico de Distribuição de Energia	43	2.144,49	2.349,64	1.625,00	3.550,84	10,89
334110	Auxiliar Técnico de Educação	38	1.333,12	1.460,65	1.319,00	2.207,37	7,65
312105	Auxiliar Técnico de Engenharia (construção Civil)	43	2.534,86	2.777,35	2.300,00	4.197,22	12,77



P M BRAGANÇA PTA.
 PROC Nº 91021000
 FOLHA Nº 283
 VISTO [assinatura]

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: C

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
613110	Cabanheiro - Corte	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613115	Cabanheiro - Leite	44	1.135,09	1.243,68	1.100,00	1.879,48	5,66
776405	Cabazeiro	44	1.065,53	1.167,46	1.190,00	1.764,30	5,36
622020	Cabeça-de-campo	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
848515	Cabeceiro em Matadouro	44	1.442,83	1.580,86	1.500,00	2.389,04	7,20
516110	Cabeleireiro	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Afro	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Escovista	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Feminino	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Masculino	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Penteador	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
516110	Cabeleireiro Unissex	44	1.178,38	1.291,11	1.240,00	1.951,16	5,93
723305	Cabineiro	44	1.529,89	1.676,25	1.550,00	2.533,19	7,67
514105	Cabineiro de Elevador	39	1.219,19	1.335,82	1.249,00	2.018,73	6,86
991310	Cabineiro de Veículos	44	1.406,46	1.541,00	1.417,00	2.328,81	7,02
732110	Cabista	44	1.211,19	1.327,06	1.230,00	2.005,49	6,06
722405	Cableador	44	1.601,86	1.755,10	1.623,00	2.652,36	7,98
724610	Cableador (cabos de Aço)	44	1.637,35	1.793,99	1.668,00	2.711,13	8,21
711120	Cabo de Fogo	43	1.668,83	1.828,48	1.648,00	2.763,25	8,51
711130	Caboucador (minas)	42	1.629,65	1.785,55	1.597,00	2.698,38	8,55
711130	Cabouqueiro - na Extração de Pedras	42	1.629,65	1.785,55	1.597,00	2.698,38	8,55
768325	Cabresteador	44	1.140,28	1.249,36	1.108,00	1.888,07	5,68
715205	Cabuqueiro	44	1.390,12	1.523,10	1.497,00	2.301,76	6,94
782510	Caçambeiro	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
622605	Cacaucultor - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	998,00	1.030,22	998,00	1.556,90	4,68
141410	Cacaulista	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
613010	Cachorreiro	43	1.171,75	1.283,85	1.247,00	1.940,19	5,92
783220	Cacimbeiro (estivador)	43	1.449,40	1.588,06	1.248,50	2.399,92	7,35
263115	Cádi	30	3.150,12	3.451,47	2.518,50	5.215,97	23,27
318105	Cadista (desenhista Técnico de Arquitetura)	43	1.925,12	2.109,29	1.911,00	3.187,62	9,81
612605	Cafeicultor	44	1.285,11	1.408,05	998,00	2.127,89	6,40
612605	Cafeicultor - Empregador	44	1.285,11	1.408,05	998,00	2.127,89	6,40
622610	Cafeicultor - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.048,66	1.148,97	1.025,00	1.736,36	5,23
513435	Cafeteiro	43	1.128,43	1.236,38	1.200,00	1.868,46	5,75
141410	Caga-sebista	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
716610	Caiador	44	1.553,02	1.701,59	1.734,00	2.571,50	7,76
712105	Caieiro - na Fabricação de Cal	44	1.297,20	1.421,29	1.309,00	2.147,90	6,50
716610	Caieiro (pintor de Paredes)	44	1.553,02	1.701,59	1.734,00	2.571,50	7,76
421125	Caixa (supermercado)	43	1.186,79	1.300,32	1.248,00	1.965,08	5,99
413210	Caixa de Banco	40	1.747,39	1.914,55	1.449,00	2.893,33	9,61
421125	Caixa de Bar	43	1.186,79	1.300,32	1.248,00	1.965,08	5,99
421125	Caixa de Loja	43	1.186,79	1.300,32	1.248,00	1.965,08	5,99



760115	Contramestre de Malharia (Industria Têxtil)	44	2.295,03	2.514,58	2.099,00	3.800,11	11,45
860105	Contramestre de Manutenção (serviço de Esgotos Sanitários)	44	4.001,98	4.384,82	4.000,00	6.626,47	20,16
860105	Contramestre de Manutenção de Serviço de Esgoto	44	4.001,98	4.384,82	4.000,00	6.626,47	20,16
860110	Contramestre de Produção e Distribuição de Energia Elétrica	43	3.881,20	4.252,49	2.677,50	6.426,48	19,72
760120	Contramestre de Tecelagem (Industria Têxtil)	44	3.058,13	3.350,68	2.729,00	5.063,65	15,29
722105	Contramestre Ferreiro	44	1.445,50	1.583,78	1.488,00	2.393,45	7,21
782705	Contramestre Fluvial	43	1.793,77	1.965,37	1.466,00	2.970,13	9,23
841310	Controlador da Velocidade de Equipamentos na Refinação de Açúcar	44	1.390,32	1.523,32	1.335,00	2.302,09	6,92
517410	Controlador de Acesso	43	1.235,56	1.353,76	1.348,00	2.045,84	6,37
414105	Controlador de Almoarifado	44	1.351,43	1.480,71	1.376,00	2.237,69	6,77
862120	Controlador de Caldeira	43	1.629,68	1.785,58	1.629,00	2.698,43	8,24
821245	Controlador de Carro Torpedo	43	1.670,76	1.830,59	1.610,00	2.766,44	8,57
342410	Controlador de Centro de Controle Operacional	43	1.901,66	2.083,58	1.500,00	3.148,77	9,73
342410	Controlador de Centro de Controle Operacional (metrô e Ferrovia)	43	1.901,66	2.083,58	1.500,00	3.148,77	9,73
841468	Controlador de Dosadores de Rações	44	1.267,93	1.389,23	1.317,00	2.099,44	6,32
391115	Controlador de Entrada e Saída	43	1.445,11	1.583,36	1.373,00	2.392,82	7,31
411035	Controlador de Estatística	43	2.163,68	2.370,66	1.434,00	3.582,61	11,01
821305	Controlador de Laminação	44	1.634,89	1.791,29	1.610,00	2.707,05	8,19
414205	Controlador de Mão-de-obra	44	1.537,22	1.684,28	1.570,00	2.545,34	7,67
862110	Controlador de Motores - no Transporte Marítimo	43	3.659,12	4.009,16	1.900,00	6.058,76	18,47
410230	Controlador de Orçamento	44	3.587,09	3.930,24	2.500,00	5.939,50	18,05
519910	Controlador de Pragas	44	1.287,47	1.410,63	1.328,00	2.131,79	6,45
414210	Controlador de Produção	44	1.695,99	1.858,23	1.504,00	2.808,22	8,51
391205	Controlador de Qualidade	44	2.099,51	2.300,36	1.676,00	3.476,37	10,57
342310	Controlador de Serviço de Transporte Rodoviário	43	1.730,49	1.896,04	1.665,00	2.865,35	8,86
342115	Controlador de Serviços de Maquinas e Veículos	44	1.950,86	2.137,48	1.727,00	3.230,23	9,79
414210	Controlador de Serviços de Produção	44	1.695,99	1.858,23	1.504,00	2.808,22	8,51
342410	Controlador de Tráfego	43	1.901,66	2.083,58	1.500,00	3.148,77	9,73
711130	Controlador de Tráfego -na Mineração	42	1.629,65	1.785,55	1.597,00	2.698,38	8,55
342505	Controlador de Trafego Aéreo	41	3.400,27	3.725,55	3.216,00	5.630,17	18,38
342505	Controlador de Vôo	41	3.400,27	3.725,55	3.216,00	5.630,17	18,38
252210	Controllor (contador)	43	4.132,83	4.528,19	3.268,50	6.843,14	21,08
410105	Coordenador Administrativo	43	2.892,59	3.169,30	2.171,00	4.789,55	14,69
239405	Coordenador Auxiliar de Curso	38	2.894,46	3.171,35	2.495,00	4.792,64	16,88
142210	Coordenador de Administração de Pessoal	43	3.267,76	3.580,37	2.500,00	5.410,76	16,58
760605	Coordenador de Artes Gráficas	43	3.018,66	3.307,44	2.500,00	4.998,30	15,25
760310	Coordenador de Bordado	44	1.875,15	2.054,53	1.800,00	3.104,87	9,37
720110	Coordenador de Caldeiraria	44	3.431,68	3.759,97	3.300,00	5.682,18	17,12
420110	Coordenador de Cobrança	43	2.414,80	2.645,81	1.979,00	3.998,43	12,21
142405	Coordenador de Compras	43	6.025,83	6.602,28	3.900,00	9.977,57	30,42
252210	Coordenador de Contabilidade	43	4.132,83	4.528,19	3.268,50	6.843,14	21,08
760305	Coordenador de Corte na Confecção do Vestuário	44	2.153,21	2.359,20	1.874,50	3.565,29	10,79
412120	Coordenador de Digitação	42	2.838,42	3.109,95	2.419,50	4.699,85	14,66
239405	Coordenador de Disciplina e Área de Estudo	38	2.894,46	3.171,35	2.495,00	4.792,64	16,88
239405	Coordenador de Ensino	38	2.894,46	3.171,35	2.495,00	4.792,64	16,88
131115	Coordenador de Eventos	42	4.171,39	4.570,44	2.800,00	6.906,99	21,59
224135	Coordenador de Futebol	40	6.977,15	7.644,60	2.086,00	11.552,76	37,80
910115	Coordenador de Manutenção Eletrônica	44	3.539,39	3.877,98	3.444,00	5.860,53	17,78



613110	Criador de Zebu	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613110	Criador de Zebu - Conta Própria	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613110	Criador de Zebu - Empregador	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613005	Criador em Pecuária Polivalente	44	1.162,26	1.273,45	1.113,00	1.924,47	5,79
325015	Criadores de Perfumes	44	1.256,79	1.377,02	1.250,00	2.080,99	6,30
752210	Cristaleiro (corte de Vidros)	44	1.641,73	1.798,79	1.500,00	2.718,38	8,22
768205	Criveira	44	1.183,54	1.296,76	1.229,00	1.959,70	5,93
768130	Crocheteiro	44	1.320,04	1.446,32	1.450,00	2.185,72	6,64
768130	Crocheteiro a Mao	44	1.320,04	1.446,32	1.450,00	2.185,72	6,64
723225	Cromador de Metais	44	1.780,93	1.951,30	1.498,00	2.948,87	8,88
311715	Cromista	44	1.669,25	1.828,94	1.625,00	2.763,95	8,35
261125	Cronista	36	3.548,06	3.887,48	2.664,00	5.874,88	21,46
261515	Cronista de Ficção	44	1.548,74	1.696,89	1.600,00	2.564,40	7,75
391105	Cronoanalista	44	3.265,81	3.578,22	3.010,00	5.407,52	16,43
391110	Cronometrista	44	1.788,71	1.959,83	1.562,00	2.961,75	8,94
632110	Cubador de Madeira	44	1.409,11	1.543,92	1.435,00	2.333,21	7,02
623020	Cuidador de Animais	44	1.251,42	1.371,13	1.240,00	2.072,09	6,28
516210	Cuidador de Idosos	41	1.138,30	1.247,19	1.200,00	1.884,79	6,04
516210	Cuidador de Idosos Domiciliar	41	1.138,30	1.247,19	1.200,00	1.884,79	6,04
516210	Cuidador de Idosos Institucional	41	1.138,30	1.247,19	1.200,00	1.884,79	6,04
516210	Cuidador de Pessoas Idosas e Dependentes	41	1.138,30	1.247,19	1.200,00	1.884,79	6,04
516220	Cuidador em Saúde	40	1.193,88	1.308,09	1.237,00	1.976,83	6,48
622210	Cultivador de Agave - Conta Própria	43	1.143,14	1.252,49	1.180,00	1.892,81	5,76
622210	Cultivador de Agave - Exclusive Conta Própria e Empregador	43	1.143,14	1.252,49	1.180,00	1.892,81	5,76
622205	Cultivador de Algodão - Conta Própria	44	1.289,05	1.412,37	1.306,00	2.134,41	6,43
622205	Cultivador de Algodão - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.289,05	1.412,37	1.306,00	2.134,41	6,43
622020	Cultivador de Cultura Permanente	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622020	Cultivador de Cultura Temporária	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622620	Cultivador de Fumo - Exclusive Conta Própria e Empregador	43	998,00	1.026,87	998,00	1.551,83	4,73
622625	Cultivador de Guaraná - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	998,00	1.056,84	1.047,00	1.597,13	4,80
632340	Cultivador de Malva - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.014,00	1.111,00	1.070,00	1.678,98	5,05
622215	Cultivador de Rami - Conta Própria	44	1.061,89	1.163,47	1.041,00	1.758,28	5,29
622215	Cultivador de Rami - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.061,89	1.163,47	1.041,00	1.758,28	5,29
622210	Cultivador de Sisal - Conta Própria	43	1.143,14	1.252,49	1.180,00	1.892,81	5,76
622210	Cultivador de Sisal - Exclusive Conta Própria e Empregador	43	1.143,14	1.252,49	1.180,00	1.892,81	5,76
513415	Cumim	44	1.141,61	1.250,82	1.205,00	1.890,27	5,73
711115	Cunhador - na Extração de Pedras	44	1.220,61	1.337,37	1.214,00	2.021,08	6,10
263105	Cura	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Curimbeiro	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
631020	Curraleiro de Pesca Artesanal de Peixes e Camarões	44	1.157,05	1.267,74	1.110,00	1.915,84	5,76
141205	Curtidor - Empregador	44	5.057,48	5.541,30	3.000,00	8.374,17	25,41
762205	Curtidor (Couros e Peles)	44	1.327,11	1.454,07	1.313,00	2.197,43	6,65
762205	Curtidor de Couro	44	1.327,11	1.454,07	1.313,00	2.197,43	6,65
141410	Cuteleiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
721310	Cuteleiro (na Fabricação)	44	1.354,97	1.484,60	1.378,00	2.243,56	6,80



P. M. BRAGANCA PTA.
 PROC Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 280/286
 VISTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: E

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
203005	Ecologista	41	3.982,37	4.363,34	3.299,00	6.594,01	21,24
203005	Ecólogo	41	3.982,37	4.363,34	3.299,00	6.594,01	21,24
211210	Econometrista	43	5.809,88	6.365,68	4.356,00	9.620,00	29,41
251205	Economista	42	6.261,92	6.860,96	4.976,00	10.368,48	32,77
251210	Economista Agroindustrial	44	3.552,87	3.892,75	3.178,00	5.882,85	17,74
251230	Economista Ambiental	43	4.342,17	4.757,56	3.992,00	7.189,77	21,99
251225	Economista do Setor Público	43	3.489,44	3.823,25	3.115,00	5.777,81	17,63
251610	Economista Doméstico	40	2.649,15	2.902,58	1.663,00	4.386,46	14,40
251215	Economista Financeiro	43	4.160,08	4.558,05	3.498,00	6.888,26	21,35
251220	Economista Industrial	43	4.611,61	5.052,77	4.306,00	7.635,90	23,46
251235	Economista Regional e Urbano	43	5.176,64	5.671,86	3.150,00	8.571,48	26,35
251235	Economista Urbano	43	5.176,64	5.671,86	3.150,00	8.571,48	26,35
710205	Edificador - Mestre de Obras	44	2.794,44	3.061,76	2.677,00	4.627,03	13,96
724210	Edificador de Casco (navios)	44	1.751,93	1.919,52	1.765,00	2.900,84	8,77
261120	Editor	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor Assistente	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor de Área	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor de Arte	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor de Fotografia	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor de Imagem	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
373205	Editor de Imagens Para Televisão e Produtoras de Vídeo	40	2.378,39	2.605,91	1.914,00	3.938,13	12,89
261605	Editor de Jornal	36	4.088,28	4.479,38	3.330,00	6.769,37	24,85
261610	Editor de Livro	42	4.777,11	5.234,10	4.585,00	7.909,93	24,73
261615	Editor de Mídia Eletrônica	42	2.457,58	2.692,69	1.877,50	4.069,27	12,83
261120	Editor de Rádio	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261620	Editor de Revista	36	6.712,19	7.354,30	6.100,00	11.114,04	40,69
766120	Editor de Texto e Imagem	43	1.771,36	1.940,81	1.566,00	2.933,02	9,06
374405	Editor de Tv e Vídeo	41	2.262,97	2.479,45	1.893,00	3.747,02	12,16
261120	Editor de Web	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
261120	Editor Executivo	39	3.319,98	3.637,58	2.585,00	5.497,21	18,53
373205	Editor Gráfico na Produção Para Televisão e Produtoras de Vídeo	40	2.378,39	2.605,91	1.914,00	3.938,13	12,89
261125	Editorialista	36	3.548,06	3.887,48	2.664,00	5.874,88	21,46
623005	Educador de Animais	44	1.485,57	1.627,69	1.350,00	2.459,81	7,44
515305	Educador de Rua	40	1.590,66	1.742,83	1.648,00	2.633,82	8,82
331105	Educador Infantil de Nível Médio	35	1.756,21	1.924,22	1.651,00	2.907,94	10,88
515120	Educador Sanitário	42	1.407,65	1.542,31	1.297,00	2.330,78	7,37
515305	Educador Social	40	1.590,66	1.742,83	1.648,00	2.633,82	8,82
515305	Educador Social de Rua	40	1.590,66	1.742,83	1.648,00	2.633,82	8,82
263105	Egbonmi	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Ekédi	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78



910105	Encarregado de Turma de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais	44	3.170,76	3.474,09	3.000,00	5.250,15	15,87
950110	Encarregado de Turmas de Eletromecânicos	44	3.694,23	4.047,63	3.340,00	6.116,91	18,56
950110	Encarregado de Turno de Manutenção Eletromecânica	44	3.694,23	4.047,63	3.340,00	6.116,91	18,56
720150	Encarregado de Usinagem de Metais	44	3.653,40	4.002,90	3.210,50	6.049,30	18,22
720125	Encarregado de Vazamento de Fundação de Ferro	44	3.450,26	3.780,32	3.194,00	5.712,94	17,21
517330	Encarregado de Vigilância - Organizações Particulares de Segurança	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
780105	Encarregado do Setor de Embalagem	44	2.115,85	2.318,26	1.858,50	3.503,43	10,59
950105	Encarregado Eletricista de Instalações	44	2.814,68	3.083,94	2.680,00	4.660,54	14,06
950110	Encarregado Eletromecânico de Instalações	44	3.694,23	4.047,63	3.340,00	6.116,91	18,56
840115	Encarregado Fabricação de Cigarros	43	3.615,84	3.961,74	3.009,00	5.987,11	18,25
321210	Encarregado Florestal	43	1.940,02	2.125,61	1.600,00	3.212,28	9,82
760110	Encarregado Geral de Fiação	44	3.001,17	3.288,27	2.225,00	4.969,33	15,04
720125	Encarregado Geral de Fundação	44	3.450,26	3.780,32	3.194,00	5.712,94	17,21
760115	Encarregado Geral de Malharia	44	2.295,03	2.514,58	2.099,00	3.800,11	11,45
992205	Encarregado Geral de Operações de Conservação de Vias Permanentes (Exceto Trilhos)	44	1.824,07	1.998,57	1.656,00	3.020,30	9,12
760120	Encarregado Geral de Tecelagem	44	3.058,13	3.350,68	2.729,00	5.063,65	15,29
620110	Encarregado na Agropecuária	44	2.005,82	2.197,70	1.800,00	3.321,24	10,00
620115	Encarregado na Exploração de Pecuária	44	2.062,81	2.260,15	2.000,00	3.415,61	10,29
510205	Encarregado Operacional de Lavanderia	44	1.847,60	2.024,35	1.730,00	3.059,25	9,30
262220	Encenador Teatral	41	8.076,83	8.849,49	6.697,00	13.373,62	43,28
784105	Enchedor de Bandejas	44	1.115,18	1.221,87	1.150,00	1.846,52	5,59
848115	Enchedor de Lingüiças	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
848115	Enchedor de Salame	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
622020	Encoivarador - na Cultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
742115	Encordoador de Instrumentos Musicais	44	1.394,04	1.527,39	1.432,00	2.308,24	6,95
711115	Encunhador - na Extração de Pedras	44	1.220,61	1.337,37	1.214,00	2.021,08	6,10
711115	Encunhador de Pedreira	44	1.220,61	1.337,37	1.214,00	2.021,08	6,10
225155	Endocrinologista	17	5.694,33	6.239,07	6.368,50	9.428,68	74,69
223212	Endodontólogo	33	3.620,72	3.967,09	4.044,50	5.995,18	24,01
225310	Endoscopista	18	6.002,03	6.576,20	4.357,00	9.938,16	72,69
784125	Enfardador	44	1.388,83	1.521,69	1.365,00	2.299,62	6,94
519215	Enfardador de Material de Sucata (cooperativa)	44	1.231,03	1.348,79	1.298,00	2.038,33	6,15
519205	Enfardador de Sucata (cooperativa)	44	1.150,46	1.260,52	1.200,00	1.904,94	5,75
632325	Enfeixador de Palha de Carnaúba	44	1.027,78	1.126,10	1.010,00	1.701,80	5,12
223545	Enfermeira Parteira	35	3.539,67	3.878,28	3.331,00	5.860,98	22,12
223505	Enfermeiro	38	3.139,69	3.440,04	3.152,00	5.198,69	18,09
223510	Enfermeiro Auditor	41	3.745,74	4.104,07	3.750,00	6.202,19	20,21
223565	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	40	5.058,11	5.541,99	4.590,00	8.375,22	27,69
223540	Enfermeiro de Berçário	39	2.996,46	3.283,12	2.558,50	4.961,54	16,82
223515	Enfermeiro de Bordo	42	2.351,29	2.576,22	2.472,00	3.893,26	12,40
223520	Enfermeiro de Centro Cirúrgico	40	3.148,20	3.449,37	2.825,00	5.212,79	17,11
223560	Enfermeiro de Saúde Pública	38	2.942,43	3.223,92	3.065,00	4.872,08	16,87
223525	Enfermeiro de Terapia Intensiva	39	3.453,12	3.783,46	3.099,00	5.717,68	19,33
223530	Enfermeiro do Trabalho	41	3.252,96	3.564,15	3.360,50	5.386,25	17,31
223525	Enfermeiro Intensivista	39	3.453,12	3.783,46	3.099,00	5.717,68	19,33
223535	Enfermeiro Nefrologista	40	3.321,62	3.639,38	3.500,00	5.499,94	18,17
223540	Enfermeiro Neonatologista	39	2.996,46	3.283,12	2.558,50	4.961,54	16,82
223545	Enfermeiro Obstétrico	35	3.539,67	3.878,28	3.331,00	5.860,98	22,12
223550	Enfermeiro Psiquiátrico	39	4.474,88	4.902,97	3.173,00	7.409,51	25,30
223555	Enfermeiro Puericultor e Pediátrico	36	2.330,73	2.553,70	1.924,00	3.859,23	14,10



P. M. BRAGANÇA STA.
 PROC N° 9302/2020
 FOLHA N° 288
 VISTO

223560	Enfermeiro Sanitarista	38	2.942,43	3.223,92	3.065,00	4.872,08	16,87
763115	Enfiteador de Roupas	44	1.381,61	1.513,77	1.500,00	2.287,66	6,89
761327	Enfiteador de Malharia	44	1.346,22	1.475,00	1.408,00	2.229,06	6,78
761336	Enfiteador de Meias	44	1.242,53	1.361,39	1.336,00	2.057,38	6,23
841805	Enfiteador de Pão	44	1.207,55	1.323,07	1.240,00	1.999,46	6,06
828110	Enfiteador de Tijolos	44	1.129,28	1.237,31	1.163,00	1.869,85	5,65
784120	Engarrafador	44	1.539,34	1.686,60	1.552,50	2.548,84	7,68
751005	Engastador (Joias)	43	1.666,12	1.825,51	1.441,00	2.758,76	8,40
214425	Engenheiro Aeronáutico	43	9.257,41	10.143,00	8.781,00	15.328,41	47,53
222105	Engenheiro Agrícola	43	5.582,87	6.116,95	5.000,00	9.244,11	28,64
214805	Engenheiro Agrimensor	42	5.561,58	6.093,62	5.021,00	9.208,85	29,19
222110	Engenheiro Agrônomo	42	6.879,61	7.537,73	6.589,00	11.391,25	36,28
222110	Engenheiro Agrônomo (agricultura)	42	6.879,61	7.537,73	6.589,00	11.391,25	36,28
222110	Engenheiro Agrônomo (solos)	42	6.879,61	7.537,73	6.589,00	11.391,25	36,28
214005	Engenheiro Ambiental	41	5.856,44	6.416,68	5.988,00	9.697,09	31,06
222115	Engenheiro Aquicultor	42	4.251,26	4.657,95	3.085,00	7.039,23	22,37
214105	Engenheiro Arquiteto	41	5.654,35	6.195,26	5.977,00	9.362,46	29,92
214810	Engenheiro Cartógrafo	42	5.052,72	5.536,09	4.425,00	8.366,30	26,51
214205	Engenheiro Civil	41	7.075,95	7.752,86	8.109,00	11.716,36	37,71
214210	Engenheiro Civil (Aeropostos)	42	6.815,45	7.467,44	8.247,50	11.285,02	35,56
214215	Engenheiro Civil (Edificações)	41	5.966,53	6.537,31	6.000,00	9.879,38	31,52
214220	Engenheiro Civil (Estruturas Metálicas)	42	5.903,35	6.468,09	5.988,00	9.774,77	30,47
214225	Engenheiro Civil (Ferrovias e Metrovias)	36	8.397,72	9.201,07	8.982,00	13.904,94	51,12
214230	Engenheiro Civil (geotécnia)	42	8.544,84	9.362,27	8.693,00	14.148,54	44,37
214230	Engenheiro Civil (Geotécnica)	42	8.544,84	9.362,27	8.693,00	14.148,54	44,37
214240	Engenheiro Civil (Hidráulica)	40	15.174,89	16.626,57	15.000,00	25.126,57	83,25
214235	Engenheiro Civil (Hidrologia)	40	7.379,24	8.085,17	8.848,50	12.218,55	40,77
214230	Engenheiro Civil (mecânica de Solos)	42	8.544,84	9.362,27	8.693,00	14.148,54	44,37
214260	Engenheiro Civil (obras Sanitárias)	41	10.533,00	11.540,62	8.483,00	17.440,53	55,97
214245	Engenheiro Civil (Pontes e Viadutos)	41	8.619,80	9.444,40	8.982,00	14.272,66	45,53
214255	Engenheiro Civil (Rodovias)	42	8.394,10	9.197,11	8.982,00	13.898,95	43,30
214260	Engenheiro Civil (Saneamento)	41	10.533,00	11.540,62	8.483,00	17.440,53	55,97
214255	Engenheiro Civil (terraplanagem)	42	8.394,10	9.197,11	8.982,00	13.898,95	43,30
214270	Engenheiro Civil (Transportes e Transito)	43	4.570,84	5.008,10	4.000,00	7.568,39	23,42
222205	Engenheiro de Alimentos	42	4.190,30	4.591,16	3.000,00	6.938,30	21,71
214925	Engenheiro de Análise de Trabalho	43	5.961,79	6.532,11	5.600,00	9.871,53	30,44
212205	Engenheiro de Aplicativos em Computação	41	8.629,62	9.455,16	8.500,00	14.288,92	45,90
202110	Engenheiro de Automação	42	7.246,42	7.939,64	8.483,00	11.998,63	37,64
214705	Engenheiro de Beneficiamento de Minério	40	9.661,12	10.585,34	9.671,00	15.996,88	52,32
214520	Engenheiro de Celulose e Papel	42	9.795,48	10.732,55	9.770,00	16.219,34	51,00
214340	Engenheiro de Comutação	41	10.099,45	11.065,60	9.755,00	16.722,67	53,85
214705	Engenheiro de Concentração	40	9.661,12	10.585,34	9.671,00	15.996,88	52,32
214430	Engenheiro de Construção Naval	42	9.466,39	10.371,98	9.628,00	15.674,45	48,97
202110	Engenheiro de Controle	42	7.246,42	7.939,64	8.483,00	11.998,63	37,64
202110	Engenheiro de Controle e Automação	42	7.246,42	7.939,64	8.483,00	11.998,63	37,64
214910	Engenheiro de Controle de Qualidade	43	7.571,64	8.295,97	7.500,00	12.537,12	38,55
212205	Engenheiro de Dados	41	8.629,62	9.455,16	8.500,00	14.288,92	45,90
214505	Engenheiro de Desenvolvimento Químico	41	7.793,44	8.538,98	8.450,00	12.904,37	41,49
212210	Engenheiro de Equipamentos em Computação	41	6.226,90	6.822,59	6.742,00	10.310,50	33,61
214255	Engenheiro de Estradas	42	8.394,10	9.197,11	8.982,00	13.898,95	43,30
222120	Engenheiro de Fauna e Flora	41	6.012,64	6.587,83	5.988,00	9.955,72	32,28
214810	Engenheiro de Geodésia e Topografia	42	5.052,72	5.536,09	4.425,00	8.366,30	26,51
214255	Engenheiro de Geometria	42	8.394,10	9.197,11	8.982,00	13.898,95	43,30


 A B C D E **F** G H I J K L M N O P
 Q R S T U V X Y Z

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: F

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
		Horária	Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
812105	Fabricador de Baladas	43	1.067,61	1.169,74	1.125,00	1.767,74	5,43
812105	Fabricador de Fogos de Artifício	43	1.067,61	1.169,74	1.125,00	1.767,74	5,43
261515	Fabulista	44	1.548,74	1.696,89	1.600,00	2.564,40	7,75
711405	Faiscador - no Garimpo	43	1.128,60	1.236,56	1.157,00	1.868,73	5,76
773105	Falquejador	44	1.327,07	1.454,03	1.335,00	2.197,37	6,62
376215	Faquir	44	1.887,90	2.068,50	2.197,00	3.125,98	9,47
223405	Farmacêutico	40	3.168,50	3.471,61	3.260,00	5.246,40	17,17
223415	Farmacêutico Analista Clínico	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223415	Farmacêutico Analista Clínico (bioquímico)	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223425	Farmacêutico Antroposófico	41	3.460,43	3.791,47	3.260,00	5.729,78	18,46
223405	Farmacêutico Auditor	40	3.168,50	3.471,61	3.260,00	5.246,40	17,17
223420	Farmacêutico Bromatologista	32	2.727,66	2.988,60	3.158,00	4.516,46	18,64
223445	Farmacêutico Clínico	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico Domiciliar	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Cardiologia	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Cuidados Paliativos	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Famacocinética Clínica	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Farmacovigilância	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Geriatria	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Hematologia	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Oncologia	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Pediatria	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Reumatologia	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223445	Farmacêutico Clínico em Terapia Antineoplásica	40	3.542,71	3.881,62	3.211,00	5.866,02	19,60
223420	Farmacêutico de Alimentos	32	2.727,66	2.988,60	3.158,00	4.516,46	18,64
223405	Farmacêutico de Manipulação	40	3.168,50	3.471,61	3.260,00	5.246,40	17,17
223435	Farmacêutico em Alfândega	41	5.378,17	5.892,67	4.927,00	8.905,17	28,80
223420	Farmacêutico em Alimentos Funcionais e Nutracêuticos	32	2.727,66	2.988,60	3.158,00	4.516,46	18,64
223420	Farmacêutico em Análise de Alimentos	32	2.727,66	2.988,60	3.158,00	4.516,46	18,64
223415	Farmacêutico em Análises Clínicas	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223435	Farmacêutico em Armazenamento	41	5.378,17	5.892,67	4.927,00	8.905,17	28,80
223405	Farmacêutico em Atenção Farmacêutica	40	3.168,50	3.471,61	3.260,00	5.246,40	17,17
223415	Farmacêutico em Bacteriologia Clínica	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223420	Farmacêutico em Banco de Leite	32	2.727,66	2.988,60	3.158,00	4.516,46	18,64
223415	Farmacêutico em Banco de Materiais Biológicos	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223415	Farmacêutico em Banco de Órgãos	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223415	Farmacêutico em Banco de Sangue	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223415	Farmacêutico em Banco de Sêmem	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62
223405	Farmacêutico em Biofarmácia	40	3.168,50	3.471,61	3.260,00	5.246,40	17,17
223415	Farmacêutico em Biologia Molecular	38	3.090,52	3.386,17	3.000,00	5.117,28	17,62



PROC Nº 9902/2020
 FOLHA Nº 2009
 VISTO

517425	Fiscal de Prevenção de Perdas	44	1.270,17	1.391,68	1.348,00	2.103,15	6,35
620110	Fiscal de Propriedade Agropecuária	44	2.005,82	2.197,70	1.800,00	3.321,24	10,00
517330	Fiscal de Segurança	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
511205	Fiscal de Tráfego	43	1.502,54	1.646,28	1.406,00	2.487,91	7,62
510105	Fiscal de Transporte Rodoviário	44	2.613,61	2.863,64	2.373,00	4.327,62	13,10
511205	Fiscal de Transportes Coletivos (Exceto Trem)	43	1.502,54	1.646,28	1.406,00	2.487,91	7,62
254405	Fiscal de Tributos Estadual	43	2.636,07	2.888,24	2.000,00	4.364,80	13,38
254410	Fiscal de Tributos Municipal	42	2.094,94	2.295,34	1.200,00	3.468,79	10,84
511205	Fiscal de Viagens	43	1.502,54	1.646,28	1.406,00	2.487,91	7,62
517330	Fiscal de Vigilância - Organizações Particulares de Segurança	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
517330	Fiscal de Vigilância Bancária	43	1.498,84	1.642,22	1.516,00	2.481,77	7,63
352205	Fiscal do Meio Ambiente	43	2.698,45	2.956,60	2.300,00	4.468,10	13,86
352205	Fiscal Florestal	43	2.698,45	2.956,60	2.300,00	4.468,10	13,86
254505	Fiscal Integrado	43	1.897,20	2.078,69	2.009,00	3.141,37	9,64
254505	Fiscal Municipal	43	1.897,20	2.078,69	2.009,00	3.141,37	9,64
511205	Fiscal Nos Transportes	43	1.502,54	1.646,28	1.406,00	2.487,91	7,62
511205	Fiscal Rodoviário	43	1.502,54	1.646,28	1.406,00	2.487,91	7,62
860115	Fiscal Técnico na Geração	44	3.251,85	3.562,94	2.690,00	5.384,42	16,35
352320	Fiscal Têxtil	44	1.275,14	1.397,13	1.306,00	2.111,38	6,35
254505	Fiscal Urbano	43	1.897,20	2.078,69	2.009,00	3.141,37	9,64
213105	Físico	38	6.632,77	7.267,29	6.698,00	10.982,54	38,66
213150	Físico (Medicina)	28	4.579,10	5.017,16	4.147,00	7.582,08	35,47
213155	Físico (Nuclear e Reatores)	42	10.302,35	11.287,91	10.609,00	17.058,63	53,99
213150	Físico Hospitalar	28	4.579,10	5.017,16	4.147,00	7.582,08	35,47
213150	Físico Médico	28	4.579,10	5.017,16	4.147,00	7.582,08	35,47
213155	Físico Nuclear	42	10.302,35	11.287,91	10.609,00	17.058,63	53,99
203020	Fisiologista (exceto Médico)	41	5.589,57	6.124,28	4.786,50	9.255,20	29,97
223660	Fisioterapeuta do Trabalho	34	2.627,16	2.878,48	2.555,00	4.350,04	16,73
223650	Fisioterapeuta Acupunturista	29	1.642,89	1.800,06	1.681,00	2.720,30	12,41
223655	Fisioterapeuta Esportivo	36	2.460,72	2.696,12	1.639,00	4.074,46	14,91
223605	Fisioterapeuta Geral	31	2.406,23	2.636,42	2.550,00	3.984,24	17,22
223630	Fisioterapeuta Neurofuncional	29	2.176,01	2.384,17	2.200,00	3.603,04	16,50
223625	Fisioterapeuta Respiratória	32	2.664,20	2.919,06	2.802,50	4.411,38	18,42
223635	Fisioterapeuta Traumatológico-Ortopédica Funcional	34	1.800,02	1.972,21	1.929,00	2.980,46	11,67
415120	Fitotecario	42	2.388,66	2.617,17	1.921,50	3.955,14	12,54
722320	Fixador de Moldes - na Fundação	44	1.621,45	1.776,56	1.584,00	2.684,80	8,09
724435	Flandeiro	44	1.762,65	1.931,27	1.775,50	2.918,59	8,79
519925	Flanelinha	43	1.182,81	1.295,96	1.238,00	1.958,50	6,00
325010	Flavorista	44	8.271,58	9.062,87	4.759,50	13.696,08	41,52
515205	Flebotomista	41	1.259,78	1.380,30	1.253,00	2.085,95	6,72
612405	Floricultor de Flores de Corte	44	1.232,57	1.350,48	1.228,00	2.040,88	6,15
612420	Floricultor de Plantas Ornamentais	44	1.283,11	1.405,86	1.237,00	2.124,58	6,42
622405	Floricultor no Cultivo de Flores e Folhagens de Corte	44	1.036,17	1.135,29	1.058,00	1.715,68	5,16
622410	Floricultor no Cultivo de Flores em Vaso	44	1.184,43	1.297,74	1.230,00	1.961,18	5,91
622415	Floricultor no Cultivo de Forragens	44	1.033,96	1.132,88	1.010,00	1.712,03	5,15
622420	Floricultor no Cultivo de Mudas	44	1.100,54	1.205,82	1.200,00	1.822,28	5,49
622425	Floricultor no Cultivo de Plantas Ornamentais	44	1.161,72	1.272,85	1.230,00	1.923,57	5,79
141410	Florista (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
862105	Foguista (Locomotivas a Vapor)	44	1.201,63	1.316,58	1.256,00	1.989,66	6,02
862105	Foguista de Caldeira de Trem	44	1.201,63	1.316,58	1.256,00	1.989,66	6,02



P. M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9502/2020
 FOLHA Nº 251
 VISTO

622020	Foiceiro	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622020	Foiceiro - na Cultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
632325	Foiceiro - na Extração da Carnaúba	44	1.027,78	1.126,10	1.010,00	1.701,80	5,12
261515	Folclorista de Ficção	44	1.548,74	1.696,89	1.600,00	2.564,40	7,75
376105	Folgazão	36	1.489,48	1.631,97	1.500,00	2.466,28	9,00
775110	Folheador de Móveis	44	1.264,16	1.385,09	1.339,00	2.093,20	6,30
775110	Folheador de Moveis de Madeira	44	1.264,16	1.385,09	1.339,00	2.093,20	6,30
225275	Foniatra	20	5.703,72	6.249,35	4.616,00	9.444,21	63,21
223810	Fonoaudióloga	33	2.494,13	2.732,72	2.550,00	4.129,77	16,68
223815	Fonoaudiólogo Educacional	28	2.341,66	2.565,67	2.054,50	3.877,32	18,18
223820	Fonoaudiólogo em Audiologia	38	2.162,00	2.368,82	2.093,00	3.579,83	12,58
223840	Fonoaudiólogo em Saúde Coletiva	28	1.908,10	2.090,63	2.080,00	3.159,43	14,93
223810	Fonoaudiólogo Geral	33	2.494,13	2.732,72	2.550,00	4.129,77	16,68
722105	Forjador	44	1.445,50	1.583,78	1.488,00	2.393,45	7,21
722105	Forjador a Mão (molas Helicoidais)	44	1.445,50	1.583,78	1.488,00	2.393,45	7,21
722110	Forjador a Martetele	44	1.684,14	1.845,25	1.841,00	2.788,60	8,39
722110	Forjador a Martelo	44	1.684,14	1.845,25	1.841,00	2.788,60	8,39
722110	Forjador a Martelo de Queda Livre	44	1.684,14	1.845,25	1.841,00	2.788,60	8,39
722110	Forjador a Martelo-pilão	44	1.684,14	1.845,25	1.841,00	2.788,60	8,39
722105	Forjador de Talhadeira	44	1.445,50	1.583,78	1.488,00	2.393,45	7,21
722105	Forjador Manual	44	1.445,50	1.583,78	1.488,00	2.393,45	7,21
722115	Forjador Prensista	44	1.571,37	1.721,69	1.562,00	2.601,88	7,85
622020	Formador - na Cultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622020	Formigueiro (combate Às Formigas)	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
722325	Formista - na Fundação	44	1.486,44	1.628,64	1.455,00	2.461,25	7,43
752325	Formista (cerâmica)	44	1.590,06	1.742,17	1.534,00	2.632,82	7,93
722315	Formista Manual	44	1.493,56	1.636,44	1.461,00	2.473,03	7,51
141410	Fornecedor	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
828110	Forneiro - em Olaria	44	1.129,28	1.237,31	1.163,00	1.869,85	5,65
821220	Forneiro (fundição)	43	1.903,15	2.085,22	1.641,00	3.151,24	9,62
823315	Forneiro (Materiais de Construção)	44	1.263,49	1.384,36	1.331,00	2.092,09	6,36
821205	Forneiro Auxiliar (alto-forno)	43	1.380,75	1.512,84	1.351,00	2.286,25	7,11
822105	Forneiro Auxiliar de Cubilô	44	1.370,81	1.501,95	1.324,00	2.269,79	6,86
821210	Forneiro Conversor a Oxigênio	41	1.692,48	1.854,39	1.505,50	2.802,41	9,04
821205	Forneiro de Alto-forno	43	1.380,75	1.512,84	1.351,00	2.286,25	7,11
822105	Forneiro de Cubilo	44	1.370,81	1.501,95	1.324,00	2.269,79	6,86
822125	Forneiro de Forno Revérbero	41	1.583,50	1.734,99	1.632,00	2.621,96	8,41
822110	Forneiro de Forno-Poço	43	1.318,07	1.444,16	1.234,00	2.182,46	6,66
822115	Forneiro de Fundação	43	1.899,05	2.080,72	1.911,00	3.144,44	9,66
822115	Forneiro de Fundação (Forno de Redução)	43	1.899,05	2.080,72	1.911,00	3.144,44	9,66
823315	Forneiro de Material de Construção (telhas e Tijolos)	44	1.263,49	1.384,36	1.331,00	2.092,09	6,36
822125	Forneiro de Metais Ferrosos e Não-ferrosos (preparação de Ligas)	41	1.583,50	1.734,99	1.632,00	2.621,96	8,41
841805	Forneiro de Padaria	44	1.207,55	1.323,07	1.240,00	1.999,46	6,06
822120	Forneiro de Reaquecimento e Tratamento Térmico na Metalurgia	44	1.904,03	2.086,17	1.757,00	3.152,68	9,55
822125	Forneiro de Retêmpera	41	1.583,50	1.734,99	1.632,00	2.621,96	8,41
822125	Forneiro de Reverbero	41	1.583,50	1.734,99	1.632,00	2.621,96	8,41
822125	Forneiro de Têmpera	41	1.583,50	1.734,99	1.632,00	2.621,96	8,41
723120	Forneiro de Tratamento Térmico de Metais	43	2.092,94	2.293,15	1.944,00	3.465,48	10,60
823215	Forneiro de Vidro	44	1.872,26	2.051,37	1.793,00	3.100,09	9,34



A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: I

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso Salarial	Média Salarial	Salário Mediana	Teto Salarial	Salário Hora
632115	Identificador Florestal	44	1.203,06	1.318,15	1.200,00	1.992,03	6,01
372110	Iluminador (Televisão)	43	1.757,79	1.925,94	1.500,00	2.910,54	9,05
373205	Iluminador na Produção Para Televisão e Produtora de Vídeo	40	2.378,39	2.605,91	1.914,00	3.938,13	12,89
376235	Ilusionista	44	1.266,81	1.388,00	1.396,00	2.097,59	6,31
262405	Ilustrador (artes Visuais)	43	2.024,38	2.218,04	1.665,00	3.351,97	10,43
263115	Imã	30	3.150,12	3.451,47	2.518,50	5.215,97	23,27
225320	Imaginologista	23	5.875,17	6.437,21	3.456,00	9.728,10	56,30
215125	Imediato da Marinha Mercante	42	5.980,99	6.553,16	5.765,00	9.903,33	31,17
141405	Importador	44	1.324,18	1.450,85	1.205,00	2.192,57	6,62
772110	Impregnador de Madeira	44	1.279,64	1.402,05	1.300,00	2.118,82	6,41
772110	Impregnador de Madeira (produtos Antiinflamáveis)	44	1.279,64	1.402,05	1.300,00	2.118,82	6,41
766205	Impressor (Serigrafia)	44	1.348,10	1.477,07	1.342,00	2.232,19	6,73
766250	Impressor Automático	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86
766210	Impressor Calcografico	44	1.710,01	1.873,60	1.592,00	2.831,44	8,55
766215	Impressor de Cartazes	44	2.258,27	2.474,30	2.060,00	3.739,24	11,35
766310	Impressor de Corte e Vinco	44	1.894,23	2.075,44	1.801,00	3.136,47	9,46
766250	Impressor de Etiqueta	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86
766220	Impressor de Formulários Contínuos	44	1.691,57	1.853,39	1.566,00	2.800,90	8,50
766215	Impressor de Máquina Ofsete	44	2.258,27	2.474,30	2.060,00	3.739,24	11,35
766250	Impressor de Máquina Plana	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86
766215	Impressor de Ofsete (Plano e Rotativo)	44	2.258,27	2.474,30	2.060,00	3.739,24	11,35
766225	Impressor de Plásticos	44	1.764,82	1.933,64	1.609,50	2.922,18	8,84
766220	Impressor de Rotativa	44	1.691,57	1.853,39	1.566,00	2.800,90	8,50
766225	Impressor de Rotogravura	44	1.764,82	1.933,64	1.609,50	2.922,18	8,84
766225	Impressor de Rótulos	44	1.764,82	1.933,64	1.609,50	2.922,18	8,84
766210	Impressor de Segurança	44	1.710,01	1.873,60	1.592,00	2.831,44	8,55
766250	Impressor de Selo	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86
766205	Impressor de Silkscreen	44	1.348,10	1.477,07	1.342,00	2.232,19	6,73
766210	Impressor de Talho Doce	44	1.710,01	1.873,60	1.592,00	2.831,44	8,55
766245	Impressor de Tipografia	43	1.526,61	1.672,66	1.540,00	2.527,77	7,71
766230	Impressor Digital	44	1.580,37	1.731,56	1.551,00	2.616,78	7,91
766235	Impressor Flebográfico	44	1.943,32	2.129,22	1.927,00	3.217,74	9,71
766235	Impressor Flexográfico	44	1.943,32	2.129,22	1.927,00	3.217,74	9,71
766250	Impressor Gráfico Manual	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86
766240	Impressor Letterset	43	2.033,33	2.227,85	1.998,00	3.366,79	10,27
766215	Impressor Multilight	44	2.258,27	2.474,30	2.060,00	3.739,24	11,35
766205	Impressor Serigráfico	44	1.348,10	1.477,07	1.342,00	2.232,19	6,73
752205	Impressor Serigráfico em Vidros	44	1.324,60	1.451,32	1.336,00	2.193,28	6,60
752205	Impressor Silk Screen em Vidros	44	1.324,60	1.451,32	1.336,00	2.193,28	6,60
766245	Impressor Tampografico	43	1.526,61	1.672,66	1.540,00	2.527,77	7,71
766250	Impressor Tipográfico	43	1.755,44	1.923,37	1.630,00	2.906,66	8,86



233215	Instrutor de Aprendizagem e Treinamento Comercial	35	2.921,06	3.200,50	2.229,00	4.836,69	18,17
233210	Instrutor de Aprendizagem e Treinamento Industrial	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
233225	Instrutor de Aprendizagem em Comunicação	39	1.856,03	2.033,59	1.506,00	3.073,22	10,31
233225	Instrutor de Aprendizagem em Informática	39	1.856,03	2.033,59	1.506,00	3.073,22	10,31
233225	Instrutor de Aprendizagem em Transportes	39	1.856,03	2.033,59	1.506,00	3.073,22	10,31
233210	Instrutor de Aprendizagem Industrial	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
333105	Instrutor de Auto-Escola	43	1.580,56	1.731,77	1.588,00	2.617,10	8,09
263105	Instrutor de Curimba	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
333110	Instrutor de Cursos Livres	37	1.950,49	2.137,08	1.562,00	3.229,62	11,45
233210	Instrutor de Educação Profissional Industrial	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
333110	Instrutor de Equitação Para Equoterapia	37	1.950,49	2.137,08	1.562,00	3.229,62	11,45
262615	Instrutor de Fanfarra	33	2.732,62	2.994,03	1.778,00	4.524,67	18,40
233225	Instrutor de Informática	39	1.856,03	2.033,59	1.506,00	3.073,22	10,31
342310	Instrutor de Motoristas	43	1.730,49	1.896,04	1.665,00	2.865,35	8,86
331305	Instrutor de Nível Médio no Ensino Profissionalizante	32	2.315,59	2.537,11	1.831,00	3.834,15	15,69
233210	Instrutor de Ofícios Industriais	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
215315	Instrutor de Pilotagem (aviação)	39	1.368,10	1.498,98	1.200,00	2.265,30	7,64
215315	Instrutor de Pilotagem de Aviões	39	1.368,10	1.498,98	1.200,00	2.265,30	7,64
215315	Instrutor de Pilotagem de Helicópteros	39	1.368,10	1.498,98	1.200,00	2.265,30	7,64
233205	Instrutor de Treinamento Agropecuário	43	2.027,18	2.221,10	1.990,00	3.356,60	10,39
233215	Instrutor de Treinamento Comercial	35	2.921,06	3.200,50	2.229,00	4.836,69	18,17
233210	Instrutor de Treinamento Industrial (formação Profissional)	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
233210	Instrutor de Treinamentos Industriais	40	3.325,61	3.643,75	3.000,00	5.506,54	18,40
215315	Instrutor de Voo	39	1.368,10	1.498,98	1.200,00	2.265,30	7,64
515305	Instrutor Educacional	40	1.590,66	1.742,83	1.648,00	2.633,82	8,82
263105	Instrutor Leigo de Meditação Budista	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
332205	Instrutor no Ensino Profissionalizante	38	2.087,66	2.287,37	2.143,00	3.456,75	12,15
225150	Intensivista	21	7.466,82	8.181,12	6.125,00	12.363,55	77,25
261410	Interprete	33	2.204,08	2.414,93	1.847,00	3.649,52	14,61
261410	Intérprete Comercial	33	2.204,08	2.414,93	1.847,00	3.649,52	14,61
261410	Intérprete de Conferência	33	2.204,08	2.414,93	1.847,00	3.649,52	14,61
261425	Intérprete de Libras	28	1.660,85	1.819,74	1.529,00	2.750,04	12,80
261425	Intérprete de Língua de Sinais	28	1.660,85	1.819,74	1.529,00	2.750,04	12,80
261425	Intérprete Educacional	28	1.660,85	1.819,74	1.529,00	2.750,04	12,80
261410	Intérprete Simultâneo	33	2.204,08	2.414,93	1.847,00	3.649,52	14,61
632115	Inventariante Florestal	44	1.203,06	1.318,15	1.200,00	1.992,03	6,01
613110	Invernador - na Criação de Gado Bovino - Empregador	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613005	Invernador de Gado	44	1.162,26	1.273,45	1.113,00	1.924,47	5,79
613005	Invernador de Gado Bovino	44	1.162,26	1.273,45	1.113,00	1.924,47	5,79
613110	Inverneiro - na Criação de Gado Bovino - Empregador	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
613110	Invernista - na Criação de Gado Bovino - Empregador	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
351805	Investigador Particular	44	2.127,79	2.331,34	1.063,00	3.523,20	10,67
263105	Irmã	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Irmão	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
715720	Isolador Refratarista (caldeira e Tubulações)	44	1.861,90	2.040,02	1.841,00	3.082,94	9,29
715715	Isolador Térmico	44	1.562,83	1.712,34	1.570,50	2.587,74	7,79
263105	Iyakekerê	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Iyalorixá	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Iyamoró	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Iyawo	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Izadioncoé	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78



A B C D E F G H I J K L M N O P
Q R S T U V X Y Z

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: M

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
711115	Macaqueiro - na Extração de Pedras	44	1.220,61	1.337,37	1.214,00	2.021,08	6,10
632210	Maçarandubeiro	44	1.012,11	1.108,93	998,00	1.675,85	5,04
711230	Maçariqueiro	44	1.730,82	1.896,40	1.811,00	2.865,89	8,66
711110	Maçariqueiro - na Mineração	44	1.395,69	1.529,21	1.430,00	2.310,98	7,01
761240	Maçaroqueiro	44	1.518,89	1.664,20	1.542,50	2.514,98	7,62
848315	Macarroneiro	44	1.243,10	1.362,02	1.293,00	2.058,33	6,25
722305	Macheiro	44	1.260,08	1.380,62	1.211,00	2.086,44	6,31
722310	Macheiro a Maquina	44	1.540,16	1.687,49	1.567,00	2.550,19	7,71
722305	Macheiro a Mao	44	1.260,08	1.380,62	1.211,00	2.086,44	6,31
141405	Madeireiro (comércio Atacadista)	44	1.324,18	1.450,85	1.205,00	2.192,57	6,62
141410	Madeireiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
711125	Madeireiro de Subsolo - na Mineração	44	1.647,00	1.804,56	2.056,00	2.727,10	8,24
263105	Madre Superiora	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Madrinha de Umbanda	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
782815	Madrinheiro	43	1.439,36	1.577,06	1.473,00	2.383,29	7,25
516215	Mãe Crecheira	42	1.288,88	1.412,17	1.319,00	2.134,12	6,71
516215	Mae Social	42	1.288,88	1.412,17	1.319,00	2.134,12	6,71
516215	Mãe Substituta	42	1.288,88	1.412,17	1.319,00	2.134,12	6,71
262615	Maestro	33	2.732,62	2.994,03	1.778,00	4.524,67	18,40
262615	Maestro Correpetidor	33	2.732,62	2.994,03	1.778,00	4.524,67	18,40
262615	Maestro de Banda	33	2.732,62	2.994,03	1.778,00	4.524,67	18,40
848520	Magarefe	44	1.255,39	1.375,49	1.337,00	2.078,68	6,27
376235	Magico	44	1.266,81	1.388,00	1.396,00	2.097,59	6,31
510135	Maitre	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
510135	Maitre - no Serviço de Alimentação	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
262830	Maitre de Ballet	31	2.186,38	2.395,53	1.575,00	3.620,20	15,62
510135	Maitre de Bar	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
510135	Maitre de Boate	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
510135	Maitre de Hotel	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
510135	Maitre de Restaurante	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
510135	Maitre Executivo	44	1.731,85	1.897,53	1.625,50	2.867,60	8,67
141410	Maleiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
263105	Mameto Ndenge	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Mameto Nkisi	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
768120	Mamucabeira	44	2.072,34	2.270,59	1.600,00	3.431,38	10,38
721215	Mandrilador	44	1.910,64	2.093,42	1.849,00	3.163,63	9,57
721415	Mandrilador Cnc	43	3.227,82	3.536,60	3.203,00	5.344,62	16,36
516120	Manicure	44	1.111,86	1.218,23	1.219,00	1.841,02	5,58
516120	Manicuro	44	1.111,86	1.218,23	1.219,00	1.841,02	5,58
828105	Manilheiro - na Fabricação	44	1.061,36	1.162,89	1.012,00	1.757,40	5,30
376235	Manipulador	44	1.266,81	1.388,00	1.396,00	2.097,59	6,31



725105	Montador Instalador de Acessórios	44	1.544,13	1.691,85	1.535,00	2.556,77	7,75
725205	Montador Mecânico (máquinas Industriais)	44	1.848,51	2.025,34	1.875,00	3.060,76	9,22
725310	Montador Mecânico de Máquinas Agrícolas	44	1.745,88	1.912,89	1.747,00	2.890,82	8,73
725320	Montador Mecânico de Máquinas de Terraplenagem	43	1.841,68	2.017,86	1.936,00	3.049,45	9,32
725310	Montador Multifuncional em Máquinas Agrícolas	44	1.745,88	1.912,89	1.747,00	2.890,82	8,73
724210	Montador Naval	44	1.751,93	1.919,52	1.765,00	2.900,84	8,77
724210	Montador Naval (estruturas)	44	1.751,93	1.919,52	1.765,00	2.900,84	8,77
724315	Montador Soldador	44	1.975,11	2.164,06	2.000,00	3.270,39	9,86
513110	Mordomo de Hotelaria	44	1.462,59	1.602,51	1.313,00	2.421,76	7,30
513105	Mordomo de Residência	43	1.256,35	1.376,54	1.237,00	2.080,27	6,33
716530	Mosaísta	44	1.353,78	1.483,29	1.407,00	2.241,59	6,74
263105	Mosoyoyó	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
519110	Motoboy	43	1.137,69	1.246,52	1.180,00	1.883,78	5,74
519110	Motociclista no Transporte de Documentos e Pequenos Volumes	43	1.137,69	1.246,52	1.180,00	1.883,78	5,74
519110	Motofretista	43	1.137,69	1.246,52	1.180,00	1.883,78	5,74
782310	Motorista Auxiliar	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782310	Motorista Auxiliar de Tráfego	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782510	Motorista Carreiro	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782320	Motorista de Ambulância	40	1.455,48	1.594,72	1.478,00	2.409,99	7,88
782305	Motorista de Automóveis	44	1.522,14	1.667,76	1.562,00	2.520,36	7,64
782510	Motorista de Basculante	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão (Rotas Regionais e Internacionais)	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão Leve	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão-basculante	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão-betoneira	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782515	Motorista de Caminhão-guincho Leve	44	1.737,12	1.903,30	1.815,00	2.876,32	8,70
782515	Motorista de Caminhão-guincho Médio	44	1.737,12	1.903,30	1.815,00	2.876,32	8,70
782515	Motorista de Caminhão-guincho Pesado Com Munk	44	1.737,12	1.903,30	1.815,00	2.876,32	8,70
782515	Motorista de Caminhão-guindaste	44	1.737,12	1.903,30	1.815,00	2.876,32	8,70
782510	Motorista de Caminhão-pipa	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782510	Motorista de Caminhão-tanque	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782310	Motorista de Carga a Frete	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782305	Motorista de Carro de Passeio	44	1.522,14	1.667,76	1.562,00	2.520,36	7,64
782310	Motorista de Carro Forte	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782220	Motorista de Empilhadeira	44	1.634,79	1.791,18	1.669,00	2.706,89	8,23
782310	Motorista de Furgão	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782310	Motorista de Furgão ou Veículo Similar	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782310	Motorista de Kombi	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782405	Motorista de Ônibus Rodoviário	43	1.951,00	2.137,64	2.161,00	3.230,47	9,83
782410	Motorista de Ônibus Urbano	43	1.946,75	2.132,99	2.149,00	3.223,43	9,99
782310	Motorista de Perua	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782315	Motorista de Praça	44	1.393,04	1.526,30	1.460,00	2.306,59	7,00
782315	Motorista de Taxi	44	1.393,04	1.526,30	1.460,00	2.306,59	7,00
782415	Motorista de Trólebus	44	1.739,68	1.906,10	1.884,00	2.880,56	8,71
782310	Motorista Entregador	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782310	Motorista Manipulador	44	1.534,72	1.681,53	1.606,00	2.541,18	7,71
782305	Motorista no Serviço Doméstico	44	1.522,14	1.667,76	1.562,00	2.520,36	7,64
782515	Motorista Operacional de Guincho	44	1.737,12	1.903,30	1.815,00	2.876,32	8,70
715405	Motorista Operador de Betoneira	44	1.510,14	1.654,61	1.632,00	2.500,49	7,52



PROC Nº 9502/2020
 FOLHA Nº 296/310
 VISTO

782510	Motorista Operador de Caminhão-betoneira	44	1.745,08	1.912,02	1.871,00	2.889,51	8,71
782305	Motorista Particular	44	1.522,14	1.667,76	1.562,00	2.520,36	7,64
782305	Motorista Segurança	44	1.522,14	1.667,76	1.562,00	2.520,36	7,64
782620	Motorneiro	44	1.345,22	1.473,91	1.374,00	2.227,41	6,73
519115	Mototaxista	43	1.187,21	1.300,78	1.200,00	1.965,78	6,07
771105	Moveleiro - Exclusive Empregador	44	1.471,52	1.612,29	1.487,00	2.436,54	7,35
263105	Muézin	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263115	Mufti	30	3.150,12	3.451,47	2.518,50	5.215,97	23,27
782810	Muladeiro	44	1.313,47	1.439,12	1.411,00	2.174,85	6,55
141410	Muladeiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
141410	Mulandeiro	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
261310	Museólogo	40	2.697,32	2.955,35	2.017,50	4.466,22	14,84
262610	Musico Arranjador	36	3.904,09	4.277,57	3.150,00	6.464,39	24,04
262705	Musico Interpretador Cantor	42	1.975,45	2.164,43	1.971,00	3.270,95	10,30
262705	Músico Intérprete Cantor Erudito	42	1.975,45	2.164,43	1.971,00	3.270,95	10,30
262705	Músico Intérprete Cantor Popular	42	1.975,45	2.164,43	1.971,00	3.270,95	10,30
262710	Musico Interpretador Instrumentista	37	3.212,24	3.519,53	2.351,00	5.318,82	18,98
262710	Músico Intérprete Instrumentista Erudito	37	3.212,24	3.519,53	2.351,00	5.318,82	18,98
262710	Músico Intérprete Instrumentista Popular	37	3.212,24	3.519,53	2.351,00	5.318,82	18,98
262615	Musico Regente	33	2.732,62	2.994,03	1.778,00	4.524,67	18,40
262620	Musicólogo	32	1.429,61	1.566,37	1.344,00	2.367,14	9,81
226305	Musicoterapeuta (A)	23	2.057,40	2.254,22	1.800,00	3.406,64	19,90

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

O **valor do piso salarial** é a média dos **pisos salariais** de todo o Brasil. Para ver o piso salarial na sua cidade utilize nossa busca salarial logo abaixo e pesquise pelo cargo e sua cidade.

Comente sobre Tabela Salarial 2020 – Tabela de Cargos e Salários de Todas as Profissões

Regras para os comentários

- Todos os comentários são moderados antes de publicados.
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.

272 comentários em Tabela Salarial 2020 – Tabela de Cargos e Salários de Todas as Profissões



P M BRAGANCA PTA.
 PROC N° 9800/2020
 FOLHA N° 297/2017
 VISTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: P

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
848305	Padeiro	44	1.361,47	1.491,71	1.400,00	2.254,32	6,82
848310	Padeiro Confeiteiro	44	1.402,91	1.537,12	1.405,00	2.322,94	7,03
515110	Padioleiro-enfermeiro	41	1.211,12	1.326,98	1.205,00	2.005,38	6,53
263105	Padre	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Padrinho de Umbanda	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
765010	Padronista de Chapéus	44	1.133,01	1.241,39	1.200,00	1.876,03	5,65
765225	Padronizador de Velas de Embarcações	44	1.328,93	1.456,06	1.400,00	2.200,44	6,62
263105	Pagê	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
768620	Paginador	41	1.713,48	1.877,40	1.700,00	2.837,18	9,09
516205	Pajém (baby-sitter em Início de Carreira)	42	1.290,71	1.414,19	1.273,00	2.137,16	6,75
762335	Palecionador de Couros e Peles	44	1.151,09	1.261,21	1.095,50	1.905,98	5,73
251105	Paleontólogo	43	4.091,73	4.483,16	3.800,00	6.775,08	20,73
376245	Palhaço	41	1.680,53	1.841,30	2.008,50	2.782,63	9,03
632420	Palmiteiro	44	1.075,57	1.178,46	1.163,00	1.780,92	5,37
519905	Panfleteiro	44	1.251,90	1.371,66	1.269,00	2.072,89	6,29
848305	Panificador	44	1.361,47	1.491,71	1.400,00	2.254,32	6,82
613130	Pantaneiro	44	1.272,94	1.394,71	1.237,00	2.107,73	6,36
623125	Pantaneiro - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.321,43	1.447,84	1.300,00	2.188,02	6,60
766145	Pantografista	43	1.623,07	1.778,34	1.518,00	2.687,48	8,23
141410	Papeleiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
811335	Parafinador	44	1.376,34	1.508,00	1.452,00	2.278,93	6,85
811335	Parafineiro	44	1.376,34	1.508,00	1.452,00	2.278,93	6,85
763005	Paramenteiro - Alfaite	43	1.659,45	1.818,19	1.649,00	2.747,71	8,36
613305	Parceiro - na Criação de Aves - Empregador	44	1.182,16	1.295,25	1.297,00	1.957,42	5,90
613110	Parceiro - na Criação de Gado Bovino - Empregador	44	1.282,11	1.404,76	1.300,00	2.122,91	6,39
623420	Parceiro do Bicho-da-seda	44	1.143,10	1.252,46	1.201,00	1.892,75	5,69
611005	Parceiro na Agropecuária - Conta Própria	44	1.157,94	1.268,72	1.100,00	1.917,32	5,77
621005	Parceiro na Agropecuária - Exclusive Conta Própria e Empregador	44	1.146,48	1.256,16	1.163,00	1.898,34	5,72
613005	Parceiro na Pecuária	44	1.162,26	1.273,45	1.113,00	1.924,47	5,79
612005	Parceiro Polivalente	44	1.159,86	1.270,81	1.163,00	1.920,49	5,78
263105	Pároco	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
841315	Paroizeiro	44	1.517,49	1.662,66	1.427,00	2.512,67	7,56
515115	Parteira	44	1.235,61	1.353,81	1.210,00	2.045,92	6,16
515115	Parteira Leiga	44	1.235,61	1.353,81	1.210,00	2.045,92	6,16
515115	Parteira Prática	44	1.235,61	1.353,81	1.210,00	2.045,92	6,16
351410	Partidor Judicial	42	2.259,66	2.475,83	1.996,00	3.741,54	11,74
376215	Partner (circo)	44	1.887,90	2.068,50	2.197,00	3.125,98	9,47
763325	Passadeira de Pecas Confeccionadas	44	1.192,44	1.306,51	1.276,00	1.974,44	5,95
516415	Passador - no Serviço do Vestuário	44	1.151,90	1.262,09	1.223,00	1.907,31	5,76
516415	Passador a Ferro a Vapor	44	1.151,90	1.262,09	1.223,00	1.907,31	5,76
516415	Passador de Amostras de Roupas	44	1.151,90	1.262,09	1.223,00	1.907,31	5,76



234676	Professor de Crítica Textual	34	6.043,87	6.622,05	3.482,00	10.007,43	39,22
262830	Professor de Dança	31	2.186,38	2.395,53	1.575,00	3.620,20	15,62
234905	Professor de Dança no Ensino Superior	33	8.032,82	8.801,26	4.498,00	13.300,73	52,84
233110	Professor de Desenho Técnico	23	2.292,96	2.512,31	2.160,00	3.796,68	21,41
234805	Professor de Desenvolvimento Econômico	20	5.156,25	5.649,52	3.523,00	8.537,72	57,50
234505	Professor de Didática (ensino Superior)	17	3.306,12	3.622,39	2.410,00	5.474,27	42,48
234730	Professor de Direito do Ensino Superior	19	3.782,03	4.143,84	2.980,00	6.262,29	44,26
232115	Professor de Disciplinas Pedagógicas no Ensino Médio	25	2.572,41	2.818,49	2.122,50	4.259,39	22,22
234805	Professor de Econometria	20	5.156,25	5.649,52	3.523,00	8.537,72	57,50
234805	Professor de Economia	20	5.156,25	5.649,52	3.523,00	8.537,72	57,50
234805	Professor de Economia Internacional	20	5.156,25	5.649,52	3.523,00	8.537,72	57,50
231310	Professor de Educação Artística do Ensino Fundamental	24	2.346,00	2.570,42	2.042,50	3.884,50	21,12
231315	Professor de Educação Física do Ensino Fundamental	27	2.126,71	2.330,16	1.714,50	3.521,40	17,22
231315	Professor de Educação Física na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série	27	2.126,71	2.330,16	1.714,50	3.521,40	17,22
232120	Professor de Educação Física no Ensino Médio	30	2.074,01	2.272,42	1.574,00	3.434,15	15,33
234410	Professor de Educação Física no Ensino Superior	33	2.397,85	2.627,24	1.739,00	3.970,36	16,01
234415	Professor de Enfermagem do Ensino Superior	21	4.247,75	4.654,10	3.635,00	7.033,42	44,39
234310	Professor de Engenharia	16	3.830,15	4.196,55	2.779,00	6.341,96	52,07
239220	Professor de Ensino Especial na Área de Deficiência Múltipla	29	1.823,43	1.997,87	1.745,00	3.019,23	13,73
331205	Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais	29	2.074,82	2.273,31	1.785,00	3.435,49	15,59
331205	Professor de Ensino Fundamental de Primeira a Quarta Séries	29	2.074,82	2.273,31	1.785,00	3.435,49	15,59
331205	Professor de Ensino Fundamental Nas Quatro Primeiras Séries	29	2.074,82	2.273,31	1.785,00	3.435,49	15,59
231105	Professor de Ensino Pré-escolar	32	2.254,04	2.469,67	1.997,00	3.732,24	15,21
231105	Professor de Ensino Pré-primário	32	2.254,04	2.469,67	1.997,00	3.732,24	15,21
233110	Professor de Ensino Profissionalizante no Ensino de Nível Médio	23	2.292,96	2.512,31	2.160,00	3.796,68	21,41
234505	Professor de Ensino Superior na Área de Didática	17	3.306,12	3.622,39	2.410,00	5.474,27	42,48
234520	Professor de Ensino Superior na Área de Estágio Supervisionado	21	4.048,80	4.436,12	2.811,00	6.704,00	42,21
234515	Professor de Ensino Superior na Área de Metodologia da Pesquisa	21	5.267,68	5.771,60	3.679,00	8.722,22	54,50
234515	Professor de Ensino Superior na Área de Metodologia da Pesquisa em Educação	21	5.267,68	5.771,60	3.679,00	8.722,22	54,50
234510	Professor de Ensino Superior na Área de Orientação Educacional	18	3.113,30	3.411,13	2.470,00	5.155,00	38,12
234515	Professor de Ensino Superior na Área de Pesquisa Educacional	21	5.267,68	5.771,60	3.679,00	8.722,22	54,50
234520	Professor de Ensino Superior na Área de Prática de Ensino	21	4.048,80	4.436,12	2.811,00	6.704,00	42,21
234520	Professor de Ensino Superior na Área de Prática de Ensino e Estágio Supervisionado	21	4.048,80	4.436,12	2.811,00	6.704,00	42,21
331105	Professor de Escolinha (maternal)	35	1.756,21	1.924,22	1.651,00	2.907,94	10,88
234620	Professor de Espanhol	21	2.801,12	3.069,09	1.821,50	4.638,09	29,31
234115	Professor de Estatística (No Ensino Superior)	20	3.742,96	4.101,03	2.999,00	6.197,60	41,29
239205	Professor de Estimulação da Língua Portuguesa Modalidade Oral (Ensino Especial)	29	1.857,79	2.035,51	1.710,00	3.076,13	14,08
234420	Professor de Farmácia e Bioquímica	27	5.571,10	6.104,06	3.863,00	9.224,63	45,65
234676	Professor de Filologia	34	6.043,87	6.622,05	3.482,00	10.007,43	39,22
234676	Professor de Filologia e Crítica Textual	34	6.043,87	6.622,05	3.482,00	10.007,43	39,22
234676	Professor de Filologia Germânica	34	6.043,87	6.622,05	3.482,00	10.007,43	39,22



848410	Provador de Chá	43	1.277,94	1.400,19	1.354,00	2.116,02	6,50
848420	Provador de Vinhos	43	1.227,74	1.345,19	1.250,00	2.032,89	6,33
766145	Provista (provas Analógicas e Digitais)	43	1.623,07	1.778,34	1.518,00	2.687,48	8,23
766145	Provista de Clichéria (em Cores)	43	1.623,07	1.778,34	1.518,00	2.687,48	8,23
766145	Provista Tipógrafo	43	1.623,07	1.778,34	1.518,00	2.687,48	8,23
251550	Psicanalista	39	2.705,58	2.964,40	2.668,00	4.479,89	15,24
251510	Psicólogo Clínico	33	2.520,48	2.761,60	2.500,00	4.173,41	16,79
251525	Psicólogo Criminal	34	3.008,64	3.296,46	3.158,00	4.981,71	19,42
251505	Psicólogo da Educação	32	2.445,07	2.678,98	2.412,00	4.048,55	16,55
251510	Psicólogo da Saúde	33	2.520,48	2.761,60	2.500,00	4.173,41	16,79
251515	Psicólogo Desportivo	34	3.711,77	4.066,85	3.431,00	6.145,94	23,64
251515	Psicólogo do Esporte	34	3.711,77	4.066,85	3.431,00	6.145,94	23,64
251540	Psicólogo do Trabalho	38	2.864,97	3.139,04	2.600,00	4.743,81	16,38
251535	Psicólogo do Transito	36	2.036,96	2.231,82	2.008,00	3.372,79	12,37
251505	Psicólogo Educacional	32	2.445,07	2.678,98	2.412,00	4.048,55	16,55
251505	Psicólogo Escolar	32	2.445,07	2.678,98	2.412,00	4.048,55	16,55
251525	Psicólogo Forense	34	3.008,64	3.296,46	3.158,00	4.981,71	19,42
251520	Psicólogo Hospitalar	33	3.053,10	3.345,17	2.972,00	5.055,32	20,08
251525	Psicólogo Jurídico	34	3.008,64	3.296,46	3.158,00	4.981,71	19,42
251540	Psicólogo Organizacional	38	2.864,97	3.139,04	2.600,00	4.743,81	16,38
251530	Psicólogo Social	35	2.480,61	2.717,91	2.645,50	4.107,39	15,48
239425	Psicopedagogo	33	2.275,58	2.493,27	2.350,00	3.767,90	14,92
251510	Psicoterapeuta	33	2.520,48	2.761,60	2.500,00	4.173,41	16,79
225133	Psiquiatra	20	6.460,57	7.078,61	6.153,00	10.697,41	71,47
723220	Pulverizador de Metal	42	1.707,69	1.871,06	1.977,50	2.827,60	8,99
632420	Pupunheiro	44	1.075,57	1.178,46	1.163,00	1.780,92	5,37
622210	Puxador de Sisal - na Cultura	43	1.143,14	1.252,49	1.180,00	1.892,81	5,76

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

O **valor do piso salarial** é a média dos **pisos salariais** de todo o Brasil. Para ver o piso salarial na sua cidade utilize nossa busca salarial logo abaixo e pesquise pelo cargo e sua cidade.

Comente sobre Tabela Salarial 2020 – Tabela de Cargos e Salários de Todas as Profissões

Regras para os comentários

- Todos os comentários são moderados antes de publicados.
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.



P. M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 300
 VISTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: S

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
828110	Sabugueiro	44	1.129,28	1.237,31	1.163,00	1.869,85	5,65
263105	Sacerdote	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Sacerdotisa	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
514115	Sacristão	41	1.144,45	1.253,93	1.155,00	1.894,97	6,11
622020	Safrista	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
513505	Saladeiro	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
848115	Salameiro na Conservação de Alimentos	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
513505	Salgadeira	43	1.149,95	1.259,95	1.246,00	1.904,08	5,80
848110	Salgador - em Charqueada	44	1.216,20	1.332,54	1.281,50	2.013,78	6,09
848110	Salgador de Alimentos	44	1.216,20	1.332,54	1.281,50	2.013,78	6,09
848110	Salgador de Pescados	44	1.216,20	1.332,54	1.281,50	2.013,78	6,09
848110	Salgador de Tripas	44	1.216,20	1.332,54	1.281,50	2.013,78	6,09
141205	Salineiro - Empregador	44	5.057,48	5.541,30	3.000,00	8.374,17	25,41
141205	Salineiro - na Extração - Empregador	44	5.057,48	5.541,30	3.000,00	8.374,17	25,41
141205	Salineiro (empregador)	44	4.858,01	5.322,74	2.821,00	8.043,89	24,40
711410	Salineiro (sal Marinho)	44	1.035,04	1.134,05	1.020,00	1.713,81	5,19
848110	Salmorador na Conservação de Alimentos	44	1.216,20	1.332,54	1.281,50	2.013,78	6,09
848115	Salsicheiro (fabricação de Lingüiça	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
848115	Salsicheiro (Fabricação de Lingüiça Salsicha e Produtos Similares)	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
848115	Salsicheiros na Conservação de Alimentos	44	1.387,86	1.520,63	1.332,00	2.298,02	6,94
376215	Saltimbanco	44	1.887,90	2.068,50	2.197,00	3.125,98	9,47
517115	Salva-surf	43	1.550,77	1.699,12	1.461,00	2.567,77	7,97
517115	Salva-Vidas	43	1.550,77	1.699,12	1.461,00	2.567,77	7,97
376105	Sambista	36	1.489,48	1.631,97	1.500,00	2.466,28	9,00
848505	Sangrador (magarefe)	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
768320	Sapateiro (Calçados Sob Medida)	44	1.261,86	1.382,58	1.224,50	2.089,39	6,29
141410	Sapateiro (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
768320	Sapateiro (confecção de Calçados)	44	1.261,86	1.382,58	1.224,50	2.089,39	6,29
768320	Sapateiro (sapatos de Balé)	44	1.261,86	1.382,58	1.224,50	2.089,39	6,29
768320	Sapateiro de Confecção Sob Medida	44	1.261,86	1.382,58	1.224,50	2.089,39	6,29
768320	Sapateiro Montador	44	1.261,86	1.382,58	1.224,50	2.089,39	6,29
322505	Sapateiro Ortopédico	42	1.811,82	1.985,14	1.533,00	3.000,01	9,45
722325	Secador de Areia	44	1.486,44	1.628,64	1.455,00	2.461,25	7,43
622105	Secador de Arroz	44	1.310,02	1.435,34	1.305,00	2.169,13	6,54
761110	Secador de Lã	42	1.224,98	1.342,17	1.401,00	2.028,32	6,47
772115	Secador de Madeira	43	1.249,83	1.369,39	1.346,50	2.069,46	6,30
252305	Secretaria Executiva	43	2.205,29	2.416,26	1.331,00	3.651,53	11,25
351505	Secretária (técnico em Secretariado - Português)	43	1.563,62	1.713,20	1.400,00	2.589,04	7,95
252315	Secretaria Trilíngue	43	1.762,00	1.930,56	1.244,00	2.917,51	8,88
252305	Secretária(o) Executiva(o)	43	2.205,29	2.416,26	1.331,00	3.651,53	11,25
252310	Secretário Bilíngue	43	2.728,68	2.989,71	1.660,00	4.518,14	14,02



PROC Nº 380/2020
 FOLHA Nº 321
 VISTO

766205	Serigrafista (gráfico)	44	1.348,10	1.477,07	1.342,00	2.232,19	6,73
752205	Serigrafista em Vidros	44	1.324,60	1.451,32	1.336,00	2.193,28	6,60
632205	Seringueiro	44	1.075,50	1.178,39	1.139,00	1.780,81	5,36
623405	Serpentarista	44	1.191,15	1.305,10	1.220,00	1.972,30	5,94
841710	Serpenteador	43	1.644,66	1.801,99	1.486,50	2.723,22	8,29
773120	Serrador - em Serrarias	44	1.299,50	1.423,82	1.341,00	2.151,72	6,48
773340	Serrador (usinagem da Madeira)	44	1.227,54	1.344,98	1.294,00	2.032,57	6,12
632120	Serrador de Árvores - na Extração de Madeira	44	1.247,88	1.367,26	1.290,00	2.066,24	6,22
773115	Serrador de Bordas no Desdobramento de Madeira	44	1.264,23	1.385,17	1.310,00	2.093,31	6,32
848525	Serrador de Chifres	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
632120	Serrador de Lenha	44	1.247,88	1.367,26	1.290,00	2.066,24	6,22
773120	Serrador de Madeira	44	1.299,50	1.423,82	1.341,00	2.151,72	6,48
773125	Serrador de Madeira (Serra Circular Múltipla)	44	1.316,80	1.442,77	1.364,00	2.180,36	6,57
773130	Serrador de Madeira (Serra de Fita Múltipla)	43	1.279,20	1.401,57	1.346,00	2.118,10	6,45
712205	Serrador de Mármore	44	1.417,76	1.553,38	1.436,00	2.347,52	7,13
848525	Serrador de Mocotó	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
848525	Serrador de Parte Dianteira	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
848525	Serrador de Parte Traseira	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
711230	Serrador de Pedra (extração)	44	1.730,82	1.896,40	1.811,00	2.865,89	8,66
712205	Serrador de Pedras (beneficiamento)	44	1.417,76	1.553,38	1.436,00	2.347,52	7,13
848525	Serrador de Peito	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
848525	Serrador de Ponta-de-agulha	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
848525	Serrador de Porcos	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
773120	Serrador de Toras	44	1.299,50	1.423,82	1.341,00	2.151,72	6,48
724440	Serralheiro	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro de Alumínio	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro de Ferro	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro de Manutenção	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro de Metal	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro de Produção	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro Industrial	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro Modelista	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro Montador	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
724440	Serralheiro Preparador	44	1.496,92	1.640,13	1.500,00	2.478,61	7,47
717020	Servente (construção Civil)	44	1.137,46	1.246,27	1.163,00	1.883,41	5,67
513435	Servente de Lanche	43	1.128,43	1.236,38	1.200,00	1.868,46	5,75
514320	Servente de Limpeza	43	1.116,10	1.222,87	1.160,00	1.848,04	5,64
848525	Servente de Limpeza e Desossa em Açougue	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
717020	Servente de Obras	44	1.137,46	1.246,27	1.163,00	1.883,41	5,67
717020	Servente de Pedreiro	44	1.137,46	1.246,27	1.163,00	1.883,41	5,67
992225	Servente de Pedreiro na Conservação de Vias Permanentes (exceto Trilhos)	44	1.125,52	1.233,19	1.167,00	1.863,63	5,64
632125	Servente de Reflorestamento	44	1.070,36	1.172,76	1.111,00	1.772,31	5,34
992225	Servente de Serviços Gerais na Conservação de Vias Permanentes (exceto Trilhos)	44	1.125,52	1.233,19	1.167,00	1.863,63	5,64
623325	Sexador	44	1.204,00	1.319,18	1.205,00	1.993,58	6,02
263105	Sheikh	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
414110	Sileiro	44	1.252,40	1.372,21	1.297,00	2.073,73	6,26
782145	Sinaleiro (orientação de Guindastes e Equipamentos Similares)	44	1.486,12	1.628,29	1.477,00	2.460,72	7,41
782145	Sinaleiro (Ponte-Rolante)	44	1.486,12	1.628,29	1.477,00	2.460,72	7,41



M BRAGANÇA FTA.
 PROC Nº 9500/2020
 FOLHA Nº 302 Q
 VISTO

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Q	R	S	T	U	V	X	Y	Z							

Tabela Salarial 2020 - Cargos e salários com a letra: T

Fonte: Salario.com.br - CAGED/MTE - Atualização: 25 de janeiro de 2020

CBO	Cargo	Carga Horária	Piso	Média	Salário	Teto	Salário
			Salarial	Salarial	Mediana	Salarial	Hora
241305	Tabelião de Contratos Marítimos	44	2.956,45	3.239,27	3.325,50	4.895,29	14,85
241335	Tabelião de Notas	42	3.750,85	4.109,66	1.996,00	6.210,65	19,66
241340	Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	43	2.651,01	2.904,61	2.139,50	4.389,54	13,58
241340	Tabelião de Protestos	43	2.651,01	2.904,61	2.139,50	4.389,54	13,58
351415	Tabelião Substituto	42	3.179,67	3.483,85	1.996,00	5.264,90	16,68
511115	Taifeiro (Exceto Militares)	43	1.219,66	1.336,33	998,00	2.019,51	6,15
141205	Talabarteiro - Empregador (selas)	44	5.057,48	5.541,30	3.000,00	8.374,17	25,41
848525	Talhador de Carne	44	1.284,66	1.407,55	1.353,00	2.127,14	6,41
763110	Talhador de Roupas	44	1.434,17	1.571,37	1.440,00	2.374,70	7,16
848510	Talhador em Açougue	44	1.310,14	1.435,47	1.391,00	2.169,33	6,54
848505	Talhador em Matadouro	44	1.223,77	1.340,84	1.280,00	2.026,32	6,12
771120	Tanoeiro	44	1.304,10	1.428,85	1.346,00	2.159,32	6,49
768110	Tapeceiro a Mão (tapetes)	44	1.351,95	1.481,28	1.409,00	2.238,55	6,74
765240	Tapeceiro de Autos	44	1.386,84	1.519,51	1.451,00	2.296,33	6,91
765230	Tapeceiro de Aviões	43	1.445,66	1.583,95	1.370,00	2.393,72	7,29
765235	Tapeceiro de Móveis	44	1.403,48	1.537,75	1.448,00	2.323,89	7,00
765240	Tapeceiro de Veículos	44	1.386,84	1.519,51	1.451,00	2.296,33	6,91
716535	Taqueiro	44	1.248,10	1.367,50	1.360,00	2.066,61	6,22
351510	Taquígrafo	44	1.101,38	1.206,74	1.110,00	1.823,66	5,50
351510	Taquígrafo em Línguas Estrangeiras	44	1.101,38	1.206,74	1.110,00	1.823,66	5,50
351510	Taquígrafo Parlamentar	44	1.101,38	1.206,74	1.110,00	1.823,66	5,50
351510	Taquígrafo Revisor	44	1.101,38	1.206,74	1.110,00	1.823,66	5,50
622020	Tarefeiro - na Cultura	44	1.132,90	1.241,27	1.147,00	1.875,85	5,65
622615	Tarefeiro na Cultura de Erva-mate	44	1.140,28	1.249,36	1.267,00	1.888,07	5,69
631020	Tarrafeador na Pesca de Peixes e Camarões	44	1.157,05	1.267,74	1.110,00	1.915,84	5,76
263105	Tata Kisaba	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Tata Nkisi	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
263105	Tateto Ndenge	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
141515	Taverneiro	44	1.779,97	1.950,25	1.690,00	2.947,27	8,95
782315	Taxeiro	44	1.393,04	1.526,30	1.460,00	2.306,59	7,00
328110	Taxidermista	41	1.846,58	2.023,23	1.968,00	3.057,57	9,78
782315	Taxista	44	1.393,04	1.526,30	1.460,00	2.306,59	7,00
768105	Tecedor - Exclusive de Tapetes	44	1.239,70	1.358,29	1.250,00	2.052,69	6,23
761303	Tecedor de Redes	44	1.312,96	1.438,57	1.249,00	2.174,00	6,54
768120	Tecedor de Redes - Inclusive de Punho	44	2.072,34	2.270,59	1.600,00	3.431,38	10,38
768110	Tecedor de Tapetes	44	1.351,95	1.481,28	1.409,00	2.238,55	6,74
768105	Tecelão - Exclusive de Tapetes	44	1.239,70	1.358,29	1.250,00	2.052,69	6,23
761303	Tecelão (Redes)	44	1.312,96	1.438,57	1.249,00	2.174,00	6,54
761306	Tecelão (Rendas e Bordados)	44	1.265,56	1.386,63	1.234,00	2.095,52	6,31
761309	Tecelão (Tear Automático)	44	1.524,79	1.670,66	1.500,00	2.524,75	7,65
761312	Tecelão (Tear Jacquard)	44	1.588,62	1.740,59	1.664,00	2.630,43	7,94
768105	Tecelão (Tear Manual)	44	1.239,70	1.358,29	1.250,00	2.052,69	6,23



322205	Técnico de Enfermagem	38	1.598,63	1.751,56	1.587,00	2.647,01	9,11
322245	Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	40	1.890,88	2.071,77	2.221,00	3.130,92	10,40
322210	Técnico de Enfermagem de Terapia Intensiva	38	1.498,18	1.641,50	1.417,00	2.480,69	8,66
322215	Técnico de Enfermagem do Trabalho	42	1.945,20	2.131,28	1.944,00	3.220,85	10,12
322220	Técnico de Enfermagem em Saúde Mental	39	1.503,37	1.647,18	1.551,00	2.489,27	8,37
322215	Técnico de Enfermagem em Saúde Ocupacional	42	1.945,20	2.131,28	1.944,00	3.220,85	10,12
322215	Técnico de Enfermagem Ocupacional	42	1.945,20	2.131,28	1.944,00	3.220,85	10,12
322220	Técnico de Enfermagem Psiquiátrica	39	1.503,37	1.647,18	1.551,00	2.489,27	8,37
313105	Técnico de Ensaaios Elétricos	43	2.195,58	2.405,62	2.080,00	3.635,44	11,12
314610	Técnico de Ensaaios Mecânicos (caldeiraria)	44	2.780,20	3.046,16	2.329,00	4.603,45	13,89
313130	Técnico de Equipamentos Elétricos	43	2.322,37	2.544,53	2.101,00	3.845,37	11,80
312205	Técnico de Estradas	43	2.646,59	2.899,77	2.429,00	4.382,22	13,33
311615	Técnico de Fiação	44	3.051,03	3.342,91	3.641,50	5.051,90	15,24
325205	Técnico de Frutas e Hortaliças	44	1.726,66	1.891,84	1.578,00	2.859,00	8,68
314715	Técnico de Fundição em Siderurgia	43	2.041,44	2.236,73	1.948,00	3.380,21	10,38
391210	Técnico de Garantia da Qualidade	43	2.819,12	3.088,80	2.500,00	4.667,89	14,29
710115	Técnico de Geologia	44	5.128,13	5.618,70	3.832,00	8.491,15	25,80
311505	Técnico de Gestão do Meio Ambiente	43	2.403,77	2.633,73	1.800,00	3.980,17	12,19
325205	Técnico de Grãos e Cereais	44	1.726,66	1.891,84	1.578,00	2.859,00	8,68
373120	Técnico de Gravação (rádio)	38	2.682,34	2.938,94	1.898,50	4.441,42	15,47
374105	Técnico de Gravação de Áudio	41	1.792,00	1.963,43	1.625,00	2.967,19	9,55
322605	Técnico de Imobilização Ortopédica	38	1.496,76	1.639,95	1.587,00	2.478,34	8,69
954305	Técnico de Impressora (matricial)	44	1.540,27	1.687,61	1.500,00	2.550,37	7,74
313215	Técnico de Indústria Eletrônica	44	1.797,04	1.968,95	1.528,00	2.975,54	9,04
311205	Técnico de Indústria Petroquímica	39	2.732,10	2.993,47	2.350,00	4.523,82	15,22
311105	Técnico de Indústria Química	42	2.304,92	2.525,41	2.017,00	3.816,48	11,93
314605	Técnico de Inspeção da Indústria Metalúrgica	44	4.015,14	4.399,25	4.240,00	6.648,27	20,21
312205	Técnico de Inspeção e Especificação de Materiais e Equipamentos de Construção de Estradas	43	2.646,59	2.899,77	2.429,00	4.382,22	13,33
312210	Técnico de Inspeção e Especificação de Materiais e Equipamentos de Obras de Saneamento	43	2.288,85	2.507,80	1.709,00	3.789,87	11,56
311105	Técnico de Laboratório - Exclusive Análises Clínicas	42	2.304,92	2.525,41	2.017,00	3.816,48	11,93
311105	Técnico de Laboratório de Água e Esgotos	42	2.304,92	2.525,41	2.017,00	3.816,48	11,93
324205	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	40	1.683,52	1.844,58	1.570,50	2.787,58	9,33
301110	Técnico de Laboratório de Análises Físico-químicas (Materiais de Construção)	44	1.801,19	1.973,50	1.764,00	2.982,41	9,07
301115	Técnico de Laboratório de Análises Físico-químicas (petróleo)	41	3.407,91	3.733,92	2.595,00	5.642,81	18,22
313215	Técnico de Laboratório de Eletrônica de Automação	44	1.797,04	1.968,95	1.528,00	2.975,54	9,04
224130	Técnico de Laboratório e Fiscalização Desportiva	40	2.917,36	3.196,44	2.573,00	4.830,56	15,96
324205	Técnico de Laboratório em Patologia Clínica	40	1.683,52	1.844,58	1.570,50	2.787,58	9,33
301105	Técnico de Laboratório Industrial	43	1.986,96	2.177,04	1.714,00	3.290,00	10,11
324205	Técnico de Laboratório Médico	40	1.683,52	1.844,58	1.570,50	2.787,58	9,33
314720	Técnico de Laminação em Siderurgia	44	6.075,77	6.657,00	5.255,00	10.060,26	30,56
325205	Técnico de Laticínios	44	1.726,66	1.891,84	1.578,00	2.859,00	8,68
314710	Técnico de Lingotamento	44	5.977,81	6.549,67	4.181,00	9.898,05	30,03
314705	Técnico de Linhas de Acabamento em Siderurgia	44	2.831,38	3.102,24	3.000,00	4.688,20	14,24
313315	Técnico de Manipulação de Tráfego Telefônico	43	1.794,51	1.966,17	1.722,00	2.971,34	9,07
314310	Técnico de Manutenção Aeronáutica	39	3.173,70	3.477,31	2.990,00	5.255,02	17,64
314310	Técnico de Manutenção de Aeronaves	39	3.173,70	3.477,31	2.990,00	5.255,02	17,64
313205	Técnico de Manutenção de Computador	43	1.968,47	2.156,78	1.694,00	3.259,40	9,94



716205	Telhador (telhas de Argila e Materiais Similares)	44	1.564,12	1.713,75	1.775,00	2.589,86	7,80
716205	Telhador (Telhas de Argila e Matérias Similares)	44	1.564,12	1.713,75	1.775,00	2.589,86	7,80
716210	Telhador (Telhas de Cimento-Amianto)	44	1.549,26	1.697,47	1.540,00	2.565,27	7,72
716215	Telhador (Telhas Metálicas)	44	1.434,14	1.571,34	1.401,00	2.374,66	7,14
716220	Telhador (Telhas Plásticas)	44	1.229,07	1.346,65	1.290,00	2.035,09	6,12
828105	Telheiro	44	1.061,36	1.162,89	1.012,00	1.757,40	5,30
723125	Temperador de Metais e de Compositos	44	1.510,74	1.655,26	1.485,00	2.501,48	7,55
823255	Temperador de Vidro	44	1.612,41	1.766,66	1.629,00	2.669,83	8,07
377125	Tenista Profissional	39	2.294,73	2.514,25	1.758,50	3.799,61	12,93
263115	Teóloga	30	3.150,12	3.451,47	2.518,50	5.215,97	23,27
263115	Teólogo	30	3.150,12	3.451,47	2.518,50	5.215,97	23,27
251510	Terapeuta	33	2.520,48	2.761,60	2.500,00	4.173,41	16,79
322125	Terapeuta Alternativo	41	1.606,46	1.760,14	1.500,00	2.659,98	8,58
322125	Terapeuta Holístico	41	1.606,46	1.760,14	1.500,00	2.659,98	8,58
322125	Terapeuta Naturalista	41	1.606,46	1.760,14	1.500,00	2.659,98	8,58
223905	Terapeuta Ocupacional	28	2.423,29	2.655,12	2.500,00	4.012,49	18,89
261415	Terminógrafo	43	2.770,62	3.035,67	2.500,00	4.587,59	14,27
261415	Terminólogo	43	2.770,62	3.035,67	2.500,00	4.587,59	14,27
622610	Terreirista de Café	44	1.048,66	1.148,97	1.025,00	1.736,36	5,23
622610	Terrereiro de Café	44	1.048,66	1.148,97	1.025,00	1.736,36	5,23
353230	Tesoureiro	43	2.347,04	2.571,57	1.943,00	3.886,23	12,02
353230	Tesoureiro de Banco	43	2.347,04	2.571,57	1.943,00	3.886,23	12,02
263105	Testemunha Qualificada do Matrimônio	39	2.260,07	2.476,27	1.961,00	3.742,22	12,78
828110	Tijoleiro	44	1.129,28	1.237,31	1.163,00	1.869,85	5,65
771120	Tineiro	44	1.304,10	1.428,85	1.346,00	2.159,32	6,49
311725	Tingidor de Couros e Peles	44	1.331,89	1.459,30	1.350,00	2.205,34	6,64
311710	Tingidor de Fios	44	1.103,68	1.209,26	1.049,00	1.827,47	5,51
516330	Tingidor de Roupas	44	1.423,69	1.559,88	1.496,50	2.357,34	7,12
311710	Tingidor de Tecidos	44	1.103,68	1.209,26	1.049,00	1.827,47	5,51
141410	Tintureiro Lavagem de Roupas (comércio Varejista)	44	1.559,97	1.709,20	1.394,00	2.582,99	7,83
768605	Tipografo	44	1.306,55	1.431,54	1.251,00	2.163,39	6,54
768605	Tipógrafo Chapista	44	1.306,55	1.431,54	1.251,00	2.163,39	6,54
622605	Tirador - na Cultura de Cacau	44	998,00	1.030,22	998,00	1.556,90	4,68
632205	Tirador de Látex	44	1.075,50	1.178,39	1.139,00	1.780,81	5,36
613115	Tirador de Leite - Produtor	44	1.135,09	1.243,68	1.100,00	1.879,48	5,66
722310	Tirador de Machos - na Fundação	44	1.540,16	1.687,49	1.567,00	2.550,19	7,71
632335	Tirador de Óleo de Copaíba	44	1.116,95	1.223,80	1.180,00	1.849,44	5,56
632215	Tirador de Resinas	44	1.102,63	1.208,11	1.164,00	1.825,74	5,49
225127	Tisiologista	17	3.938,62	4.315,40	4.383,50	6.521,56	49,89
623110	Tocador de Gado - na Pecuária	44	1.226,48	1.343,81	1.233,00	2.030,80	6,12
225250	Tocoginecologista	21	5.810,98	6.366,88	5.773,50	9.621,82	61,36
612320	Tomatecultor	44	1.113,19	1.219,68	1.170,00	1.843,21	5,57
622110	Tombador de Cana-de-açúcar	44	1.019,47	1.117,00	1.029,00	1.688,04	5,08
771120	Toneleiro	44	1.304,10	1.428,85	1.346,00	2.159,32	6,49
376245	Tony de Soirée	41	1.680,53	1.841,30	2.008,50	2.782,63	9,03
312320	Topografo	44	1.946,43	2.132,63	1.665,00	3.222,90	9,74
632205	Toqueiro - Seringueiro	44	1.075,50	1.178,39	1.139,00	1.780,81	5,36
712225	Torneiro (Lavra de Pedra)	44	1.620,11	1.775,09	1.565,00	2.682,57	8,10
721215	Torneiro Ajustador	44	1.910,64	2.093,42	1.849,00	3.163,63	9,57
752315	Torneiro Ceramista	44	1.641,39	1.798,41	1.600,00	2.717,81	8,17
721430	Torneiro Cnc	44	2.047,66	2.243,55	2.000,00	3.390,52	10,23
721215	Torneiro Ferramenteiro	44	1.910,64	2.093,42	1.849,00	3.163,63	9,57

ANEXO 11

ANÁLISE DO CONSUMO ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 27 de Abril de 2020.

Memo Interno – FMS Nº 044/2020

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Componente Municipal de Auditoria

Assunto: Despesas de consumo com água, luz e telefone – CAPS II.

Cumprimentando-a cordialmente, conforme solicitado encaminho em anexo planinha com os valores pagos água, luz e telefone para o CAPS II nos últimos 12 meses.

Informo que os valores informados estão de acordo com as liquidações mensais consultadas diretamente no sistema de contabilidade do GIAP.

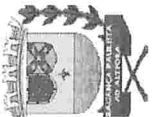
De acordo com o setor da contabilidade da Prefeitura, não houve pagamentos de consumo de água em 2020, pois possuímos um crédito na SABESP e as contas estão sendo emitidas zeradas.

Atenciosamente,


GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT

Assistente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20
CAPS II												
SABESP	R\$ 1.608,68	R\$ 686,76	R\$ 269,50	R\$ 291,24	R\$ 242,39	R\$ 296,66	R\$ -	R\$ 332,84	R\$ 477,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TELEFONICA	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.084,67	R\$ 452,11	R\$ 273,35	R\$ 172,04	R\$ 131,26	R\$ 1.127,77	R\$ -	R\$ 1.758,80	R\$ 185,32	R\$ 107,42
ENERGISA	R\$ 1.064,72	R\$ 64,17	R\$ 943,45	R\$ -	R\$ 906,04	R\$ -	R\$ 480,05	R\$ 477,63	R\$ -	R\$ 610,36	R\$ -	R\$ 854,41
TOTAL	R\$ 2.673,40	R\$ 750,93	R\$ 3.297,62	R\$ 743,35	R\$ 1.421,78	R\$ 468,70	R\$ 611,31	R\$ 1.938,24	R\$ 477,56	R\$ 2.369,16	R\$ 185,32	R\$ 961,83

P.M. E. 9802/2020
PROC. Nº 307
ULHA Nº
Nº

Opimila

ANEXO 12

**ANÁLISE DO CONSUMO COM ALIMENTAÇÃO
CONTRATO MARMITEX**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 27 de Abril de 2020.

Memo Interno – FMS Nº 043/2020

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Componente Municipal de Auditoria

Assunto: Despesas com Marmitex – CAPS II.

Cumprimentando-a cordialmente, conforme solicitado encaminho em anexo planinha com os valores pagos de marmitex para o CAPS II nos últimos 12 meses.

Informo que os valores informados estão de acordo com as liquidações mensais consultadas diretamente no sistema de contabilidade do GIAP.

Atenciosamente,


GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT
Assistente Administrativo
Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CAPS II	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20
MARMITEX - JC BAUER REST.	R\$ -	R\$ 23.520,00	R\$ 6.092,00	R\$ 9.866,00	R\$ 4.158,00	R\$ 1.164,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
MARMITEX - PERES REFEIÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.599,60	R\$ 7.021,80	R\$ 3.760,00	R\$ 12.173,40	R\$ 1.363,00	R\$ 6.222,80	R\$ 8.798,40

P.M. BRAGANÇA
PROC. Nº 3892/2020
FOLHA Nº 310

Opinião



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PIA.
PROC. Nº _____
FOLHA Nº _____
DATA _____

P.A. 9802/2002
Folha 311
Visto

ATA 170/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.083/2019

Gestor do contrato: Aniz Abib Junior

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.352.746/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Centro, São Paulo, Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº: 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº: 013.900.158-15 doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1754 de 21 de Novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: PERES REFEIÇÕES LTDA

Endereço: Rua José Guilherme, nº 510 – Centro – Bragança Paulista/SP CEP: 12900-231

CNPJ: 22.008.970/0001-76

Representante Legal: JULIANA APARECIDA PERES

CPF: 277.810.858-09

RG: 28.055.223-3

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PIA.
PROD. Nº _____
FOLHA Nº _____
11/2020

P.A. 9802/2020
Folha 312
Visto _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX N. 08. MARMITEX CONTENDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS ACOMPANHADO COM UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (GARFO, COLHER E FACA) DEVIDAMENTE EMBALADOS E MANIPULADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SENDO ELABORADO COM OS SEGUINTE ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO OU MASSA (MACARRÃO, NHOQUE OU LASANHA), MAIS GUARNIÇÃO: CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE (BOVINA, FRANGO, PEIXE, FILÉ DE PEITO A MILANESA, CARNE SUINÁ GRELHADA OU FRITA), LEGUMES COZIDOS, FRITOS OU EM FORMA DE PURÊ (POLENTA, MANDIOCA, BATATA, CENOURA, VARGEM, ETC).	UN	21.750	R\$ 9,20	R\$ 200.100,00
03	MARMITEX N. 09. MARMITEX CONTENDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS SENDO ELABORADO COM OS SEGUINTE ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO OU MASSA (MACARRÃO, NHOQUE OU LASANHA), MAIS GUARNIÇÃO: CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE (BOVINA, FRANGO, PEIXE, FILÉ DE PEITO A MILANESA, CARNE SUINA GRELHADA OU FRITA), LEGUMES COZIDOS, FRITOS OU EM FORMA DE PURÊ (POLENTA, MANDIOCA, BATATA, CENOURA, VARGEM, ETC) E MAIS SALADA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM OUTRO RECIPIENTE	UN	15.050	R\$ 9,40	R\$ 141.470,00
05	MARMITEX N. 08. MARMITEX CONTENDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS ACOMPANHADO COM UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (GARFO, COLHER E FACA) DEVIDAMENTE EMBALADOS E MANIPULADOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SENDO ELABORADO COM OS SEGUINTE ALIMENTOS: ARROZ, FEIJÃO OU MASSA (MACARRÃO, NHOQUE OU LASANHA), MAIS GUARNIÇÃO : CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE (BOVINA, FRANGO, PEIXE, FILÉ DE PEITO A MILANESA, CARNE SUINÁ GRELHADA OU FRITA), LEGUMES COZIDOS, FRITOS OU EM FORMA DE PURÊ (POLENTA, MANDIOCA, BATATA, CENOURA, VARGEM, ETC).	UN	18.300	R\$ 9,20	R\$ 168.360,00
VALOR TOTAL R\$ 509.930,00 (quinhentos e nove mil e novecentos e trinta reais)					

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P.M. BRAGANÇA P.M.A.
PROC. Nº _____
FOLHA Nº _____
VISTO _____

P.A. 9802/2020
Folha 313
Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com a Administração desta PMBP, nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 069/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – A empresa deverá fornecer parceladamente, no prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da **Autorização de Compra/Fornecimento**;

3.3 – Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento.

4.3 – Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo **28 (vinte e oito) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 069/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

5.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

BRAGANÇA PIA.
PROC. Nº
FOLHA Nº

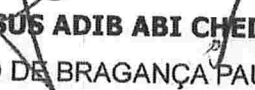
P.A. 9802/2020
Folha 314
Visto

CLÁUSULA SEXTA – FORO

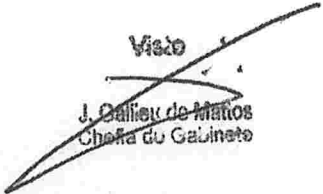
6.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Bragança Paulista.

6.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bragança Paulista, 04 JUN 2019.


DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA


Visto


J. Galileu de Mattos
Chefe do Gabinete


ANIZ ABIB JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS


JULIANA APARECIDA PERES
PERES REFEIÇÕES LTDA

Testemunhas:


Nome/RG: Marosla Simões Tergher Martins
RG 44.140.479-0
Prefeitura de Bragança Paulista


Nome/RG: Edvaldo Silva dos Santos
RG 18.060.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 – Centro – CEP: 12914-001 – Bragança Paulista – SP
Telefone: (11) 4034-7091 / 4034-7106 / 4034-7059





Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almocharifado

P.A. 9802/2019
Folha 315
Visto [assinatura]

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº _____
FOLHA Nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: PERES REFEIÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº 170/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 04 JUN 2019

Nome e cargo: DR. JESUS ADIB ABI CHEDID – Prefeito

E-mail institucional: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Visto

J. Gabriel de Mattos
Chefe do Gabinete

Nome e cargo: JULIANA APARECIDA PERES – Representante Legal

E-mail institucional: jupaperes@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Aniz Abib Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SERVIÇOS

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



ANEXO 13

ANÁLISE COM DESPESAS COM ALARME PARÂMETRO PARA CÂMERAS E MONITORAMENTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 27 de Abril de 2020.

Memo Interno – FMS Nº 045/2020

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Componente Municipal de Auditoria

Assunto: Despesas com Alarmes.

Cumprimentando-a cordialmente, conforme solicitado encaminho valores pagos mensalmente com alarmes pela Secretaria de Saúde:

ALARMES	mar/19	abr/19	mai/19
CAPS II	R\$ 5.950,00	R\$ -	R\$ -
CAPS AD	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.850,00

Atenciosamente,

GABRIELA CORRÊA BITTENCOURT

Assistente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P.M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 302/2019
FOLHA Nº 318
VISTO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 2632/2019
Processo: 2071/2019
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº Modalidade: 2071/2019

Data de Emissão: 04/02/2019
Solicitante: VICTORIA LOPES DA SILVA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa:
2323691 ANDRE LUIS RIBEIRO 26132300880
CNPJ:
28.771.593/0001-09

Observação

Forma de Pagamento: MEDIANTE NOTA FISCAL
Prazo de Pagamento: 28 DIAS

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante	Ficha	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	Reserva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	454	10.02.10.302.0022.2.084.3.3.90.39.05	99	5	

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARMES PARA A NOVA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL LOCALIZADA NA RUA SANTI JOANNI BAPTISTA, SN HIPICA JAGUARI

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22381 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARMES	1	5.950,0000	5.950,00
Total de Empenho					5.950,00
Valor a Empenhar					0,00

IMPORTANTE

- I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação: 3619/2019
Processo: 512/2019
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2019

Data de Emissão: 08/04/2019
Solicitante: PRISCILA ARAUJO NALDI ROCHA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 2323691 ANDRE LUIS RIBEIRO 26132300880 CNPJ: 28.771.593/0001-09
Endereço: R DOUTOR SILVA LEME, 3 Bairro: JARDIM SANTA RITA DE CEP: 12914050
Cidade: BRAGANCA PAULISTA Telefone: () Fax
Contato:

Observação

Forma de Pagamento: MEDIANTE NOTA FISCAL

Prazo de Pagamento: 15 DIAS

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado

Ficha: 460 Aplicação: 3100000

Vir. Total Liberação : 5.850,00

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo Dotação	Vir. Liberação	Vir. Empenho	Nº Reserva
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.085.3.3.90.39.01	13.095,61	5.850,00	5.850,00	

Projeto -

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO DE ALARMES, PARA UNIDADE DO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVICOS	62.1.22381 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE ALARMES	1	5.850,0000	5.850,00

Total de Empenho 5.850,00

Valor a Empenhar


IMPORTANTE

I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.

II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.

III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.

IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 320
Visto  DLCA

ANEXO 14

CUSTOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS TIPO II

CONTRATO ATIBAIA/SP – R\$ 34.600,00

CONTRATO SALTO/SP – R\$ 34.000,00



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº 004/2018 – SAÚDE
Processo nº 23.298/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Pedroso de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 29.507.104-7 e do CPF nº 304.202.308-74, residente e domiciliado à Rua Guerino Barca, nº 157 – Morumbi, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENENTE** e a Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.790.268/0001-90, com sede à Estrada dos Perines, nº 230, Boa Vista, Atibaia, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Paulo Birkman, portador do RG nº 22.339.131-1, CPF nº 107.935.588-08, residente e domiciliado à Estrada Velha de Bragança, nº 1501, Bairro Mato Dentro, Atibaia/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar nº 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, alterada pela Lei 4.551 de 13 de dezembro de 2017 e Lei Orçamentária nº 4.551 de 13 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto executar o Projeto “Residência Terapêutica”, visando o atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Atibaia e região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº 3350.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), sendo R\$84.274,54 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício de 2018 e



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

R\$331.725,46 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) para o exercício 2019, a serem liberados, sendo depositadas na conta nº 0031153-7, agência 3506, Caixa Econômica Federal, composto da seguinte forma:

Recursos Estaduais: R\$ 371.725,46 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) a ser liberado em 12 (doze) parcelas, sendo

- a 1ª parcela no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), logo após a publicação deste convênio,
- 2ª e 3ª parcelas no valor de R\$32.137,27 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) cada, no 1º dia útil de janeiro e fevereiro de 2019;
- 4ª parcela no valor de R\$33.357,87 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), no 1º dia útil de março de 2019;
- Da 5ª até a 9ª parcelas no valor de R\$33.441,87 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2019;
- Da 10ª a 11ª parcelas no valor de R\$33.441,85 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) cada, no 1º dia útil dos meses de setembro e outubro de 2019.

Recursos Federais: R\$44.274,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser liberado em 02 (duas) parcelas, sendo:

- a 1ª no valor de R\$ 12.137,27 (doze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) liberada logo após a publicação deste convênio;
- a 2ª parcela no valor de R\$ 32.137,27 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), liberada no 1º dia útil de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROJ. Nº 380/2020
OLIVAN Nº 323
DATA 0

c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;

d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;

e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

g - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

h- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

i - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II - A **CONVENENTE** OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

TRUC. N.º 324
ULTIM. N.º 324

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará até 01/10/2019, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ___ de _____ de 2018.

P.M. 9893/2020
COL. N.
DEPART.
N.º

116



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE
E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO
PAULO BIRKMAN

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAULO PEDROSO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO RP-15 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 004/2018

OBJETO: Execução do Projeto "Residência Terapêutica", visando o atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Atibaia e região.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Atibaia, ___ de _____ de 2018.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

FORM. B
DATA: 09/09/2018
VALOR: 327
127

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Maria Amélia Sakamiti Roda

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 055.486.528-93

RG: 10.288.231-9

Data de Nascimento: 28/09/1962

Endereço Residencial completo: Rua João Soares do Amaral, 245 – Cidade Satélite – Atibaia/SP

E-mail institucional: mamelia@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: ma_sakamiti@terra.com.br

Telefone: (11) 4414-3342

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Saulo Pedroso de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 304.202.308-74

RG: 29.507.104-7

Data de Nascimento: 21/01/1983

Endereço Residencial completo: Rua Guerino Barca, 157, Morumbi – Atibaia -SP

E-mail institucional: prefeito@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: saulo_gas@hotmail.com

Telefone: (11) 4414-2551

Assinatura:

PELA ENTIDADE CONVENIADA

Nome: Paulo Birkman

Cargo: Presidente

CPF: 107.935.588-08

RG: 22.339.131-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 19/03/1969

Endereço Residencial completo: Estrada Velha de Bragança, nº1501, Atibaia/ SP

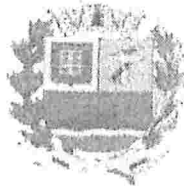
E-mail institucional: adm@casadocaminhoatibaia.org.br

E-mail pessoal: adm@casadocaminhoatibaia.org.br

Telefone: (11) 4411-0222

Assinatura:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
W.D.U. Nº 328
Data: 30/10/2018
118

Processo nº 23.298/2018

Ao Senhor Gerente da Divisão de Controle de Projetos e Convênios

Aprovo a minuta do Termo de Convênio nº 004/2018
acostada às fls. 114/116, e retorno os autos para as demais
providências.

PGM, 30 de outubro de 2018.



TERMO DE CONVENIO 13/2018

Contrato Administrativo nº 13/2018

Processos Administrativos nº 3855/2017

Conveniente – Município de Salto

Conveniada – Associação Humanitária de Atenção à Saúde

Objeto – Convocação de entidade sem fins lucrativos para implantar, instalar, manter e gerir 01 (uma) moradia na modalidade Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde

Referente – Chamamento Público nº 02/2017

Valor Total – R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

Vigência – 12 (doze) meses

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o Sr. Flávio Francisco Vitale Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.099.538-7 – SSP/SP e CPF/MF sob nº 013.183.678-16, ora designado simplesmente como *Conveniente* e de outro lado à Associação de Atenção Humanitária à Saúde, sediada a, Avenida Pereira da Silva, nº 928 sala 04 Jardim Santa Rosália CEP 18095-340, Telefone (15) 99772-6609, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 10.546.201/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Celso Aparecido Fattori Junior, brasileiro, casado, psicólogo, representante legal, portador do RG nº 7.436.063-2 e do CPF nº 726.245.318-15, doravante designada simplesmente *Conveniada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Convocação de entidade sem fins lucrativos para implantar, instalar, manter e gerir 01 (uma) moradia na modalidade Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas Equipes de Desinstitucionalização da Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 13.204/15 e Portarias nº 106/2000 e nº 3090/2011 do Ministério da Saúde.

1.2. A gestão do Convênio será realizada pelo funcionário Lucas de Paula da Silva, Enfermeiro, portador do RG: 45.044.740-6, CPF: 310.362.338-04 e Coren/SP 375783 da Secretaria de Saúde.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Chamamento Público nº 02/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



Do Prazo do Termo de Convênio

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a legislação vigente.

Das Obrigações e Responsabilidades da Conveniada

Cláusula Quarta:

4.1. A Conveniada deverá disponibilizar moradia, que acomode até 10 moradores, conforme Portaria GM/MS nº 3.090 de 23 de dezembro de 2011 e atualizações, e que estejam em conformidade com as Portarias e normas do Ministério da Saúde;

4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 horas por dia, e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos dos mesmos, dentro dos objetivos especificados no termo de referência anexo ao edital.

4.3. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do Conveniado na quantidade mínima especificada no item 4.5; os profissionais deverão ter a qualificação compatível e necessária à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício com a Conveniada.

4.4. No prazo de no máximo 20 (vinte) dias após assinatura do convênio, a conveniada deverá:

4.4.1. Contratar em conformidade com a legislação pessoal adequado e capacitado para a execução das atividades previstas, propiciar treinamento, promover a integração e apresentação à rede de saúde municipal (unidades básicas, ESF, CAPS, Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Especialidades, Hospital Municipal, Programas de Saúde e Pronto Socorro);

4.4.1.1. Fica vedada a contratação de funcionários com vínculo empregatício com a Conveniente.

4.4.2. Informar o endereço do imóvel;

4.4.2.1. A eventual mudança de endereço será imediatamente comunicada previamente a Conveniada, devendo-se seguir o disposto no Termo de Referência anexo ao edital.

4.4.3. Proceder às adaptações necessárias ao imóvel;

4.4.4. Guarnecer o imóvel;

4.4.5. Implementar o pleno funcionamento dos serviços residenciais terapêuticos;

4.4.6. O prazo para pleno funcionamento das residências terapêuticas poderá ser prorrogado, eventualmente em caso fortuito e força maior, devidamente comprovado e aceito pela Secretaria de Saúde;



4.5. A Conveniada deverá manter na moradia, no mínimo:

4.5.1. 03 (três) cuidadores diurnos em regime de 44 horas semanais, garantindo sempre 01 (um) no período 24 horas, que acompanharão diariamente as rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação das casas, acompanhando nas saídas para atendimentos e atividades externas) de acordo com as necessidades dos pacientes;

4.5.2. 02 (dois) cuidadores noturnos, em regime de escala de plantão de 12X36 horas, com as mesmas atribuições do item 4.5.1.

4.5.3. 01 (um) profissional de enfermagem, (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem) conforme legislação vigente em regime de escala de plantão, totalizando 40 horas semanais, que supervisionará as atividades dos moradores da casa, responsável pelo acompanhamento terapêutico e pelo atendimento aos moradores frente às demandas apresentadas no cotidiano da casa.

4.5.4. 01 (um) coordenador em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

4.6. Os profissionais mencionados deverão:

4.6.1. Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;

4.6.2. Incentivar a participação dos moradores nas atividades de vida diária, e nas atividades instrumentais de vida diária, promovendo a autonomia;

4.7. A utilização de pessoal para execução do objeto do convênio, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Conveniente ou para qualquer outro órgão do SUS, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados, não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a Conveniente e a Conveniada. A Conveniada deverá manter junto à Conveniente, cópias com vigências atualizadas da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e do Registro no Conselho Regional de Enfermagem (dentro das exigências para cada serviço).

4.8. A Conveniada deverá manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação dos serviços a serem contratados.

4.9. A Conveniada deverá manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde a residência será instalada;

4.10. Atender às necessidades da Secretaria de Saúde, que encaminhará o grupo de pessoas, em consonância com as vagas oferecidas, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital;

4.10.1. Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

4.11. Respeitar as normas definidas pela Secretaria de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;



- 4.12. Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acessar demais políticas públicas para todos os usuários, especialmente benefícios sociais;
- 4.12.1. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando a transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários e apresentar mensalmente a Convenente, planilha de gastos de cada morador.
- 4.13. Observar na assistência de cada usuário o que for definido pela Equipe Técnica competente no respectivo Projeto Terapêutico Singular;
- 4.14. A Conveniada selecionada deverá providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, estabelecidos por protocolos de tratamento.
- 4.15. Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
- 4.16. Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
- 4.17. Suprir as necessidades de moradia, no que diz respeito à segurança dos moradores; e o guarnecimento de todos os itens necessários para composição da moradia;
- 4.17.1. Para a aquisição de equipamentos, materiais de consumo e serviços para a execução do objeto deste convênio poderão ser utilizados os recursos de implantação e custeio, sendo certo de que os equipamentos adquiridos com recursos deste convênio deverão ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;
- 4.17.2. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos e móveis pertencentes ao patrimônio público que eventualmente sejam adquiridos, disponibilizados ou cedidos para a consecução do objeto deste convênio;
- 4.17.3. As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantagem da compra.
- 4.18. Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação e impostos/tributos em geral, gêneros alimentícios, inclusive quanto à alimentação.
- 4.19. Tomar medidas necessárias para evitar falhas e erros, promover atualizações e treinamentos contínuos para os profissionais da equipe;
- 4.20. Fornecer insumos necessários ao desenvolvimento das atividades, por exemplo, roupas de cama, mesa e banho, vestuário e calçados para os pacientes, dentre outros;



9202/2020
333
0

- 4.21. Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, em até 24 h;
- 4.22. Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópias da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço na cidade de Salto/SP, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
- 4.23. Alimentar o Sistema de Informação do Ministério da Saúde – Registro das Ações Ambulatoriais da Saúde - RAAS;
- 4.24. Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria de Saúde;
- 4.25. Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular – PTS de cada morador e do Serviço de Residência Terapêutica – SRT;
- 4.26. Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- 4.27. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
- 4.28. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
- 4.28.1. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feito pelo cuidador/profissional do Contratado em serviço no momento da ocorrência.
- 4.29. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e à terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.30. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- 4.31. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
- 4.32. Disponibilizar 01 (um) aparelho de telefonia (móvel ou fixa); a ser utilizado somente para comunicação entre os profissionais da equipe, e na ocorrência de situações de urgência/emergência;



9802/2020
334

4.33. Quanto à alimentação, deverão ser ofertadas, no mínimo 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), sendo garantida a alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc.)

4.34. A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital.

4.35. Sem prejuízo de acompanhamento, fiscalização e normatização suplementares exercidos pela Conveniente sobre a execução do objeto deste contrato, a Conveniada reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de avaliação, regulação, controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à Conveniada.

4.36. Seguir as normas do SUS elencadas e definidas na Portaria GM/MS nº 106, de 11 de fevereiro de 2000 e atualizações, Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011 e atualizações, e/ou outras que venham a ser publicadas;

4.37. Permitir a realização de vistorias técnicas trimestrais pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações do convênio, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente.

4.37.1. As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Conveniente, devendo a conveniada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

Da Estrutura Física Mínima para Serviços Residenciais Terapêuticos Cláusula Quinta

5.1. A moradia deverá apresentar no mínimo a seguinte estrutura:

5.1.1. Manter vaga para 10 (dez) pessoas, com acessibilidade, adequada para o lazer, conforto, alimentação e convívio social;

5.1.2. Estar localizada na área urbana, fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas;

5.1.3. Possuir, no mínimo, 03 (três) dormitórios para acomodação máxima de 04 (quatro) pessoas em cada dormitório, devidamente equipados com cama, colchão, travesseiros e armários individualizados; sala de estar com mobiliário adequado (TV, sofás, etc.) para o conforto e a boa comodidade dos usuários; copa e cozinha equipadas e mobiliadas (geladeira, fogão, armários, mesa e cadeiras suficientes para os moradores) para a execução das atividades domésticas; banheiros com chuveiros e vasos sanitários com assentos; área de serviço com máquina de lavar roupas e demais mobiliários que se fizerem necessária.



9800/2020
335

5.1.4. É recomendável que a residência possua área externa para deambulação dos usuários.

Da Equipe Técnica Mínima para o Serviço Residencial Terapêutico Cláusula Sexta

6.1. Para aquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente:

6.2. Este tipo de SRT tipo II deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência (CAPS) que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial.

6.3. A equipe mínima do Serviço Residencial Terapêutico deverá estar em conformidade com a Portaria nº 3.090 GM/MS de 23 de dezembro de 2011, e atualizações.

6.4. A seguir descrição do perfil técnico e atribuições dos profissionais:

6.4.1. Coordenador deverá ser profissional da instituição contratada, de preferência com nível superior em saúde (psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional, assistente social, administrador), sendo o trabalho voltado para a reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, requerendo a visita clínica na construção dessas ações.

6.4.2. O foco do trabalho do coordenador está na formação de uma rede de proteção social e na construção do cotidiano desses pacientes na comunidade, portanto, fora do ambiente hospitalar e da esfera do serviço de Saúde Mental no qual o paciente se trata, ainda que o profissional trabalhe articulado ao mesmo.

6.4.3. O Coordenador exercerá a função de coordenar e organizar os processos de trabalho dos cuidadores e não assumir o papel de atendimento clínico dentro da casa, pois a casa não é o espaço terapêutico de tratamento. No entanto, deverá deter um olhar crítico, estando atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa.

6.4.4. Atuará ainda como interlocutor do cuidado junto a diferentes atores: CAPS, médicos de diferentes especialidades, justiça, instituições sociais e financeiras, entre outras.

6.4.5. Entende-se, portanto, o papel do Coordenador como responsável pela condução do trabalho cotidiano nas Residências Terapêuticas, seja, nas diversas parcerias possíveis de serem estabelecidas dentro e fora de cada casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à própria vida.

6.4.6. O Cuidador deverá ser um profissional da instituição contratada, fundamental no projeto. Ele passa a operar em uma residência e isso causa impactos importantes. Os profissionais que cuidam de moradores do SRT deverão saber dosar sempre o quanto de cuidado deverá ser oferecido para auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, numa negociação constante.



P.M. Nº 9802/2020
335

6.4.7. Este novo lugar de trabalho também vai requerer dos profissionais a realização de atividades que vão muito além de sua formação inicial, tais como: auxiliar em tarefas domésticas, padrão ajudar no pagamento de contas, na administração do próprio dinheiro etc., requerendo dos trabalhadores o desenvolvimento de novas formas de cuidar.

6.4.8. Os Cuidadores são pessoas preferencialmente oriundas da comunidade local com experiência em trabalhos comunitários e/ou em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade (por idade avançada, por algum tipo de limitação causada por transtorno físico e/ou mental ou outras situações que demandem o cuidado de um terceiro, entre outras).

6.4.9. Assim, o Cuidador assume importância vital, pois é responsável pela montagem de um acompanhamento diário da vida dos pacientes. Com efeito, procura-se agregar entre os cuidadores tanto o perfil que possa operar mais no território, na gestão dos casos junto aos acompanhantes terapêuticos, quanto o perfil mais adequado à função doméstica, de organização e gestão da casa, do cotidiano, de exploração dos recursos locais junto aos moradores, ainda que possam compartilhar ações em comum. O Cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano neste dispositivo de moradia, tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é fazer junto com os moradores e não por eles, de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação.

6.4.10. Profissional de Enfermagem: as funções técnicas a nível de enfermagem, exclusivamente ou prioritariamente, nas Residências Terapêuticas de Tipo II, considerando os Decretos que regulamentam e dispõe sobre o exercício da enfermagem, associando-o e ampliando-o ao âmbito do trabalho específico em Saúde Mental e ao contexto intrínseco dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

6.4.11. Os profissionais de enfermagem, nestes dispositivos de moradias, se destinam a situações que requeiram intervenções técnicas cotidianas, exclusivas e prioritárias.

Das Obrigações da Conveniente Cláusula Sétima

7.1. Garantir os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste contrato, assegurando o repasse dos recursos a ele destinados.

7.2. Por meio da Área Técnica da Saúde Mental - SMS, orientar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato junto à Contratada, através de seus órgãos competentes;

7.3. Por meio da Área Técnica da Saúde Mental - SMS, receber e avaliar relatórios técnicos e demais dados que lhe sejam encaminhados pela Contratada e que lhe permitam a melhor administração dos trabalhos;

7.4. Adotar as providências necessárias para registrar no instrumento específico as alterações necessárias para a continuidade ou regulação do contrato.



9802/2020
337

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Oitava:

8.1. O Município de Salto pagará a Conveniada a implantação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e a prestação de constas por parte da entidade selecionada à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer em até 30 dias após a data do recebimento do valor.

8.2. A Conveniente efetuará o repasse a Conveniada, mensalmente, referente aos serviços de manutenção e gerenciamento, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, condicionado ao repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

8.3. Os repasses serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Conveniado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

8.4. A Conveniada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Chamada Pública n.º 02/2017 e Contrato Administrativo. n.º 13/2017.

8.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Conveniada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

8.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à conveniada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. É vedado utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

8.8. São vedados pagamentos, a qualquer título, a pessoal que tenha vínculo com a Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, com exceção dos casos previstos na legislação.

8.9. Não é financiável o pagamento de gratificação, consultoria, coordenação do projeto ou qualquer espécie de remuneração adicional ao servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal (direta ou indireta).

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Nona:

9.1. As verbas para pagamento, do objeto do presente convenio, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs 02.08.03.339039.10.302.0205.2.050.01.310000 (ficha 174), 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.05.300081 (ficha 593), 02.08.07.339039.10.302.0205.2.050.02.300081 (ficha 602), da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Da Prestação de Contas

Cláusula Décima

10.1. A Contratada deverá apresentar em até 40 dias da data do repasse:

9



P.M. 9902/2020
338

10.1.1. Relatórios estatísticos de atendimentos e de prestação de contas relativos ao mês anterior:

- a) Extrato bancário de conta movimento do contrato, aberto exclusivamente para esse fim;
- b) Conciliação bancária;
- c) Cópia do Extrato do Demonstrativo dos Rendimentos da Aplicação Financeira;
- d) Relatório com indicação dos documentos de despesa e provisões;
- e) Cópias dos documentos de despesas (notas fiscais e recibos) carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVENIO COM A CONVENIENTE - CONVENIO Nº 13/2018", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Escala de equipe realizada;
- g) Demonstrativo de despesas com pessoal contratado;
- h) Demonstrativo de despesas com pessoal próprio;
- i) Comprovante de pagamento dos funcionários (depósitos efetuados);
- j) Cópia das guias pagas referentes ao recolhimento de FGTS, INSS, Contribuições Sindicais e outras obrigações trabalhistas;
- k) Cópia das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR, ISS)
- l) Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias e Certificado de Regularidade com o FGTS;

10.2. O não cumprimento de qualquer cláusula deste CONVENIO acarretará na suspensão do repasse mediante notificação pela CONVENIENTE por meio de ofício.

10.2.1. A Contratada terá o prazo de 05 dias úteis para correção da irregularidade se for o caso ou apresentação de justificativa e defesa;

10.2.1.1. A justificativa será analisada pela CONVENIENTE, também no prazo de 05 dias úteis, podendo ou não ser aceita.

Das Penalidades

Cláusula Décima Primeira:

11.1. O descumprimento do edital/convenio, sujeitará a licitante/conveniada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (estimado), mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Segunda

12.1. A Conveniada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 02/2017.

10



12.2. A Conveniada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Conveniente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93, Portarias 106/00 e 3090/11 do Ministério da Saúde e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Chamamento Público nº 02/2017.

12.3. A Conveniada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

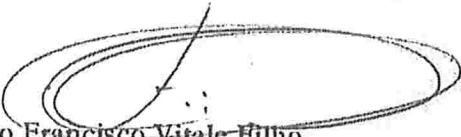
Do Foro


Cláusula Décima Terceira:

13.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente convenio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, de de fevereiro de 2018


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante


Associação de Atenção Humanitária à Saúde
Contratada

Testemunhas:



1- Eivaldo Palermo



2- Lucas de Paula da Silva



99293/349
349

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ATENÇÃO HUMANITÁRIA À SAÚDE

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 13/2018

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLANTAR, INSTALAR, MANTER E GERIR 01 (UMA) MORADIA NA MODALIDADE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PREVIAMENTE AVALIADOS E ENCAMINHADOS PELAS EQUIPES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto, 06 de fevereiro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Painceiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

JG

[Signature]
12



PROT. Nº 341/2020
341
0

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal De Saúde

CPF: 013.183.678-16 RG: 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224, Condomínio Millione, Salto/SP, CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Celso Aparecido Fattori Junior

Cargo: Presidente da Associação

CPF: 726.245.318-15 RG: 7.436.063-2

Data de Nascimento: 02/05/1955

Endereço residencial completo: Rua Penha nº 1.480, apto 22, CEP 18010-004 Centro, Sorocaba/SP

E-mail institucional: marisapfattori@yahoo.com.br

E-mail pessoal: fattorijr@yahoo.com.br

Telefone(s): (15)99772-6609 (15)3325-4342

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO 15

ANÁLISE DE ALUGUÉIS CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

ALUGUEL	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20
Tomie Katayama - CAPS II	R\$ 4.021,32	R\$ 4.021,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
David de Moura Cabral - Pq dos Estados II	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Rubens Aparecido Borges - Planejada I	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Nogalves Administração - VISA/DIVE	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Fabio Vieira Fulaneto - Saúde Mental Infantil	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
Patrícia Carla Bonucci - Santa Luzia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 20.921,32	R\$ 20.921,32	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00

P. M. BRAGANÇA - PA.
PROC. Nº 2002/2020
FOLHA Nº 343
VISTO _____

Gabriela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

CONTRATO Nº 217/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.062/2018

Gestora do contrato: Carina Nogueira Alves

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede localizada à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, portador do RG nº 4.296.705 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado a proprietária do imóvel, Sra. **TOMIE KATAYAMA**, portadora do RG sob nº W486197-0 e CPF nº 102.630.318-45, residente à Estrada Bragantina, nº 5335, Km 27 – Bragança Paulista/SP, CEP: 12.940-001, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, sob as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR** na qualidade de proprietário do imóvel localizado a Travessa Riachuelo, nº 297, Centro, neste Município de Bragança Paulista/SP, loca-o por este instrumento e na melhor forma de direito ao **LOCATÁRIO**, destinado a atender o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

JL

Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP.
PABX: (11) 4034-7100.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Caso não haja interesse na continuidade/prorrogação da locação, o **LOCATÁRIO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, durante os quais pagará ao **LOCADOR** o valor do aluguel vigente, sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, codificadas sob o número: 02.10.01.10.302.0022.2084.3.3.90.36.00, como também respeitando a LDO e PPA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, a título de aluguel mensal do imóvel, objeto do presente contrato, a importância de R\$ 4.021,32 (quatro mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Valor total do contrato: R\$ 48.255,84 (quarenta e oito, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O reajuste será efetuado, somente depois de decorridos 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, pelo índice do IGPM apurado na época, caso haja interesse em sua prorrogação e após análise e parecer jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito em conta-corrente.

OK.

Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP.
PABX: (11) 4034-7100.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

As despesas decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, despesas de água, luz, telefone que recaiam sobre o imóvel objeto deste contrato correrão por conta do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel responsabiliza-se pôr todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de limpeza e higiene, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito à retenção ou indenização pôr qualquer benfeitoria, ainda que necessária, a qual ficará desde logo incorporada ao imóvel.
2. O **LOCATÁRIO** não poderá fazer modificações de qualquer espécie no imóvel, exceto nos casos autorizados prévia e expressamente pelo **LOCADOR**.
3. O **LOCATÁRIO** faculta, desde já, ao **LOCADOR**, o direito ao exame e vistoria do imóvel ora locado, sempre que este entender conveniente.
4. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento fotografias de vistoria, tanto da parte externa quanto da parte interna do imóvel, demonstrando a realidade atual de conservação do mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 20.062/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA ONZE – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 28 SET 2018.


AMAURI SODRÉ DA SILVA
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCATÁRIO


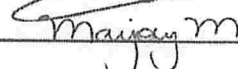
Visto

J. Galvão de Mattos
Chefe de Gabinete



TOMIE KATAYAMA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.  RG nº 1808092
2.  RG nº 49.342.639-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: TOMIE KATAYAMA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 217/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 28 SET 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: AMAURI SODRÉ DA SILVA – Prefeito Municipal em Exercício

E-mail institucional: prefeito@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Visto

J. Góes de Mattos
Chefe de Gabinete

CONTRATADA

Nome e cargo: TOMIE KATAYAMA – Proprietário

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: Regina@UPANELEM.COM.BR

Assinatura: Tomie Katayama

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

P.M. B. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 3802/2019
FOLHA Nº 399
VISTA

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

CONTRATO Nº 225/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 1638/2019 ✓
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.356/2019 ✓

Gestora do contrato: Carina Nogueira Alves

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede localizada à Av. Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.352.746/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado o proprietário do imóvel **Sr. FABIO VIEIRA FULANETTO**, portador do RG nº 33.912.488-X/SSP/SP e CPF nº 318.034.788-02, residente à Alameda Áustria, nº 15, Jardim Europa, no município de Bragança Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores, sob as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **LOCADOR** na qualidade de proprietário do imóvel localizado à Travessa Carlos Gomes, nº 67, no município de Bragança Paulista/SP, CEP: 12.914-380, loca-o por este instrumento e na melhor forma de direito ao **LOCATÁRIO**, destinado a abrigar as instalações do Ambulatório de Saúde Mental Infantil, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.E. PROC. N.º 9802/2020
FOLHA N.º 35

P.A. _____ / _____
Folha _____
Visto _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Caso não haja interesse na continuidade/prorrogação da locação, o **LOCATÁRIO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, durante os quais pagará aos **LOCADORES** o valor do aluguel vigente, sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, codificadas sob o número: 10.02.10.302.0022.2.084.3.3.90.36, como também respeitando a LDO e PPA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES**, a título de aluguel mensal do imóvel, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

Valor total do contrato **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O reajuste será efetuado, somente depois de decorridos 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, pelo índice do IGPM apurado na época, caso haja interesse em sua prorrogação e após análise e parecer jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito em conta-corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte dos **LOCADORES** e **LOCATÁRIO** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. 9802/2020
PROC. N.º 351
FOLHA
Visto

P.A.	____/____
Folha	____
Visto	____

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

As despesas decorrentes de água, luz, telefone que recaiam sobre o imóvel objeto deste contrato, correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo único: será dada baixa pelo Município no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que recaia sobre o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel responsabiliza-se pôr todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de limpeza e higiene, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito à retenção ou indenização pôr qualquer benfeitoria, ainda que necessária, a qual ficará desde logo incorporada ao imóvel.

2. O **LOCATÁRIO** não poderá fazer modificações de qualquer espécie no imóvel, exceto nos casos autorizados prévia e expressamente pelos **LOCADORES**.

3. O **LOCATÁRIO** faculta, desde já, aos **LOCADORES**, o direito ao exame e vistoria do imóvel ora locado, sempre que este entender conveniente.

4. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento fotografias de vistoria, tanto da parte externa quanto da parte interna do imóvel, demonstrando a realidade atual de conservação do mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 09.356/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M. PROC. N° 9002/2019
FOLHA N° 352
P.A. _____ / _____
Folha _____
Visto _____

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 14 NOV 2019


JESUS ADIB ABI CHEDID
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCATÁRIO

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefia de Gabinete


MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FÁBIO VIEIRA FULANETTO
PROPRIETÁRIO
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

1. Ester Melo RG nº. 38.938.363-6 ✓
2. Maryam Mansur RG nº. 49242639-0 ✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.A. _____ / ____
Folha _____
Visto _____

F.W. BRAGANÇA PAULISTA
PROC. Nº 3202/2019
FOLHA Nº 353

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: FABIO VIEIRA FULANETTO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 225/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 14 NOV 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JESUS ADIB ABI CHEDID – Prefeito

E-mail institucional: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Nome e cargo: FABIO VIEIRA FULANETTO – Proprietário

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO

J. Galileu de Mattos
Chefia de Gabinete



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

RJ
PROC. N.
LICITAN
9800/2000
354

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

CONTRATO Nº 247/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 1865/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.186/2019

Gestora do contrato: Carina Nogueira Alves

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UNIDADE DE SAÚDE SANTA LUZIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede localizada à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, neste Município de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ, sob o nº. 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº 2.321.773-X SSP/SP e CPF nº 013.900.158-15, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIO** e, de outro lado os proprietários do imóvel **Sra. PATRICIA CARLA BONUCCI**, portadora do RG nº 22.808.755-7 SSP/SP e CPF nº 137.460.268-06, **Sra. ROSEMARY APARECIDA BONUCCI**, portadora do RG nº 11.619.843 e do CPF nº 068.434.798-98, **Sr. RAFAEL CÉSAR BONUCCI**, portador do RG nº 21.488.831-9 e do CPF nº 155.829.938-60 e **Sra. REGINA CÉLIA BONUCCI**, portadora do RG nº 11.619.842 e do CPF nº 249.702.308-54, no município de Bragança Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADORES**, firmam o presente, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, sob as Cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

D. Chedid

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os **LOCADORES**, na qualidade de proprietários do imóvel localizado à Rua Giacomo Zordo, nº 180, bairro Santa Luzia, no município de Bragança Paulista/SP, loca-o por este instrumento e na melhor forma de direito ao **LOCATÁRIO**, destinado a abrigar as instalações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

PROCC. N.º 9802/2020
 P.A. _____ / _____
 Folha _____
 Visto _____

Unidade de Saúde Santa Luzia para que seja realizada a reforma do prédio atual, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Caso não haja interesse na continuidade / prorrogação da locação, o **LOCATÁRIO** terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, durante os quais pagará aos **LOCADORES** o valor do aluguel vigente, sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente codificadas sob o número: 10.02.10.301.0021.2.080.3.3.90.36.05, como também respeitando a LDO e PPA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará aos **LOCADORES**, a título de aluguel mensal do imóvel, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Valor total do contrato: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O Reajuste será efetuado, somente depois de decorridos 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, pelo índice do IGPM apurado na época, caso haja interesse em sua prorrogação e após análise e parecer jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante crédito em conta corrente dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPOSTOS

As despesas decorrentes de água, luz, telefone que recaiam sobre o imóvel objeto deste contrato, correrão por conta do **LOCATÁRIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

9802/2020
352

P.A.	____ / ____
Folha	____
Visto	____

Parágrafo único: será dado baixa pelo Município no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que recaia sobre o imóvel durante o período contratual vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **LOCATÁRIO** salvo as obras que importem na segurança do imóvel responsabiliza-se pôr todas as outras, devendo trazer o imóvel em boas condições de limpeza e higiene, e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito à retenção ou indenização pôr qualquer benfeitoria, ainda que necessária, a qual ficará desde logo incorporada ao imóvel.

2. O **LOCATÁRIO** não poderá fazer modificações de qualquer espécie no imóvel, exceto nos casos autorizados prévia e expressamente pelos **LOCADORES**.

3. O **LOCATÁRIO** e o usuário facultam, desde já, aos **LOCADORES**, o direito ao exame e vistoria do imóvel ora locado, sempre que este entender conveniente.

4. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento fotografias de vistoria, tanto da parte externa quanto da parte interna do imóvel, demonstrando a realidade atual de conservação do mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 39.186/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e demais atualizações, pelas Medidas Provisórias e pela legislação específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PROCC. N.º 28004/2020
 FOLHA 352

P.A.	_____ / _____
Folha	_____
Visto	_____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

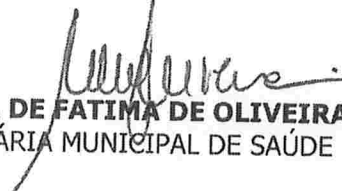
Fica eleito o **Foro da Comarca de Bragança Paulista**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Bragança Paulista, 03/12/2019.



DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
 MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
 LOCATÁRIO

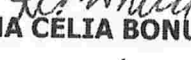



MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PATRICIA CARLA BONUCCI
 PROPRIETÁRIA
 CONTRATADA


ROSEMARY APARECIDA BONUCCI
 PROPRIETÁRIA
 CONTRATADA


RAFAEL CÉSAR BONUCCI
 PROPRIETÁRIO
 CONTRATADA


REGINA CÉLIA BONUCCI
 PROPRIETÁRIA
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- Jaime Santana Rodrigues RG nº. 56.148.358-1
- Maíra Meira RG nº. 49.742.639-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado

0802/2020
358
P.A. _____ / _____
Folha 355
Visto _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: PATRICIA CARLA BONUCCI / ROSEMARY APARECIDA BONUCCI / RAFAEL CÉSAR BONUCCI / REGINA CÉLIA BONUCCI
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 247/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UNIDADE DE SAÚDE SANTA LUZIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, 03/12/2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID – Prefeito
E-mail institucional: chefia.gabinete@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: PATRICIA CARLA BONUCCI – Proprietária

Nome e cargo: ROSEMARY APARECIDA BONUCCI – Proprietária

Nome e cargo: RAFAEL CÉSAR BONUCCI – Proprietário

Nome e cargo: REGINA CÉLIA BONUCCI – Proprietária

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: patrizialbonucci@hotmail.com

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



Marina de Fátima de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




ANEXO 16

ANÁLISE DOS CUSTOS POR PROJETO:

1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA – R\$ R\$ 33.406,15 mensais;
2. EQUOTERAPIA – R\$ 19.640,85 mensais; e
3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 20.000,00 para implantação em parcela única e R\$ 35.000,00 mensais.

CUSTOS - SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO				
PESSOAL CELETISTA				
Descrição	Salários	Encargos	Insalubridade + Vale Transporte	Custo Total
Equipe Técnica e de Apoio	R\$ 19.000,00	R\$ 5.510,00	R\$ 6.375,00	R\$ 30.885,00
TOTAL DE PESSOAL				R\$ 30.885,00
Obs.:				
1 - Insalubridade: 20% do Salário Mínimo = R\$ 209,00;				
2 - Vale transporte - R\$ 4,80/unid x 2 passagens x 22,5 dias = R\$ 216,00				
DESPESAS				
Descrição				Custo Total
Água, Luz, Telefone, Monitoramento e Internet				R\$ 700,00
Gas de cozinha				R\$ 80,00
Material Escritório, Limpeza e Insumos				R\$ 941,15
Manutenção e Reparos				R\$ 800,00
TOTAL DE DESPESAS				R\$ 2.521,15
CUSTO TOTAL DO PROJETO				R\$ 33.406,15
06 de maio de 2020				

CUSTOS - EQUOTERAPIA				
PESSOAL CELETISTA				
Descrição	Salário Nominal	Encargos	Insalubridade + Vale Transporte	Custo Total
Equipe Técnica e de Apoio	R\$ 13.000,00	R\$ 3.881,85	R\$ 2.759,00	R\$ 19.640,85
TOTAL DE PESSOAL				R\$ 19.640,85
Obs.:				
1 - Insalubridade: 20% do SM = R\$ 209,00;				
2 - Vale transporte - R\$ 4,80/unid x 2 passagens x 22,5 dias = R\$ 216,00				
DESPESAS				
Descrição	Custo Total			
Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ -			
Alimentação e Insumo destinados aos animais	R\$ -			
Material Escritório, Limpeza e Insumos	R\$ -			
Manutenção e Reparos	R\$ -			
TOTAL DE DESPESAS	R\$ -			
Obs.:				
*As despesas acima correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os serviços serão desenvolvidos no Parque de Exposições Doutor Fernando Costa "Posto de Monta"				
CUSTO TOTAL DO PROJETO				R\$ 19.640,85
06 de maio de 2020				

CUSTOS - SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO ^{Visto}  DLCA						
PESSOAL CELETISTA						
Descrição	N.	Salário Nominal	Encargos	Insalubridade + Vale Transporte	Custo Unitário	Custo Total
Enfermeiro - 30 horas	1	R\$ 3.200,00	R\$ 799,00	R\$ 425,00	R\$ 4.424,00	R\$ 4.424,00
Tecnico de Enfermagem - 30 horas	3	R\$ 1.340,00	R\$ 388,60	R\$ 425,00	R\$ 2.153,60	R\$ 6.460,80
Cuidadores - 44 horas	5	R\$ 1.200,00	R\$ 348,00	R\$ 425,00	R\$ 1.973,00	R\$ 9.865,00
Servente ou Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas	1	R\$ 1.200,00	R\$ 348,00	R\$ 425,00	R\$ 1.973,00	R\$ 1.973,00
TOTAL DE PESSOAL	10					R\$ 22.722,80
Obs.:						
1 - Salários: Vide tabela anexa;						
2 - Insalubridade: 20% do SM = R\$ 209,00;						
3 - Vale transporte - R\$ 4,80/unid x 2 passagens x 22,5 dias = R\$ 216,00						
DESPESAS						
	Descrição					Custo Total
	Água, Luz, Telefone e Internet					R\$ -
	Monitoramento					R\$ 300,00
	Gas de cozinha					R\$ 325,00
	Material Escritório, Limpeza e insumos					R\$ 496,20
	Manutenção, reparos e câmeras e reparos					R\$ 450,00
	Alimentação					R\$ 10.706,00
	TOTAL DE DESPESAS					R\$ 12.277,20
Obs.:						
1- Água, Luz, Telefone, Internet correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde						
2- Gás de cozinha, Monitoramento, etc: Base CAPS II e SEMADS.						
3 - Café da manhã (pão, manteiga e café c/leite) R\$ 3,00 (3,00 x 15 x 30,5) = R\$ 1373,00						
4 - Almoço e Jantar R\$ 9,40 cada refeição (9,20 x 2 x 15 x 30,5) = R\$ 8.418,00						
5 - Cha da noite R\$ 2,00 (2,00 x 15 x 30,5) = R\$ 915,00						
CUSTO TOTAL DO PROJETO						R\$ 35.000,00
06 de maio de 2020						

**IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE
DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II**

1 – Nota de Reserva

2 - MINUTA EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 364

visto _____ DLCA

MINUTA EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/2020

PROCESSO Nº XXXX/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, o presente **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: xx/xx/2020 ÀS 09:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: xx/xx/2020 ÀS 09:30 HORAS

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, situado no Paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br

Proc. nº	9302	2020
Folha nº	365	
Visto		DLCA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente EDITAL, a convocação de interessados para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para a implantação está previsto em até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** em parcela única. O custeio anual global está previsto em até **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, perfazendo mensalmente o valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme descrito nas **Especificações do Objeto – Anexo I**.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha XXX - Fonte de Recurso 02 -Fonte de Recurso 02 (Transferências Estaduais) sob dotação orçamentária: 10.02.302.0022.2.083.3.350.41.02.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame, as Organizações que:
- 3.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 3.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
- 3.2.3. Que tenham em seu quadro de dirigentes:



- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c. servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

3.2.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeitos suspensivos.

3.2.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".
- e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.2.6. Tenham entre seus dirigentes pessoas:



- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- d. Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.

3.2.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.3. Para o oferecimento de Propostas, **recomenda-se a realização de Visita Técnica**, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.

3.5. A Organização receberá o **Atestado de Visita Técnica – ANEXO II**, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia xx/xx/2020, às 09:30 horas**, contendo externamente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	9202	1/2020
Folha nº	368	
Visto		DLCA

ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2020
Processo nº xxxx/2020

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

4.2.A PROPOSTA TÉCNICA deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III** e conter no mínimo:

- 4.2.1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- 4.2.2. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 4.2.3. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 4.2.4. Valor global;
- 4.2.5. Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
- 4.2.6. **Declaração de Ciência e Concordância da Organização.**

4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.

4.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

4.5. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na **Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação – Anexo IV.**

4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo **PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados **ESCLARECIMENTOS** por escrito, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: smsasaude@braganca.sp.gov.br.



4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, respeitado o prazo legal.

4.8.1. Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.

4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na **Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado**, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 - Centro - Bragança Paulista - SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **XX de XXde 2020, às 09:30 horas**.

5.2. As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.

5.3. As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO – Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios		Pontuação
Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento		
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens “a” e “b”:

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item

- O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.
- Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Doc. nº	9802	P. M. B. P.	0200
Folha nº	35		
Visto			DLCA

O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito nona **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**.
 - 6.1.1. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;
 - 6.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 6.2. Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
 - 6.2.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- 6.3. O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação;
- 7.2. A convocação será realizada mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no site **OFICIAL DO MUNICÍPIO**, além de envio de e-mail diretamente aos proponentes;
- 7.3. Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de “protocolo”.
- 7.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:
 - 7.4.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - 7.4.2. por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.



- 7.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 7.4.4. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 7.4.5. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
- 7.4.6. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 7.5. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** deverá conter, no mínimo:
- 7.5.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- 7.5.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 7.5.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 7.5.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a serem atingidas;
- 7.5.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 7.5.6. Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 7.6. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7. Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
- 7.7.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.8. Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.



7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o **Plano de Trabalho – Anexo V** e com o **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** respectivamente.

7.10. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.

7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III**.

7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Crítérios	Pontuação
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0

7.13. Na pontuação acima será considerado o seguinte:

7.14. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** desclassificará as Propostas:

- I - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
- II - manifestamente inexequíveis;
- III - que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
- IV - com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item



- 7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um **Plano de Trabalho – Anexo V** para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**.
- 7.16. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.
- 7.17. Os critérios de análise do **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** serão:

Crítérios	Pontuação
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 3,0
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização)	0,0 a 3,0
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0

- 7.18. Na pontuação acima, será considerado o seguinte:
- 7.19. O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo previsto.
- 7.20. Além da apresentação do **Plano de Trabalho – Anexo V** e **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**, a Organização deverá

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.20.1. cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;



- b. que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 7.20.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.
- 7.20.3.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
 - g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– **CRF/FGTS**;



- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014, as quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VII)**;
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria **(ANEXO VIII)**.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.

- 8.1. A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 - a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- 8.3. A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove) pontos**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

- 10.1.1. não há em seu quadro de dirigentes:
 - a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera



- governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- 10.1.2.** não contratar para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 10.2.** não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- 10.2.1.** membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
 - 10.2.2.** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 10.2.3.** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.
- 10.3.** Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (**ANEXO X**);
- 10.4.** Prazo máximo para conclusão da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.
- 10.5.** Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.



P.M.B.P.
Proc. nº 9802/2020
Folha nº 321
Visto _____ DLCA

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

- 11.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.
- 11.2. A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.

12. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1. O prazo de execução e vigência do termo será de **12 (doze) meses**, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.
- 12.2. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO

- 13.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.
- 13.1.1. A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente



ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

13.3.Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1.O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2.Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1.O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.

12.2.Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

12.3.Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.



12.4.A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através dacelebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada aeconomicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislaçãooespecífica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrarparcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.

13.2. A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva daSecretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica naaceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.

14.2.É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a



complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** –ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- ANEXO II** –ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO III** –MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV**– MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO V** –PLANO DE TRABALHO.
- ANEXO VI**–PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.
- ANEXO VII**–DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.
- ANEXO VIII**–DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.
- ANEXO IX**–DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.
- ANEXO X** –DECLARAÇÃO BANCÁRIA.
- ANEXO XI**–TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
- ANEXO XII** – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Bragança Paulista, XX de XXXXXX de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito do Município de Bragança Paulista

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA

- 1.1. Valor Implantação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) parcela única;**
- 1.2. Valor Anual: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais);**
- 1.3. Valor Mensal: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

**MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde**



ANEXO II
ATESTADO DE VISITA

Declaro para fins do Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXXX, que a organização _____, realizou visita técnica nos serviços _____ (especificar a unidade e endereço), para fins de apresentar adequadamente sua proposta.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita

Nome: _____

Cargo: _____

Recibo do atestado pela organização proponente:

Nome: _____

Cargo da organização: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

Proc. nº	2008/200
Folha nº	383
Visto	DLCA

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO)
REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: _____

Nº _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

1.2. Nome do responsável pela Instituição: _____

CPF: _____

R.G: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: _____ E – mail: _____

1.3. Mandato da atual Diretoria: _____

Nome da Coordenadora: _____

Telefones: _____

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

1.5. Data da Fundação: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: (INFORMAR O ITEM DO ANEXO II DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

2.3. Capacidade de Atendimento: _____

2.4. Forma de Atendimento: _____

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

2.6. Caracterização da Clientela: _____

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

2.8. Valor Global: _____



Proc. nº	389	12020
Folha nº	389	
Visto		DLCA

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação: (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexso entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
1					
...					

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a _____ tem conhecimento do objeto do edital do Chamamento Público XX/XXXX, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX.
(Assinatura do representante legal da organização)



Proc. nº	9802/2020
Folha nº	385
Visto	9 D.L.C.A.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a organização social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, sob nº _____, bairro _____ denominado _____ no Município de _____, CEP: _____, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com o especificado nos anexos do presente.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	9802	2020
Folha nº	386	
Visto		DLCA

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
- IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
- V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;



- X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.
- XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;
- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;



- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIELDEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX. (por extenso)**, correspondente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE**



DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX -Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado _____ como Gestora parceria _____.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

Proc. nº	P. M. B. P.	0320	0220
Folha nº		320	
Visto			DLCA

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.5.A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- f) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

Proc. nº	P.M.B.P.	2020
Folha nº	391	
Visto		DLCA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

Nome do Representante da organização
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. _____

2. _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato

Proc. nº	9802	2020
Folha nº	392	
Visto		DLCA



Proc. nº	5200	2020
Folha nº	393	
Visto		DLCA

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

- 2.1. A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.
- 2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.
- 2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

Proc. nº	0502/2020
Folha nº	374
Visto	DLCA

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	10	Não se aplica
Total	10	Não se aplica

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **49 pontos (70%)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12 (doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	12002/2020
Folha nº	35
Visto	DLCA

Saúde e consideradoo trabalho da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

4.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II



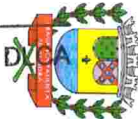
Proc. nº 025/2020
Folha nº 025
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	10 pontos - 80% ou mais relatórios entregues 05 pontos - 51-79% relatórios entregues 00 pontos - 50% ou menos relatórios entregues	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	10 pontos - 80% ou mais entregues 05 pontos - 51-79% entregues 00 pontos - 50% ou menos entregues	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 0502 / 2020
FOLHA Nº 507
Visto _____

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - temro inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 5202 / 2020

FOLHA Nº 57


Visto

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



F. M. B. P.
 PROC. Nº 5202/2000
 FOLHA Nº 329
 Visto 




Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos; a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
Total						70



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.BP	
PROC. n°	9802 psas
FOLHA n°	400
VISTO:	 DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: II

PROCESSO ADMINISTRATIVO	980212020
LICITAÇÃO	Chamamento 008/2020
PÁGINA INICIAL	205
PÁGINA FINAL	400



FUNCIONÁRIO ✓



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E ALMOXARIFADO**

Vol. III

Processo Administrativo SMA / DLCA N.º *9702/2020*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

MODAL

OBJETO

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITANTE: *SMSA*

INÍCIO:


ABERTURA:

13.07.2020 - 09:30 Hs



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.BP	
PROC. n°	9802 / 0020
FOLHA n°	401
VISTO:	 DLCA

ABERTURA DO VOLUME: III

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	Chamamento 008/2020
PÁGINA INICIAL	401



FUNCIÓNÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROC. Nº 3802 / 2020
FOLHA Nº 402
Visto [assinatura] DLCA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: **XX**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional: smsasaude@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: _____

Nº CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____

CPF: _____

R.G: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____

CPF: _____

R.G: _____ Cargo: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

2.6. Data da Fundação: _____





3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO (Individualizar os diferentes projetos) Visto _____ DLCA

3.1. Identificação do Objeto: _____

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____

3.3. Capacidade de Atendimento: _____

3.4. Forma de Atendimento: _____

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____

3.6. Caracterização da Clientela: _____

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____

3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexu entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço

5.2. Endereço

5.3. Funcionamento

5.4. Caracterização

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes: _____

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde: _____

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9202 / 2020

FOLHA Nº 205

Visto _____ DLCA

7. PROPOSTA DE AÇÃO

- 7.1. Objetivos e duração da Proposta.
- 7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.
- 7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.
- 7.4. Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.
- 7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 206
Visto _____ DLC/

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:

- a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
- c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
- e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- f) Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais, perfazendo o total de R\$ (..... reais), para o atendimento de XXXX (XXXXXXXXXXXX) de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO VI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº 9802 / 2020
 Folha nº 42
 Visto [assinatura] DLCA

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - FINANCIAMENTO TOTAL

2.1. RECURSOS HUMANOS

Font e de recur so:	Encargos Sociais e Trabalhistas																
	QT	Funç ão	Car go	C H	Regim e Trabal hista	Salá rio Líqu ido	F G T S	I R S F	P I S S	I N S T	Benéf ícios VA/V T	13 º 1/ 12	Rescis ão 1/12	Féri as 1/3	Dema is Encar gos	Tota l Men sal	Tot al An ual
TOTAL																	

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: ESTADUAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso: FEDERAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
-----------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº 582 / 2020
Folha nº 408
Visto DLCA

Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente)
utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____

4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização): () sim () não. Qual/Quais _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	5202/2020
Folha nº	209
Visto	DLCA

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total de horas
semanais/mensais _____

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO
DO TERMO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n° _____ e do CPF n° _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n° _____ e do CPF n° _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Proc. nº	3802	12020
Folha nº	112	
Visto		D.L.C.A.

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização:

I. não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO DECLARAÇÃO BANCÁRIA

Proc. nº	9802	1202
Folha nº	413	
Visto		DICA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil **XXXX/XXXX** – **PROCESSO Nº XXXX/XXXX**). **DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	9802	2020
Folha nº	419	
Visto		DLCA

ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração como município para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA** visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários à **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA**, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.



1.2. INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- 1.2.1.1. Manter a infraestrutura prevista em legislação específica para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência;
- 1.2.1.2. Disponibilizar todos os itens fundamentais (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, entre outros) para o funcionamento do serviço residencial terapêutico, garantindo o conforto e comodidade aos moradores. Todos os itens adquiridos para a execução do objeto deste edital utilizarão os recursos destinados à implantação e custeio, devendo ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;
- 1.2.1.3. Disponibilizar internet banda larga e linha telefônica, devendo a utilização ser supervisionada e regulada pela equipe técnica;
- 1.2.1.4. Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria;
- 1.2.1.5. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público, bem como, pela unidade residencial cedida para a execução do objeto deste chamamento;
- 1.2.1.6. Disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

- 1.3.1.1. Enfermeiro Especialista em Saúde Mental / Psiquiatria, com carga horária semanal de 30 horas, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades



desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida;

- 1.3.1.2.** Técnicos de Enfermagem com formação e ou experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;
- 1.3.1.3.** Cuidadores profissionalmente habilitados e ou com experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e engloba além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;
- 1.3.1.4.** Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio – 44 horas semanais.

1.3.2. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Serviço Residencial Terapêutico

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual, oriundas de internações de longa permanência ou com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.

1.4.1.1. Para acesso ao serviço será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos



indivíduos, conforme segue:

Proc. nº	9802	2020
Folha nº	517	
Visto		DLCA

1.4.2. Das condições a serem observadas

- 1.4.2.1. Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada;
- 1.4.2.2. Oferecer atendimento de grupo e individual, semanal, aos pacientes;
- 1.4.2.3. Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, monitorando as devidas prescrições, ficando a cargo do serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- 1.4.2.4. Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- 1.4.2.5. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e a Rede de Saúde do município;
- 1.4.2.6. Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados.

1.4.3. Da necessidade de internação hospitalar

- 1.4.3.1. Em caso de internação hospitalar, a SMSA BP deverá ser notificada imediatamente;
- 1.4.3.2. A SMSA BP por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;
- 1.4.3.3. Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar.

1.4.4. Da necessidade de tratamento ambulatorial

- 1.4.4.1. A prescrição de medicamentos, benefícios, insumos, suplementos alimentares e exames obedecerão aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que o substituam;



- 1.4.4.2. O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 1.4.4.3. Caso o paciente necessite de atendimentos em serviços em serviços externos de saúde, a solicitação de deslocamento obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

1.4.5. Da implantação, manutenção e o bom andamento do Serviço Residencial Terapêutico

- 1.4.5.1. Garantir o fornecimento de no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), aos pacientes e equipe;
- 1.4.5.2. Garantir os alimentos e insumos necessários e a indicação técnica para o preparo de alimentação balanceada na própria residência;
- 1.4.5.3. Garantir a indicação técnica e o preparo de alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, câncer, entre outras);
- 1.4.5.4. As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.5. Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;
- 1.4.5.6. Incentivar a participação dos moradores nas atividades, promovendo a autonomia;
- 1.4.5.7. Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação de serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.8. Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde está localizado o serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.9. Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente;
- 1.4.5.10. Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados;
- 1.4.5.11. Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de



- Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;
- 1.4.5.12.** Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acesso às políticas públicas para os moradores, especialmente no que cerne aos benefícios sociais;
 - 1.4.5.13.** Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por eles próprios e/ou por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
 - 1.4.5.14.** Observar na assistência de cada usuário as definições do Projeto Terapêutico Singular;
 - 1.4.5.15.** Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
 - 1.4.5.16.** Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
 - 1.4.5.17.** Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
 - 1.4.5.18.** As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra;
 - 1.4.5.19.** Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros;
 - 1.4.5.20.** Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
 - 1.4.5.21.** Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.4.5.22.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Proc. nº	9800	0020
Folha nº	420	
dos serviços		DLCA

- Municipal de Saúde;
- 1.4.5.23. Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular – PTS;
 - 1.4.5.24. Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
 - 1.4.5.25. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
 - 1.4.5.26. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
 - 1.4.5.27. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência;
 - 1.4.5.28. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 1.4.5.29. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
 - 1.4.5.30. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
 - 1.4.5.31. A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento;
 - 1.4.5.32. Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;



- 1.4.5.33.** As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo à contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá até 10 cadastros ativos:

- 1.5.2.** O cadastro de novos pacientes será encaminhado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.5.3.** No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização, que poderá ser obtida por vias judiciais.

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:


- 1.6.1.1.** Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional, com temáticas pertinentes ao caráter de atendimento do serviço, contemplando minimamente as seguintes temáticas:
- 1.6.1.1.1.** Saúde mental, autonomia e autocuidado, cuidados de enfermagem, higiene e desinfecção de ambientes e estruturas, projeto terapêutico singular e linhas de cuidados, entre outros.



Proc. nº	3800	2020
Folha nº	222	
Visto		OLCA

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com familiares, responsáveis, e/ou rede de apoio (quando houver) para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos residentes.

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 425
Visto  DLCA

MEMORANDO E DOCUMENTOS

ENVIADOS PARA ANÁLISE E PARECER



Bragança Paulista, 11 de maio de 2020.

Memorando nº 154/2020 GS/SMSA

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C de Dr. Tiago José Lopes

De: Secretaria Municipal de Saúde – Sra. Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Atualmente, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria de Saúde mantém convênio com Entidade denominada "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS (ABSL), conforme histórico a seguir:

1. O Termo inicial do convênio foi firmado em 02 de junho de 2015 (Anexo 1), de acordo com os termos da Lei 4.286 de 02 de dezembro de 2011 (Anexo 1). O objeto se resumiu ao atendimento especializado para crianças até 12 anos, com prazo inicial de 12 meses e valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais Mensais), dos quais R\$ 16.000,00 mensais foram destinados as ações de saúde, enquanto R\$ 4.000,00 foram destinados as ações de educação, sendo custeadas pela Secretaria de Educação.
2. Em 02 de junho de 2016, foi assinado o 1º aditamento, prorrogando em 12 meses o período e ratificando todas as demais cláusulas (Anexo 1).
3. Em 01 de julho de 2016 foi assinado o 2º Aditamento (Anexo 1), quando o houve a alteração do valor mensal em função do acréscimo de profissionais e atendimentos ao plano de trabalho, bem como, a Implantação e Prestação de Serviços de Equoterapia para crianças e adultos, seguindo ao disposto na Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2020



(Anexo 1), passando a um valor total de R\$ 42.820,00 mensais, distribuídos em: R\$ 38.820,00 para a Saúde e R\$ 4.000,00 para a Educação.

4. Em 02 de junho de 2017 foi assinado o 3º aditamento para prorrogação do prazo em mais 12 meses e ratificação das demais cláusulas (Anexo 1).
5. Em 02 de junho de 2018 foi assinado o 4º aditamento prorrogando novamente o prazo em mais 12 meses e ratificando as demais cláusulas (Anexo 1).
6. Em 02 de junho de 2019 o 5º aditamento foi assinado, prorrogando o prazo em 12 meses e ratificando mais uma vez as demais cláusulas (Anexo 1).
7. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços de desenvolvimento de crianças com deficiência; a necessidade de ampliação das ações de Equoterapia, visto a existência de demanda reprimida; e a necessidade de implantação de 01 (um) Serviço Residencial Terapêutico – Tipo II, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista decidiu pela realização de Chamamento Público junto às organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, em regime de parceria.

Para tal, em 27 de novembro de 2019, publicou o Decreto nº 3.117 que dispõe sobre o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (Anexo 2) e a Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, instituindo a Comissão de Seleção das Parcerias no âmbito da Secretaria de Saúde (Anexo 2). Em 04 de dezembro de 2019, publicou também a Portaria nº 9.443, instituindo a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo 2).

Dado o anteriormente exposto, **solicita-se a ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, em regime de parceria, para celebrar Termo de Colaboração com o município para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP

(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



a prestação de serviços de: 1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA; 2. EQUOTERAPIA; E 3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Anexo 3).

Com o intuito de subsidiar a análise, acrescentam-se ainda, os seguintes documentos:

- a. Análise de equilíbrio financeiro dos projetos já existentes, consideradas as atividades praticadas pela entidade atual "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS (ABSL), que vinha solicitando a correção dos valores à Prefeitura, o qual por indisponibilidade financeira, até então, não foi atendido (Anexo 4) e o cálculo para correção pelo INPC – IBGE, considerando os serviços iniciais, os acréscimos de profissionais e a inclusão de novos pacientes à Equoterapia até 03/2020 (Anexo 4).
- b. No que se refere à implantação do Serviço Residencial Terapêutico – Tipo II é importante destacar que o serviço se destinará as pessoas com transtornos mentais que permaneceram em longas internações psiquiátricas e são impossibilitadas de retornar às suas famílias. A necessidade de implantação do SRT se sustenta por determinação do Ministério Público, com Termo de Ajuste e Conduta assinado pela Secretaria de Saúde do Estado, bem como por força do inquérito civil nº 4232/2016 (Anexo 5).
 - b.1. Atualmente existem 10 pacientes a serem abrigados neste serviço (Anexo 6).

[Signature]



- b.2. A implantação do Serviço ficará a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, limitando-se ao valor de R\$ 20.000,00, o qual já se encontra disponível no Fundo Municipal de Saúde (Anexo 7).
- b.3. O financiamento mensal correrá por conta do Ministério da Saúde, sendo o valor máximo a ser transferido de R\$ 32.887,50 (Anexo 8). Cabe salientar que até que ocorra a habilitação do Serviço, a Secretaria de Estado da Saúde repassará este valor, mensalmente, ao Município.
- b.4. A fim de deliberar junto ao Conselho Municipal de Saúde a implantação do Serviço Residencial Terapêutico – Tipo II no município, em 14 de dezembro de 2018, o Termo de Referência, com base das diretrizes do Ministério da Saúde e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) foi apresentado e aprovado pela Plenária (Anexo 9).
- c. No que tange a análise dos custos previstos, verificou-se o seguinte:
- c.1. Salários praticados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, ISBJP anta Casa de Bragança Paulista; Instituto MedLife – Contrato Atenção Básica nº 222/2019; Residência Inclusiva – SEMADS; e Site Salários.com (Anexo 10).
- c.2. Valores das despesas com consumo de água, luz, telefone no CAPS II (Anexo 11).
- c.3. Valores das despesas com marmitex para o atendimento dos pacientes do CAPS II, como base para previsão das despesas com alimentação (Anexo 12).
- c.4. Valores das despesas com instalação de alarme de segurança para o CAPS II e HÍPICA JAGUARI, como base para previsão das despesas com segurança e monitoramento (Anexo 13).
- c.5. Contratos dos Municípios de Atibaia e Salto para Serviço Residencial Terapêutico – Tipo II (Anexo 14).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista P. M. B. P.

Secretaria Municipal de Saúde

PROC. Nº 9502 / 2020

FOLHA Nº 428

Visto _____ DLCA

c.6. Aluguéis de imóveis que abrigam/vam serviços de saúde no município – CAPS II, UBS SANTA LUZIA e AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL (Anexo 15).

d. Análise dos custos por projeto:

d.1. DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA – R\$ R\$ 33.406,15 mensais;

d.2. EQUOTERAPIA – R\$ 19.640,85 mensais; e

d.3. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 20.000,00 para implantação em parcela única e R\$ 35.000,00 mensais (Anexo 16).

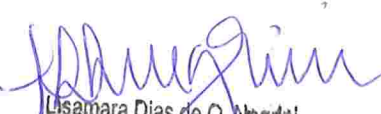
Sendo o que há para o momento, agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais,

Atenciosamente,


Marina de Fátima de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde


Lisamara Dias de O. Negrini
Enfermeira Auditora - COREN-SP: 218861
Auditoria SUS
eMS - Bragança Paulista



CIBELE MENDES <smsasaudebp@gmail.com>

ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

1 mensagem

Lisamara Negrini <lisamaranegrini@gmail.com>

12 de maio de 2020 11:59

Para: Marina - Secretária de Saúde Brag Pta <smsasaudebp@gmail.com>, Marina de Oliveira <marfatoliveira@gmail.com>, plantaofuridico@braganca.sp.gov.br

Bom dia, Prezados!
Segue para análise e manifestação.
At.te

P. M. B. P.
PROC. Nº 9502 / 2020
FOLHA Nº 429
Visto [assinatura] DLCA

--

Enfa. Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Coord. do Núcleo de Educação Permanente e Integração ensino-serviço-comunidade (NEP IESC) e do Componente Municipal de Auditoria SUS da Secretaria de Saúde de Bragança Paulista, e
Docente Convidada na Universidade São Francisco

ANEXO 1.pdf
ANEXO 2.pdf
ANEXO 3.pdf
ANEXO 4.pdf
ANEXO 5.pdf
ANEXO 6.pdf
ANEXO 7.pdf
ANEXO 8.pdf
ANEXO 9.pdf
ANEXO 10.pdf
ANEXO 11.pdf
ANEXO 12.pdf
ANEXO 14.pdf
ANEXO 15.pdf
ANEXO 16.pdf

2 anexos

 MEMORANDO 1542020 ANÁLISE JURÍDICA EDITAL CHAMAMENTO.pdf
2860K ANEXO 13.pdf
1486K

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 430
Visto [assinatura] DLCA

[assinatura]

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 431
Visto _____ DLCA

ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sr. Secretário

Trata-se da análise de minutas de termos de chamamento público, destinados à seleção de organizações da sociedade civil com o escopo de firmar **termos de colaboração** destinados, respectivamente, **a)** à prestação de serviços de implantação, instalação, manutenção e gestão de uma residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência; **b)** à prestação de serviços de desenvolvimento, convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e **c)** à prestação de serviços de equoterapia.

Inicialmente, ressalto que os aspectos técnicos e financeiros dos instrumentos convocatórios não são objeto da vertente análise, adstrita à verificação da regularidade jurídica das disposições contidas nas minutas.

Feita tal ressalva e analisadas as minutas dos editais e dos termos de colaboração, não vislumbro óbice à suas publicações, **ressalvando quanto à necessidade de a Pasta solicitante documentar as fontes dos valores, objetivamente obtidas, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para o cumprimento dos pretendidos ajustes com as entidades do terceiro setor.**

Este o parecer, s.m.j.

SMAJ, 01/06/2020.

**GUSTAVO
LAMBERT DEL
AGNOLO**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO LAMBERT
DEL AGNOLO
Dados: 2020.06.01
22:22:01 -03'00'

**Gustavo Lambert Del'Agnolo
Advogado do Município
OAB/SP 302.235**

À
DLCA


Ratifico, pelos seus próprios fundamentos, o parecer exarado pelo Dr Gustavo, o qual analisando as minutas dos editais e dos termos de colaboração, não vislumbra óbice às suas publicações, ressaltando quanto à necessidade de a Pasta solicitante documentar as fontes dos valores, objetivamente obtidas, bem como a existência de disponibilidade orçamentária para o cumprimento dos pretendidos ajustes com as entidades do terceiro setor.

Assim, encaminho os autos para ciência e providências cabíveis.

SMAJ, 01/06/2020


TIAGO JOSÉ LOPES ✓

**Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos**

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 433
Visto  DLCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 9802/2020

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 434
Visto _____ DLCA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, o presente **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115

DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 13/07/2020 ÀS 09:30 HORAS

DATA DA ABERTURA: 13/07/2020 ÀS 09:30 HORAS

ÍNTEGRA DO EDITAL: Edital, seus anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, situado no Paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 435
DLCA

Municipal, localizado na Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, Bragança Paulista - SP ou disponível no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **EDITAL**, a convocação de interessados para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor estimado para a implantação está previsto em até **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** em parcela única. O custeio anual global está previsto em até **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, perfazendo mensalmente o valor global de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme descrito nas **Especificações do Objeto – Anexo I**.
- 2.2. Os recursos necessários à contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 427 - Fonte de Recurso 02 - (Transferências e convênios estaduais) sob dotação orçamentária: 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.41.02.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame as Organizações interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 3.2. Não poderão participar do certame, as Organizações que:
 - 3.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - 3.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Municipal;
 - 3.2.3. Que tenham em seu quadro de dirigentes:



- a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c. servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

3.2.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso com efeito suspensivo.

3.2.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c".
- e. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.2.6. Tenham entre seus dirigentes pessoas:



- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- d. Para fins do disposto na alínea "a" do subitem 3.2.4, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização estiver em situação regular de parcelamento.

3.2.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direito e de políticas públicas.

3.3. Para o oferecimento de Propostas, **recomenda-se a realização de Visita Técnica**, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.

3.4. As visitas aos Serviços de Saúde serão acompanhadas por profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, habilitado a fornecer informações e esclarecimentos capazes de permitir às Organização/Organizações interessadas a oferecer propostas ao certame, bem como obter uma visão compreensiva e suficiente para o cumprimento do estipulado no presente edital.

3.5. A Organização receberá o **Atestado de Visita Técnica – ANEXO II**, devidamente assinado por representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de Habilitação.

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As organizações interessadas deverão entregar o envelope contendo a **PROPOSTA**, no mesmo local indicado para a abertura dos envelopes, **até o dia 13/07/2020, às 09:30 horas**, contendo externamente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
Processo nº 9802/2020

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 238
Visto _____ DLCA

4.2.A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá seguir o modelo constante no **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III** e conter no mínimo:

- 4.2.1. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- 4.2.2. Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 4.2.3. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 4.2.4. Valor global;
- 4.2.5. Assinatura do Representante Legal (Nome, RG, CPF, cargo);
- 4.2.6. **Declaração de Ciência e Concordância da Organização.**

4.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos.

4.4. As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.

4.5. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

4.6. A Organização que apresentar proposta está ciente e concorda com todas as obrigações constantes na **Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Ciência e Notificação – Anexo IV.**

4.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos Envelopes contendo **PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**, poderão ser solicitados **ESCLARECIMENTOS** por escrito, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde** prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: smsasaude@braganca.sp.gov.br.


5



4.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do início da seleção, de forma escrita e devidamente protocolado no Setor de **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**, respeitado o prazo legal.

4.8.1. Serão inadmitidas impugnações enviados via fax, e-mail ou correio.

4.9. Edital, seus Anexos e descritivos do processo de seleção poderão ser obtidos na **Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado**, situada no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel nº 201 - Centro - Bragança Paulista - SP ou pelo endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Sala de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no dia **13 de Julho de 2020**, às **09:30 horas**.

5.2. As propostas serão julgadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** que será juntada aos autos.

5.3. As **PROPOSTAS DE AÇÃO E DECLARAÇÃO – Anexo III** serão julgadas considerando os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:


Critérios		Pontuação
Proposta de Ação – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento		
a)	Coerência entre metas e ações	0,00 a 3,00
b)	Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas	0,00 a 3,00

5.3.1. Na pontuação será considerado para os itens “a” e “b”:

Pontuação	Avaliação
3,00	Atende integralmente o item
1,50	Atende parcialmente o item
0,00	Não atende o solicitado no item

a. O prazo máximo para o julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis.

b. Será desclassificada a Organização que não atingir a pontuação total mínima de 3,0 pontos.


6



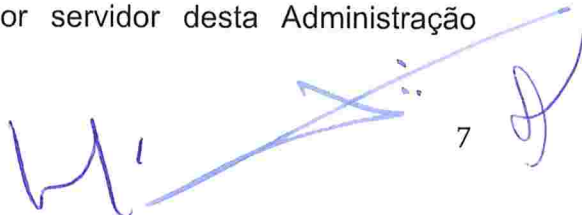
O resultado do julgamento contendo a classificação preliminar, por item, descrito no na **Especificação do Objeto – Anexo I** será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Do resultado de classificação preliminar, caberá **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** recurso, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à que a proferiu, de forma escrita e protocolado no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista**.
 - 6.1.1. Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio;
 - 6.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 6.2. Os recursos referentes à classificação preliminar serão analisados e decididos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**.
 - 6.2.1. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
- 6.3. O resultado dos recursos será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no endereço eletrônico: **www.braganca.sp.gov.br**.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município convocará as proponentes classificadas para apresentação do **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, num **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da convocação;
- 7.2. A convocação será realizada mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e no site **OFICIAL DO MUNICÍPIO**, além de envio de e-mail diretamente as proponentes;
- 7.3. Não serão aceitos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".
- 7.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais deverão ser validamente apresentados:
 - 7.4.1. por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - 7.4.2. por cópia autenticada, a qual poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por servidor desta Administração Municipal.


7



- 7.4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa; no caso de documentos de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 7.4.4. No caso das certidões, quando **não consignar o prazo de validade**, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 7.4.5. Certidões emitidas via internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão.
- 7.4.6. Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 7.5. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** deverá conter, no mínimo:
- 7.5.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- 7.5.2. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- 7.5.3. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 7.5.4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles treladas;
- 7.5.5. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 7.5.6. Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.
- 7.6. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 7.7. Para fins do disposto no item 7.10 a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital, cujo prazo para efetivação dos mesmos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação apresentada à organização.
- 7.7.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 7.8. Considera-se parte integrante do Plano de Trabalho, o **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**, assim entendido o desdobramento dos recursos que serão repassados pelo Município, e sua respectiva utilização nas diversas espécies de gastos a serem aplicados nos serviços, mais aplicação de contrapartida pela Organização.


8



7.9. Os Planos de Trabalho serão avaliados em conformidade com o **Plano de Trabalho – Anexo V** e com o **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** respectivamente.

7.10. O modelo de **Plano de Trabalho – Anexo V** estabelece os requisitos mínimos que o Plano de Trabalho deve conter para se classificar.

7.11. Os Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações classificadas preliminarmente serão analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, que escolherá a que mais se aproxime dos objetivos e metas buscados pelo Município, para a celebração do Termo, considerando os anexos deste edital, sendo considerada vencedora a que atingir a maior pontuação na **Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III**.

7.12. Os critérios de análise do Plano de Trabalho serão:

Critérios	Pontuação
Plano de Trabalho – Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades	0,0 a 3,0
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V	0,0 a 3,0
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III	0,0 a 3,0

7.13. Na pontuação acima será considerado o seguinte:

7.14. A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** desclassificará as Propostas:

- I - com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no presente Edital;
- II - manifestamente inexecutáveis;
- III - que não contemplem atividade compatível com o objeto deste Chamamento;
- IV - com pontuação inferior a **06 (seis) pontos**.

Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

Handwritten signature and the number 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
Visto _____ DLCA

- 7.15. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de um **Plano de Trabalho – Anexo V** para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da organização vencedora será aquela que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**.
- 7.16. Persistindo o empate, será considerada vencedora a Organização que apresentar o menor preço.
- 7.17. Os critérios de análise do **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI** serão:

Critérios	Pontuação
I) PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 3,0
II) CONTRAPARTIDAS DA ORGANIZAÇÃO Individualização dos serviços previstos no objeto deste Chamamento	
a) Equipamento próprio (Software de gestão que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização)	0,0 a 3,0
b) Formação do quadro de pessoal	0,0 a 3,0

- 7.18. Na pontuação acima, será considerado o seguinte:
- 7.19. O prazo máximo para julgamento das propostas será de até 07 (sete) dias úteis, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo máximo previsto.
- 7.20. Além da apresentação do **Plano de Trabalho – Anexo V** e **Plano de Aplicação dos Recursos – Anexo VI**, a Organização deverá apresentar,



Pontuação	Avaliação
3,0	Atende integralmente o item
1,5	Atende parcialmente o item
0,0	Não atende o solicitado no item

no mesmo prazo estipulado no item 7.1, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 7.20.1. cópia do estatuto e da ata de constituição registrados em cartório e suas alterações, contendo:
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;



- b. que em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e Lei Municipal nº 4447/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da organização extinta;
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - d. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 7.20.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo **01 (um) ano** com cadastro ativo.
- 7.20.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **1 (um) ano** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
 - g. Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;


11 



- i. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastra de Pessoas Físicas–CPF de cada um deles;
- k. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;]
- l. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13019/2014 , as quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VII)**;
- m. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de recursos humanos para a celebração da parceria **(ANEXO VIII)**.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

Para a escolha da Organização que firmará este Termo de Colaboração com o Município, haverá uma fase de habilitação e uma fase classificatória.

- 8.1. A fase de habilitação consiste na análise do efetivo cumprimento dos requisitos fixados no Edital.
- 8.2. A fase classificatória consiste na análise do Plano de Trabalho enviada pela Organização, elaborado segundo os requisitos previstos, respectivamente:
 - a) no artigo 116 da Lei de Licitações;
- 8.3. A Pontuação relativa à análise do Plano de Trabalho somará até **9 (nove) pontos**.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na pontuação final do Plano de Trabalho de duas ou mais Organizações, para o desempate será considerada a organização que obtiver maior pontuação no **Plano de Aplicação de Recursos – Anexo VI**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que (ANEXO IX):

- 10.1.1. não há em seu quadro de dirigentes:
 - a. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organização da administração pública da mesma esfera

W.

J



- governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
- b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
 - c. nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- 10.1.2. não contratará para prestação de serviços, servidor ou emprego público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 10.2. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- 10.2.1. membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
 - 10.2.2. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - 10.2.3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.
- 10.3. Declaração de que, no ato da assinatura do termo de colaboração, apresentará os dados do estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município (**ANEXO X**);
- 10.4. Prazo máximo para conclusão da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será de até 05 (cinco) dias, podendo o julgamento ser concluído antes do prazo previsto.
- 10.5. Mediante manifestação da **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** será emitido o resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.



11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO

- 11.1. Transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Superior, que homologará o processo e adjudicará o OBJETO à ORGANIZAÇÃO HABILITADA, cujo ato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.
- 11.2. A Organização considerada vencedora será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Termo, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, mais multa de 10% do valor estimado para contratação.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
- 11.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Termo ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Organizações remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Chamamento.

12. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1. O prazo de execução e vigência do termo será de **12 (doze) meses**, contando a partir do recebimento pela Organização parceira da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, e obedecendo-se os limites legais.
- 12.2. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado pelo município, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Termo, e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13. DA COMISSÃO

- 13.1. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.
- 13.1.1. A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente



ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

13.3.Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial da União, do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

11.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.braganca.sp.gov.br.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Plano de Trabalho poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração.

12.2. Caso seja recomendada alteração de valores, isto implicará, sempre que possível, na revisão das metas pactuadas.

12.3. Caso seja recomendada a revisão das metas, isto poderá implicar na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.



12.4. A alteração contratual de que trata este dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos, tanto para acréscimo ou supressão, desde que comprovada a economicidade, com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes e autorização pelo Secretário Municipal de Saúde.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e organização de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1, inciso II.

13.2. A sanção estabelecida no subitem 13.1, inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da Organização no processo de Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do termo de colaboração.

14.2. É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a



complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na PROPOSTA, PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO.

15. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

15.1. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- ANEXO II** – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV** – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO V** – PLANO DE TRABALHO.
- ANEXO VI** – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO.
- ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO.
- ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.
- ANEXO X** – DECLARAÇÃO BANCÁRIA.
- ANEXO XI** – TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO - DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020.

JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito do Município de Bragança Paulista

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE


MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA

- 1.1. Valor Implantação: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) parcela única;
- 1.2. Valor Anual: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais);
- 1.3. Valor Mensal: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).


MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
ATESTADO DE VISITA

Declaro para fins do **Chamamento Público Nº XXX/XXXX, Processo Nº XXXX/XXXX**, que a organização _____, realizou visita técnica nos serviços _____ (especificar a unidade e endereço), para fins de apresentar adequadamente sua proposta.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde que acompanhou a visita

Nome: _____

Cargo: _____

Recibo do atestado pela organização proponente:

Nome: _____

Cargo da organização: _____

RG: _____

CPF: _____

Data: ____ / ____ / ____



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO

(LOGO DA ORGANIZAÇÃO)
REF. PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

1.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefones: _____ E – mail: _____

1.3. Mandato da atual Diretoria: _____
Nome da Coordenadora: _____
Telefones: _____

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____
1.5. Data da Fundação: _____

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: (INFORMAR O ITEM DO ANEXO II DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)
2.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____
2.3. Capacidade de Atendimento: _____
2.4. Forma de Atendimento: _____
2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____
2.6. Caracterização da Clientela: _____
2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____
2.8. Valor Global: _____



3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. **Plano de Ação:** (norteador das atividades das unidades de saúde para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	RECURSOS (financeiros materiais e humanos),	PRAZO DE EXECUÇÃO (Período de tempo)
1					
...					

4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaro que a _____ tem conhecimento do objeto do edital do Chamamento Público XX/XXXX, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, XX de XXXXXX de XXXX.
(Assinatura do representante legal da organização)

Handwritten signature and initials in blue ink.



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/XXXX

Gestor do Termo de Colaboração:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JESUS ADIB ABI CHEDID**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a organização social _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, sob nº _____, bairro denominado _____, no Município de _____, CEP: _____, ora denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada neste ato pelo _____, portador do RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o que consta no Chamamento Público, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº. 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com o especificado nos anexos do presente.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.



1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) **Anexo I – Programa de Trabalho;**
- b) **Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;**
- c) **Anexo III – Termo de Permissão de Uso.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;
- III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;
- IV. Acompanhar a educação em saúde dos recursos humanos;
- V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.
- VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;
- X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes

Li

J



indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.

- XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;
- III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária.
- IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;
- V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros.
- VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;
- IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;
- X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;



- XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.
- XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.
- XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.
- XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.
- XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.2. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ XXXXXXXX**. (por extenso), correspondente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, onerando a seguinte rubrica

W. J



orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentárias XXXXXXXXXXXXXXXX e Ficha XXXX - Fonte de Recurso 05 (Transferências e convênios federais) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado _____ como Gestor da parceria _____.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ____ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO



8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

8.5. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

- f) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;
- g) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;
- h) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- i) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;
- j) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desarco com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

Nome do Representante da organização
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG Nº. _____

2. _____ RG nº. _____

Handwritten signature

Handwritten mark



ANEXO I – TERMO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato

W.

J



ANEXO II – TERMO DE COLABORAÇÃO

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática.

Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

- **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;
- **Indicadores** – unidade de medida das ações/metasp que indicam a realização da ação/meta definida;
- **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;
- **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual;

2. METODOLOGIA

As metas quantitativas e as metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao cumprimento, a apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos e de acordo com o desempenho apresentado.

2.1.A avaliação será realizada quadrimestralmente, até 30 dias após, o prazo máximo de apresentação de cada competência e terá como base as informações comprovadas das metas quantitativas e qualitativas mensalmente apresentadas.

2.2.As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

W.

A



2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo com o mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. METAS QUANTITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como nas normativas preconizadas para a reabilitação e atenção psicossocial. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

3.1. Produtividade

Descrição dos Serviços	Cadastros Ativos	Produtividade
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO	10	Não se aplica
Total	10	Não se aplica

4. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base nos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações e metas ora pactuadas visam o constante aprimoramento dos serviços objeto do Termo de Colaboração ao qual o presente **SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS** pertence.

Os indicadores objetivam identificar a qualidade e o atendimento dos objetivos dos dos serviços a que se refere a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada até o dia 10 de cada mês subsequente à realização.

4.1. Em caso do não atingimento total da meta pactuada, será avaliada a faixa de desempenho alcançado, no caso do resultado total obtido ser inferior a **49 pontos (70%)** por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) intercalados no período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 465

(doze), a continuidade da parceria deverá ser avaliada pela Secretária Municipal de Saúde e considerado o trabalho da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**.

4.2. Indicadores de Qualidade

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

M.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Elaborar Relatório individualizado dos moradores do SRT	Numerador: Número de Relatórios individualizados entregues no período avaliado Denominador: Número de moradores do SRT Fator de Multiplicação: 100	80%	Apresentar relatório individualizado dos moradores, contendo as informações de saúde, projeto terapêutico singular, intercorrências e referência ao reestabelecimento de vínculos e autonomia	10 pontos - 80% ou mais relatórios entregues 05 pontos - 51-79% relatórios entregues 00 pontos - 50% ou menos relatórios entregues	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
2	Realizar, semanalmente, reuniões de equipe, visando o bom andamento das atividades e discussão dos casos.	Numerador: Número de atas e listas de presença entregues no período avaliado Denominador: Número de semanas no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Apresentar as atas e listas de presença das reuniões realizadas.	10 pontos - 80% ou mais entregues 05 pontos - 51-79% entregues 00 pontos - 50% ou menos entregues	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
3	Implantar de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos conforme cronograma - temro inicial: Mês 1 - Enfermagem e Procedimentos Operacional Padrão; Suporte Básico de Vida; Mês 2 - Limpeza e Higienização; Mês 3 - Projeto Terapêutico Singular	Numerador: Protocolos implantados no período, conforme cronograma Denominador: Protocolos com previsão de implantação no mesmo período Fator de Multiplicação: 100	100%	Período de Implantação: Apresentação dos Protocolos nos prazos do cronograma. Período pós implantação: Relatório Mensal de gestão, contendo treinamentos e aplicação das práticas. Obs.: 1. Durante o período de implantação do protocolo será atribuída a pontuação máxima. 2. Caso ocorra atraso na apresentação do protocolo, a penalidade será aplicada até que a entrega seja efetivada, sendo considerado período pós implantação a competência subsequente ao mês da apresentação.	10 pontos - Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos no SRT, contendo carga horária semanal e turnos de trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 462
Visto _____
DLCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais inseridos no SRT	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço	10 pontos - Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 2 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 2 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 10 pontos; Realizar 2 ou mais atividades previstas = 5 pontos; 1 ou 0 não realizado = 0 ponto.	10

M. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
7	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência Período de Implantação: 60 dias	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas para o Serviço de Desenvolvimento, Convivência e Inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	10 pontos - Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração 00 pontos - Não apresentação ou apresentação incompleta	10
Total						70

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 469
Visto _____ DLCA

Página 36 de 57

W.

A



Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

Anexo ao contrato



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

CONTRATADA: **XX**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Bragança Paulista, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional: smsasaude@braganca.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V MODELO DE PLANO DE TRABALHO

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
PLAN
DLCA

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda a clareza possível, sendo importante que a Organização anexe também ao Plano de Trabalho, todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidências aos seus objetivos no termo de colaboração a ser firmado.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: _____
Nº CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.2. Nome do responsável pela Instituição: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.3. Mandato da atual Diretoria: _____

2.4. Nome da Coordenadora: _____
CPF: _____ R.G: _____
Cargo: _____ Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____ Telefones: _____ E – mail: _____

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: _____

2.6. Data da Fundação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802 / 2020
FOLHA Nº 438
Visto

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO (Individualizar os diferentes projetos)

- 3.1. Identificação do Objeto: _____
3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: _____
3.3. Capacidade de Atendimento: _____
3.4. Forma de Atendimento: _____
3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: _____
3.6. Caracterização da Clientela: _____
3.7. Experiência na realização do objeto da parceria: _____
3.8. Valor Global: _____

4. DEFINIÇÃO DE METAS

- 4.1. Plano de Ação: (norteador das atividades para o atendimento das metas propostas, devendo ser demonstrado o nexos entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)

Nº	METAS (O que se pretende atingir)	AÇÕES (O que?)	ESTRATÉGIAS (Como?)	ENVOLVIDOS (Recursos humanos e materiais)	RECURSOS (Públicos ou próprios)
1					
2					
3					
4					
5					

5. IDENTIFICAÇÃO

- 5.1. Nome do Serviço
5.2. Endereço
5.3. Funcionamento
5.4. Caracterização

6. JUSTIFICATIVA

- 6.1. Legislações pertinentes: _____
6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde: _____
6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado: _____

7. PROPOSTA DE AÇÃO



- 7.1. Objetivos e duração da Proposta.
- 7.2. Organização dos serviços, quanto à estrutura física, organizacional e funcional e o público alvo.
- 7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços.
- 7.4. Diretrizes de atuação: sistema de planejamento e acompanhamento do trabalho das equipes de saúde, bem como, na relação com a comunidade.
- 7.5. Educação em Saúde das equipes de saúde e apoio.

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Cidade), XX de XXXXX de XXXX.


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 405

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá ocorrer com toda clareza possível, sendo importante que a Organização anexe ao Plano de Trabalho todo o material, documentos, planilhas, detalhamento de projetos, se for o caso, que possam trazer os subsídios necessários para a análise dos dados solicitados para pontuação.

1.1. Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização que:

- a) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o termo de colaboração.
- b) Os casos em que a Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades.
- c) Os casos em que a Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, gás, telefone e internet.
- d) Os casos em que a Prefeitura disponibilizará servidores públicos de carreira, que comporão a equipe, não podendo ser inclusos no quadro de funcionários da Organização.
- e) Os casos em que a Organização se responsabilizará pelas adequações e manutenções prediais (ex.: troca de lâmpadas, troca de torneiras, conserto de tomadas e interruptores, reparos elétricos e hidráulicos, jardinagem e outros), ou seja, manutenções corretivas em geral, que se fizerem necessárias para o desempenho do objeto do presente certame, prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde desde que atendido o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- f) Os recursos públicos previstos para os repasses mensais em forma de desembolso perfazem o montante de **R\$ (..... reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ (..... reais)**, para o atendimento de **XXXX (XXXXXXXXXXXX)** de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos ou a completar, em período integral e/ou parcial, conforme discriminado no ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802/2020

FOLHA Nº 426

2. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas) - DLCA

2.1. RECURSOS HUMANOS

Fonte de recurso:	Encargos Sociais e Trabalhistas																
	QT	Função	Car go	C H	Regim e Trabalhista	Salá rio Líquido	F G S	I T	P R S	I N S	Benef ícios VA/V T	13 º 1/12	Rescis ão 1/3	Féri as 1/3	Dema is Encar gos	Tota l Mensal	Tot al Anual
TOTAL																	

2.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso:	MUNICIPAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso:	ESTADUAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

Fonte de Recurso:	FEDERAL	
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de consumo)

M.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 477
 Visto _____

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

2.4. DESPESAS DE CAPITAL/AUXÍLIO (Equipamentos e Material Permanente)
 utilizar até 5% do valor do contrato.

Fonte de Recurso: MUNICIPAL		
Natureza da Despesa	Custo mensal	
TOTAL		

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Valor do repasse municipal)

3.1. COLABORAÇÃO

Concedente:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

3.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / AUXÍLIO

Concedente – Fonte Municipal:

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Par cela	Parc ela	Par cela	Parc ela	Par cela

4. CONTRAPARTIDA (quando houver): R\$ _____

4.1. VEÍCULO PRÓPRIO: () sim () não. Quantos _____

4.2. BENEFÍCIOS: () sim () não. Quantos _____

M.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 980 de 2020
FOLHA Nº 428

Visto B DLCA

4.3. EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (Software de gestão e/ou pedagógico que agregue valores ao gerenciamento e objetivos da Organização): () sim () não. Qual/Quais _____

4.4. FORMAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL: () sim () não. Total de horas semanais/mensais _____

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)

M.

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 249

Visto 

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 48

Visto _____ DLCA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX PROCESSO Nº XXXX/XXXX**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)

W

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. N° 3802/2020
FOLHA N° 481

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n° _____ e do CPF n° _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX – PROCESSO N.º XXXX/XXXX**, que a organização:

I. não poderá contratar dirigentes:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO X DECLARAÇÃO BANCÁRIA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 482
Visto _____ DLCA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade Civil **XXXX/XXXX** – **PROCESSO Nº XXXX/XXXX**. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Local, XX de XXXXX de XXXX.

(Assinatura do representante legal da empresa)

W.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 233
Visto 0 DICA

ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA AO PLANO DE TRABALHO

DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM GESTÃO COMPARTILHADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA INTERESSADA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Proposta Técnica.

SUPORTE LEGAL: Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/16, Lei Municipal nº 4447/14 e demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: Com mútua colaboração e em regime de parceria, celebrar termo de colaboração com o município para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA** visando atender a demanda do município de Bragança Paulista, de acordo com o especificado nos anexos deste edital.

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a descrição e detalhamento dos serviços necessários à **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA**, no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

M.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 489

Visto

1.2. INFRAESTRUTURA GERAL

1.2.1. Compete à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

- 1.2.1.1. Manter a infraestrutura prevista em legislação específica para o atendimento dos serviços objeto deste termo de referência;
- 1.2.1.2. Disponibilizar todos os itens fundamentais (mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, utensílios domésticos, entre outros) para o funcionamento do serviço residencial terapêutico, garantindo o conforto e comodidade aos moradores. Todos os itens adquiridos para a execução do objeto deste edital utilizarão os recursos destinados à implantação e custeio, devendo ser cadastrados e incorporados ao patrimônio público;
- 1.2.1.3. Disponibilizar internet banda larga e linha telefônica, devendo a utilização ser supervisionada e regulada pela equipe técnica;
- 1.2.1.4. Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria;
- 1.2.1.5. Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público, bem como, pela unidade residencial cedida para a execução do objeto deste chamamento;
- 1.2.1.6. Disponibilizar sistema de monitoramento por câmeras de segurança;

1.3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

1.3.1. Compete à OSCIP, disponibilizar equipe técnica e de apoio para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência, com no mínimo:

- 1.3.1.1. Enfermeiro Especialista em Saúde Mental / Psiquiatria, com carga horária semanal de 30 horas, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades



desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida;

1.3.1.2. Técnicos de Enfermagem com formação e ou experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. Serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;

1.3.1.3. Cuidadores profissionalmente habilitados e ou com experiência comprovada em saúde mental, em turno intermediário – manhã, tarde e noite e em regime de escala. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e engloba além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;

1.3.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais / Servente / Agente de Asseio – 44 horas semanais.

1.3.2. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.

1.4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Serviço Residencial Terapêutico

O serviço de que trata o presente termo de referência se destinará a população do município de Bragança Paulista, residentes em zona urbana ou rural, com deficiência física e/ou intelectual, oriundas de internações de longa permanência ou com indicação e encaminhamento médico contendo diagnóstico e necessidades individuais.

1.4.1.1. Para acesso ao serviço será realizado acolhimento e avaliação, sendo considerada a singularidade dos indivíduos, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802 / 2020

FOLHA Nº 426

Visto _____ DLCA

1.4.2. Das condições a serem observadas

- 1.4.2.1. Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada;
- 1.4.2.2. Oferecer atendimento de grupo e individual, semanal, aos pacientes;
- 1.4.2.3. Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, monitorando as devidas prescrições, ficando a cargo do serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- 1.4.2.4. Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento;
- 1.4.2.5. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e a Rede de Saúde do município;
- 1.4.2.6. Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados.

1.4.3. Da necessidade de internação hospitalar

- 1.4.3.1. Em caso de internação hospitalar, a SMSA BP deverá ser notificada imediatamente;
- 1.4.3.2. A SMSA BP por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;
- 1.4.3.3. Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar.

1.4.4. Da necessidade de tratamento ambulatorial

- 1.4.4.1. A prescrição de medicamentos, benefícios, insumos, suplementos alimentares e exames obedecerão aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 1.4.4.2. O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores obedecerá aos Protocolos



Municipais ou outros instrumentos que os substituam;

- 1.4.4.3. Caso o paciente necessite de atendimentos em serviços em serviços externos de saúde, a solicitação de deslocamento obedecerá aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

1.4.5. Da implantação, manutenção e o bom andamento do Serviço Residencial Terapêutico

- 1.4.5.1. Garantir o fornecimento de no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), aos pacientes e equipe;
- 1.4.5.2. Garantir os alimentos e insumos necessários e a indicação técnica para o preparo de alimentação balanceada na própria residência;
- 1.4.5.3. Garantir a indicação técnica e o preparo de alimentação adequada para pacientes com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, câncer, entre outras);
- 1.4.5.4. As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.5. Realizar tentativas de reestabelecimento de vínculos familiares;
- 1.4.5.6. Incentivar a participação dos moradores nas atividades, promovendo a autonomia;
- 1.4.5.7. Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação dos serviços, credenciamento e habilitação de serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.8. Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região onde está localizado o serviço residencial terapêutico;
- 1.4.5.9. Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente;
- 1.4.5.10. Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados;
- 1.4.5.11. Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos;
- 1.4.5.12. Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros

M.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

- documentos necessários para acesso às políticas públicas para os moradores, especialmente no que cerne aos benefícios sociais;
- 1.4.5.13. Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por eles próprios e/ou por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
 - 1.4.5.14. Observar na assistência de cada usuário as definições do Projeto Terapêutico Singular;
 - 1.4.5.15. Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
 - 1.4.5.16. Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros);
 - 1.4.5.17. Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social;
 - 1.4.5.18. As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra;
 - 1.4.5.19. Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada de concessionárias (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros;
 - 1.4.5.20. Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópia(s) da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori;
 - 1.4.5.21. Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.4.5.22. Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.4.5.23. Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico Singular –



- PTS;
- 1.4.5.24. Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
 - 1.4.5.25. Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato;
 - 1.4.5.26. Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência;
 - 1.4.5.27. Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência;
 - 1.4.5.28. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 1.4.5.29. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
 - 1.4.5.30. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores;
 - 1.4.5.31. A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento;
 - 1.4.5.32. Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;
 - 1.4.5.33. As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo à contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação

M.

J.



do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

1.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL

Os serviços de que trata este termo de referência serão ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal e art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, prezando pelo acesso universal e equânime e pela integralidade da assistência, que deverá ser prestada com dignidade, respeito e qualidade, dentro das metas pactuadas.

1.5.1. Limite Mensal Vagas – Cadastros Ativos

A Instituição manterá até 10 cadastros ativos:

1.5.2. O cadastro de novos pacientes será encaminhado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5.3. No caso da demanda superar o número de vagas ofertadas, as filas de espera deverão considerar não somente a ordem de inscrição, mas a singularidade dos casos e a necessidade de priorização, que poderá ser obtida por vias judiciais.

1.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

1.6.1. Aprimoramento e qualificação da equipe técnica

A equipe técnica se reunirá, periodicamente, para:

1.6.1.1. Realizar o treinamento e desenvolvimento profissional, com temáticas pertinentes ao caráter de atendimento do serviço, contemplando minimamente as seguintes temáticas:

1.6.1.1.1. Saúde mental, autonomia e autocuidado, cuidados de enfermagem, higiene e desinfecção de ambientes e estruturas, projeto terapêutico singular e linhas de cuidados, entre outros.

1.7. PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Serão realizadas reuniões bimestrais com familiares, responsáveis, e/ou rede de apoio (quando houver) para orientações específicas, avaliação do trabalho desenvolvido e avaliação do desenvolvimento dos residentes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802/2020

FOLHA Nº 251

Visto 9 B/LCA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 13/07/2020 - HORÁRIO: 09:30 HORAS

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020


ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

http://braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOIOLHA Nº

Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 09:30 HORAS

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 10:30 HORAS

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS

Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115.

Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

Secretaria de Saúde

Extrato de Contrato

P.A. nº 9723/2020 – Processo de Dispensa 865/2020 – Contrato nº 021/2020 - Covid -19 -SMSA – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratado: SJM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de estrutura e assistência hospitalar em clínica médica e em unidade de terapia intensiva - UTI, a ser prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acometidos pelo Novo Coronavírus. Valor total do contrato: R\$ 2.070.000,00. Data da assinatura: 01/06/2020.

PODER LEGISLATIVO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 47/2020

Assunto: convocação da 19ª sessão ordinária de 2020.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 19ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada, exclusivamente de forma virtual – nos termos do art. 127-A do Regimento Interno, em razão das medidas de distanciamento social contra a disseminação do coronavírus – em 9 (nove) de junho de 2020, terça-feira, com início às 16h (dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de

Extratos de Termos Aditivos
 Aditivo nº 04 ao Contrato nº 612/2019. Contratante: Município de Boa Esperança do Sul/SP. Contratada: EDER RAMINELLI. Objeto: Adiantamento ao Contrato nº 5120/2019 pelo reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo os valores por litro dos produtos: ETANOL de R\$ 2,60 para R\$ 2,45 e GASOLINA de R\$ 3,35 para R\$ 3,75, a partir de 11/05/2020. ASSINATURA: 08/05/2020. Amparo Legal: Inciso II, alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fund. Pregão Presencial nº 5120/19 – Proc. nº 72/2019.

Extrato de Adiantamento de Ata de Registro de Preço
 Aditivo nº 04 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019. Contratante: Município de Boa Esperança do Sul/SP. Contratada: EDER RAMINELLI. Objeto: Adiantamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/19, pelo reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo os valores por litro dos produtos: ETANOL de R\$ 2,60 para R\$ 2,45 e GASOLINA de R\$ 3,35 para R\$ 3,75, a partir de 11/05/2020. ASSINATURA: 08/05/2020. Amparo Legal: Art. inciso II, alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fund. Pregão Presencial nº 5020/19 – Proc. nº 72/2019.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 602/2019. Contratante: Município de Boa Esperança do Sul/SP. Contratada: HEUÍ RICHARDO VERDOLINI POSTO. Objeto: Adiantamento ao Contrato nº 602/2019 pelo reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo os valores por litro dos produtos: ÓLEO DIESEL COMUM DE R\$ 3,25 para R\$ 2,99; ÓLEO DIESEL S-10 de R\$ 3,30 para R\$ 3,05, a partir de 11/05/2020. Amparo Legal: Inciso II, alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fund. Pregão Presencial nº 5020/19 – Proc. nº 72/2019.

Extrato de Adiantamento de Ata de Registro de Preço
 Aditivo nº 04 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/2019. Contratante: Município de Boa Esperança do Sul/SP. Contratada: HEUÍ RICHARDO VERDOLINI POSTO. Objeto: Adiantamento à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 842/19, pelo reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo os valores por litro dos produtos: ÓLEO DIESEL COMUM DE R\$ 3,25 para R\$ 2,99 e ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 3,30 para R\$ 3,05, a partir de 11/05/2020. Amparo Legal: Inciso II, alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fund. Pregão Presencial nº 5020/19 – Proc. nº 72/2019.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 632/2019. Contratante: Município de Boa Esperança do Sul/SP. Contratada: MMEC SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 632/2019 por mais 06 meses. Assinatura: 18/05/2020. Valor: R\$ 251.900,00. Base legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fund. Pregão Presencial nº 5270/19 – Proc. nº 72/2019.

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
 OBJETO: "Aquisição de uma Unidade Móvel para Construção de Animais e Realização de Outros Procedimentos Veterinários, denominado "Castramvel".
 Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 05 de junho de 2020, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 23 de junho de 2020, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.
 Otpando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou anúncio e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário constantes no presente edital.
 Bocaina, 03 de junho de 2020. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
 OBJETO: "Ata de Registro de Preço para Aquisição de Material de Construção".
 Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 05 de junho de 2020, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.transparencia.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 25 de junho de 2020, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.
 Otpando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou anúncio e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário constantes no presente edital.
 Bocaina, 03 de junho de 2020. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 1316/2020
 COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VINDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Junho de 2020, às 09h.
 LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.
 EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (11) 2266-9200 ou e-mail licitacao@borborema.sp.gov.br Borborema, 04 de Junho de 2020. Vladimir Antonio Adão - Prefeito Municipal.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROCESSO Nº 1316/2020
 COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP - CONFORME LEI 147/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VINDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de Junho de 2020, às 09h.
 LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.
 EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (11) 2266-9200 ou e-mail licitacao@borborema.sp.gov.br Borborema, 04 de Junho de 2020. Vladimir Antonio Adão - Prefeito Municipal.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Pregão nº 10/2020 – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo automotivo. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e do credenciamento. Dia 29 de junho de 2020, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura.
 O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua 12 de Outubro, nº 423, Centro, Borebi/SP no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, e no endereço www.borebi.sp.gov.br. Esclarecimentos no local citado, ou através do e-mail prefeitura.borebi@outlook.com. Borebi, 04 de junho de 2020. Pedro Miguel de Araújo - Prefeito Municipal Interno.

BOTUCATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 – PROCESSO Nº 18.514/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE OPERAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II.

DATA: 19 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020 – PROCESSO Nº 18.730/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-C – COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020 – PROCESSO Nº 17.903/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 12:00 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 – PROCESSO Nº 17.903/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2020 - HORÁRIO: 14:00 HORAS. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL – DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020 – PROCESSO Nº 16.232/2020.

COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Botucatu comunica a todos os interessados que a empresa MEDDEVINSON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA, nº colocada no item 01 apresentou amostra e documentos técnicos, porém a amostra não foi aceita, pois não apresentou o teste de acurácia, não foi visualizado a hemácia de sangue venoso e arterial, validade das tiras após a abertura do frasco é de 06 meses, enquanto o solicitado no edital é de 12 meses, o monitor tem memória de 300 testes, foi solicitado no mínimo 400 testes e a coleta da amostra não pode ser fora do glicosímetro, estando portanto DESCLASSIFICADA. Assim, convocamos a empresa SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, nº colocada no item, para que compareça no dia 15/06/2020 às 09:00 horas na Sala da Copel, sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 Centro - Botucatu/SP, para negociação de preços e abertura do envelope de habilitação (caso haja certidões negativas vigentes, deverão ser atualizadas), bem como todos os demais atos previstos na Lei 10.520/02, caso não haja interesse se manifeste por escrito. Botucatu, 04 de junho de 2020.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certos licitatórios: PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS - DATA DE ABERTURA: 22.06.2020 ÀS 09:30 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA USO EM PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E VIAS PÚBLICAS - DATA DE ABERTURA: 23.06.2020 ÀS 09:30 HORAS. Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site http://divisao.sp.gov.br. (Portal do Cidadão). Bragança Paulista, 04 de junho de 2020 - MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELE-

BRAS TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E PROCESSO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 09:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUI- LATERAL - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 16:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020 - OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, EM REGIME DE PARCERIA, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DATA: 13/07/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Fimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 04 de Junho de 2020 - ROSEMARY APARECIDA DA SILVA - Resp. p/ Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxnado

BRÁUNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁUNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRÁUNIA/SP. CONTRATADA: KAIROS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOUS LTDA - EPP/OTOMADA DE PRAZO Nº. 004/2019. CONTRATO Nº. 048/2019. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual e do Prazo de Execução do Contrato nº 011/2020, em 02 de agosto de 2019, no prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 28/06/2020, com término em 25/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 06/05/2020, com término em 03/08/2020. Bráunias/SP, 05 de maio de 2020. Flávio Adalberto Ramos Guassini- Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 012/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRÁUNIA/SP. CONTRATADA: TORRE FORTI CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA - ME/OTOMADA DE PRAZO Nº. 005/2019 e PROCESSO/PROTÓCOLO Nº. 422/2020. CONTRATO Nº. 049/2019. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº. 049/2019, assinado em 02 de agosto de 2019, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 28/05/2020, com término previsto para 26/07/2020. DATA: Bráunias/SP, 28 de maio de 2020. Flávio Adalberto Ramos Guassini- Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 013/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRÁUNIA/SP. CONTRATADA: TORRE FORTI CONSTRUTORA ARAÇATUBA LTDA - ME/OTOMADA DE PRAZO Nº. 005/2019 e PROCESSO/PROTÓCOLO Nº. 422/2020. CONTRATO Nº. 049/2019. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº. 049/2019, assinado em 02 de agosto de 2019, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 28/05/2020, com término previsto para 26/07/2020. DATA: Bráunias/SP, 28 de maio de 2020. Flávio Adalberto Ramos Guassini- Prefeito Municipal

BRODOWSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Contrato nº. 068/2020
 Dispensa de Licitação nº. 032/2020.
 Processo nº 057/2020
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski
 Contratada: DORA MARIA CAÇÓ CARVALHO LEME - ME
 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de todos os serviços de hospedagem, incluindo fornecimento de café da manhã, para ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação da emergência em decorrência da COVID-19, conforme portaria nº. 369, de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania.
 Valor R\$ 31.500,00
 Vigência: 120 dias
 Data da assinatura: 04/06/2020

A Prefeitura Municipal de Brodowski faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A CASA DE ACOULHIMENTO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 19/06/2020 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do prego. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 4 de Junho de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Brodowski faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE PARA SERVIDORES E POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 19/06/2020 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do prego. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 4 de Junho de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Brodowski faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 16/06/2020 às 14h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do prego. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 4 de Junho de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Brodowski faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 16/06/2020 às 14h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do prego. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 4 de Junho de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 16/06/2020 às 14h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do prego. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 4 de Junho de 2020. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE REIFICAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020
 A autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI faz público que, foi REIFICADO o edital referente ao PREGÃO Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAS HIDRAULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI. Ficando a sessão marcada para iniciar no dia 22/06/2020 às 10h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Doutor Rebouças, nº 757, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do certame. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital REIFICADO através do site www.saabrodowski.com.br. Estabelecimento somente através do e-mail: saablicitacao@broad.sp.gov.br - Brodowski, SP, 04 de junho de 2020. ALESSANDRO ACIOFI FELIX – Diretor Superintendente.

BURTIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020 - EDITAL Nº. 030/2020 – tipo MENOR preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE DESINFECÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes: ocorrerá imperativamente, no dia 23 de junho de 2020, às 08h00min, no Paço Municipal de Burtizal/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Rua São Paulo, nº 131, Centro, Burtizal/SP ou através do site www.burtizal.sp.gov.br. Burtizal/SP, 05 de junho de 2020. AGLIBERTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

CABRÁLIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
 OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL POR 12 MESES"
 Data da Realização da Sessão Pública de Abertura: 15/06/2020
 Horário de Recebimento dos envelopes: 09:00 hrs.
 LOCAL: Paço Municipal, localizado a Rua Joaquim dos Santos, nº

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - SRP

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2020, para eventual aquisição de emulsão asfáltica RM 1C e RL 1C destinados a operação tapa buracos e recapeamento asfáltico.

O Edital minucioso bem como outras informações serão fornecidas na Divisão de Compras de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na rua Adhemar de Barros, nº 530.

Informações à distância serão fornecidas pelo telefone (14) 3478-9800 ou pelo site www.bastos.sp.gov.br.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos-SP, 4 de junho de 2020.
MANOEL IRONIDES ROSA.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Processo Adm. nº 17.902/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico em vias do bairro Jardim Aeroporto no Município de Botucatu, a ser pago através do contrato de repasse nº 896853/2019/mdr/caixa. Data de retirada / Encerramento e Abertura: prazo de recebimento dos envelopes nº 01 e 02 - Documentação / Proposta dia 08/07/2020 - até às 08:30h-Protocolo, Abertura mesma data às 09h Local Abertura: Sala de reuniões da Copel no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 centro Botucatu/SP.

O edital poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. E maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na COPEL, pelo tel. (14)3811-1445 nos horários das 08h às 16:30h, ou por e-mail: andrea.amaral@botucatu.sp.gov.br.

Botucatu-SP, 29 de maio de 2020.
ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
Diretora de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2020

BJETO: Edital de Chamamento Público para Processos de Selecao de Organizacao Social Civil de Interesse Publico, em Regime de Parceria, para Celebrar Termo de Colaboracao com o Municipio para a consecucão de finalidades de Interesse Publico e Reciproco mediante a Prestacao de Servicos de Implantacao, Instalacao, Manutencao e Gestao de 01 Residencia na Modalidade de Servico Residencial Terapeutico II (Portaria N. 3090, de 23 de Dezembro de 2011) para Pacientes Egressos de Instituicoes Psiquiatricas com historico de longa permanencia, propostos pela Secretaria Municipal de Saude.

Data: 03/07/2020 - Horário: 09:30 Horas

Edital completo devera ser retirado gratuitamente no balcao do setor de licitacoes da Prefeitura Municipal de Braganca Paulista, a Avenida Antonio Pires Pimentel, n. 2015, Centro, em dias uteis das 09h00 as 16h00 devendo o interessado trazer sua midia especifica para copia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadao).

Informacoes: (11) 4034.7115.

Braganca Paulista-SP, 4 de Junho de 2020.
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp. pela/Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público Para Processo de Selecao de Organizacao Social Civil de Interesse Publico, em Regime de Parceria, para celebrar Termo de Colaboracao Com o Municipio para a consecucão de finalidades de Interesse Publico e Reciproco mediante a Prestacao de Servicos de Equoterapia.

DATA: 03/07/2020 - HORARIO: 09:30 HORAS

Edital completo devera ser retirado gratuitamente no balcao do setor de licitacoes da Prefeitura Municipal de Braganca Paulista, a Avenida Antonio Pires Pimentel, n. 2015, Centro, em dias uteis das 09h00 as 16h00 devendo o interessado trazer sua midia especifica para copia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadao).

Informacoes: (11) 4034.7115.

Braganca Paulista-SP, 4 de Junho de 2020.
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp. pela/Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público para Processos de Selecao de Organizacao Social Civil de Interesse Publico, em Regime de Parceria, para celebrar Termo de Colaboracao com o Municipio para a consecucão de finalidades de Interesse Publico e Reciproco mediante a Prestacao de Servicos de Desenvolvimento, Convivencia e Inclusao de Crianças, Adolescentes, Adultos e Idoso com Deficiencia, propostos pela Secretaria Municipal de Saude

DATA: 03/07/2020 - HORARIO: 14:30 HORAS

Edital completo devera ser retirado gratuitamente no balcao do setor de licitacoes da Prefeitura Municipal de Braganca Paulista, a Avenida Antonio Pires Pimentel, n. 2015, Centro, em dias uteis das 09h00 as 16h00 devendo o interessado trazer sua midia especifica para copia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadao).

Informacoes: (11) 4034.7115.

Braganca Paulista-SP, 4 de Junho de 2020.
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp. Pela/Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP.CONTRATADA: KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA - EPP.TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019.CONTRATO Nº. 048/2019. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo De Vigência Contratual e do Prazo de Execução do Contrato nº. 048/2019, assinado em 02 de agosto de 2019. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 28/06/2020, com término em 25/09/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 06/05/2020, com término em 03/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP.CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUTORA ARACATUBA LTDA ME. TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019 E PROCESSO/PROTÓCOLO Nº. 422/2020. CONTRATO Nº. 049/2019. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº. 049/2019, assinado em 02 de agosto de 2019, por mais de 60(sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 28/05/2020 e com término previsto para 26/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão Permanente de Licitações encarregada de julgar e processar a Tomada de Preços nº. 11/2019, HOMOLOGO A LICITAÇÃO, promovida para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, MOBILIÁRIO E SINALARGO DA AVENIDA MARGINAL E AVENIDA MAJOR ANTONIO DA SILVEIRA CAMARGO. ADJUDICO o objeto da referida licitação no valor global de R\$ 535.124,34 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) à empresa: ROMME CONSTRUTORA LTDA.

Cabreúva-SP, 4 de junho de 2020.
HENRIQUE MARTIN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

TOMADA DE PREÇOS: 12/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CBUQ NAS RUAS OTTONI RODRIGUES DA SILVEIRA E CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES DE MELO.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 22 de junho de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

Cabreúva-SP, 4 de junho de 2020.
HENRIQUE MARTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Processo nº 30.900/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Continuado de Limpeza, Asseio, Conservação Predial e Hospitalar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas Unidades de Apoio à Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Abertura: 19/06/2020 às 09h00min. Acesso pelo site: www.bll.org.br

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

Caraguatatuba-SP, 4 de junho de 2020.
AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 053/2020 - Proc. 12.085/20 - Dispensa de Licitação Emergencial nº 011/2020, objeto o fornecimento e distribuição aos alunos da rede de ensino municipal, 57.726 kits, composto dos alimentos constantes no termo de referência que faz parte integrante deste termo de contrato. Contratada: : CONSER ALIMENTOS LTDA, valor contratual R\$ 3.312.317,88, prazo contratual: 02 meses. Data ass. 30/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao contrato 053/2020 - Proc. 12.085/20 - Dispensa de Licitação Emergencial nº 011/2020 - Renovação ao contrato para fornecimento de kit merenda. Contratada: CONSER ALIMENTOS LTDA. Prazo da renovação: 02 meses. Valor da renovação: R\$ 3.312.317,88 // Data ass. 29/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

Pregão Eletrônico Nº 1/2020/Cacc-Rp, Processo Sma Nº 4.296/2020, Inexigibilidade Nº 9/2020, Processo Nº 553/2020 Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAMIONHONETAS PARA MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO FECOP - DECRETO 59.260/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: NOBRE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 05.758.531/0001-61. Valor: R\$ 95.000,00. Data da assinatura: 11/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Encontra-se aberto nesta SECRETARIA DE SAÚDE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2.020, OBJETIVANDO o Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição e Fornecimento de Medicamentos. Recebimento das Propostas: das 14:00 horas do dia 05/06/2020 até às 09:00 horas do dia 22/06/2020.

Início da Sessão de disputa de Preços: às 09:05 horas do dia 22/06/2020.

O Edital estará à disposição a partir do dia 05 de Junho de 2020, pela INTERNET www.pinhall.sp.gov.br e www.bll.org.br, ou de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Secretaria de Saúde, sito à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, nesta.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (19)3651-9697 / 3651-9699 ou pelo e-mail: licitacoes.saude@pinhall.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal-SP, 4 de Junho de 2020
FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: AS2 Comércio, Importação e Exportação Ltda - EPP; Objeto: Termo de Ata de Registro de Preços nº. 196/20 para Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais II, sendo os itens: 05 e 06; Pregão Eletrônico nº. 017/2020; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 04/06/2020; Processo: 24.275/2019.

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande; Contratada: H. O. Comercial e Hospitalar Ltda - EPP; Objeto: Termo de Ata de Registro de Preços nº. 197/20 para Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais II, sendo os itens: 01, 02, 03 e 04; Pregão Eletrônico nº. 017/2020; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 04/06/2020; Processo: 24.275/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: PAU A PIQUE CONSTRUÇÕES LTDA. ME. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de Unidade Especializada em Saúde; Vigência: 360 dias a partir da Ordem de Serviço; VALOR: R\$ 1.182.479,64; LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 003/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: M. T. Alonge Gino Construções ME; OBJETO: 2º aditamento do contrato n.º 063/2019, em virtude das chuvas de janeiro e fevereiro que provocou atraso na realização dos serviços, fica aditado em 02 meses passando a vigorar do dia 19.04.2020 ao dia 19.06.2020

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Bastos torna público que as Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n.º 023/2020, contendo os itens de menor preço da empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para o LOTE 01, no valor total de R\$ 4.219,90; empresa LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para os LOTES 02, 04, 05, 08, 09, 15, 17, 18, 23, 25, 30, 33, 41 e 45, no valor total de R\$ 64.010,70; empresa MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME, para os LOTES 03, 19, 20, 21, 22 e 34, no valor total de R\$ 6.698,00; empresa ALLAN RODRIGUES SILVA EPP, para os LOTES 06, 07 e 16, no valor total de R\$ 7.180,00; empresa J L PEREIRA ARCHILLA, para os LOTES 10, 11, 26, 27, 31, 32 e 35, no valor total de R\$ 31.625,00; empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, para os LOTES 12 e 13, no valor total de R\$ 9.200,00; empresa LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, para os LOTES 14, 42 e 43, no valor total de R\$ 95.531,00; empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para os LOTES 24, 37, 39 e 44, no valor total de R\$ 17.720,96; empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, para o LOTE 28, no valor total de R\$ 580,00; empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA, para os LOTES 29, 47 e 48, no valor total de R\$ 36.505,00; empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, para o LOTE 36, no valor total de R\$ 10.600,00; empresa R A MANCO LTDA, para o LOTE 38, no valor total de R\$ 11.250,00; empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, para o LOTE 40, no valor total de R\$ 6.674,60; empresa RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, para o LOTE 46, no valor total de R\$ 96.400,00, com vigência de 12 meses a partir da expedição, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 8.666/93.

Bastos-SP, 5 de junho de 2020.
MANOEL IRONIDES ROSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - SRP

O Prefeito do Município de Bastos torna público a Homologação e Adjudicação dos itens de menor preço da empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, para o LOTE 01, no valor total de R\$ 4.219,90; empresa LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para os LOTES 02, 04, 05, 08, 09, 15, 17, 18, 23, 25, 30, 33, 41 e 45, no valor total de R\$ 64.010,70; empresa MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME, para os LOTES 03, 19, 20, 21, 22 e 34, no valor total de R\$ 6.698,00; empresa ALLAN RODRIGUES SILVA EPP, para os LOTES 06, 07 e 16, no valor total de R\$ 7.180,00; empresa J L PEREIRA ARCHILLA, para os LOTES 10, 11, 26, 27, 31, 32 e 35, no valor total de R\$ 31.625,00; empresa LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, para os LOTES 12 e 13, no valor total de R\$ 9.200,00; empresa LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, para os LOTES 14, 42 e 43, no valor total de R\$ 95.531,00; empresa AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para os LOTES 24, 37, 39 e 44, no valor total de R\$ 17.720,96; empresa INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, para o LOTE 28, no valor total de R\$ 580,00; empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA, para os LOTES 29, 47 e 48, no valor total de R\$ 36.505,00; empresa SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, para o LOTE 36, no valor total de R\$ 10.600,00; empresa R A MANCO LTDA, para o LOTE 38, no valor total de R\$ 11.250,00; empresa I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, para o LOTE 40, no valor total de R\$ 6.674,60; empresa RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, para o LOTE 46, no valor total de R\$ 96.400,00.

Bastos-SP, 5 de junho de 2020.
MANOEL IRONIDES ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos Avisos de Editais de Chamamento Público nº 8, 9 e 10/2020, publicados no DOU de 05/06/2020, Seção 3, pág. 237, onde se lê: Data: 03/07/2020, leia-se: Data: 13/07/2020. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Bragança Paulista-SP, 5 de junho de 2020.
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Resp/pela Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020

Edital Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição com fornecimento de materiais e mão de obra, visando à construção de praças no bairro Novas Caietas, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma. MODALIDADE: Tomada de Preços. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 16:00h do dia 24/06/2020. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: dia 24/06/2020 às 16:10h.

O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Compras da Prefeitura, no horário das 09:00h às 16:00h, ou pelo e-mail licitacao@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com. Não enviamos edital por fax e/ou correio.

Caieiras-SP, 5 de Junho de 2020.
GERSON MOREIRA ROMERO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP
Processo Administrativo: PMC.2020.00007482-53

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços de creme vegetal com sal - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 22/06/2020 às 08h do dia 23/06/2020 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 08h do dia 23/06/2020 - Início da Disputa de Preços: /b> a partir das 09h30min do dia 23/06/2020 - Disponibilidade do Edital: a partir de 09/06/2020, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas-SP, 5 de junho de 2020.
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

PROC. Nº 9802 / 2020
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP.

Processo Administrativo: PMC.2020.0000214-00

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços de ovo integral pasteurizado desidratado - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 23/06/2020 às 08h do dia 24/06/2020 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 08h do dia 24/06/2020 - Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 24/06/2020 - Disponibilidade do Edital: a partir de 09/06/2020, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas-SP, 5 de junho de 2020.
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Pregão Eletrônico nº 123/2020

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

Processo Administrativo: PMC.2020.0000829-17

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços de proteína texturizada de soja - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 24/06/2020 às 08h do dia 25/06/2020 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 08h do dia 25/06/2020 - Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 25/06/2020 - Disponibilidade do Edital: a partir de 10/06/2020, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas-SP, 5 de junho de 2020.
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Ref. Processo nº 598/2020 - TP nº 003/2020. Contratação de empresa especializada para execução de instalação elétrica nas escolas municipais, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Comunica o acolhimento do recurso apresentado pela licitante Gpower Solution Engenharia Eireli, sendo revista, portanto, a decisão exarada em Ata do dia 13/05/2020, para inabilitar a empresa: Dyonathan Pedroso da Luz ME.

A impugnação ao recurso interposto apresentada pela empresa Dyonathan Pedroso da Luz ME, não foi acolhida.

Ficam mantidas a habilitação da licitante Gpower Solution Engenharia Eireli e, a inabilitação da empresa A. Nizoli Construtora Eireli; outrossim, comunica que não havendo interposição de recursos, fica marcada a abertura da proposta da licitante habilitada a ocorrer no dia 18/06/2020, a partir das 08:15 horas.

Aberto vistas ao processo e prazo para interposição de recursos

Cândido Mota-SP, 5 de junho de 2020.

ELAINE AP. SILVA BORGES
Presidente da COMUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo nº 9.759/2020

Objeto: Registro de Preços de fórmulas nutricionais, dietas enterais e suplementos alimentares.

Abertura: 22/06/2020 às 09h00min.

Realização: www.bll.org.br

Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

Caraguatatuba-SP, 5 de junho de 2020.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Processo Nº 037/2020

O Prefeito do Município de Cardoso/SP usando da atribuição legal que lhe é conferida, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Administração e Finanças / Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Cardoso, o Processo Licitatório nº 037/2020 - Modalidade: Concorrência nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM DO LAGO, VILA PROGRESSO E VILA ALVES - MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP. Encerramento: 10/07/2020 - ÀS 09:00 HORAS.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso-SP, 5 de junho de 2020.

JAIR CÉSAR NATTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

Encontra-se aberto no Município de Cravinhos o Pregão Eletrônico nº 008/2020, tipo menor preço global, para Convocação e Contratação de Empresa de Engenharia Especializada no Ramo para a Execução de 20.573,88 m² de Recapeamento Asfáltico, com C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na Espessura Acabada de 3,0 Cm, sobre Pavimento Existente, em Determinados Trechos de 03 (três) Arruamentos da Cidade, Conforme Documentação Técnica Fornecida, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/06/2020 às 09:00 horas.

O edital completo está disponível no site www.caixa.gov.br. O processo encontra-se disponível para vistas à Rua Tiradentes, 253- Centro, Cravinhos/SP. O início do prazo para envio da proposta será o dia 08/06/2020.

Dúvidas e maiores informações pelo correio eletrônico licitacaogestor@cravinhos.sp.gov.br.

Cravinhos-SP, 5 de junho de 2020.
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito



Filtros

P. M. B. P.

PROC. Nº 9802/2020

FOLHA Nº 292

Viso  DLCA

Buscar por Palavra Chave

edital xxxx

Data de Publicação

Número Anexo

2020

Pesquisar Voltar

EDITAL CP 001-2020

Número	Descrição	Data Publicação	Download	Download Filho
2440-2020	EDITAL CP 003-2020	31/01/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7331,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_

Chamada Pública - 2020

Número	Descrição	Data Publicação	Download	Download Filho
> 9105-2020	> ANEXO 1 - CHP 007-2020	20/05/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7592,26)	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_AR
> 9105-	> ANEXO 2 - CHP 007-2020	20/05/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7592,26)	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_AR
> 9105-2020	> EDITAL RETIFICADO CHP 007-2020	04/06/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7592,26)	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_AR
9105-2020	EDITAL CHP 007-2020	20/05/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7592,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_
9802-2020	Edital Chamamento Público 008-2020 - Termo De Colaboração Modalidade Serviço Residencial Terapêutico li	09/06/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7617,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_
9804-2020	Edital Chamamento Público 009-2020 - Termo de Colaboração prestação de serviços de equoterapia	09/06/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7618,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_
9803-2020	Edital Chamamento Público 010-2020 - Termo de Colaboração prestação de serviços de desenvolvimento convivência e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência	09/06/2020	↓ (f? p=839:26::DOWNLOAD:NO:26:P0_MODAL,P26_ID_ARQUIVO,P0_PAGE_ID:1,7619,26)	(f?p=839:26::DOWNLOAD_FILHO::P0_MODAL,P26_ID_



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 9.428
de 28 de novembro de 2019.**

**Institui Comissão de Seleção das Parcerias Municipais no
âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso X, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC,

CONSIDERANDO que a forma de publicidade ora escolhida confere maior transparência e acessibilidade aos atos relativos à formalização das parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 38397/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Seleção, formada por servidores públicos da área técnica e financeira, dos Chamamentos Públicos que tratam da seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores para celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO.

Art. 2º A Comissão de Seleção é uma instância administrativa colegiada cujas atribuições são analisar, aprovar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) para os EDITAIS DE CHAMAMENTO.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção realizará as seguintes atividades:

I - Receber as OSC's, a fim de fazer esclarecimentos e orientações necessárias a todos os interessados em participar do processo de seleção;

II - Realizar a análise técnica e o julgamento das propostas apresentadas;

III - Elaborar a listagem e divulgar o resultado preliminar no site oficial da Prefeitura;

IV - Analisar e julgar a interposição de recursos e contrarrazões; e

V - Encaminhar o resultado final para a homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

REC. POL. VISTO
9802/2030
498



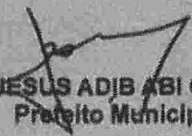
**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

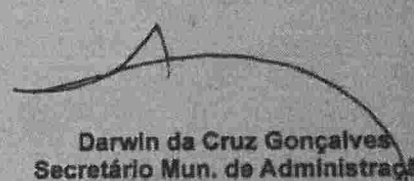
- I - Lisamara Dias de Oliveira Negrini;
- II - Marcus Antonio da Silva Leme; e
- III - Renata Aparecida de Lima Marcellino Cornélio.

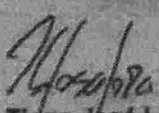
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2019.


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


Dr. José Galileu de Mattos
Secretário Chefe de Gabinete


Darwin da Cruz Gonçalves
Secretário Mun. de Administração


Dr. Tiago José Lopes
Secretário Mun. de Assuntos
Jurídicos


Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Mun. de Saúde


Renato Gonçalves de Oliveira
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

Publicada na Div. de Comun. Administrativa na data supra

Publicado (a) na Imprensa Oficial

em 02/12/19

Ed. 723 Pág. 06

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. N.º 9802/2020
FOLHA 500
VISTO *pt*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8278-4

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNY"

NOME **JEDAIAS TEOFILO PEREIRA**

FILIAÇÃO
IZAIAS TEOFILO PEREIRA

MARIA ROSA DOS SANTOS PEREIRA

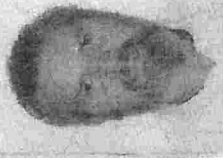
DATA NASCIMENTO
26/03/1955

NACIONALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

4E36572

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 566547908/04 DNI
REGISTRO GERAL 7.469.811-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2019

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO - SP PERUS CN-LV/A8 /FLS.366 /Nº05610

T. ELEITOR C.T.P.S. SÉRIE UF
IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIE/PIS/PAISEP
CERT. MILITAR

CNS
00001223560102

POLEGAR DIRETO



ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Estadual J. BRAGANÇA PTA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

l

ma

ma

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 9802/2020

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: Associação Beneficente São Lucas

Nº CNPJ: 01.717.178/0001-10

Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33

Bairro: Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370

Cidade: Bragança Paulista - **UF:** SP

Telefone: 11 40336-7934 - **E – mail:** associacaosaolucas@gmail.com

1.2. Nome do responsável pela Instituição: Jedaías Teófilo Pereira

CPF: 566.547.908-04 - **R.G:** 7.469.811-04

Cargo: Presidente - **Endereço:** Rua Santa Amélia, 567 – Casa 5

Bairro: Vila Claudia - **CEP:** 12.904-080

Cidade: Bragança Paulista - **UF:** SP

Telefone: 11 9 9994-1439 - **E – mail:** embatheo@gmail.com

1.3. Mandato da atual Diretoria: 2018/2021

Nome da Coordenadora: Camila de Oliveira Arantes

Telefone: 11 4033-3905

1.4. Constituição da Organização Conforme Estatuto: CAPÍTULO I - Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominada simplesmente “ABSL”, fundada em 20 de Janeiro de 1.997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33, Vila Municipal, CEP: 12.912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. - Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista – Registro nº 00375 Livro A - Microfilme nº 27546.

1.5. Data da Fundação: 20 de Janeiro de 1997

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto: A Associação Beneficente São Lucas constitui uma entidade de atendimento gratuito, almejando por intermédio da Secretaria da Saúde, uma parceria em prestar serviços a pacientes egressos de instituições psiquiátricas, em residência na modalidade de serviço residencial terapêutico tipo II

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal:

O SRT é um espaço privilegiado na construção da autonomia de pacientes com longo período de internação psiquiátrica, sendo cotidianamente resgatadas a cidadania e sua identidade nas atividades diárias. O SRT é uma estratégia para desospitalização e extinção dos Hospitais Psiquiátricos, pois muitos pacientes, devido institucionalização por muitos anos, romperam com os vínculos familiares e sociais, assim é necessário o acompanhamento por uma equipe interdisciplinar num processo de reabilitação psicossocial.

A política Nacional de Saúde Mental vem lutando pela diminuição dos leitos em Hospitais Psiquiátricos e criação de serviços intermediários e substitutivos à internação hospitalar.

O rompimento do paradigma manicomial ocorre gradualmente, possibilitando a pessoa acometida de transtorno mental ser tratado em ambiente terapêutico, preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental, buscando a reinserção e reabilitação psicossocial.

As Residências Terapêuticas são estratégias imprescindíveis para a desospitalização e desinstitucionalização de pessoas que passaram grande parte da vida dentro de um hospital psiquiátrico. Constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que está internada há anos em hospitais psiquiátricos por não contar com suporte adequado na comunidade, sem vínculo familiar social. O SRT representa uma possibilidade de resgate da cidadania dos portadores de transtorno mental, buscando resgatar o retorno à vida da cidade e ao convívio social. Este serviço tem como perspectiva viabilizar o que há de legítimo na política de saúde mental, rompendo obviamente com o paradigma manicomial e com a visão da "loucura". É importante pensar a partir da relação do paciente com a realidade social, na circulação pela cidade, no resgate da autonomia, na diferenciação entre necessidades e desejo, das escolhas, entre outros, que todo cidadão necessita para sobreviver dignamente. Concluimos que o SRT busca romper com o olhar reduzido a doença e procura em sua prática ampliar este olhar, efetivando ações voltadas para a existência da pessoa doente em sua totalidade, abarcando tanto as condições objetivas de vida (moradia, trabalho, condições socioeconômicas), quanto aquelas ditas subjetivas (relações interpessoais, vivências internas).

2.3. Capacidade de Atendimento: 10 pacientes

2.4. Forma de Atendimento: Os atendimentos serão feitos mediante o encaminhamento dos hospitais e ou instituições psiquiátricas, a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Bragança Paulista e região.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento: Serão acolhidos pacientes indicados pelos profissionais da saúde proveniente dos hospitais psiquiátricos

2.6. Caracterização da Clientela: Pacientes oriundos de internação de longa permanência em Hospitais Psiquiátricos.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria: A **Associação Beneficente São Lucas** está capacitada para implantação e implementação deste projeto SRT, com o conhecimento através de visitas realizadas pelos Gestores em outra Cidade que já implantou e implementou este serviço. A contratação da equipe de profissionais com experiência em saúde mental, e em parceria com a secretaria da Saúde.

2.8. Valor Global: R\$ 35.000,00

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Plano de Ação:

Nº	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Acolher pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos acometidos de transtorno mental, de acordo com as portarias n52/GM/MS e 53/GM/MS de 20 de Janeiro de 2004	Acolhimento dos pacientes encaminhados pela saúde mental, em um espaço privilegiado na construção da sua autonomia, atividades que serão resgatadas do seu cotidiano	Serão ações que possibilitarão a reabilitação e a reinserção na sociedade e familiares desses pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos indicados pela área da saúde mental	Quadros I / II / III	Agosto/2020 Agosto 2021

Quadro I – Recursos Financeiros

FONTE / CONVÊNIO	VALOR
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista -Secretaria Municipal da Saúde	R\$ 35.000,00

Quadro II - Recursos Materiais:

INFRAESTRUTURA GERAL (Casa)	QUANTIDADE
Quartos: no máximo 03 (três) pessoas cada, devidamente equipados com cama, colchão, travesseiro e armário (área mínima de 12 m ² /quarto)	03
Cozinha e copa: para a execução das atividades doméstica com equipamentos necessários: geladeira, fogão, filtros, armários, etc (área mínima de 12 m ²);	01
Sala de estar (com mobiliário adequado para o conforto e a comodidade dos usuários (mínimo 20 m ²))	01
Banheiros: no mínimo, 2 (dois) banheiros com chuveiro e vaso sanitário com assento (área mínima de 4,8 m ²) separados para uso masculino e feminino.	02
Área de Serviço	01

Sala para Atividades	01
Computadores com Internet	01
Impressora	01
Telefones	02
Camas hospitalares	10
Refeições: diárias, equilibradas e saudável, preparada na residência constando de café da manhã, almoço e jantar, levando em conta as restrições alimentares quando necessário.	03
Obs. Serão fornecidos materiais de higiene e limpeza para roupas, casa, e uso pessoal, quando necessário, até que o morador possa adquirir o seu.	

Quadro III – Recursos Humanos

Equipe de Saúde	Quantidade
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental ou com experiência em saúde mental (nível superior)	01
Técnico de Enfermagem (curso técnico)	02
Cuidadores (de preferência com experiência em cuidado com idosos)	05
Auxiliar de Serviços Gerais	01



4. DECLARAÇÃO

4.1 Declaro que a **Associação Beneficente São Lucas** tem conhecimento do objeto do edital do **Chamamento Público 008/2020**, está ciente e concorda com as demais disposições previstas no edital e em seus anexos, se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bragança Paulista, 10 de Julho de 2020.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENVELOPE – PROPOSTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
Processo nº 9802/2020**

**Razão Social: Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 – Vila Municipal
Bragança Paulista – SP CEP 12,912-370
Telefone: 11 4033-7934 e-mail: associacaosaolucas@gmail.com**

FC
27/8

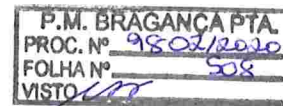
Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal Bragança Paulista - SP CEP 12.912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

(11) 4033-7934



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado



CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 008/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 13 DIAS DE JULHO DE 2020 - 09:30 horas, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela portaria nº 9.428 de 28 de Novembro de 2.019, para proceder a abertura dos envelopes de "propostas" acerca da Seleção de Organização Social sem fins lucrativos para, em regime de parceria CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO II (PORTARIA Nº 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foi aberto 01 (um) envelope da empresa participante do certame, sendo esta:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF 566.547.908/04

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, item 5.1, recebendo a proposta que será analisada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, momento em que será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme item 5.3.1 do edital, o julgamento da classificação preliminar.

A proposta foi devidamente vistada pelos membros da Comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO



LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 508
VISTO 110


MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME ✓


RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO ✓

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS ✓

Jedaias Teofilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 008/2020



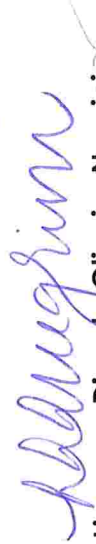
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO E DECLARAÇÃO
SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 9802/2020

OSCIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ: 01.717.1178/0001-10

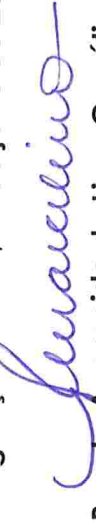
Seleção, Critérios e Julgamento

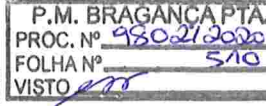
CRITÉRIOS PROPOSTA DE AÇÃO	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
(a) Coerência entre metas e ações: Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	A proposta se baseia na legislação pertinente, englobando Polífrica Nacional de Saúde Mental, bem como, as diretrizes propostas no Termo de Referência do referido Edital.
(b) Coerência das estratégias para atingir os objetivos e metas: Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Verifica-se coerência entre o valor proposto, ações, metas e recursos pretendidos.
Declaração : detalhar a organização funcional e operacional e sua articulação com a rede de serviços.			Devidamente apresentada.
Total		6	

Bragança Paulista, 14 de julho de 2020.


Lisamara Dias de Oliveira Negrini
 Membro da Comissão Especial

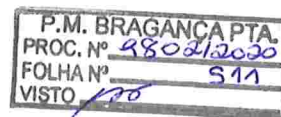

Marcus Antonio da Silva Leme
 Membro da Comissão Especial


Renata Aparecida de Lima Cornélio
 Membro da Comissão Especial

P.M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 510
 VISTO 



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Administrativo 9802/2020 – Chamamento Público nº 08/2020

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 08/2020, observando-se o seguinte:

OSCIPI: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- a. COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- b. COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 08/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PT
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 51
VISTO 1/20

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do Representante Legal) (identificação da entidade que ele representa)

TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Administrativo 9802/2020 – Chamamento Público nº 08/2020

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 08/2020, observando-se o seguinte:

OSCIPI: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 08/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 09:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração.

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Administrativo 9804/2020 – Chamamento Público nº 09/2020

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 09/2020, observando-se o seguinte:

OSCIPI: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9804/2020
 CNPJ: 01.717.1178/0001-10
 FOLHA Nº 513
 VISTO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 09/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 11:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 11:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENVELOPE –DOCUMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020
Processo nº 9802/2020**

**Razão Social: Associação Beneficente São Lucas
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus
Telefone: email: associacaosaolucas@gmail.com**

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal Bragança Paulista - SP CEP 12.912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENVELOPE – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/PLANO DE AÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020**

Processo nº 9802/2020

Razão Social: Associação Beneficente São Lucas

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus

Telefone: e-mail: associacaosaolucas@gmail.com

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Vila Municipal Bragança Paulista - SP CEP 12.912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2020 PROCESSO N.º 9802/2020**, que a organização:

I. Não poderá contratar dirigente:

- a) Membro de poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste item;
- c) Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.

II. Não poderá contratar funcionários:

- a) Membro de Poder Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organização da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação bens, direito e valores.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

[Assinatura]
Jedaías Teófilo Pereira
Presidente


[Assinatura]

DECLARAÇÃO BANCÁRIA

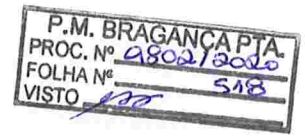
Eu, Jedaías Teófilo Pereira , abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 PROCESSO Nº 9803/2020**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração deverão ser depositados em conta bancária específica para o Município de Bragança Paulista, os quais os dados deverão ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração.

Banco 748 – SICREDI - Agência 0738 - Conta Corrente 85885-4

.Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente





PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1. A Associação Beneficente São Lucas executará este Plano de Trabalho através de uma Equipe Técnica de profissionais da área da saúde, para acolhimento de pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos acometidos de transtorno mental.

1.2. Serão feitas reuniões periodicamente com a Equipe Técnica para discussões de cada caso, visando o acompanhamento e evolução destes casos, com a visão de reabilitação e reinserção dos atendidos a família e a sociedade.

1.3. Serviços estes que serão acompanhados por relatórios e planilhas.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Nome da Organização: Associação Beneficente São Lucas

CNPJ: 01.717.178/0001-10

Endereço: Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33

Bairro: Vila Municipal - **CEP:** 12.912-370

Cidade: Bragança Paulista - **UF:**SP

Telefone: 11 4033-7934 - **E – mail:** associacaosaolucas@gmail.com

2.2. Nome do responsável pela Instituição: Jedaías Teófilo Pereira

CPF: 566.547.908-04 - **RG:**7.469.811-04

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Santa Amélia 567 - casa 5 - **Bairro:** Vila Claudia

CEP: 12.904-080- **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:**SP

Telefone: 11 9 9994-1439 - **E – mail:** embatheo@gmail.com

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

2.3. Mandato da atual Diretoria: 2.018/2.021

2.4. Nome da Coordenadora: Camila de Oliveira Arantes

CPF: 26.661.088-05 - **RG:** 32.534.331-7

Cargo: Coordenadora

Endereço: Rua Clarice Funk, 84 – **Bairro:** Vila Bianchi

CEP: 12.910-090 - **Cidade:** Bragança Paulista - **UF:**SP

Telefone: 11 4033-3905 - **E – mail:** associacaosaolucas@gmail.com

2.5. Constituição da Organização Conforme Estatuto: Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista – Registro nº 00375 Livro A - Microfilme nº 27546.

2.6. Data da Fundação: 20 de Janeiro de 1997

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

3.1. Identificação do Objeto:

A **ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** constitui uma entidade de atendimento gratuito, desejando por intermédio da Secretaria da Saúde, prestar serviços gratuitos a pacientes egressos de instituições psiquiátricas e saúde mental

A **ABSL** presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, reabilitação e reinserção dos atendidos a família e a sociedade.

3.2. Justificativa e Fundamentação Legal: Serviço de Residência Terapêutica II – SRT II (PORTARIA Nº- 3.090, de 23 de dezembro de 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1998)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

3.3. Capacidade de Atendimento: No máximo 10 pacientes.

3.4. Forma de Atendimento:

O SRT é um espaço privilegiado na construção da autonomia de pacientes com longo período de internação psiquiátrica, sendo cotidianamente resgatadas a cidadania e sua identidade nas atividades diárias. O SRT é uma estratégia para desospitalização e extinção dos Hospitais Psiquiátricos, pois muitos pacientes, devido institucionalização por muitos anos, romperam com os vínculos familiares e sociais, assim é necessário o acompanhamento por uma equipe interdisciplinar num processo de reabilitação psicossocial.

A política Nacional de Saúde Mental vem lutando pela diminuição dos leitos em Hospitais Psiquiátricos e criação de serviços intermediários e substitutivos à internação hospitalar.

O rompimento do paradigma manicomial ocorre gradualmente, possibilitando a pessoa acometida de transtorno mental ser tratado em ambiente terapêutico, preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental, buscando a reinserção e reabilitação psicossocial.

As Residências Terapêuticas são estratégias imprescindíveis para a desospitalização e desinstitucionalização de pessoas que passaram grande parte da vida dentro de um hospital psiquiátrico. Constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que está internada há anos em hospitais psiquiátricos por não contar com suporte adequado na comunidade, sem vínculo familiar social. O SRT representa uma possibilidade de resgate da cidadania dos portadores de transtorno mental, buscando resgatar o retorno à vida da cidade e ao convívio social. Este serviço tem como perspectiva viabilizar o que há de legítimo na política de saúde mental, rompendo obviamente com o paradigma manicomial e com a visão da "loucura". É importante pensar a partir da relação do paciente com a realidade social, na circulação pela cidade, no resgate da autonomia, na diferenciação entre necessidades e desejo, das escolhas, entre outros, que todo cidadão necessita para sobreviver dignamente. Concluimos que o SRT busca romper com o olhar reduzido a doença e procura em sua prática ampliar este olhar, efetivando ações voltadas para a existência da pessoa doente em sua totalidade, abarcando tanto as condições objetivas de vida (moradia, trabalho, condições socioeconômicas), quanto aquelas ditas subjetivas (relações interpessoais, vivências internas).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento:

Atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Bragança Paulista e região.

3.6. Caracterização da Clientela:

Pacientes oriundos de internação de longa permanência de hospitais psiquiátricos

3.7. Experiência na realização do objeto da parceria:

A **Associação Beneficente São Lucas** está capacitada para implantação e implementação deste projeto SRT, com o conhecimento através de visitas realizadas pelos Gestores em outra Cidade que já implantou e implementou este serviço. Será também realizada a contratação dos profissionais com experiência em saúde mental, e em parceria com a secretaria da Saúde irá implementar este SRT.

3.8. Valor Global: R\$ 35.000,00

4. DEFINIÇÃO DE METAS

4.1

Nº	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	ENVOLVIDOS	RECURSOS
	Acolher pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos acometido de transtorno mental, de acordo com as portarias n 52/GM/MS e 53/GM/MS de 20 de janeiro de 2004	Acolher pacientes encaminhados pela área de saúde mental, auxiliando em sua autonomia nas atividades do cotidiano	Pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos indicados pela área da saúde mental, ações essas que possibilitarão a reabilitação e a reinserção na família e sociedade desses pacientes a família e a sociedade	Vide tabela)	Agosto 2020 Agosto 2021

[Handwritten signature]

6. Infraestrutura Geral:	
INFRAESTRUTURA GERAL	QUANTIDADE
Quartos: no máximo 03 (três) pessoas cada, devidamente equipados com cama, colchão, travesseiro e armário (área mínima de 12 m ² /quarto)	03
Cozinha e copa: para a execução das atividades doméstica com equipamentos necessários: geladeira, fogão, armários (área mínima de 12 m ²);	01
Sala de estar (com mobiliário adequado para o conforto e a comodidade dos usuários (mínimo 20 m ²))	01
Banheiros: no mínimo, 2 (dois) banheiros com chuveiro e vaso sanitário com assento (área mínima de 4,8 m ²) separados para uso masculino e feminino.	02
Área de Serviço	01
Sala para Atividades	01
Computadores com Internet	01
Impressora	01
Telefones	02
Camas hospitalares	10
Refeições: diárias, equilibradas e saudável, preparada na residência constando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, levando em conta as restrições alimentares quando necessário.	05
Obs.: Serão fornecidos materiais de higiene e limpeza para roupas, casa, e uso pessoal, quando necessário, até que o morador possa adquirir o seu.	
7. Recursos Humanos	
Equipe de Saúde	Quantidade
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental ou com experiência em saúde mental (nível superior)	01
Técnico de Enfermagem (curso técnico)	02
Cuidadores (de preferência com experiência em cuidado com idosos)	05
Auxiliar de Serviços Gerais	01

J. Lucas

5. IDENTIFICAÇÃO

5.1. Nome do Serviço:

Residência na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico - Tipo II

5.2. Endereço:

Rua Madre Maria Cândida Maria de Jesus, 33 Vila Municipal

5.3. Funcionamento: Todos os dias 24 horas

5.4. Caracterização: Pacientes egressos dos hospitais psiquiátricos da saúde mental.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Legislações pertinentes:

Constituição federal, leis orgânicas de saúde n`8.080/1990, 8.142/1990, 13.019/14, 13.204/2015 e demais disposições legais.

6.2. Diretrizes do Ministério da Saúde:

Portaria n 3.090 de 23 de dezembro de 2011

6.3. Fundamentos teóricos metodológicos do atendimento a ser ofertado:

O SRT é um espaço privilegiado na construção da autonomia de pacientes com longo período de internação psiquiátrica, sendo cotidianamente resgatadas a cidadania e sua identidade nas atividades diárias. O SRT é uma estratégia para desospitalização e extinção dos Hospitais Psiquiátricos, pois muitos pacientes, devido institucionalização por muitos anos, romperam com os vínculos familiares e sociais, assim é necessário o acompanhamento por uma equipe interdisciplinar num processo de reabilitação psicossocial.

A política Nacional de Saúde Mental vem lutando pela diminuição dos leitos em Hospitais Psiquiátricos e criação de serviços intermediários e substitutivos à internação hospitalar.



O rompimento do paradigma manicomial ocorre gradualmente, possibilitando a pessoa acometida de transtorno mental ser tratado em ambiente terapêutico, preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental, buscando a reinserção e reabilitação psicossocial.

As Residências Terapêuticas são estratégias imprescindíveis para a desospitalização e desinstitucionalização de pessoas que passaram grande parte da vida dentro de um hospital psiquiátrico. Constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que está internada há anos em hospitais psiquiátricos por não contar com suporte adequado na comunidade, sem vínculo familiar social. O SRT representa uma possibilidade de resgate da cidadania dos portadores de transtorno mental, buscando resgatar o retorno à vida da cidade e ao convívio social. Este serviço tem como perspectiva viabilizar o que há de legítimo na política de saúde mental, rompendo obviamente com o paradigma manicomial e com a visão da "loucura". É importante pensar a partir da relação do paciente com a realidade social, na circulação pela cidade, no resgate da autonomia, na diferenciação entre necessidades e desejo, das escolhas, entre outros, que todo cidadão necessita para sobreviver dignamente. Concluímos que o SRT busca romper com o olhar reduzido a doença e procura em sua prática ampliar este olhar, efetivando ações voltadas para a existência da pessoa doente em sua totalidade, abarcando tanto as condições objetivas de vida (moradia, trabalho, condições socioeconômicas), quanto aquelas ditas subjetivas (relações interpessoais, vivências internas).

7. PROPOSTA DE AÇÃO

7.1. Objetivos e duração da Proposta.

Atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Bragança Paulista e região.

Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na família e na sociedade, podendo também: inserir nas redes sociais existentes (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros).

A duração desde projeto é de no mínimo 12 meses.

[Handwritten signature]

7.2. Da Organização:

A física será em uma residência apropriada para abrigar no máximo 10 pacientes, sendo que a Organizacional e funcional será realizada pela Equipe de profissionais especializados.

7.3. Acompanhamento e Avaliação dos serviços:

Conforme sugestão da NOTA TÉCNICA Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS item 6.3 tabela MIF (Medida de Independência Funcional) e/ ou Planilhas apropriadas.

Atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Bragança Paulista e região.

7.4. Diretrizes de Atuação:

- Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados.
- Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos.
- Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acessar demais políticas públicas para todos os usuários, especialmente benefícios sociais.
- Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.
- Observar na assistência de cada usuário o que for definido pela Equipe Técnica competente no respectivo Projeto Terapêutico Singular.
- Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.
- Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros).
- Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social.
- Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público para a execução do objeto deste chamamento.
- As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra.

[Assinaturas manuscritas]

- Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros.
- Ofertar ações de educação continuada e permanente, objetivando a qualidade e melhoria continua dos serviços prestados.
- Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria.
- Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópias da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori.
- Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Fornece todas as informações quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico II.
- Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato.
- Comunicar aos familiares ou responsáveis legais, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a (s) intercorrência (s) grave (s), acidente (s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência.
- Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feito pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência.
- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente (s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores.

[Assinaturas manuscritas em azul]

- A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento.
- Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;
- As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo à contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis

7.5. Educação em Saúde das Equipes de saúde e apoio:

Baseia-se na formação e qualificação das Equipes na área da saúde mental.

- **Enfermeiro Especialista**, com carga horária semanal de 40 horas, o qual será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida.
- **Técnicos de Enfermagem**, com carga horária semanal de 30 horas, os quais serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;
- **Cuidadores**, os quais atuarão em regime de escala 12x36 horas, com ações a serem desenvolvidas por este profissional que serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e englobam além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação; .
- **Auxiliar de Serviços Gerais**, atuará em regime de 44 horas semanais na elaboração das refeições e manterá a organização e limpeza da casa.,

[Handwritten signature]

8. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Do monitoramento e avaliação das metas e indicadores pactuados:

Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, E. & MACIEL, D. Nova concepção de deficiência mental segundo a American Association on mental – **AAMR**: Sistema 2020. Tema em psicologia, SBP, 2 (2003).

FIGUEIRA, S.A. **Sociedade e Doença Mental**. Rio de Janeiro: Campos, 1978.

Processo de desinstitucionalização em Caps ad como Estratégia de Humanização da Atenção e Gestão da Saúde/ Ariane Brum de Carvalho Bulhões, Michele de Freitas Faria de Vasconcelos.

As Reflexões teórico/metodológicas sobre a saúde mental e a humanização na atenção primária básica de saúde/Fabio Herbert da Silva, Janaina Madeira Brito.

Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção a Saúde – cadernos humaniza SUS – volume 5, Saúde Mental – Brasília –DF – 2015.

Bragança Paulista, 10 de Julho de 2020.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ITEM	QUADRO DE ORÇAMENTO DETALHADO – Neste, devem ser especificados os totais dos itens (1.2.3.4.5 e 6 da seção 2 – VII) quadros de memórias de cálculos distribuído em parcelas												
	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
1 DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS													
Enfermeiro(a) Coordenador	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 3.270,00	R\$ 39.240,00
Cuidador diurnos	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 4.254,24	R\$ 51.050,88
Cuidador Noturno com adicional noturno	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
Sub. Total 1	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 194.450,88
2 ENCARGOS COM PESSOAL													
Contribuição Social Previdenciária (Patronal)	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 41.158,77
Contribuição de Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub. Total 2.1	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 41.158,77
FGTS	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 16.463,51
Sub. Total 2.2	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 16.463,51
Pis Sobre a Folha	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 205,79
Sub. Total 2.3	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 205,79
13º Salário	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 17.149,49
Encargos Sobre o 13º Salário	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 1.371,96
Sub. Total 2.4	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 1.458,38	R\$ 18.521,45
Férias	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 17.149,49
1/3 de Férias	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 5.716,50
Encargos sobre as Férias acrescidas de 1/3	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 1.829,28
Sub. Total 2.5	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 1.944,51	R\$ 24.695,26
Vale Transporte	R\$ 785,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 785,00
Cesta básica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sub. Total 2.6	R\$ 785,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 785,00
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 200,12
Reserva para Rescisão Contratual	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Sub. Total 2.7	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 1.066,20	R\$ 12.800,12
Sub. Total 2 (SOMA 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6 e 2.7)	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 9.877,49	R\$ 114.609,90
3 CUSTOS INDIRETOS													
Energia Elétrica	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Telefone	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Internet	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
Água	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Combustível	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Sub. Total 3	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
4 DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO													
Gênero Alimentícios + Gaz	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 43.920,00
Descartáveis	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
Material de Limpeza	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Material de Higiene	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Material de Primeiro Socorros	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Material Utensílios Domésticos	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

P.M. BRAGANÇAPTA
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 529
VISTO

- 0
 1 - Identificação do Projeto/Programa
 0.a Título: Residência Terapêutica Tipo II
 0.b Objeto: Acolher Pacientes Egressos de Instituições Psiquiátricas
 00 - Identificação do Proponente
 00.a Entidade: Associação Beneficente São Lucas
 00.b CNPJ: 01.717.178/0001-10



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)

Meta	Etapas/fase	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Início	Termino
Acolher Pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos acometidos de transtorno mental (Desinstitucionalização), de acordo com as portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS de 20 de janeiro de 2004.	Entrada do Acolhido	Pacientes provenientes de hospitais psiquiátricos indicados pela área de Saúde Mental	Indivíduos	10	ago/20	
Alimentação	Diariamente	Café da manhã / Almoço / Jantar	Refeições	30	ago/20	
Higiene	Diariamente	Fornecimento de itens de higiene juntamente com orientações de como utilizá-los, bem como ensinando como cuidar de sua higiene pessoal, cuidar de seus objetos pessoais e cuidado com a aparência.	Indivíduos	10	ago/20	
Saúde	Diariamente	Atendimento de primeiros socorros em caso de necessidade. Encaminhamento a postos de saúde, pronto Socorro e hospitais	Indivíduos	10	ago/20	
Transporte	Diariamente	Encaminhamento ao Caps	Indivíduos	10	ago/20	

Jedaías Jacólio Pereira
 Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EQUIPE DE PESSOAL NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos								
Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao Projeto em h/ semanais	Total hrs mês	Valor hora em R\$	R\$	Total em R\$
1	Enfermeiro(a) Coordenador	1	Coordenar a equipe técnica e executar tarefas pertinentes ao cargo.	40	160	R\$ 23,75	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	Técnico de Enfermagem	2	Prestar cuidados aos pacientes de acordo com a necessidade técnica	30	120	R\$ 13,63	R\$ 1.635,00	R\$ 3.270,00
3	Cuidador diurnos	3	Monitorar os acolhidos dentro da instituição	12 x 36	180	R\$ 7,88	R\$ 1.419,08	R\$ 4.254,24
4	Cuidador Noturno com adicional noturno	2	Monitorar os acolhidos dentro da instituição	12 x 36	180	R\$ 9,58	R\$ 1.725,00	R\$ 3.450,00
5	Auxiliar de Limpeza	1	Manterá o local limpo e organizado, e auxiliará no preparo de refeições.	44	180	R\$ 7,94	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
TOTAL					9			R\$ 16.204,24

TOTAL

9

Jedaias Teófilo Pereira
Presidente

1
2
3
4
5

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 532
VISTO *AS*

PLANO DE APLICAÇÃO DE F PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESPESAS TRABALHISTAS em R\$														
	Alíquota %	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês	Total
		T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	T.S.M.	
Encargos com Pessoal														
Total Salários mês (TSM)		R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 16.204,24	R\$ 17.824,66	R\$ 17.824,66	R\$ 17.824,66	R\$ 17.824,66	R\$ 17.824,66	R\$ 17.824,66	R\$ 205.793,85
CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS														
Salário-Educação	2,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAZ/INSSC	1,50%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SENAZ/INSEI	1,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCRRA	0,2%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Risco de Acidente de Trabalho (RAD) Variável (1%,2% ou 3%)	2,0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL CONTRIBUIÇÃO DE TERCEIROS	7,8%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.296,34	R\$ 1.425,97	R\$ 1.425,97	R\$ 1.425,97	R\$ 1.425,97	R\$ 1.425,97	R\$ 1.425,97	R\$ 16.463,51
GPS (INSS)	20,00%	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.240,85	R\$ 3.564,93	R\$ 3.564,93	R\$ 3.564,93	R\$ 3.564,93	R\$ 3.564,93	R\$ 3.564,93	R\$ 41.158,77
Sub. Total 1		R\$ 20.741,43	R\$ 20.741,43	R\$ 20.741,43	R\$ 20.741,43	R\$ 20.741,43	R\$ 20.741,43	R\$ 24.811,56	R\$ 24.811,56	R\$ 24.811,56	R\$ 24.811,56	R\$ 24.811,56	R\$ 24.811,56	R\$ 297.452,13
Pis sobre Folha	1,00%	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 189,59
13º Salário	1/12 Anos	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 17.149,49
Encargos Sobre o 13º Salário	8,00%	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 108,03	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 1.371,96
Férias	1/12 Anos	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.350,35	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 1.485,39	R\$ 17.149,49
1/3 Sobre as Férias		R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 450,12	R\$ 495,13	R\$ 495,13	R\$ 495,13	R\$ 495,13	R\$ 495,13	R\$ 495,13	R\$ 5.716,50
Encargos sobre as Férias e 1/3 das Férias	8,00%	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 144,04	R\$ 158,44	R\$ 158,44	R\$ 158,44	R\$ 158,44	R\$ 158,44	R\$ 158,44	R\$ 1.829,28
Sub. Total 2		R\$ 3.402,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.402,89	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00	R\$ 3.761,00	R\$ 43.406,30
Adicional Tempo Serviço														
Premio	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Costa Básica	9	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 1.229,85	R\$ 14.759,20
Vale Refeição	9	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 4.347,00	R\$ 52.164,00
Sub. Total 3		R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 5.576,85	R\$ 66.922,20
Previsão de Adicional de Tempo de Serviço														
Reserva para Rescisão Contratual	1,00%	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 16,20	R\$ 17,01	R\$ 17,01	R\$ 17,01	R\$ 17,01	R\$ 17,01	R\$ 17,01	R\$ 200,12
Sub. Total 4		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Total (1,2,3 E 4)		R\$ 30.787,37	R\$ 30.803,85	R\$ 30.820,33	R\$ 30.836,81	R\$ 30.853,29	R\$ 30.869,77	R\$ 35.395,77	R\$ 35.412,25	R\$ 35.428,73	R\$ 35.445,21	R\$ 35.461,69	R\$ 35.478,17	R\$ 386.544,75

Jedaias Teófilo Pereira
 Presidente

Observação: Os quadros acima devem ser apresentados individualmente para cada fonte de recurso, ou seja, quadros de demonstração para o recurso municipal, quadros de demonstração para recurso estadual, quadros de demonstração para recurso federal e quadros de demonstração para recurso próprio, de acordo com a Resolução nº96/2014 - TCE/SP.



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

3

CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Descrição do Material	Valor custo mês R\$	Qtde Meses	Valor custo Ago - Set
1	Energia Elétrica	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00
2	Telefone	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00
3	Internet	R\$ 90,00	12	R\$ 1.080,00
5	Água	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
6	Combustível	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
	Total	R\$ 790,00		R\$ 9.480,00


 Jedaías Teófilo Pereira
 Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA.
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 523
 VISTO 





PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

4

MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS POR MES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO					
Nº	Descrição do Material – (GENEROS ALIMENTÍCIOS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Alimentos em geral		1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	gás		2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
			Total		R\$ 3.660,00

Nº	Descrição do Material – (Descartáveis)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
2	Coador de Café	Caixa 40 unidades	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
4	Copos descartáveis	Caixa 1500 unidades	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
			Total		R\$ 175,00

Nº	Descrição do Material – (Limpeza)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral	mes	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			Total		R\$ 600,00

Nº	Descrição do Material – (Higiene)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Total		R\$ 400,00

Nº	Descrição do Material – (PRIMEIROS SOCORROS)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral			R\$ 100,00	R\$ 100,00
			Total		R\$ 100,00

Nº	Descrição do Material – (ESCRITÓRIO)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Material em geral		1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
			Total		R\$ 250,00

Nº	Descrição do Material – (Utensílios Domésticos)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Utensílios diversos		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
			Total		R\$ 100,00

[Handwritten signature]

Nº	Descrição do Material - (Hidráulico/Elétrica/Jardinagem, Horta,Pintura e Manutenção Predial)	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor total em R\$
	Materiais hidráulico/elétrico/jardinagem		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
			Total		R\$ 400,00

TOTAL MENSAL

R\$ 5.685,00



Jedaías Teófilo Pereira

Presidente





PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

EQUIPE DE AUTONOMOS (Pessoa Física) NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Devem ser lançados os valores Brutos						
Nº	Titulação	Qtde	Atividade	Dedicação ao		Valor hora em R\$
				Projeto em	Total hrs ano	
1	Serviços de pequenos reparos hidráulico, elétricos, manutenção e adequações		Reparos elétricos, hidráulicos, alvenaria, pintura para melhoria de infraestrutura do local.	h/ semanais		R\$ 1.200,00
				Total		R\$ 1.200,00


 Jedaías Teófilo Pereira
 Presidente



P.M. BRAGANCA PTA
 PROC. Nº 9802/2020
 FOLHA Nº 537
 VISTO 



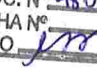
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

6

DESPESAS DESPESAS FINANCEIRAS – Referente as taxas da conta bancária indicada para receber os repasse .

Item	NOME RAZÃO SOCIAL DO BANCO	CNPJ	Valor previsto	
			mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	BANCO		R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL			R\$ 90,00	R\$ 1.080,00


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 338
VISTO 





PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

7

PESSOA JURÍDICA		CNPJ	Valor previsto	
Item	Serviços de Pessoa Jurídica		mês R\$	ano (12 MESES) R\$
1	Serviços de desinsetização		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Contabilidade		R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	Serviços de limpeza de caixa d'água		R\$ 80,00	R\$ 960,00
4	Aquisição de Móveis para montagem Residência Terapêutica		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.930,00	R\$ 31.160,00


 Jedaías Teófilo Pereira
 Presidente



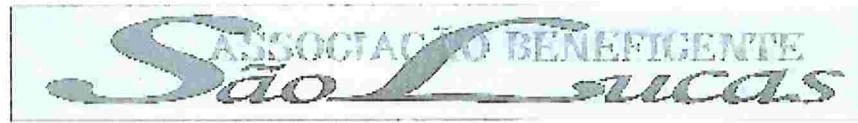


PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PESSOA JURÍDICA			Valor previsto ano (12 MESES) R\$	Valor previsto mês R\$	Valor previsto ano (12 MESES) R\$
Item	Serviços de Pessoa Jurídica	CNPJ 01.171.718/000110			
1	Administração		R\$ 6.000,00	R\$	72.000,00
2	Carro		R\$ 1.000,00	R\$	12.000,00
2	IRH		R\$ 1.000,00	R\$	12.000,00
		TOTAL	R\$ 8.000,00	R\$	96.000,00


Jedaias Teófilo Pereira
Presidente





UNM 01.727.178/001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

REGISTRO Nº 27546

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, neste estatuto denominado simplesmente "ABSL", fundada em 20 de janeiro de 1997, é uma associação civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, CEP 12912-370 e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando a reabilitação da pessoa com deficiência;
- II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;
- III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
- V) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de crianças, jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva;

Esquema do Estatuto 1



[Handwritten signature]



CNPJ 01.713.280/0001-10 - Unidade Pública Municipal - Lei 3.065/98

PROF. DR. JOSÉ MARIA DE JESUS
ASSOCIADO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 2754

V. Na prestação de contas serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como de publicidade e de transparência da gestão dos recursos;

Art. 5º - A ABSL terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - Serão organizados departamentos e tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, na forma que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ABSL é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I. Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, desde que quites com suas contribuições sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II. Associados efetivos: aqueles admitidos com encargos regulares de contribuição financeira ou de prestação de serviços nas atividades da ABSL;
- III. Associados colaboradores: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para a execução de projetos e para a realização dos objetivos da ABSL;
- IV. Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título.

Art. 7º - Os associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da ABSL, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de associados e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria, mediante proposta de dois associados e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados em geral:

- I. Participar de todas das atividades sociais promovidas pela ABSL.

Arquivo de Processo de
Bragança Paulista
Arquivado
13/04
8 - 135

PROF. DR. JOSÉ MARIA DE JESUS
ASSOCIADO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº 2754

Assinatura de JOSÉ MARIA DE JESUS

Associação Beneficente São Lucas - Rua Córdia Maria de Jesus, 83 - CEP 12.912-870 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4033 7834

Associação Beneficente São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

Microfilme Nº 27546

VII) Promover o trabalho voluntário e favorecer uma rede de apoio, cooperação e participação de voluntários.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABSL adotará as seguintes diretrizes:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Não pactuará com tola e qualquer forma de discriminação e preconceito, seja de origem, raça, etnia, religião, cor, idade, opinião, condição social, ou concepção filosófica ou de política partidária em suas atividades, visando ao bem de todos e o desenvolvimento social sustentável;
- III. Atuará diretamente com seus recursos físicos, humanos e financeiros na execução de projetos, programas e planos de ação ou em parceria com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins com suas finalidades institucionais;
- IV. Pautará suas ações pela ética e promoção da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, em clima de harmonia e respeito;
- V. Enfrentará a pobreza, a fome e a violência, despertando a consciência dos direitos e deveres do cidadão e denunciando às autoridades constituídas atos que possam causar danos ao patrimônio público ou atentar contra a ordem pública na comunidade;

Art. 4º - A estrutura organizacional da ABSL obedecerá as seguintes normas:

- I. Todos os cargos de direção e conselho serão exercidos gratuitamente e seus membros não fazem jus à remuneração de qualquer natureza;
- II. Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore", excedentes operacionais ou remuneração de qualquer natureza aos associados, membros de cargos ou colaboradores da instituição;
- III. Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- IV. Todos os recursos da ABSL serão aplicados no território nacional na manutenção de suas finalidades;

de Prefeito de
Bragança Paulista
Bragança
Paulista
- SP

Associação Beneficente São Lucas
CNPJ 01.717.178/0001-10
Rua Madre Cândia Maria do Jesus, 93 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4033 7938

Assinatura: _____

Rua Madre Cândia Maria do Jesus, 93 - CEP 12.912-470 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4033 7938

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE São Lucas

CMF/01.717.178/2001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.088/98

SECRETARIA DE CONTABILIDADE
RECEITAS E IMPOSTOS
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA DE CONTABILIDADE Nº 27546

- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ABSL.
- IV. Participar das assembleias gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.
- V. Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Art. 9º - São deveres dos associados em geral:

- I. Observar e zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da ABSL;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ABSL e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10 - Ao infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência e Suspensão;
- II. Demissão;
- III. Exclusão.

§ 1º: A Advertência e a Suspensão poderão ser aplicadas pela Diretoria.

§ 2º: É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

§ 3º: A exclusão somente poderá ser deliberada e aplicada pela Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 4º: Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem impostas penalidades por infringirem o presente Estatuto.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 11. O patrimônio da ABSL será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a possuir, adquiridos por compra, doação ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 12. O patrimônio da ABSL somente poderá ser onerado ou alienado em caso de comprovada necessidade e mediante deliberação favorável da Assembleia Geral.

Interneta do Estado

Carta de Protesto de
Bragança Paulista
de Brândão
datada
2024
16 - SP

Rua Madre Cândia Maria do Jesus, 33 - CEP 13.912-270 - Bragança Paulista - SP - Fone 11.4053.7934

Handwritten signature in blue ink.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE São Lucas

CNPJ 01.717.178/0001-10 - Unidade Pública Municipal - Lei 3.026/98

REGISTRO DE IMÓVEL Nº 2734

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 13. Constituem fontes de recursos da ABSL:

- I. Contribuições dos associados;
- II. Subvenções financeiras, convênios, contratos e outros instrumentos legais, advindas do Poder Público e da iniciativa Privada;
- III. Doações voluntárias e legados;
- IV. Juros, rendimentos e aluguéis;
- V. Promoções beneficentes;
- VI. Venda de produtos e prestação de serviços realizados pela ABSL.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO Seção I Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da ABSL, é constituída pelos sócios efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada três anos para no mês de julho para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos sócios efetivos.

Art. 15. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

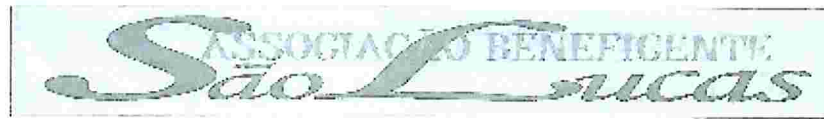
o da Profissão de
Bragança Paulista
Branda
nidade
1924
32

SE
PROFESSOR
1924
1924
1924

Rua Madre Cândia Maria de Jesus, 33 - CEP 12.912-370 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4033 7934

SE
PROFESSOR

[assinatura]



CNPJ 02.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.096/98

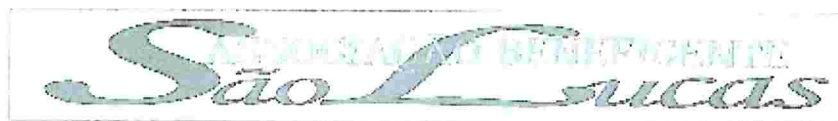
RECEBIMOS Nº 2154
DE 12/05/2020
P.M. BRAGANÇA PTA.

- IV. Assinar com o Secretário a documentação da ABSI;
 - V. Assinar com o Tesoureiro os documentos que se referam à movimentação financeira;
 - VI. Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral.
 - VII. Delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário.
- Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:
- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, ou na vacância do cargo
- Art. 21. Compete ao Secretário:
- I. Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
 - II. Assessorar o Presidente durante as reuniões;
 - III. Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
 - IV. Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
 - V. Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
 - VI. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
 - VII. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
 - VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- Art. 22. Compete ao Tesoureiro:
- I. Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
 - II. Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

Assinatura: *[assinatura]*



[assinatura]



CNPJ 21.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98

PROCESSO Nº 98.021/2020
FOLHA Nº 549
MICROFILME Nº 2754

- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V. Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII. Organizar os balanços mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque será emitido ao portador e obrigações ou pagamentos acima de vinte salários mínimos somente serão contraídos ou quitados mediante prévia aprovação da Diretoria.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro auxiliar e subsidiar, respectivamente, o Secretário e o Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-os nos impedimentos eventuais ou na vacância do cargo.

Art. 24. A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 25. Ocorrendo a vacância de algum cargo de Diretor, esgotado o recurso previsto anteriormente, a diretoria remanescente poderá convocar uma eleição tampão, para conclusão do mandato.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, cientes e considerados empessados pela Assembleia Geral.

do Processo de
Lança Paulista
transição
de
19

Assinatura do Diretor

Rua Madre Cândia Maria de Jesus, 33 - CEP 12.912-370 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4038 7934

1935

J. A. P. L. M.

Associação Remanescente São Lucas

CNP. 01.717.176/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.088/98

RECEBIMOS em 11/08/2020
o valor de R\$ 1.000,00
em nome de
Associação Remanescente São Lucas
Nº 27504

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre os balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- II. Impugnar as contas quando necessário;
- III. Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;
- IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da AIBSI.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 28. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em assembleia geral ordinária, da seguinte forma:

- I. Convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar na eleição;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quito com a Tesouraria;
- IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os efeitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, em razão de sua condição de associado.

do Protesto de
Bragança Paulista
Brandão
12/08/2020
3 - SP

Recebi em 11/08/2020

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - CEP 12.912-373 - Bragança Paulista - SP - Fone 11 4033 7934

RECEBIMOS
em 11/08/2020

Handwritten signatures in blue ink.

Associação Beneficente São Lucas

CEPJ 01.717.176/0001-20 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.036/98

REGISTRO EM CARTELA Nº 2754

Art. 30. Não será permitido aos associados, departamentos, órgãos e congêneres outorgar procuração para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 31. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 32. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles vinculados aos compromissos estatutários e ao caráter ético da ABSL e preservarem, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 33. A ABSL poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela ABSL, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 34. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a ABSL, ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 35. Em caso de dissolução da ABSL, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra instituição com idênticas finalidades, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Este Estatuto é reformável por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos, no Código Civil, demais dispositivos legais aplicáveis, sendo inalteráveis, sob pena de nulidade, nas disposições que dizem respeito:

- à natureza filantrópica da ABSL;
- ao princípio de educação inclusiva;
- à não vitaliciedade dos cargos e funções dos seus diretores;
- à não remuneração dos cargos de conselheiros e diretores da ABSL;
- à destinação do patrimônio na forma prevista no art. 12 e 35;
- ao caráter apartidário e apolítico da ABSL.

Reforma do Estatuto 13

Carta de Protesto de
Bragança Paulista
v. Brândão
criada
1924
- SP

Rua Madre Cândia Maria de Jesus, 33 - CEP 12.912-370 - Bragança Paulista - SP - fone 11-4033-7934

1924
1925

[Handwritten signature]

ESPECIALIDADE BENEFICENTEM São Lucas

CNPJ: 01.717.178/0001-10 - Utilidade Pública Municipal - Lei 3.086/98


RECIBO Nº 2754E

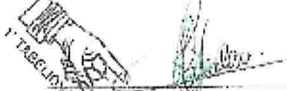
Parágrafo único: qualquer reforma deste estatuto será sugerida pela diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral, com o voto de, no mínimo, dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

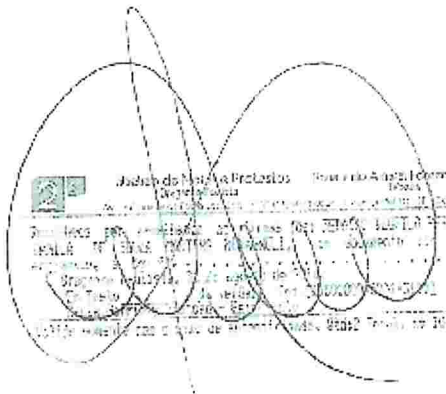
Bragança Paulista (SP), 04 de maio de 2016.

o do Protesto de
Bragança Paulista
Brandão
04/05/2016
11-01P


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente


Tatiane Maria Azevedo Cardoso
Secretaria

o do Processo de
Bragança Paulista
Brandão
04/05/2016
11-01P


Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores
Associação de Pais e Professores


Capriolo S. Martins Romagnoli
CABIS-207.538

FIRMA
0151A044520

o do Estatuto de



REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
BR. G. N. C. A. PAULISTA
MICROFILME N.º 15767 /

1
Jm

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE " SÃO LUCAS ".
EM 20 DE JANEIRO DE 1997.

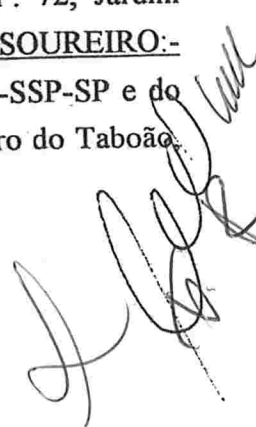
P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 98.02/2020
FOLHA Nº 554
VISTO *1/20*

As vinte horas do dia vinte do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, reuniram várias pessoas na sala de reunião da empresa de Nascimento Contabilidade e Consultoria, com sede à Avenida Antonio Pires Pimentel nº. 1.006, centro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Compareceram na presente reunião e assinaram o Livro de Presença, os senhores: Dr. Mauro Antonio Moreira, Clovis Amaral Garcia, Nilso Moreira, Dilza Maria Raimundo Cardoso, Flavio Rodrigues, Ismael Nascimento, Luiz Antonio de Azevedo, Luiz Antonio Cardoso, Rinaldo Sonsim, Roberto Indalécio, Benedito Lazaro de Oliveira e Sebastião Garcia do Amaral. Cada um se apresentou ao outro, para que se conhecessem e que ali estavam para se unirem em prol da entidade que naquele momento seria constituída. Pessoas estas, que se preocupam com a saúde daqueles relegados pela sorte, amenizando o sofrimento daqueles portadores de deficiências físicas. Em seguida fôra indicado por todos o Dr. Mauro Antonio Moreira para presidir aquela assembléia, que aceitou emocionado, dizendo:- que, naquele momento estava nascendo a entidade de seus sonhos, sonhos em repartir em vida um pouco do que a vida lhe deu, o que sensibilizou a todos com estas palavras. Em seguida fôra indicado o Sr. Ismael Nascimento, para secretariar a assembléia, enfatizou ainda o Dr. Mauro, que a Associação é sem fins lucrativos, religiosos e políticos e que a denominação da Associação, seria ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS. O secretário então pediu a palavra, expondo que esta denominação estava faltando em seu bojo, uma palavra a mais, que viesse destacar no seu objetivo em seu próprio nome, sendo sugerida pelo companheiro Flávio Rodrigues que colocasse a palavra "beneficente", ficando então "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", que teve imediata aprovação por todos os presentes. Ficou certo que a sua sede provisória será à Av. Antonio Pires Pimentel nº. 1.006, sala 3, centro, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo. Levantou o Dr. Mauro Antonio Moreira, para explanar os objetivos da sociedade, dizendo que o referido objetivo é extenso, porque, a entidade trabalhará em prol do cidadão carente em tudo que lhe proporcione saúde e bem estar físico e que o real objetivo da sociedade seria " promover a saúde tal como definida pela Organização Mundial da Saúde "(OMS)", ou sejam:- saúde é o bem estar físico, psíquico, mental e social. Sintetizou ainda, o Dr. Mauro, que com a construção da sede, seria criado um centro de reabilitação, para produzir equipamentos para a reabilitação física das pessoas carentes da sociedade, em todas as suas necessidades, para restituir-lhe a saúde. Sendo que este setor seria dirigido por um Departamento técnico e que a entidade teria a abrangência regional. Todos os presentes concordaram com o objetivo da entidade, pois, o mesmo está de acôrdo com a meta de cada um e no empenho que fariam para atingir esta meta, com disciplina e com respeito a todos os seres humanos que se aportassem naquela Associação. Pediu a palavra o companheiro Clóvis Amaral Garcia, vereador recém empossado nesta administração do Dr.

lu
1/20

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS BRAGANÇA PAULISTA	2 P.M. BRAGANÇA PTA. PROC. Nº 4803/2000 FOLHA Nº 555 VISTO
MICROFILME N.º 15707	

José Lavelli de Lima, dizendo que estava feliz em fazer parte da entidade que ora estava sendo constituída e que deixaria a partir daquela data, todos os seus salários de vereador, para que a entidade tivesse um caixa e que iniciasse dali a preparação para a construção de sua sede própria. Logo em seguida o Dr. Mauro disse a todos que já tinha um estatuto pré-elaborado e entregou aos presentes uma cópia do mesmo, para que cada um pudesse dar a sua opinião sobre o mesmo. Todos pediram para que o secretário fizesse uma leitura pausada do mesmo e que explicasse os Artigos que não entendessem, sendo assim, o secretário Ismael Nascimento iniciou a Leitura e os Artigos e demais itens do Estatuto, sendo que alguns Artigos que foram contestados pelos presentes, foram modificados na presença de todos, fornecendo desta maneira uma nova cópia para cada um. Seguidamente, fôra colocado em aprovação pelos companheiros o Estatuto da Entidade, sendo aprovados por todos o Estatuto da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", cuja transcrição na íntegra está sendo feita ao final desta. Em seguida disse aos presentes da necessidade de se eleger a primeira DIRETORIA da entidade que na oportunidade estava sendo fundada. Em seguida o Dr. Mauro falou a todos para que participassem da chapa da primeira Diretoria da Entidade, perguntando a cada um se havia interesse em participar. Como encontrou apoio de todos, fôra montada a primeira chapa, que o secretário Sr. Ismael passou a ler os nomes com os seus respectivos cargos, dizendo ainda que a primeira Diretoria seria eleita por aclamação e não por voto. Como ninguém dos presentes se manifestou contra e diante da aclamação geral dos presentes foi declarada eleita e empossada a primeira Diretoria da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", para um mandato de dois anos, no período de 20 de janeiro de 1997 a 20 de janeiro de 1999, que ficou assim constituída: - PRESIDENTE: MAURO ANTONIO MOREIRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 7.688.928-SSP-SP e do C.P.F nº. 958.546.148-04, residente e domiciliado à Rua Carlos de Campo nº. 333, Jardim São José, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; VICE-PRESIDENTE: CLOVIS AMARAL GARCIA, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº. 6.311.728-9 e do C.P.F nº. 774.680.588-49, residente e domiciliado à Rua Advogado Zeverino de Vasconcelos nº. 596, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; PRIMEIRO SECRETÁRIO: ISMAEL NASCIMENTO, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº. 4.306.073-SSP-SP e do C.P.F nº. 325.817.778-34, residente e domiciliado à Rua da Liberdade nº. 657, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; SEGUNDO SECRETÁRIO: NILSO MOREIRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 8.810.196-SSP-SP e do C.P.F nº. 033.829.198-93, residente e domiciliado à Rua Suster nº. 232, Jardim São José, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; PRIMEIRO TESOUREIRO: DILZA MARIA RAIMUNDO CARDOSO, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. 6.064.784-SSP-SP e do C.P.F nº. 024.658.558-75, residente e domiciliada à Travessa Haia nº. 72, Jardim Europa, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; SEGUNDO TESOUREIRO: FLAVIO RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 4.202.683-SSP-SP e do C.P.F nº. 035.477.798-04, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa nº. 26, Bairro do Taboão.



nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS:- SEBASTIÃO GARCIA DO AMARAL, brasileiro, casado, oficial de justiça, portador do RG nº. 8.390.635-SSP-SP e do C.P.F nº.965.918.038-15, residente e domiciliado à Travessa Albano Mota nº. 42, Vila Mota, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; BENEDITO LAZARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº.2.915.855-SSP-SP e do C.P.F nº.172.237.338-53, residente e domiciliado à Rua Cel Luiz Leme nº. 116, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; ROBERTO INDALÉCIO, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº.10.316.375-SSP-SP e do C.P.F nº.865.654.198-68, residente e domiciliado à Rua Cel Silva Leme nº. 03, Vila Aparecida, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; MEMBROS SUPLENTE:- RINALDO SONSIM, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº. 5.108.905-SSP-SP e do C.P.F nº. 148.875.688-00, residente e domiciliado à Condomínio Vilage Santa Helena nº. 650, casa 4, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; LUIZ ANTONIO CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº.6.355.283-8-SSP-SP e do C.P.F nº.759.326.288-04, residente e domiciliado à Travessa Haia nº. 72, Jardim Europa, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 4.130.297-SSP-SP e do C.P.F nº. 713.184.108-00, residente e domiciliado à Rua Geraldo de Aguiar Leme nº. 17, Bairro Araguari, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Eu Ismael Nascimento, na qualidade de secretário, neste ato lavrei a presente ata, que é em seguida assinado por todos os presentes, para os fins de direitos.

Dr. Mauro Antonio Moreira, Clovis Amaral Garcia, Nilson Moreira, Dilza Maria Raimundo Cardoso, Flavio Rodrigues, Ismael do Nascimento, Luiz Antonio de Azevedo, Luiz Antonio Cardoso, Rinaldo Sonsim, Roberto Indalécio, Benedito Lazaro de Oliveira e Sebastião Garcia do Amaral.

A presente cópia da Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Beneficente "São Lucas", realizada em 20 de janeiro de 1977, confere com a original transcrita no livro ATAS de número 1 (um), nas páginas de 1 (um) a 8 (oito).



Bragança Pta, 20 de janeiro de 1997

Associação Beneficente São Lucas
Mauro Antonio Moreira

(Handwritten signature of Mauro Antonio Moreira)

2o. TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
R. Dr. Candido Rodrigues, 140 - tel. 7944-0472
RECONHECO por semelhança e firma de
MAURO ANTONIO MOREIRA.....
Bragança Pta. 20 de Fevereiro de 97
Pago. R\$110,85 Em Test. da verdade
Wilson C. Gomes Luiz Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
092413/01182209034289-2



(Handwritten signature)

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
1	1	ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	153.919,72D	112.913,15D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	65.751,83D	18.902,54D
4	1.1.1.1	BENS NUMERÁRIOS	77.522,32D	18.902,54D
5	1.1.1.1.01	CADIA GERAL	1.976,80D	2.114,33D
6	1.1.1.1.01.0001	CADIA	1.976,80D	2.114,33D
7	1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D	1,00D
8	1.1.1.2.01	BANCOS CONTA CORRENTE	1,00D	1,00D
9	1.1.1.2.01.0001	BANCO BRADESCO C/C 282-8	1,00D	1,00D
325	1.1.1.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	75.544,52D	16.787,21D
326	1.1.1.3.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	75.544,52D	16.787,21D
327	1.1.1.3.01.0001	BRADESCO FIC HIPERFUNDO	308,91D	0,00
328	1.1.1.3.01.0002	INVEST FACIL BRADESCO	26.687,46D	16.502,16D
651	1.1.1.3.01.0007	APLICAÇÃO SICREDI (SUB.PREF.)	48.548,15D	285,05D
15	1.1.2	VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	11.770,49C	0,00
20	1.1.2.5	ADIANTAMENTOS	11.770,49C	0,00
21	1.1.2.5.01	ADIANTAMENTOS	11.770,49C	0,00
22	1.1.2.5.01.0001	A FUNCIONÁRIOS SALÁRIOS	11.770,49C	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	491,70D	491,70D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	491,70D	491,70D
76	1.2.1.0.2	OUTROS CRÉDITOS	491,70D	491,70D
82	1.2.1.0.20.06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
610	1.2.1.0.20.0501	DEPOSITOS JUDICIAIS	491,70D	491,70D
42	1.5	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.667,96D	2.514,90D
42	1.5.5	VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO	2.667,96D	2.514,90D
357	1.5.5.1.01	VALORES A RECEBER A LONGO PRAZO	2.667,96D	2.514,90D
633	1.5.5.1.01.0003	PLANO CAP. SICREDI (SUB.PREF.)	2.667,96D	2.514,90D
43	1.6	ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.008,23D	91.004,01D
44	1.6.6	ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.008,23D	91.004,01D
45	1.6.6.1	BENS TANGÍVEIS	268.250,50D	253.464,32D
47	1.6.6.1.02	IMOBILIZADO	268.250,50D	253.464,32D
48	1.6.6.1.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.700,00D	9.700,00D
360	1.6.6.1.02.0002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	101.668,00D	101.668,00D
361	1.6.6.1.02.0003	INSTALAÇÕES	97.834,00D	97.834,00D
362	1.6.6.1.02.0004	VEÍCULOS	35.290,00D	30.500,00D
682	1.6.6.1.02.0005	ADIANTAMENTO DE CONSORCIO BRADESCO	23.759,50D	13.762,32D
58	1.6.7.2	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	183.242,27C	162.460,31C
59	1.6.7.2.01	(-) PROVISÃO PARA DEPRECIACÃO	183.242,27C	162.460,31C
60	1.6.7.2.01.0001	(-) DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.505,73C	1.535,77C
61	1.6.7.2.01.0002	(-) DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS	30.500,00C	30.500,00C
62	1.6.7.2.01.0003	(-) DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	76.861,24C	66.832,60C
363	1.6.7.2.01.0004	(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	73.375,30C	63.591,94C
63	2	PASSIVO	153.919,72C	112.913,15C
64	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.738,65C	16.425,65C
65	2.1.1	VALORES A PAGAR A CURTO PRAZO	1.738,65C	16.425,65C
81	2.1.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.175,82C
352	2.1.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.175,82C
609	2.1.1.2.01.0003	EMPRESTIMO BRADESCO CONTR.011266981	0,00	1.175,82C
91	2.1.1.4	DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES SOCIAS	1.738,65C	5.372,43C
92	2.1.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAS	1.738,65C	5.372,43C
94	2.1.1.4.01.0002	FGTS A RECOLHER	216,30C	716,03C
636	2.1.1.4.01.0007	INSS A RECOLHER (SUB.PREF.)	0,00	3.229,70C
643	2.1.1.4.01.0009	IRRF A RECOLHER (SUB.PREF.)	0,01D	108,20C
655	2.1.1.4.01.0010	PIS S/FOLHA A RECOLHER (SUB.PREF.)	609,18C	735,00C
664	2.1.1.4.01.0011	CONTRIB.CONFED. A RECOLHER (SUB.PREF.)	913,18C	583,50C
97	2.1.1.5	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	9.877,40C
98	2.1.1.5.01	DÍVIDAS INTERNAS	0,00	9.877,40C
99	2.1.1.5.01.0001	SALÁRIOS A PAGAR	0,00	1.937,39C
630	2.1.1.5.01.0005	SALARIOS A PAGAR (SUB.PREF.)	0,00	7.940,01C
116	2.4	PATRIMÔNIO SOCIAL	152.181,07C	96.487,50C
117	2.4.4	PATRIMÔNIO SOCIAL	152.181,07C	96.487,50C
128	2.4.5.1	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	152.181,07C	96.487,50C
129	2.4.5.1.01	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	152.181,07C	96.487,50C
130	2.4.5.1.01.0001	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	31/12/2019 152.181,07C	31/12/2018 96.487,50C

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JEDAIAS DE OLIVEIRA PEREIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 566.547.908-04

ODILON PASCOAL VELOSO
 Reg. no CRC - SP sob o No. TC15P171400/0-9
 CPF: 173.941.118-81

[Handwritten signature]

e
 mos,
 des-
 ocos
 . Ele
 SE, e
 e por

la de
 nda,
 dida
 a em
 que
 imar
 obre
 uito
 nada
 ape-
 feito
 o em
 ça e
 me-
 gên-
 mês-
 o em
 lia.

s oito
 os de
 e foi
 uma
 ento
 ículo
 bado
 n de-
 ante
 s foi
 te por
 ração
 or de
 ículo
 lhido



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de Julho, do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas, na Sede da Associação Beneficente São Lucas, sito à Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33, Vila Municipal, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação assinada pelo Presidente Sr. Jedaias Theófilo Pereira, afixado na sede da mesma referente a eleição da diretoria e do conselho fiscal da ABSL (gestão 2018/2021), conforme as normas estabelecidas no estatuto. O Sr. Theófilo cumprimentou e agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da Associação Beneficente São Lucas, para a Sociedade Bragantina e da necessidade do envolvimento e compromisso de todos os associados na luta pela continuidade e melhoria dos serviços prestados as usuários e beneficiários. O Sr. Theófilo apresentou os nomes para a nova diretoria para o triênio 2018/2021, sendo aprovado por todos. A nova diretoria apresentada em chapa única ficou assim definida: Presidente: Jedaias Teófilo Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.469.811 SSP/SP e do CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casa 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. Vice Presidente: Zizelda Amorim Lins Antunes, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 06.160.687-7 SSP/SP e do CPF nº 708.885.587-91, residente e domiciliado, sito à Rua das Andorinhas, 75, CEP 12.914.664 – Colina São Francisco, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. Secretário: Simone Cristiane Anunciata Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 25.341.755 SSP/SP e do CPF nº 155.903.148-44, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casa 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. Segundo Secretário: Fernanda Aparecida de Souza Morães brasileira, casada, Cuidadora, portadora do RG nº 267.957.784-9 SSP/SP e do CPF nº 263.269.468-08, residente e domiciliado, sito à residente e domiciliado, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. Tesoureiro: Sandro Lopes de Moraes, brasileiro, casado, escriturário, portador do RG nº 26.233.989-4 SSP/SP e do CPF nº 155.903.668-01, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, Segundo Tesoureiro: Marissol de Morães Salerno, brasileira, casada, Professora, portador do RG nº 26.858.713 SSP/SP e do CPF nº 155.892.128-12, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 ,

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.176/0001-10 -- Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 2003, de 16/04/1993)

www.associacaosolucas.org.br

(01) 4033-7934



nesta cidade de Bragança Paulista-SP, Conselho Fiscal: **Antonio Alves dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.767.312 SSP/SP e do CPF nº 228.981.668-04, residente e domiciliado, sito à Rua Domingues Leite de Almeida, 60 apto 01 , CEP 12.908.280 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, **Clodomiro Gomes da Silva**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 2.048.109-3 SSP/SP e do CPF nº 088.082.878-15, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 555 casa 3 , CEP 12.904-080 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, **Rogério Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG nº 23.906.219 SSP/SP e do CPF nº 155.765.628-28, residente e domiciliado, sito à Rua Coronel Leme, 465 – Centro CEP 12.900-340 – Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, **Suplentes: José Bitencourt Barroso**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.504.990-9 SSP/SP e do CPF nº 813.622.938-49, residente e domiciliado, sito à Rua Cel Teófilo Leme, 1345, CEP 12.900.002 Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, **Alfredo Rubin de Toledo**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 19.389.344 SSP/SP e do CPF nº 079.496.968-26, residente e domiciliado, sito à Rua Bellone, 314 , CEP 12.903.806 – Quinta dos Vinhedos, nesta cidade de Bragança Paulista-SP, **Marco Aurélio Sarachini Salema**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do RG nº 028.238.875 SSP/SP e do CPF nº 187.813.698-40, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP. Nada mais havendo mais a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária, as vinte horas e quarenta e cinco minutos eu **Tatiane Maria Azevedo Cardoso**, primeiro secretário, lavrei a presente ata e que após lida e achadas conformes, segue devidamente assinada por mim e pelo Sr. Jedaías, presidente, bem como anexo a lista de membros associados presentes.

Bragança Paulista, 06 de Julho de 2.018



[Handwritten signature of Jedaías Teófilo Pereira]

Jedaías Teófilo Pereira

Presidente



[Handwritten signature of Tatiane Maria Azevedo Cardoso]

Tatiane Maria Azevedo Cardoso

1ª Secretária

Associação dos Protestos
 Bragança Paulista - S. P.
 QUEIROZ BEZERRA
 REVENTE
 Imigrantes, 1686
 1334-6610

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.172/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3066, de 16/04/1999)

www.associacaosolucas.org.br

(01) 4033-7934

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Protestos de Bragança Paulista - S. P. REVENIENTE QUEIROZ BEZERRA REVENTE. Assinada por Tatiane Maria Azevedo Cardoso em 06/07/2018 em 19:45.

Valor total R\$ 4,02

PODERE QUEIROZ BEZERRA

11-112

101.600.403.288-268

RECIBIDO POR ASSOCIACAO DOS PROTESTOS DE BRAGANCA PAULISTA (11986), em documento em valor correspondente. Bragança Paulista, 06/07/2018 em 19:45.

Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Protestos de Bragança Paulista - S. P. REVENIENTE QUEIROZ BEZERRA REVENTE. Assinada por Tatiane Maria Azevedo Cardoso em 06/07/2018 em 19:45.

Valor total R\$ 4,02

PODERE QUEIROZ BEZERRA

11-112

101.600.403.288-268

[Handwritten signature]

2 Tabelião de Notas e Protestos Renata do Amaral Fonseca Pontuzi
Bragança Paulista Tabelião

RECONHECO por *Renata* a autenticidade da assinatura e do valor declarado e (firma) de
JERÔNIMO TUDILIO FERREIRA *****
Bragança Paulista, 30 de Junho de 2020. *****

Em test. *Renata* da verdade. *Renata*
Escritor(a) CLIVIO ANTONIO DE BRUNO NEVES VIEIRA A.
Bel(s): 394775-154748 *****



lmo
LPK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 98.02/2020
FOLHA Nº 561
VISTO 170

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.717.178/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MADRE CANDIDA MARIA DE JESUS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO -
CEP 12.912-370	BAIRRO/DISTRITO VILA MUNICIPAL	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (11) 4033-7934		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 15:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Jedaías Teófilo Pereira , abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2020 PROCESSO Nº 9802/2020, DECLARO**, que a Associação Beneficente São Lucas está capacitada para implantação e implementação deste projeto SRT, com conhecimento através de visitas realizadas pelos gestores em outra cidade que já implantou e implementou este serviço. Será realizado também a contratação dos profissionais com experiência em saúde mental, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, que irá implementar esse SRT

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 683
VISTO 1/10

CONVENIO QUE CELEBRAM ENTRE SI ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo **Sr. FERNÃO DIAS DA SILVA LEME**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 10.883.434 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 057.078.648-73, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SÃO LUCAS**, com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista - SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº. 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representada pela **Sr. JULIUS SALOMÃO LINS OLIVEIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº. 24.447.740-1 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 266.786.928-10, doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si justo e acertado à celebração do presente convênio, devidamente autorizado pela Lei nº 4286, de 02 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objetivo do presente convênio é a conjugação de esforços entre os partícipes, visando tornar mais eficaz os serviços prestados pela entidade, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a execução do presente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** obrigam-se, mutuamente, dentro das respectivas responsabilidades, assim dispendo:

1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) disponibilizar recursos à **ENTIDADE**, para os pagamentos das despesas;
- b) fiscalizar a correta aplicação e destinação dos valores repassados à **ENTIDADE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, por servidor especialmente designado.

§ 1º - O valor mensal a ser repassado à **ENTIDADE** será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual será disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês, mediante a prestação de contas do mês anterior.

§ 2º - A prestação de contas final deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2016, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

1 - Anexo 27 – preenchido com as despesas detalhadas do exercício de 2015, devidamente assinado pelo presidente e o conselho fiscal, acompanhado das cópias das notas fiscais identificados com carimbo com identificação do convênio nas notas fiscais originais;

2 - Relatório apresentado pela Entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando-as custeadas com recursos próprios e as com recursos de origem pública;

g
f
h
i



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

P.M. BRAGANÇA PT.
PROC. Nº 4802/2010
FOLHA Nº 564
VISTO 1/17

3 - Todos os documentos fiscais deverão estar quitados e identificado-as fontes de recursos; e com as transferências bancárias equivalente;

4 - Para as despesas de locação: contrato assinado com o proprietário e recibo para comprovar o pagamento das despesas;

5 - Mão de obras e aquisição de materiais de consumo e confecção e aluguel de somente notas fiscais quitadas, ou recibos/RPA com timbre e CNPJ ou CPF, e contrato de locação ou prestação de serviços;

6 - Notas fiscais de serviço, fazer relatório explicativo do mesmo;

7 - Conciliação bancária indentificando-os pagamentos efetuados pela conta do convênio;

8 - Notas fiscais emitidas no período da vigência do convênio;

9 - As notas fiscais apresentadas para a prestação de contas deverão conter as despesas que foram apresentadas e aprovadas no plano de Trabalho;

10 - Para fechamento da prestação de contas documentos os documentos descritos deverão ser entregues até o dia 31 de janeiro de 2016, de acordo com a Resolução nº 06/2014;

11 - Balanço do exercício de 2015, encerrado da Entidade;

12 - Certidão emitida pelo CRC do contador;

13 - Relatório fotográfico das ações;

14 - Certidão da Receita Federal;

15 - Certidão do FGTS.

2. Constituem obrigações da ENTIDADE:

a) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, em conta corrente específica do convênio;

b) utilizar o valor repassado para as despesas básicas, com o atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais, deficientes físicos, visuais, auditivos e outro, conforme plano de ação de 2015;

c) prestar contas dos valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, mensalmente até o quinto dia útil, observando-se o disposto na alínea anterior;

d) atuar de maneira a atingir os objetivos do presente convênio, buscando o desenvolvimento entre as crianças e os jovens e adultos deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2015
FOLHA Nº 565
VISTO 10/0

sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, a ser formalizado por meio de termo aditivo.

2 - O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação no prazo de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão por conta de dotação orçamentária 02.10.01.10.302.0018.2052 - Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Saúde - Ficha 312 - fonte de recurso 01 - Código de Aplicação 300.148 e 02.08.01.12.368.0012.2040 - parceria educacional - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação - 240 - fonte de recurso 01 - Código de aplicação 200.


CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito, como o único competente para a solução de questões oriundas do presente convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de Bragança Paulista, São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por bom, firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 Junho de 2015.


FERNÃO DIAS DA SILVA LEME
Prefeito Municipal


JULIUS SALOMÃO LINS OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1-

2-





Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

5º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.352.746/0001-65, representado, neste ato, pelo **Sr. Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X e do CPF nº 013.900.158-15, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº. 4286, de 02 de dezembro de 2011, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS** - com personalidade jurídica de direito privado, de natureza associativa, apolítica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.717.178/0001-10, com sede e foro na cidade de Bragança Paulista/SP, à Rua Madre Cândida de Jesus nº 33, Bairro Vila Municipal, neste ato representado pelo **Sr. JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA**, Presidente da Instituição, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 7.469.811 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº. 566.547.908-04, doravante denominada ENTIDADE, têm entre si justo e acertado a celebração do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente termo de aditamento é a prorrogação por mais 06 (meses), passando a vigorar a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Bragança Paulista para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento ao Convênio assinado em 02 de junho de 2015, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Bragança Paulista, 02 de junho de 2019.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de
Saúde

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

VISTO

J. Gallou de Mattos
Chefe de Gabinete

JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA
Presidente da ABSL

Testemunhas: *Tadeu Luis Mantelli*
CONTADOR
RE - 13428

1- *[assinatura]*
2- *[assinatura]*



A.V. Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro - CEP: 12.914-900 - Bragança Paulista - SP
Telefone: (11) 4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

[assinatura]
J.A.P.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0045/2017

Impresso em: 07/07/2020, às 10h52min

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ : 01.717.178/0001-10

Endereço: RUA MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, 33 Complemento:

Bairro: VILA MUNICIPAL CEP: 12913370

Município: BRAGANCA PAULISTA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

[Handwritten signature]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE



(/)

Buscar no Portal



Perguntas Frequentes
Consultas (/pages/consultas.jsp)

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Bem vindo ao nosso novo site! Para acessar as funcionalidades que ainda não foram implementadas, favor clicar aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > FICHA ESTABELECIMENTO

Dados Estabelecimento

CNES

7465912

CNPJ Próprio

01.717.178/0001-10

Nome Fantasia

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

Tipo de Estabelecimento

POLICLINICA

Gestão

MUNICIPAL

Natureza Jurídica(Grupo)

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora

Nome da Mantenedora

Cadastrado em

14/04/2014

Atualização na Base Local

19/08/2019

Última atualização Nacional

05/07/2020

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

011 - ATENCAO PSICOSSOCIAL

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

017 - UNIDADE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL



^ Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk>)

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

Twitter (<https://twitter.com/cnesms>)

Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA>)

Facebook (<https://www.facebook.com/cnesms>)

Google+ (<https://plus.google.com/113786414575352654271>)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (</pages/acessibilidade.jsp>)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br (<mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br>)

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco> (<http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>)

[Assinatura manuscrita]

**Licitação, Compras e Almojarifado****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acham-se abertos na Prefeitura do Município de Bragança Paulista os seguintes certames licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DATA DE ABERTURA: 07.02.2020 ÀS 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO GALPÃO / PAVILHÃO E FECHAMENTO LATERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DATA DE ABERTURA: 10.02.2020 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E MARGARINA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DATA DE ABERTURA: 10.02.2020 ÀS 14:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 11.02.2020 ÀS 09:30 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL / CORPO DE BOMBEIROS

DATA DE ABERTURA: 12.02.2020 ÀS 09:30 HORAS

Os editais estão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 e no site <http://braganca.sp.gov.br> (Portal do Cidadão).

Bragança Paulista, 23 de Janeiro de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitação Compras e Almojarifado

AVISO DE IMPUGNAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N. 346/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

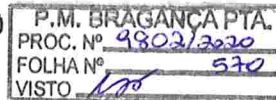
PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA APLICATIVO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO ONLINE, NA FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado, torna público que a impugnação formulada por empresa interessada através de e-mail enviado em 22 de janeiro de 2020, foi julgada IMPROCEDENTE conforme parecer juntados nos autos.

Bragança Paulista, 23 de Janeiro de 2020

MARCEL BENEDITO DE GODOI

Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almojarifado



Natureza: Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.117/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

JULGAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCIP) PARA A ÁREA DA SAÚDE

No dia 22 de janeiro de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde nomeada através da portaria nº 9.428, de 28 de novembro de 2019 para análise dos documentos apresentados pela instituição, para o processo de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos na Área de Saúde (OSCIP).

Apresentou documentos para credenciamento, 01 (uma) instituição e após detalhada análise dos autos, bem como dos documentos apresentados, a Comissão Seleção das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde decidiu julgar de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3.117/2019, conforme abaixo especificado:

1) Associação Beneficente São Lucas, DEFERIMENTO.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação para vistas e complementação de documentos. O processo em epígrafe encontra-se à disposição para vistas no Fundo Municipal de Saúde, localizado a Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - fundos - Jardim América no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira.

Bragança Paulista, 22 de janeiro de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 571
VISTO 100

LEI Nº 3086
de 16 de abril de 1998

Declara de utilidade pública entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS", sediada nesta cidade, com seus estatutos devidamente inscritos sob nº 753, no Livro A, desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de abril de 1998.



DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal




JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete



Dr. SILVIO DE CARVALHO PINTO NETO
Secretário Municipal de Negócios Internos e Jurídicos



MARTA MARIA DE DEUS
Secretária Municipal de Governo



NORMANDO MIRALDI
Secretário Municipal de Finanças

Projeto de autoria do Vereador Adilson Leitão Xavier (PFL).

Cópia do Poder Legislativo

BRAGANÇA
2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

	CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICO E DOU FÉ	
24, 02, 2020	
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA PARLAMENTAR	



CURRÍCULOS

1. Na implantação do serviço de SRT avaliaremos os candidatos a serem contratados que preenche os requisitos para o atendimento do público alvo para este serviço.

[assinatura]



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
Bragança Paulista/SP



PRESIDENTA ESTERILIZADA QUIMICAMENTE
BRAGANÇA PAULISTA

Certificado CMDCA 00112017

Validade: 27/02/2022

Certificamos que a Associação Beneficente São Lucas, instalada na Rua Madre Cândida Maria de Jesus, nº 33 - Vila Municipal, em Bragança Paulista, com CNPJ nº 01.717.178/0001-10, realizou sua inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do CMDCA

Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 524
VISTO

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070030832-44
Data e hora da emissão 06/07/2020 16:41:43
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Impressão da Certidão Negativa de Débitos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE : 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Imprimir

Voltar

Os documentos gerados por este sítio estão em formato PDF. Para visualizar e imprimir esses documentos é necessário o programa Acrobat Reader. Caso não tenha esse software instalado em seu computador, faça o download gratuito do programa clicando no ícone abaixo.



(<http://www.adobe.com/br/products/acrobat/readstep2.html>)

Data e hora da pesquisa 06/07/2020 16:41:43 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS
CNPJ: 01.717.178/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:59 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **EBF0.232A.85A7.DFAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.717.178/0001-10

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS

Endereço: R MADRE CANDIDA DE MARIA DE JESUS 33 / VILA MUNICIPAL /
BRAGANCA PAULISTA / SP / 12912-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032104031342277578

Informação obtida em 15/06/2020 15:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M. BRAGANCA PTA.
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 578
VISTO 170

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.717.178/0001-10
Certidão nº: 13631859/2020
Expedição: 15/06/2020, às 15:27:32
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO LUCAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.717.178/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIRETORIA ATUAL 2018 /2021

Presidente: **Jedaias Teófilo Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 7.469.811 SSP/SP e do CPF nº 566.547.908-04, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casas 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) 9 9994-1439

Vice Presidente: **Zizelda Amorim Lins Antunes**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 06.160.687-7 SSP/SP e do CPF nº 708.885.587-91, residente e domiciliado, sito à Rua das Andorinhas, 75, CEP 12.914.664 – Colina São Francisco, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) 9 9678-7022

Secretário: **Simone Cristiane Anunciatta Pereira**, brasileira, casada. do lar, portadora do RG nº 25.341.755 SSP/SP e do CPF nº 155.903.148-44, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 567 casa 5, CEP 12.904.080 – Vila Cláudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP. (11) 9 8955-4508

Segundo Secretário: **Fernanda Aparecida de Souza Morães** brasileira, casada, Cuidadora, portadora do RG nº 267.957.784-9 SSP/SP e do CPF nº 263.269.468-08, residente e domiciliado, sito à residente e domiciliado, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) 9 4370-9461

Tesoureiro: **Sandro Lopes de Moraes**, brasileiro, casado. escriturário, portador do RG nº 26.233.989-4 SSP/SP e do CPF nº 155.903.668-01, sito à Rua Francisco Vergilli, 108 CEP 12.904.181 – Santa Libânia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) 9 7584-7232

Segundo Tesoureiro: **Marissol de Morães Salema**, brasileira, casada. Professora, portador do RG nº 26.858.713 SSP/SP e do CPF nº 155.892.128-12, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) 9 9543-0635

Conselho Fiscal: **Antonio Alves dos Santos**, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 3.767.312 SSP/SP e do CPF nº 228.981.668-04, residente e domiciliado, sito à Rua Domingues Leite de Almeida, 60 apto 01 , CEP 12.908.280 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9631-2190**

Clodomiro Gomes da Silva, brasileiro, casado. aposentado, portador do RG nº 2.048.109-3 SSP/SP e do CPF nº 088.082.878-15, residente e domiciliado, sito à Rua Santa Amélia, 555 casa 3 , CEP 12.904-080 – Vila Claudia, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 7221-8494**

Rogério Alves de Carvalho, brasileiro, casado, Funileiro, portador do RG nº 23.906.219 SSP/SP e do CPF nº 155.765.628-28, residente e domiciliado, sito à Rua Cloronel Leme, 465 – Centro CEP 12.900-340 – Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 4741-4158**

Suplentes: **José Bitencourt Barroso**, brasileiro, casado. empresário, portador do RG nº 7.504.990-9 SSP/SP e do CPF nº 813.622.938-49, residente e domiciliado, sito à Rua Cel Teófilo Leme, 1345, CEP 12.900.002 Centro, nesta cidade de Bragança Paulista-SP(11) **9 9564-5897**

Alfredo Rubin de Toledo, brasileiro, casado. autônomo, portador do RG nº 19.389.344 SSP/SP e do CPF nº 079.496.968-26, residente e domiciliado, sito à Rua Bellone, 314 , CEP 12.903.806 – Quinta dos Vinhedos, nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9760-3472**

Marco Aurélio, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador do RG nº 028.238.875 SSP/SP e do CPF nº 187.813.698-40, residente e domiciliado, sito à Rua Maria Carmot, 129 – Vila Garcia - CEP 12.903.310 , nesta cidade de Bragança Paulista-SP (11) **9 9642-4945**

/

*J
F
Lucas
e*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
RUA MADRE CANDIDA MARIA JESUS, 33 - VL MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA / SP CEP: 12912370 (AG: 301)



P.M. BRAGANÇA PT/

Ligação: BIFÁSICO
Cis/Sbc: COM MTC B3 / COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS
Roteiro: 16 - 3001 - 30 - 3620 Referência: Mai / 2020
Medidor: 00000814753 Emissão: 27/05/2020

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rod Assis Chateaubriand S/N, KM 456 - Bairro: VILA PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP 13633-880
CNPJ 07.282.377/0001-20 Insc. Est. 562.408.881-20
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: UNº 019 717 245
Cód. para Débito Automático: 00030131247

PROC. Nº 9802/2020
HA Nº 5871
170

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 701 0326** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2020	27/05/2020	25/06/2020	01.717.179/0001-10 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora): **9/3013124-7**

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos:
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2019 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e dos anos anteriores.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (16)99120-5365.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 27/04/20	Leitura 76292	Data 27/05/20	Leitura 76421	1
			129	30

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa C/	Valor Base Calc	Aliq	ICMS (R\$)	Base Calc	Pa (R\$)	Colins (R\$)
Tributos Total (R\$) ICMS (R\$) ICMS Pa/Colins (R\$) (0,6671%) (3,0729%)									
0601	Consumo em kWh	129,000	0,635500	81,98	81,98	18	14,75	81,98	0,54 2,51

CCI Código de Classificação do Item	TOTAL:	81,98	81,98	14,75	81,98	0,54	2,51
Tarifa s/ Tributos:	0,497350						

Media últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
310	11/06/2020	R\$ 81,98

Histórico de Consumo (kWh)

502	440	388	343	320	329	281	265	229	308	216	118
Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19

RESERVADO AO FISCO
a216.6036.f737.7891.ca37.79e9.c76b.604a.

Indicadores de Qualidade 3/2020 - BRAGANÇA PAULISTA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de tensão (V)
DIC MENSAL	4,71	0,13	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	9,43		
DIC ANUAL	18,86		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC MENSAL	3,23	1,00	
FIC TRIMESTRAL	6,47		
FIC ANUAL	12,95		
DMIC	2,80	0,13	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SP	14,29	17,43
Compra de Energia	35,74	43,60
Serviço de Transmissão	5,49	6,70
Encargos Setoriais	8,66	10,56
Impostos Diretos e Encargos	17,80	21,71
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	81,98	100,00

Valor do EUSD (Ref. 3/2020) R\$54,64

ATENÇÃO

Diga não aos trabalhos escravo e infantil
IBGE oferece vagas temporâneas para o censo. Inscreva-se em censo2020.ibge.gov.br
- Leitura confirmada

Faturas em atraso


FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO. BANCO: 748
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO**

Eu, Jedaías Teófilo Pereira, abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente da Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2020 PROCESSO Nº 9802/2020** que a organização atende a todos os requisitos previstos na legislação vigente para a celebração do termo de colaboração, e que a organização e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses impeditivas elencadas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.


Jedaías Teófilo Pereira
Presidente

*J.
T. P.
Pres.*



DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, Jedaías Teófilo Pereira , abaixo-assinado, brasileiro, portador do RG nº 7.469.811-04 e do CPF nº 566.547.908-04, na qualidade de dirigente do/a Associação Beneficente São Lucas, inscrita no CNPJ sob nº01.717.178/0001-10, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2020 PROCESSO Nº 9802/2020**, que a organização da sociedade civil possui recursos humanos capacitados para o desenvolvimento adequado e a realização do objeto pactuado.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2020.

Jedaías Teófilo Pereira
Presidente



PLANO DE AÇÃO – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: Residência Terapêutica - TIPO II		
1.1. Instituição proponente: Associação Beneficente São Lucas - ABSL		
1.2 CNPJ: 01.7171.78/0001-10		
1.3 Banco: SICREDI	1.4 Agência: 0738	1.5 Conta: 85885-4
1.4 Certificações: Conselho Municipal da Saúde (x) CRCE (x) Utilidade Pública Municipal (x) CNES (x) (CMDCA) (x)		
1.5 Nome do Responsável legal: Jedaias Teófilo Pereira		
1.6 RG: 7.469.811 E mail: embatheo@uol.com	1.7 OE: SSP/SP	
2 - Apresentação da Organização		
2.1. A ABSL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS constitui uma entidade de atendimento que presta serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências. A ABSL presta serviços e ações gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do usuário. Oferece atendimento especializado através de áreas específicas de saúde, educação, assistência social, prevenção e inclusão da pessoa com deficiência.		
2.2 A ABSL tem por finalidades:		
I) Prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação da pessoa com deficiência;		
II) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica ou especial, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;		
III) Promoção de programas e projetos de estímulo ao desenvolvimento integral sustentável e à geração de renda, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;		
IV) Prestação de serviços, execução de programas ou projetos: educacionais, culturais, esportivos e de lazer dirigidos à pessoa com deficiência, contribuindo para a promoção integral da pessoa e sua formação humana e espiritual, mediante o desenvolvimento de		

Rua Madre Cândida Maria de Jesus, 33 - Bragança Paulista CEP 12912-370

CNPJ 01.717.178/0001-10 – Reconhecida de Utilidade Pública (Lei Municipal 3086, de 16/04/1996)

www.associacaosaolucas.org.br

(11) 4033-7934

[Handwritten signature]

- V) suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
Prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência;
- VI) Dedicar-se a promoção integral de jovens e adultos dirigidos prioritariamente à pessoa com deficiência, defendendo e exercendo os princípios da educação inclusiva.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: Serviço de Residência Terapêutica II – SRT II (PORTARIA Nº- 3.090, de 23 de dezembro de 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

3.2. Justificativa: O SRT é um espaço privilegiado na construção da autonomia de pacientes com longo período de internação psiquiátrica, sendo cotidianamente resgatadas a cidadania e sua identidade nas atividades diárias. O SRT é uma estratégia para desospitalização e extinção dos Hospitais Psiquiátricos, pois muitos pacientes, devido institucionalização por muitos anos, romperam com os vínculos familiares e sociais, assim é necessário o acompanhamento por uma equipe interdisciplinar num processo de reabilitação psicossocial.

A política Nacional de Saúde Mental vem lutando pela diminuição dos leitos em Hospitais Psiquiátricos e criação de serviços intermediários e substitutivos à internação hospitalar.

O rompimento do paradigma manicomial ocorre gradualmente, possibilitando a pessoa acometida de transtorno mental ser tratado em ambiente terapêutico, preferencialmente em serviços comunitários de saúde mental, buscando a reinserção e reabilitação psicossocial.

As Residências Terapêuticas são estratégias imprescindíveis para a desospitalização e desinstitucionalização de pessoas que passaram grande parte da vida dentro de um hospital psiquiátrico. Constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que está internada há anos em hospitais psiquiátricos por não contar com suporte adequado na comunidade, sem vínculo familiar social. O SRT representa uma possibilidade de resgate da cidadania dos portadores de transtorno mental, buscando resgatar o retorno à vida da cidade e ao convívio social. Este serviço tem como perspectiva viabilizar o que há de legítimo na política de saúde mental, rompendo obviamente com o paradigma manicomial e com a visão da “loucura”. É importante pensar a partir da relação do paciente com a realidade social, na circulação pela cidade, no resgate da autonomia, na diferenciação entre necessidades e desejo, das escolhas, entre outros, que todo cidadão necessita para sobreviver dignamente. Concluimos que o SRT busca romper com o olhar reduzido a doença e procura em sua prática ampliar este olhar, efetivando ações voltadas para a existência da pessoa doente em sua totalidade, abarcando tanto as condições objetivas de vida (moradia, trabalho, condições socioeconômicas), quanto aquelas ditas subjetivas (relações

interpessoais, vivências internas).

4. Objetivo do Projeto

4.1. Objetivo Geral: Atendimento a pacientes egressos de internação de longo período em instituições psiquiátricas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do município de Bragança Paulista e região.

4.2. Objetivo (s). Específico(s):

- ✓ Contribuir para a ressocialização dos pacientes;
- ✓ Melhorar a qualidade de vida dos pacientes.
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento intelectual e funcional dos pacientes.

5. Beneficiários:

A Residência Terapêutica deverá atender no mínimo quatro e no máximo **10** (dez) pacientes contendo até 4 moradores em cada dormitório.

5.1. Beneficiários Diretos (especificar): Pacientes oriundos de internação de longa permanência em Hospitais Psiquiátricos.

[Handwritten signatures and initials]

6. Infraestrutura Geral:

INFRAESTRUTURA GERAL	QUANTIDADE
Quartos: até 04 (quatro) pessoas cada, devidamente equipados com cama, colchão, travesseiro e armário (área mínima de 12 m ² /quarto)	03
Cozinha e copa: para a execução das atividades doméstica com equipamentos necessários: geladeira, fogão, armários (área mínima de 12 m ²);	01
Sala de estar (com mobiliário adequado para o conforto e a comodidade dos usuários (mínimo 20 m ²))	01
Banheiros: no mínimo, 2 (dois) banheiros com chuveiro e vaso sanitário com assento (área mínima de 4,8 m ²) separados para uso masculino e feminino.	02
Área de Serviço	01
Sala para Atividades	01
Computadores com Internet	04
Impressora/copiadora	01
Telefones	02
Camas hospitalares	10
Refeições: diárias, equilibradas e saudável, preparada na residência constando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, levando em conta as restrições alimentares quando necessário.	05
Obs.: Serão fornecidos materiais de higiene e limpeza para roupas, casa, e uso pessoal, quando necessário, até que o morador possa adquirir o seu.	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7. Recursos Humanos

Equipe de Saúde	Quantidade
Enfermeiro Especialista em Saúde Mental ou com experiência em saúde mental (nível superior) - CLT	01
Técnico de Enfermagem (curso técnico) - CLT	02
Cuidadores (de preferência com experiência em cuidado com idosos) - CLT	05
Auxiliar de Serviços Gerais - CLT	01

7.1 . Identificação de ação do programa da Equipe Técnica

- Enfermeiro Especialista, com carga horária semanal de 40 horas, o qual será interlocutor para reabilitação psicossocial e condução do projeto terapêutico singular dos moradores junto aos diferentes atores (centro de atenção psicossocial, atenção básica e especializada, justiça, instituições sociais e financeiras...), bem como, pela coordenação das atividades desenvolvidas pela equipe técnica. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a construção de uma rede de proteção social e do cotidiano dos moradores, vislumbrando o aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à sua própria vida.

- Técnicos de Enfermagem, com carga horária semanal de 30 horas, os quais serão responsáveis pela assistência individual e coletiva dos moradores em situações cotidianas. As ações a serem desenvolvidas por este profissional serão norteadas para a integralidade da atenção em saúde e em consonância com a legislação vigente para o exercício da enfermagem;

- Cuidadores, os quais atuarão em regime de escala 12x36 horas, com ações a serem desenvolvidas por este profissional que serão norteadas para o equilíbrio entre o cuidado oferecido e a aquisição de autonomia e englobam além das rotinas do cotidiano (refeições, higiene pessoal, limpeza e conservação da moradia, acompanhamento em saídas para atendimentos e atividades externas), a administração do próprio dinheiro, o auxílio para compras pessoais, pagamento de contas, entre outras sempre considerando a singularidade de cada situação;

- Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 44 horas;

7.2. Deverão ser previstos profissionais para cobertura de licença médica, a partir de 48 (quarenta e oito) horas de afastamento.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

7.3 As ações desenvolvidas serão executadas diariamente, conforme escalas e funções, 24 horas por dia, inclusive feriados e ocorrerão dentro e fora dos limites físicos do serviço residencial terapêutico.

8. Para manutenção e bom andamento do SRT

8.1 Realizar o reestabelecimento de vínculos familiares.

8.2 Promover ações onde os assistidos possam ter autonomia.

8.3. Manter atualizada a informação no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.4 Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente ao CAPS e à Unidade Básica da região.

8.5 Acolher os moradores encaminhados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o total de vagas oferecidas, desde que atendam o perfil estabelecido em legislação vigente.

8.6 Atender os moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

8.7 Respeitar as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo para encaminhamento dos usuários SUS, visando garantir o bom atendimento aos mesmos.

8.8 Providenciar o Cartão Nacional de Saúde e outros documentos necessários para acessar demais políticas públicas para todos os usuários, especialmente benefícios sociais.

8.8 Criar mecanismos claros e eficazes para monitorar e controlar a utilização de recursos dos cartões de benefícios sociais dos moradores por terceiros (profissional responsável), visando à transparência das despesas como garantia de direitos dos usuários, devendo apresentar mensalmente a planilha de gastos individualizados de cada morador.

8.9 Observar na assistência de cada usuário o que for definido pela Equipe Técnica competente no respectivo Projeto Terapêutico Singular.

8.10 Providenciar tratamento medicamentoso com o disponibilizado na Rede Municipal de Saúde e/ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

8.11 Oferecer suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros).

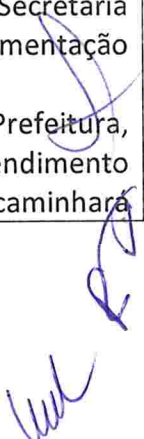
8.12 Efetivar a participação dos moradores em atividades no território, e viabilizar ações intersetoriais, favorecendo a reinserção social.

8.13 Responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos itens pertencentes ao patrimônio público para a execução do objeto deste chamamento.

8.14 As aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços evidenciando a vantajosidade da compra.

8.15 Responsabilizar-se pelos custos, gerenciamento e contratação de serviços de prestação continuada (água, energia, telefonia, GLP, etc.) e conectividade (internet), contratos de locação em geral, gêneros alimentícios, entre outros.

- 8.16 Ofertar ações de educação continuada e permanente, objetivando a qualidade e melhoria contínua dos serviços prestados.
- 8.17 Garantir manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura física, mobiliário, equipamentos e utensílios, possibilitando a continuidade do convívio em condições adequadas, devendo as medidas corretivas ser iniciadas em até 24 horas da notificação da avaria.
- 8.18 Encaminhar mensalmente o relatório de faturamento mensal com detalhamento, e os documentos referentes as cópias da Folha de pagamento dos funcionários do referido serviço, e as guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, e demais documentos pertinentes que serão requisitados a posteriori.
- 8.19 Alimentar o Sistema de Informação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.20 Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.21 Elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados e evolução do Projeto Terapêutico II.
- 8.22 Seguir as normas e orientações técnicas da Secretaria de Saúde, Coordenação de Saúde Mental, coordenação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- 8.23 Comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato.
- 8.24 Comunicar aos familiares ou responsável legal, bem como à Secretaria Municipal de Saúde a(s) intercorrência(s) grave(s), acidente(s), evasão, transferência ou falecimento de beneficiário do programa, no máximo 24 horas após a ocorrência.
- 8.25 Em caso de urgência/emergência médica o encaminhamento do morador à Unidade de Saúde/Pronto Socorro/Hospital deverá ser feita pelo cuidador/profissional em serviço no momento da ocorrência.
- 8.26 Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 8.27 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços;
- 8.28 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos moradores.
- 8.29 A Conveniada não poderá cobrar do paciente ou do seu responsável qualquer complementação pelos serviços prestados nos termos deste edital de chamamento.
- 8.30 Permitir a realização de vistorias técnicas periódicas pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Saúde Mental para averiguação e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário, devendo a Conveniada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente;
- 8.31 As irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura, devendo à contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará



ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.

9. Das condições a serem observadas:

- 9.1 Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar em Atenção Básica e Especializada.
- 9.2 Oferecer atendimento de grupo e individual semanal aos pacientes.
- 9.3 Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.
- 9.4 Garantir registro contínuo, das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento.
- 9.5 Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares e à Rede de Saúde do município.
- 9.6 Garantir a guarda dos documentos físicos ou eletrônicos, em relação aos dados do paciente e exames prestados.

10 Da necessidade de internação hospitalar:

- 10.1 Em caso de internação hospitalar, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser notificada imediatamente;
- 10.2 A Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Móvel de Urgência e Emergência definirá em que estabelecimento hospitalar o paciente deverá ser internado;
- 10.3 Quando da obrigatoriedade de acompanhante durante a internação, serão acessados preferencialmente familiar/responsável, e nos casos de impossibilidade, deverá ser disponibilizado cuidador profissionalmente habilitado, que acompanhará em tempo integral o paciente no ambiente hospitalar.

11 Da necessidade de tratamento ambulatorial:

- 11.1 A prescrição de medicamentos, benefícios, suplementos alimentares e exames deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam;
- 11.2 O fornecimento de medicamentos, alimentação especial, fraldas provenientes de enfermidade clínica, quando prescritos aos moradores deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.
- 11.3 Caso o paciente necessite realizar atividades externas de saúde a solicitação de deslocamento deverá obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam.

12 Do monitoramento e avaliação das metas e indicadores pactuados:

- 12.1 Na organização e qualificação do Processo de Trabalho deverão ser cumpridas as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde.

13 Do cadastro da equipe técnica:

- 13.1 Manter cadastro atualizado dos profissionais, devendo ser colocados à disposição a qualquer tempo e duração do Contrato de Gestão. Deverá conter no mínimo:
 - a) Dados pessoais;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

- b) Endereçodomiciliar;
- c) Foto 3x4;
- d) Cópia do Diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- e) Assinatura de ciência do responsável pela Organização Social;
- f) Exames Médicos Periódicos;
- g) Relação dos servidores públicos cedidos;
- h) Manter cadastro atualizado junto ao CNES. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

14. Metodologia -

O Serviço de Residência Terapêutica será prestado no Município de Bragança Paulista atendendo às prerrogativas para serviços desta natureza, especialmente o seu caráter territorial como espaço para a reinserção e reabilitação psicossocial. Por este motivo será localizado em região urbana do Município, de fácil acesso aos meios de transporte e equipamentos das Políticas Públicas, fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializados.

Será elaborado e executado o plano de trabalho coletivo e singular relativo a rotina da casa e de cada paciente em conformidade com as diretrizes da rede de atenção psicossocial emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ofereceremos roupa de cama e banho quando necessário, até que o morador possa adquirir o seu, bem como roupas de uso pessoal.

Os pacientes serão atendidos com dignidade e respeito aos seus direitos, em acordo com a lei 10.216 de 06 de abril de 2001, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços objetivando sua autonomia e protagonismo.

Será oferecido suporte no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, cultura, educação, entre outros).

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONVENIADA, por pessoa física em quantidade e qualificação compatíveis necessários a perfeita execução das ações, sendo este de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício.

Será mantida a equipe de cuidadores 24h por dia, com nível de formação específica de cuidador, por turno na moradia.

Handwritten signature

Será mantida equipe de técnico de enfermagem, diurno diariamente.

Será mantido um Enfermeiro para supervisão do técnico de enfermagem e execução de tarefas pertinentes específicas do Enfermeiro com carga horária de 40h semanais.

Será garantida a troca de informações entre os funcionários da conveniada com equipe da Secretaria Municipal da Saúde.

Encaminhará mensalmente relatório evolutivo de cada paciente constando informações sobre seu acompanhamento e atividades, referente ao período mencionado do mesmo, assim como utilização de recursos oriundos de benefícios sociais de cada morador.

Comunicará imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde eventual de caso de evasão e/ou outras intercorrências.

Promoverá, quando necessário, adequada remoção do paciente em situação de urgência, acionando o SAMU e fornecendo acompanhantes.

15. Resultados esperados –

Espera-se recolocação destes pacientes no convívio social, no trabalho, proporcionar capacidade de moradia própria e desenvolvimento de atividades rotineiras.

16. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
✓ . Contribuir para a ressocialização dos pacientes;		X	<i>Reuniões mensais em equipe técnica e coordenação.</i>
✓ Melhorar a qualidade de vida dos pacientes.		X	<i>Reuniões mensais com equipe técnica e coordenação.</i>
✓ Contribuir para o desenvolvimento intelectual	X		<i>Relatos de ocorridos através da equipe</i>

e funcional dos pacientes.			<i>técnica.</i>
----------------------------	--	--	-----------------

17. Recursos humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Enfermeiro Coordenador	Responsável por realizar tratamentos exclusivos de Enfermeiro.	160h	CLT
Técnico de Enfermagem	Executa atividades diretamente com os pacientes, administração de medicação, realização de curativos, verificação de sinais vitais, acompanhamento de pacientes á consultas médicas, e realização de procedimento pertinentes ao técnico de Enfermagem	12x36 Diurno	CLT
Cuidadores	Realizar atividades de auxilio aos pacientes tais como: auxilio no banho, transporte, alimentação.	12x36	Prestador de Serviços
Auxiliar de Limpeza	Exercerá a função de manter o local limpo e organizado, e auxiliar na preparação de refeições.	176h	CLT

18. Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Plano de Trabalho Anual 2019

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Planejamento e Estratégia, compra de móveis e equipamentos												
Seleção de funcionários e contratação												
Execução												

[Handwritten signature and initials]

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS – SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS	
FONTE/CONVÊNIO	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35.000,00

Nome: JEDAIAS TEÓFILO PEREIRA

Cargo/Função: Presidente da ABSL – Associação Beneficente São Lucas

Data: 10/05/2019 Assinatura: _____



9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, E. & MACIEL, D. Nova concepção de deficiência mental segundo a American Association on mental – **AAMR**: Sistema 2020. Tema em psicologia, SBP, 2 (2003).

FIGUEIRA, S.A. **Sociedade e Doença Mental.** Rio de Janeiro: Campos, 1978.

Processo de Desinstitucionalização em Caps ad como Estratégia de Humanização da Atenção e Gestão da Saúde/ Ariane Brum de Carvalho Bulhões, Michele de Freitas Faria de Vasconcelos.

As Reflexões teórico/metodológicas sobre a saúde mental e a humanização na atenção primária básica de saúde/Fabio Herbert da Silva, Janaina Madeira Brito.

Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção a Saúde – cadernos humaniza SUS – volume 5, Saúde Mental – Brasília –DF – 2015.





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 08/2020



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos **04 dias de agosto de 2020 - 09:30 horas**, na sala de Licitações Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, para proceder a abertura dos envelopes com a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PLANO DE TRABALHO" acerca da da Seleção de Organização Social Civil para, em regime de parceria, celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE 01 RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE SERVIÇORESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DEDEZEMBRO DE 2011) PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA.

Iniciando os trabalhos da Comissão Especial de Seleção foram abertos os ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E "PLANO DE TRABALHO" da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO LUCAS**, representada pelo Sr. Jedaias Teofilo Pereira, R.G. nº 7.469.811-4, CPF Nº 566.547.908/04.

Dando sequência aos serviços, a Comissão Especial de Seleção procedeu a abertura do envelope conforme previsto no Edital de Chamamento, em seus itens 7 e 8, devendo apresentar a conclusão da análise dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em até 05 (Cinco) dias úteis, conforme item 10.4 e em até 07 (Sete) dias úteis a conclusão da análise do "PLANO DE TRABALHO", conforme item 7.19, momento em que será publicado o resultado na Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitações, Compras e Almocharifado

P.M. BRAGANÇA PTA
PROC. Nº 9802/2020
FOLHA Nº 597
VISTO 177

Os documentos foram devidamente vistados pelos membros da comissão e representante presente para posterior seguimento.

Nada mais a tratar a Comissão Especial de Seleção Permanente de Licitações encerrou os serviços agradecendo a presença de todos. Nada mais.

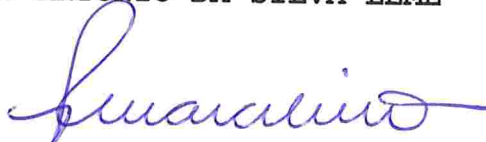
PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO



LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI



MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME



RENATA APARECIDA DE LIMA CORNÉLIO

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

Jedaias Teófilo Pereira

ESTA FOLHA PERTENCE A CHP 08/2020

TERMO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**Processo Administrativo 9803/2020 – Chamamento Público nº 10/2020**

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 9.428 de 28 de novembro de 2019, utiliza-se deste, para informar a quem possa interessar, o resultado da análise da proposta da empresa interessada no Chamamento Público nº 10/2020, observando-se o seguinte:

OSCIPI: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS

CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - PROPOSTA DE AÇÃO

- COERÊNCIA ENTRE METAS E AÇÕES: 3,00 PONTOS
- COERÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS: 3,00 PONTOS

DECLARAÇÃO: DEVIDAMENTE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 6,00 PONTOS

Diante de todo o acima exposto, considerando que a proposta de ação e declaração foram minuciosamente analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO temos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS foi classificada com 6,00 pontos, devendo então, apresentar o PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme condições previstas no Chamamento Público nº 10/2020, conforme segue:

DATA LIMITE, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- LOCAL DA ENTREGA DO ENVELOPE: Sala de Licitações - Paço Municipal - Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- LOCAL DA ABERTURA DO ENVELOPE: Paço Municipal - Av Antônio Pires Pimentel, nº 2015 - Bragança Paulista - SP - Fone: (11) 4034-7115.
- DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE: 04/08/2020 ÀS 10:30 HORAS
- DATA DA ABERTURA: 04/08/2020 ÀS 10:30 HORAS

Remetemos a presente análise para apreciação da superior administração

Bragança Paulista, 21 de julho de 2020.

Lisamara Dias de Oliveira Negrini

Membro da Comissão Especial

Marcus Antonio da Silva Leme

Membro da Comissão Especial

Renata Aparecida de Lima Cornélio

Membro da Comissão Especial

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12516/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020**

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

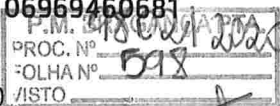
TERMÔMETRO DIGITAL, TOTEM HIGIENIZADOR E TAPETE SANITIZANTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

RAQUEL HELENA SANTANA 06969460681

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 143,50

ITEM 04 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 143,50

**LUCHESI UNIFORMES LTDA**

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 135,00

ITEM 05 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 135,00

DANPRINT COMERCIO E SERVICO E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 179,50

ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 179,50

Bragança Paulista, 22 de Julho de 2020.

DR. JESUS ADIB ABI CHEDID

Prefeito Municipal

Bragança Solidária
Campanha de Doação

Ajude o Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista contra o vírus

O Fundo Social de Solidariedade de Bragança Paulista ajuda centenas de pessoas, nós precisamos ajudar a fazer os recursos chegarem até eles nesse momento tão sensível.

- 1 Abra o PicPay
- 2 Procure por Fundo Social - Bragança Solidária
- 3 Escolha o Valor da Doação
- 4 Conclua e pronto

PicPay


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

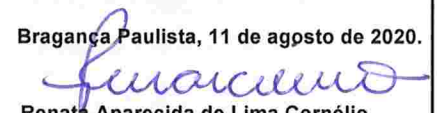
JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 9802/2020

OSCIP: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS
CNPJ: 01.717.1178/0001-10

CRITÉRIOS PLANO DE TRABALHO	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
a) Verificação da compatibilidade entre metas do trabalho e atividades. Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 518-528.
b) Justificativa contendo todos os itens elencados no Plano de Trabalho – Anexo V Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557.
c) Proposta de ação contendo todos os itens elencados no Modelo de Proposta e Declaração – Anexo III Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 525-557.
CRITÉRIOS PLANO DE CONTRAPARTIDA	Pontuação Possível	Pontuação Alcançada	Observações e Justificativas
a) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 529-540.
b) Equipamento próprio Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 518-540. Demonstração das contrapartidas propostas contempla o previsto em Edital de Chamamento.
b) Formação do quadro de pessoal Atende integralmente ao item.	0,00 - 3,00 pontos	3,00	Fls. 518-540; 572-573. O plano de contratação, considerando tratar-se de implantação de novo serviço, contempla os requisitos previstos em Edital de Chamamento.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Fls. 541-571: Devidamente apresentada e em conformidade.			
Total		18	


 Lisamara Dias de Oliveira Negrini
 Membro da Comissão Especial


 Marcus Antonio da Silva Leme
 Membro da Comissão Especial

Bragança Paulista, 11 de agosto de 2020.

 Renata Aparecida de Lima Cornélio
 Membro da Comissão Especial



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P.	
PROC. nº	9802 / 2020
FOLHA nº	000
VISTO:	JJ DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: III

PROCESSO ADMINISTRATIVO	9802/2020
LICITAÇÃO	cham. Pública 08/2020
PÁGINA INICIAL	401
PÁGINA FINAL	600

Lisamara
FUNCIONÁRIO